Câmara Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo Nº 84/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
16/02/2023 15:36:53
COMPRAS E SERVIÇOS
ANDREIA HELL PLASTER

**Processo Administrativo Nº 84/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxilio-alimentação

**CREDOR: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**VOLUME Nº 1**

Processo Administrativo Nº 84/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
16/02/2023 15:36:53
COMPRAS E SERVIÇOS
ANDREIA HELL PLASTER

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

# TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023.
REQUISITANTE: Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial..
UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.
ASSUNTO: Procedimento administrativo para aquisição de vale alimentação para os servidores da Câmara Municipal.

No dia 16 do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 84/2023, rubriquei as páginas e as enumerei.
As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 16 de fevereiro de 2023.

ANDREIA HELL PLASTER
Assessor de Protocolo
Matrícula 748

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro – Domingos Martins – ES

CEP:29260-000 Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br


CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS – PROCESSO ADMINISTRATIVO – Fls. 2 – Rubrica

Mem. 11/ DALC/2023

16 de fevereiro de 2023.

À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Gerente de Compras

Senhora Gerente,

De acordo com o Mem. 14/CPL/PREGÃO, da Pregoeira Thamires Suéli Nascimento Rasseli informando que o Pregão Presencial nº 1/2023, para aquisição de cartão magnético - vale alimentação, foi fracassado, encaminhamos o Termo de Referência nº 2, para realizar nova licitação.

Atenciosamente,

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 3
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES
CEP: 29260-000 - Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 14/CPL/PREGÃO

Em 16 de fevereiro de 2023.

À Senhora Elma da Penha Hortolani
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Informamos que a sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 1/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins, realizado no dia 8 de fevereiro de 2023, às 9 horas se deu como FRACASSADA.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 4
Rubrica

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2023**

**AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.**

## 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 2 - DO OBJETIVO

2.1 - O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls.
Rubrica

**3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO**

3.1 - A concessão de auxílio-alimentação, prevista na Resolução nº 122 de 11 de novembro de 2015, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação por meio de cartão magnético, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

4.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

4.2 – o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 36.169,35 (trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor total de R$ 361.693,50 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

4.3 – a Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.

**5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1 - Do Fornecimento dos Cartões**

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip,

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 6
Rubrica

personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;

5.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

5.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

5.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

5.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

**5.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores**

5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

5.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 7
Rubrica

item 5.2.1;

5.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;

5.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;

5.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

**5.3 - Dos Serviços disponibilizados**

5.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

5.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

5.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

5.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 8
Rubrica

pessoalidade e subordinação direta.

**5.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município**

5.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:

a1) Sede do Município

a2) Santa Isabel

a3) Paraju

a4) Ponto Alto

a5) Aracê

a7) Biriricas

5.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.

5.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:

a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.

b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.

5.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.

5.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 9
Rubrica

**6 – DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

6.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

6.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

**7 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

7.1.1 – emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

7.1.2 – emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

7.1.3 – disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

7.1.4 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

7.1.5 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

7.2 - o prazo de vigência do contrato será a partir da data de 1º de março até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2 - o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 - a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirão a função de fiscal de contrato TITULAR e SUPLENTE, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

9.2 – o fiscal da contratante emitirá atestado da prestação de serviço, após análise do serviço e verificação de atendimento das demais condições contratuais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 – responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas nos itens 5.1 e 7.1 deste Termo;

10.1.2 - confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 11
Rubrica

créditos disponibilizados, conforme previsto no item 5.3;

10.1.3 - manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;

10.1.4 - fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto no item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);

10.1.5 - manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.6 – reembolsar a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;

10.1.7 - manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Domingos Martins e de seus beneficiários, conforme previsto no item 5.3;

10.1.8 - efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;

10.1.9 - emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7 e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;

10.1.10 - disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 5.3;

10.1.11 - fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;

10.1.12 - reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 12
Rubrica

da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Domingos Martins em relação a essa incumbência;

10.1.13 - fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;

10.1.14 - permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

10.1.15 - organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;

10.1.16 - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;

10.1.17 - comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Domingos Martins, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;

10.1.18 - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;

10.1.19 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Domingos Martins;

10.1.20 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.1.21 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 13
Rubrica

10.1.22 - arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1 - Requisitar os créditos referentes ao vale-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.2 - fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.3 - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.5 - efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1;

c.2) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

c.3) não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 15
Rubrica

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

13.2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

13.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

13.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

13.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

13.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

13.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 16
Rubrica

contratual;

13.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

13.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1° da Lei Estadual n° 5.383/1997.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2023, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

**15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15.2 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 - será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;

15.4 - na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

**16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 13
Rubrica

qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

**a)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;

**a.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

**b)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

**b.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

**b.2**) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:

**b.2.1)** Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão;

**b.2.2**) Do quantitativo de usuários;

**b.2.3)** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora.

**b.3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

**c)** A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**a)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

**a.1)** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**a.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

18.2 - a empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares), conforme previsto no item 5.4, podendo esta comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

18.3 - qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 – Telefone: (27) 4042-4849 ou pelo e-mail cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br.

**19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmº. Sr. Presidente Abel Fernando Kiefer
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral
Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

3 de janeiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**Estado do Espirito Santo**
AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP: 29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 21
Rubrica



## PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

| | |
|---|---|
| *Número/Ano* | **000013 / 2023 - 16/02/2023** |
| *Gerência* | **CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS** |
| *Local/Setor* | **DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E CERIMONIAL** |
| *Requisitante* | **ELMA DA PENHA HORTOLANI** |
| *Conta Contabil* | **00157 - INDENIZAÇÃO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO** |
| *Ficha* | **00015-1500000099 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO** |
| *Dotação* | **010001.0103100012.001.33904600000.150000009999** |
| *Justificativa* | **Destina a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de vale alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de** |

| *Item* | *Código* | *Especificação* | *Unidade* | *Quantidade* | *Vlr Unitário* | *Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 00000245 | VALE - ALIMENTAÇÃO | MÊS | 10,00 | | |

Requisitante

Presidente

Contabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02
Avenida Senador Jefferson de Aguiar n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
22
Rubrica

**Documento Personalizado de Pesquisa de Preços**
**Pesquisa de Preços Nº 000011/2023**

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Domingos Martins, torna público que está realizando cotação de preço conforme determinação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## OBJETO

Destina a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de vale alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Solicitamos a gentileza de proceder a cotação de preço conforme itens especificado abaixo, informando o valor Unitário e o Total.

| *Ítem(*)* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | **00000245** | VALE - ALIMENTAÇÃO | | MÊS | 10 | | |

*(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.*

## CONDIÇÕES

Prazo de Entrega: 5 dias
Validade da Proposta: 60 dias
Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Federal, Estadual e Municipal.

## DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

Obs: Bancos disponíveis: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Bradesco.

## DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:
Assinatura do Responsável:
Data da Cotação:

ANA PAULA BÖNING
Gerente de Compras
Mat. 856

LeCard

# PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

| DADOS DA PROPONENTE | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | |
| **CNPJ:** 19.207.352/0001-40 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4.AF429-2 | |
| **ENDEREÇO:** Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO - Green Valley Alphaville, CEP: 06.473-000 | |
| **MUNICÍPIO:** Barueri | **ESTADO:** SP |
| **CEP: 06.473-000** | **FONE/FAX:** (27) 2233-2000 |
| **Dados Bancários:** [redacted] Agência [redacted] C. Corrente: [redacted] | |

**OBJETO**: Destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de vale alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores desta Casa de Leis.

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 23
Rubrica

| Item | DESCRIÇÃO | Quantidade | Valor do cartão | Taxa de Administração | Valor Mensal com a Taxa de Administração | Valor Total com a Taxa de Administração (10 meses) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Alimentação | 49 | R$738,15 | - 5,43 % | R$34.205,35 | R$342.053,54 |

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta)dias.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Estadual e Municipal.

Barueri/SP, 06 de janeiro de 2023

SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740 Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740 Dados: 2023.01.06 14:45:50 -03'00'

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Sandro Luiz Zaché
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA 19.207.352/0001-40

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls. 21 Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 25
Rubrica

**São Paulo/SP, 19 de janeiro de 2023.**

A
Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

A/c
Ana Paula Böning
Gerente de Compras

**Cotação de Preços**

A empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº. 1306, Conj. 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP: 01.451-914, por seu representante legal abaixo-assinado, vem à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, apresenta a sua cotação de preços para o serviço abaixo discriminado:

| OBJETO | |
|---|---|
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. | |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA:** | **0,00%** (ZERO POR CENTO) |
| **VALOR MENSAL:** | **R$ 36.169,35** (trinta e seis mil cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) |
| **VALOR TOTAL (10 MESES):** | **R$ 361.693,50** (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) |
| **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** | **PRÉ-PAGO** |

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

**São Paulo/SP, 19 de janeiro de 2023.**

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LDTA**
**CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46**
*Patrícia Beatriz Lanari Drumond Amorim*
[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls.
Rubrica

# QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

## Pesquisa de Preços Nº 000011/2023 - Processo Nº 000084/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

| Item | Lote | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | | UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total | Unitário | Total |
| **00001** | 00001 | 00000245 | VALE - ALIMENTAÇÃO | MÊS | 10,000 | 34.205,350 | 342.053,50 | 36.169,350 | 361.693,50 | | | | |
| | | | ***Valor Total OBTIDO*** | | | | **342.053,50** | | **361.693,50** | | | | |
| | | | ***Valor Total VENCIDO*** | | | | **342.053,50** | | | | | | |

ANA PAULA BÖNING
Gerente de Compras
Mat. 856

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 26
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 27
Rubrica

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

*23/02/2023 13:18:01*

### Pesquisa de Preços Nº 000011/2023 - 16/02/2023 - Processo Nº 000084/2023

| *Ítem* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | 00001 | 00000245 | VALE - ALIMENTAÇÃO | MÊS | 10,00 | 35.187,350 | 351.873,50 |
| | | | | | | | **351.873,50** |

ANA PAULA BÖNING
Gerente de Compras
Mat. 856

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br


**Parecer Jurídico nº10/2023**

Trata-se de análise do Memorando da Unidade da Gerente de Compras, solicitando análise do processo administrativo referente a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento e gerenciamento do vale-alimentação por esta Casa de Leis.

Inicialmente cumpre esclarecer que a contração do vale alimentação deverá ocorrer através de processo licitatório, tendo em vista que os valores dispendidos para o custeio do benefício serão de R$361.693,50 (trezentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), portanto, impossível a aplicação da dispensa de licitação.

Formalizada a coleta de preços, verificamos que o preço médio obtido é compatível com o preço adotado na última contratação feita por esta Casa, quando formalizado o pregão presencial, bem como de outros entes públicos.

No que tange ao Termo de Referência, observo que preenche os requisitos legais, pois, contêm, de forma clara e suficiente, as informações sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, os quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos proponentes para que possam oferecer as propostas nos moldes que a Administração Pública deseja e necessita.

Diante de todo o exposto, opino pela legalidade do processo administrativo até agora formalizado, devendo o processo ser encaminhado à Comissão de Licitação para que sejam adotados os procedimentos necessários para contratação da empresa mediante regular certame licitatório.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins – ES, 23 de janeiro de 2023.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 29
Rubrica

Mem. n° 26/COM

Em 16 de fevereiro de 2023.

A Senhora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
Pregoeira

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao Processo Administrativo nº 84/2023, que destina a contratação na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação" para esta Casa de Leis, para iniciar procedimentos de licitação, tendo em vista que o valor ultrapassou o limite para aquisição por meio de compra direta.

Conforme solicitação encaminhamos as referidas propostas válidas, cópia do Parecer Jurídico nº 10/2023, o quadro comparativo de preços simples e preço médio das propostas.

Atenciosamente,

ANA PAULA BÖNING
Gerente de Compras
Matrícula 856

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 30
Rubrica

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 21 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

Mem. 15/CPL

Em 17 de fevereiro de 2023.

À Senhora Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi
Diretora Financeira e Contábil
Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Solicitamos informar e realizar a reserva da dotação orçamentária para aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins. O valor médio orçado da aquisição é de R$ 351.873,50 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três mil e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária integrante nos autos deste processo.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Recebi em: 17/2/23

ANDREIA A. C. P. ROSSI
Diretora Financeira e Contábil
Mat. 746

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 31
Rubrica

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem.20/2023/CONT

Em, 17 de fevereiro de 2023.

Srª. Thamires Sueli do Nascimento Rasseli
Pregoeira
Câmara Municipal de Domingos Martins

Atendendo ao mem. 15/CPL, informo que existe a dotação orçamentária para aquisição de cartão magnético para fornecimento do Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins, que correrá por conta da dotação 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33904600000 – Auxílio Alimentação, ficha 15.

Atenciosamente,

Andréia Aparecida Caldeira Polli Rossi
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 746

Publicado em: 02/02/23
no Dom
Edição 2.201 Página 142

CÂMARA MUNICIPAL D
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 32
Rubrica


# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

**Estado do Espírito Santo**

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br


## PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

*Nomeia membros para compor Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 51, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. *Resolve:*

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Jorge Moysés Monteiro, Johmny Levy Dittrich Geik e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às licitações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

§2º A investidura dos membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 2 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º A presidente da comissão de Licitação será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e secretário o servidor Johmny Levy Dittrich Geik, tendo este como suplente o servidor Jorge Moysés Monteiro.

Art. 3º A Pregoeira será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e os demais servidores irão compor a equipe de apoio.

Art. 4º A servidora Fabiane Dittrich Vollers Waiandt integrará como primeiro suplente e como segundo suplente o servidor Kevin Marcelo Goncalves Schunk a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 33
Rubrica


*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br


§2° A investidura do membro suplente da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 2 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024.

Art. 5° Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

*Parágrafo único*. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6° Pelo exercício de suas atribuições os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão mensalmente uma gratificação, conforme Lei Municipal 2.865, de 28 de agosto de 2018 e alterações.

Art. 7° as despesas com a execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e, complementada, se necessário.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1° de fevereiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

PORTARIA Nº 0062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e pela Lei Municipal nº 3.133 de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR as servidoras MARIA CRISTINA MACHADO DA SILVA e DULCINEA GONORING LEONEL da Portaria nº 0260/2021, que concedeu gratificação para responder pela Função de Diretor de Unidade Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 1º de fevereiro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

**Protocolo 1018763**

## Aditivo

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019
Processo Adm. nº 18848/2018
Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE METROPOLITANO DA GRANDE VITORIA - GV-BUS.
Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2019 firmado entre as partes por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
Valor: o valor total do presente termo aditivo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de fevereiro de 2023.
Viana/ES, 30 de janeiro de 2023.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

**Protocolo 1018612**

# Câmaras

## Alfredo Chaves

## Edital

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO
Nº 001/2023
Identificador:2023.005L0200001.01.0001

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES, por meio da sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço (menor valor global). OBJETO: Aquisição de equipamentos mobiliários para atender aos Departamentos Administrativos e Gabinetes de Vereadores, da sede da Câmara Municipal, conforme quantidade e especificações contidas no referido Edital. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2023, na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, localizada na Rua Cais Costa Pinto, nº 62, Geovani Breda, Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000. DATA DA ABERTURA: 23 de fevereiro de 2023 às 10:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no endereço citado. O edital está disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico www.camaraalfredochaves.es.gov.br
Alfredo Chaves, ES, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 34 Rubrica

BRÍGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE
Presidente CPL

**Protocolo 1018395**

## Domingos Martins

## Portaria

PORTARIA Nº 28, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 51, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Jorge Moysés Monteiro, Johmny Levy Dittrich Geik e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às licitações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
§2º A investidura dos membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 2 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º A presidente da comissão de Licitação será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e secretário o servidor Johmny Levy Dittrich Geik, tendo este como suplente o servidor Jorge Moysés Monteiro.

Art. 3º A Pregoeira será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e os demais servidores irão compor a equipe de apoio.

Art. 4º A servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt integrará como primeiro suplente e como segundo suplente o servidor Kevin Marcelo Gonçalves Schunk a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023 às 23:29:45
Código de Autenticação: 696d5df8

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§2º A investidura do membro suplente da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 2 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6º Pelo exercício de suas atribuições os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão mensalmente uma gratificação, conforme Lei Municipal 2.865, de 28 de agosto de 2018 e alterações.

Art. 7º as despesas com a execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e, complementada, se necessário.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de fevereiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

**Protocolo 1018332**

## Fundão

## Contrato

CONTRATO CMF Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 0328/2022
Dispensa de Licitação nº 007/2023

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.399.677.0001-30, com sede na Rua São José 135 / 1º Andar, Centro - Fundão, ES, neste ato representado por seu Presidente, VEREDOR PAULO ROBERTO COLE, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 1.294.273 SSPTC/ES e CPF 945.848.187-20 residente e domiciliados na Rua João Miguel , Nº 80, Distrito de Timbuí, Fundão-ES, CEP: 29188-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI (CENTRO DE ATIVIDADES SÉRGIO ROGÉRIO DE CASTRO), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.810.480./0016-20, com sede Rua Ephifanio Pontin, nº 985, Bairro Vila Nova, Aracruz-ES, CEP: 29.194-611, doravante denominado CONTRATADA, tendo por seu representante legal CLAUDIO MARCASSA, RG 8.414.813-5-SP, CPF 006.470.518-85, residente e domiciliando na Rua Almirante Soído, nº 467, Apartamento 407, ED. BLUE HOPE - Santa Helena, Vitória-ES, CEP: 29.055-020, resolvem firmar o presente contrato de empresa especializada em serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, nos termos do Ato de Dispensa de Licitação nº 007/2023 e em conformidade com o Termo de Referência constante na inicial do Processo CMF nº 0328/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços referentes em Saúde e Segurança no Trabalho, visando à elaboração, implantação e manutenção dos programas de saúde do trabalho para atender os servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme o processo administrativo de nº 0328/2022, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela prestação do serviço deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo contratante.

1.3 - Quanto ao Controle de Qualidade, a contratada deverá observar rigorosamente as instruções do setor do Recurso Humano e Fiscalização de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 - A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto correrá a conta do Orçamento, a saber:



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 1 de Fevereiro de 2023 às 23:29:46
Código de Autenticação: 696d5df8

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 36
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefones: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

Mem. 16/CPL/PREGÃO

Em 17 de fevereiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Abel Fernando Kiefer
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 28, de 1º de fevereiro de 2023, possa dar início aos procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O valor médio anual orçado da referida contratação é de R$ 351.873,50 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Respeitosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 37
Rubrica

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefax: (27) 4042-4849
Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Em 17 de fevereiro de 2023.

Thamires Suéli do Nascimento Rasseli
À Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento ao memorando nº. 16/CPL/PREGÃO, de 17 de fevereiro de 2023, assinado pela Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Domingos Martins, Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, solicitando autorização para que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 40, de 31 de janeiro de 2022, possa dar início aos procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura de licitação da contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins. O valor médio anual orçado da referida contratação é de R$ 351.873,50 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três mil e cinquenta centavos.

**AUTORIZO, a partir desta data, que a equipe da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, nomeada por meio da Portaria nº 28, de 1º de fevereiro de 2023, possa iniciar os procedimentos administrativos relativos à fase interna da abertura do processo licitatório, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.**

Atenciosamente,

**ABEL FERNANDO KIEFER**
Presidente da CMDM

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 38
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefones: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

Mem. 17/CPL/PREGÃO

Em 17 de fevereiro de 2023.

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Para atender as necessidades administrativas da Câmara, será realizada licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, informamos que serão iniciados os procedimentos administrativos relativos à fase interna da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços mensal de fornecimento de vale-alimentação para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Presidente da CPL

Ciente:

Johnnny Levy Bittrich Geik
Membro

Jorge Moyses Monteiro
Secretário

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefones: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 39
Rubrica

Mem. 5/ CPL/PREGÃO

Em 17 de fevereiro de 2023.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor,

Considerando que a sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 1/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins, realizado no dia 8 de fevereiro de 2023, às 9 horas se deu como FRACASSADA e diante a necessidade de abrir um novo processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº. 155, de 27 de outubro de 2016, nestes termos solicitamos análise e posterior Parecer sobre o conteúdo da Minuta do Edital e Minuta do Contrato referente a Pregão Presencial n º 002/2023.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 40
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**MINUTA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, por meio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 40, de 31 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, no horário abaixo mencionado.

**2 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**DATA: 7 de MARÇO de 2023**
**HORÁRIO: 9 horas**

**2.1** – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 2.

**2.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 41
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**3 – DO OBJETO**

**3.1** – O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33904600000 auxilio alimentação – Ficha 015.

**5 – DO SUPORTE LEGAL**

**5.1** – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**5.1.1** – Constituição da República Federativa do Brasil;
**5.1.2** – Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;
**5.1.3** – Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações – Lei de Licitações;
**5.1.4** – Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, atualizada através da Lei Complementar 147/2014;
**5.1.5** – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

**6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 42
Rubrica

independentemente de transcrição.

**7.1.1** – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

**7.2** – Não será admitida a participação de empresas que:

**a)** estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
**b)** que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
**c)** cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;
**d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
**e)** estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**f)** enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
**g)** sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

**7.3** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
**8.1** – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** O credenciamento dos licitantes;
**b)** o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
**c)** a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;
**d)** a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
**e)** responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
**f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
**g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
**h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances;
**i)** verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**j)** declarar o vencedor;
**k)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
**l)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
**m)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

9.1 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br, pelo telefone (27) 4042-4849 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

9.2 – As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

9.2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no **item 2** (data de abertura), devendo a CÂMARA julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.2.2 – Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2º, da Lei Nº 8.666/1993, que institui normas para licitações.

**9.3** – As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

**9.4** – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.5** – Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a CÂMARA poderá alterar a data fixada no item

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 44
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, **inquestionavelmente**, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.

**9.6 –** Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7 –** Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.8 –** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.9 –** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.10 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.11 –** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**9.12 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.13 –** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à **Câmara Municipal de**

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000**, em dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**9.14** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Senhor Abel Fernando Kiefer, Presidente da **C**âmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.15** – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**9.16** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

**9.17** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na Câmara de Domingos Martins, sito Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins, Espírito Santo – CEP: 29.260-000, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

10.1.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

10.1.2 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

10.1.3 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

10.1.4 – Para efetivação do **Credenciamento,** é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

10.1.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.1.4 compreende-se como:

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
**b) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 47
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

diretoria em exercício.

10.1.5.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 3.1.

10.1.5.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social,** ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope n° 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item 10.1.5.1.

**10.2** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**10.3** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**10.4 –** Cada representante somente poderá representar um único proponente.

**10.5 –** O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**10.6 –** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

**NOTA:** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL D
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 48
Rubrica

**11 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº.002/2023 Envelope nº. 001 – PROPOSTA; Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO".

**I – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:**

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**
**ABERTURA: 7 de MARÇO de 2023**
**Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO**

**II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**
**ABERTURA: 7 de MARÇO de 2023**
**Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO**

**12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do edifício sede desta Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI).**

12.1.1 – A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 –**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 49
Rubrica

**PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

12.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **10.1.2**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

12.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 10.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº.002/2023** Envelope **DECLARAÇÃO**".

**12.2 –** Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados a mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

12.2.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e horário estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail.

**12.3 –** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

**13 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA**

**13.1 –** A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;

**b)** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**c)** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
**d)** Nome e código do Banco e da agência, n ° da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
**e)** Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
**f)** Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;
**g)** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO II**.
**e)** O valor da proposta corresponderá a Taxa de Administração (%), e deverá ser apresentado em algarismo, com até duas casas decimais, e expresso também por extenso.
**f)** A Taxa de Administração proposta em percentual, deverá também ser expressa em Reais (R$ X,XX), fazendo-se incidir o percentual proposto sobre o valor global da contratação para 10 (dez) meses (Exemplo: X,XX% multiplicado por R$ 351.873,50 (trezentos e cinquenta e um reais, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos - valor global estimado da contratação), onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao completo atendimento aos serviços, tais como confecção, emissão, processamento, transporte e demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

**a)** Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

**b)** Será aceita Proposta de Preço com Taxa de Administração Negativa.

**13.2** – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

relação ao preço global.

**13.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.5** – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**13.6** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.

**13.7** – As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE **MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão entregar no Envelope n ° 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

**a)** Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n ° 123/2006, conforme ANEXO V;
**b)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n ° 123/2006.

**13.8** – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 52
Rubrica

**14 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO**

**14.1** – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**15 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA;**

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**16 – DA REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;

**c)** Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
**g)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

**16.1** As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

**OBSERVAÇÕES:**
**a)** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado 90 (noventa) dias e Município 60 (sessenta) dias;
**b)** As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas "b" e "c" do item 16, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
**c)** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas "**b**" e "**c**" do item 16 deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento;
**d)** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);
**e)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item** 13.7 regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 147/2014;
**f)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "c" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 54
Rubrica

**17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**a)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;

**a.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

**b)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

**b.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

**b.2**) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:

**b.2.1)** Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão;

**b.2.2**) Do quantitativo de usuários;

**b.2.3)** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora.

**b.3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

**c)** A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**a)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico,

CÂMARA MUNICIPAL D MAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 55
Rubrica

detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

**a.1)** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**a.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

## 18 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

**a)** Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;

**a.1)** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 56
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**19 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**a)** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar **no Envelope n º 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

**a.1)** Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO V;

**a.2)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006;

**b)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 147/2014;

**c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

**20 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;

**b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo III;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**21 – OBSERVAÇÕES**

**21.1 –** Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

**22 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**22.1** – Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote – menor taxa de administração**.

**22.2** – Serão desclassificadas as propostas que:
22.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;
22.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
22.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**22.3 -** Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do artigo 4°, da Lei n ° 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**22.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**22.5** – Para oferta de lances a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

**22.6** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 58
Rubrica

**22.7** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**22.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 23 deste Edital.

**22.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**22.10** - Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 13.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

**22.11** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**22.12** - Sendo aceitável a oferta, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**22.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**22.14** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**22.15** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**22.16** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**22.17** – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

**22.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**22.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**22.20** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**22.21** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**22.22** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** – Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

**I – advertência – nos casos de:**

**a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
**b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 60
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
**d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**23.2** – As multas previstas no inciso **II** do item **23.1**, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 61
Rubrica

**23.3** – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.4** – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**23.5** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**23.6** – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **23.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## 24 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**24.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**24.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## 25 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**25.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de Prestação de Serviço conforme Anexo IX, visando o início da execução do serviço licitado.

**25.2** – O prazo para assinatura do contrato será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ato de convocação para tal fim.

**25.3** – Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 62
Rubrica

**25.4** – A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a autorização dos serviços, cabe a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 23.

**25.5** – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
**a)** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n º 8.666/93.
**b)** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**26 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**26.1** – Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**26.2** – A Câmara Municipal de Domingos Martins encaminhará ao(s) licitante(s) vencedor(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

**27 – DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1** – O acompanhamento da contratação será realizado pelo Gerente de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, telefone (27) 4042-4849, ou por outro servidor designado pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, nos termos do Artigo n º 67, da Lei. n º 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**27.2** – Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n º 8.666/93, consolidada.

**27.3** – O responsável pela fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

**27.4** – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, caso contrário, não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**28 – DO PAGAMENTO**

**28.1** - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

**28. 2** - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

**28.3** - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

**28.4** - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

**28.5** - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

**28.6** - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 64
Rubrica

devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

**28.7** – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

**28.8** - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

**28.9** - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

**29 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**29.1** – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

**29.2** – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente da Câmara e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**30 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO**

**30.1** – A Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio da Presidente, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

**30.2** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.2** – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**31.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**31.4** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.5** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

**31.6** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

**31.7** – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**31.8** – Os contratos poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n º 8.666/93.

**31.9** – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por

CÂMARA MUNICIPAL D MA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 66
Rubrica

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**31.10 –** É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**31.11 –** O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
**a)** superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
**b)** aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n º 8666/93;
**c)** impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
**d)** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

**31.12 –** A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**31.13 –** As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o item 9 deste Edital.

**31.14 –** As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, devendo ser endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**31.15 –** As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas para o seguinte endereço – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, ou pelos e-mails:

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br ou contratos@domingosmartins.es.leg.br

**31.16 –** Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n ° 8.666/93.

**32 – ANEXOS**

**32.1 –** Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta de Preço;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de fato Superveniente;
d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.7° da Constituição Federal;
e) Anexo V – Declaração referente à condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;
g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
i) Anexo VIII – Cálculo dos Indicadores Econômicos;
j) Anexo IX – Minuta do Contrato

Domingos Martins - 17 de fevereiro de 2023.

Abel Fernando Kiefer
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do N. Rasseli
Pregoeira

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Jorge Moyses Monteiro
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 68
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2 - DO OBJETIVO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

**3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO**

3.1 - A concessão de auxílio-alimentação, prevista na Resolução nº 122 de 11 de

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 69
Rubrica

novembro de 2015, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação por meio de cartão magnético, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

4.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

4.2 – o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 36.169,35 (trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor total de R$ 361.693,50 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

4.3 – a Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.

**5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1 - Do Fornecimento dos Cartões**

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 10
Rubrica

Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;
5.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação
5.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;
5.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;
5.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

**5.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores**
5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;
5.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o item 5.2.1;
5.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;
5.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;
5.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

**5.3 - Dos Serviços disponibilizados**
5.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 71
Rubrica

bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;
5.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);
5.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
5.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
**5.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município**
5.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:
a1) Sede do Município
a2) Santa Isabel
a3) Paraju
a4) Ponto Alto
a5) Aracê
a7) Biriricas
5.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.
5.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:
a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.
b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.
5.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.
5.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 72
Rubrica

credenciados.

**6 – DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

6.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

6.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

**7 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

7.1.1 – emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

7.1.2 – emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

7.1.3 – disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

7.1.4 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

7.1.5 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

7.2 - o prazo de vigência do contrato será a partir da data de 1º de março até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2 - o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 73
Rubrica

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
8.4 - a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**
9.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirão a função de fiscal de contrato TITULAR e SUPLENTE, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.
9.2 – o fiscal da contratante emitirá atestado da prestação de serviço, após análise do serviço e verificação de atendimento das demais condições contratuais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:
10.1.1 – responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas nos itens 5.1 e 7.1 deste Termo;
10.1.2 - confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto no item 5.3;
10.1.3 - manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;
10.1.4 - fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto no item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);
10.1.5 - manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Domingos Martins;
10.1.6 – reembolsar a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;
10.1.7 - manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Domingos Martins e de seus beneficiários, conforme previsto no

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 74
Rubrica

item 5.3;
10.1.8 - efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;
10.1.9 - emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7 e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;
10.1.10 - disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 5.3;
10.1.11 - fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
10.1.12 - reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Domingos Martins em relação a essa incumbência;
10.1.13 - fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
10.1.14 - permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
10.1.15 - organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;
10.1.16 - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;
10.1.17 - comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Domingos Martins, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
10.1.18 - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;
10.1.19 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Domingos Martins;
10.1.20 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
10.1.21 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
10.1.22 - arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 75
Rubrica

contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1 - Requisitar os créditos referentes ao vale-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.2 - fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.3 - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.5 - efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a
CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1;

c.2) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4;

c.3) não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 76
Rubrica

assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
12.2 - da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
12.3 - as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
12.4 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
12.5 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
12.6 - a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**
13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.
13.2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;
13.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
13.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;
13.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 77
Rubrica

13.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;
13.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
13.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;
13.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2023, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

**15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;
15.2 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
15.3 - será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;
15.4 - na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

**16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
16.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
16.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 78
Rubrica

termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

**a)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;

**a.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

**b)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

**b.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.
**b.2**) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:
**b.2.1)** Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão;
**b.2.2**) Do quantitativo de usuários;
**b.2.3)** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora.
**b.3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;
**c)** A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**
**a)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.
**a.1)** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
**a.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;
18.2 - a empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares), conforme previsto no item 5.4, podendo esta

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 80
Rubrica

comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;
18.3 - qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 – Telefone: (27) 4042-4849 ou pelo e-mail cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br.

**19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmº. Sr. Presidente Abel Fernando Kiefer
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral
Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

3 de janeiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 81
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO II**
**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**LOTE ÚNICO**

*PROPOSTA DE PREÇO*

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Banco: | Nome e nº da agência: | Conta Bancária: |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário da Manutenção Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual. | Mês | 10 | | |
| **VALOR Global (10 meses)** | | | | | |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$ xxxxxxxxxx

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 82
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 83
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO IV**

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 84
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO V**

***DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.***
*(Esta Declaração é Facultativa)*
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. Pregão nº. 002/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
Assinatura e Carimbo do Declarante
Assinatura e Carinho do CRC do Contador

**OBS.:** Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 85
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO VI**

***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 86
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

## ANEXO VII
## *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ
***Obs.:***
***1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).***
***2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.***

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 87
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

## ANEXO VIII
## CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 002/2023.**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1** - O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2** - O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**3** - O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

**Capital Circulante** = Ativo Circulante - Passivo Circulante

**Será habilitada a empresa que apresentar:**
**1.** Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
**2.** Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
**3** - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 88
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO IX**

***MINUTA DO CONTRATO PRÉGÃO Nº 002/2023***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, com sede à avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Presidente Srº. Abel Fernando Kiefer, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Waldemiro Hulle, Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante Ato nº XXXXX, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2/2023, sendo regido perante as cláusulas e condições que subseguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins conforme especificado no Termo de Referência anexado.

1.2 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

1.3 – O Valor estimado mensal da contratação equivale a R$ xxxxxxxxxxxxxxx

1.4 – A Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

de afastamento legal, falta, contratações, exonerações e etc;

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de 1° de março até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

2.2 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

2.3 emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

2.4 emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

2.5 disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

2.6 manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

2.7 manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

2.8 o prazo de vigência do contrato será a partir da data de 1° de março até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

3.1 – Faz parte integrante deste Contrato, no ato de sua assinatura, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Nº2/2023.

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, a fim de comprovar as atividades do CONTRATADO;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.1.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

3.1.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

3.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011;
3.1.7 – Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;
3.1.8 – Ata de Abertura e Julgamento do certame licitatório.

Parágrafo único. A documentação citada nos itens 3.1.1 ao 3.1.8 completam o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

4.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

4.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

4.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

4.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

4.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento contratual;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 91
Rubrica

4.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;
4.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
5.1 – O presente contrato está estimado em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2 - As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária. 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33904600000 auxilio alimentação – Ficha 015.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**
**6.1 - Do Fornecimento dos Cartões**
6.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.
6.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;
6.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;
6.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 92
Rubrica

contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

6.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

6.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

6.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

**6.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores**

6.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

6.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o item 5.2.1;

6.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 93
Rubrica

6.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;

6.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

**6.3 - Dos Serviços disponibilizados**

6.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

6.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

6.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

6.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

6.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 94
Rubrica

caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município**

6.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:

a1) Sede do Município

a2) Santa Isabel

a3) Paraju

a4) Ponto Alto

a5) Aracê

a7) Biriricas

6.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.

6.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:

a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.

b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.

6.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.

6.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 95
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

7.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3 do Termo de Referência;

c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1 do Termo de Referência;

c.2) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4 do Termo de Referência;

c.3) Não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do Termo de Referência, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4 do Termo de Referência.

d) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20 do Termo de Referência;

e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7 do Termo de Referência;

f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
7.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**
8.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
V – A paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X – A dissolução da sociedade;
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XV – A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do nos permitido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;
II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
III – Judicial, nos termos da legislação.
8.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**
9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 – Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.
9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo pregão nº 002/2023;
9.2.2 – Fornecer todo o material/serviço contratado na Cláusula Primeira;
9.2.3 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e FGTS como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
9.2.4 – Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 98
Rubrica

9.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
9.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
9.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
9.2.8 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
9.2.9 – Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como manter o funcionamento do objeto contratado, discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

10.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga_mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

10.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

11.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 9 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações que as modificaram.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 100
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A fiscalização dos produtos/serviços entregue será realizado pela CONTRATANTE, por meio da unidade de recursos humanos, pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____

_____

# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1314

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br


**Parecer Jurídico nº31/2023**

Trata-se de análise da Minuta do Edital do Pregão Presencial nº02/2023, pertinente ao fornecimento de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

A justificativa da futura e eventual contratação em comento se deu em razão de atender as necessidades da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Consta nos autos, que o processo passou pelas autorizações necessárias das autoridades competentes, pela colheita de valores de mercado dos objetos a serem licitados, pela elaboração de minuta de edital e seus anexos (termo de referência, minuta do contrato etc...), bem como, também consta as justificativas para a realização de pregão na forma presencial.

Por fim, verificou-se a obediência aos prazos e aos procedimentos fixados em lei.

Quanto à análise do Procedimento Administrativo, verifico que ocorrerá na modalidade Pregão Presencial – SRP, atraíndo a incidência das normas gerais estabelecidas principalmente na Lei nº 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes à matéria.

Vejamos o que preconiza a Lei nº 10.520/2002:

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Infere-se que a modalidade de licitação denominada Pregão se adéqua a espécie, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as aquisições ou contratações de bens e serviços comuns, estes, cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

O pregão é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, destinada para aquisição de bens e serviços comuns, de qualquer valor. Há duas formas de ocorrerem os pregões: na forma eletrônica e na forma presencial, encontra-se amparados pela Legislação vigente.

No que tange a realização de pesquisa de preços, vale informar que não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, ela influencia em todo o processo de contratação e justamente por isso é indispensável e é imprescindível que seja feita

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1314
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

adequadamente.

Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação e a minuta do contrato.

Pelo que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração

Desta feita o procedimento licitatório ora em análise está embasado nos artigos da lei de regência, estando assim dentro dos limites da legalidade.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto na Lei 10.520/02, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida. Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Pregão, acostada ao processo, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e a realização do certame nessa modalidade na forma presencial.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins/ES, 17 de fevereiro de 2023.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL D
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 103
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES torna público que realizará licitação, nos termos deste Edital, na modalidade **Pregão**, tipo **Presencial**, por meio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 40, de 31 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** – O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação sito à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES, no horário abaixo mencionado.

**2 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**DATA: 7 de MARÇO de 2023**
**HORÁRIO: 9 horas**

**2.1** – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a CARTA CREDENCIAL e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos subitens 1.1 e 2.

**2.2** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 104
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**3 – DO OBJETO**

**3.1** – O objeto desta licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, que integra o presente edital para todos os fins.

**4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33904600000 auxilio alimentação – Ficha 015.

**5 – DO SUPORTE LEGAL**

**5.1** – Este Pregão Presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

**5.1.1** – Constituição da República Federativa do Brasil;
**5.1.2** – Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 – institui a modalidade Pregão;
**5.1.3** – Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações – Lei de Licitações;
**5.1.4** – Lei Complementar 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, atualizada através da Lei Complementar 147/2014;
**5.1.5** – Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do Direito.

**6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – Distrito Federal e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**7.1** – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, além das disposições legais,

CÂMARA MUNICIPAL D MART
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 105
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

independentemente de transcrição.

**7.1.1** – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta.

**7.2** – Não será admitida a participação de empresas que:

**a)** estejam constituídas sob a forma de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
**b)** que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º. 8.666/93, ou do art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
**c)** cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº. 8.666/93;
**d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
**e)** estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**f)** enquadrada no disposto do artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
**g)** sejam estrangeiras e que não funcionem no país;

**7.3** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

**8 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
**8.1** – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** O credenciamento dos licitantes;
**b)** o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
**c)** a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a escolha da proposta do lance de menor preço;
**d)** a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
**e)** responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
**f)** analisar a aceitabilidade das propostas;
**g)** desclassificar propostas indicando os motivos;
**h)** conduzir os procedimentos relativos aos lances;
**i)** verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106
Rubrica

**j)** declarar o vencedor;
**k)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
**l)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
**m)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**9 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.**

9.1 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas a Pregoeira por e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br, pelo telefone (27) 4042-4849 ou pelo endereço citado no preâmbulo informando o número do Pregão Presencial, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.**

9.2 – As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no protocolo geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

9.2.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no **item 2** (data de abertura), devendo a CÂMARA julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê art. 41, § 1°, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

9.2.2 – Em se tratando de Licitante, a impugnação deverá ser protocolada até o 2° dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme prevê art. 41, § 2°, da Lei N° 8.666/1993, que institui normas para licitações.

**9.3 –** As impugnações intempestivas não serão sequer conhecidas.

**9.4 –** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.5 –** Visando a assegurar um prazo mínimo para que a Licitante possa levar em conta a errata na preparação da documentação, a CÂMARA poderá alterar a data fixada no item

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

2 deste Edital, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da Licitação ou reabrindo integralmente o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da documentação, quando, **inquestionavelmente**, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado nos mesmos veículos de divulgação anterior.

**9.6** – Se acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7** – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção **imediatamente e motivadamente** após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, no prazo de 03 (três) dias. Os demais Licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.8** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.9** – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.10** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**9.11** – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

**9.12** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.13** – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto à **Câmara Municipal de**

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000**, em dias úteis, no horário de 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas, o qual deverá receber, examinar e submeter a autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

**9.14** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso Exmº. Senhor Abel Fernando Kiefer, Presidente da **C**âmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, que deverá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

**9.15** – Os recursos deverão ser assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

**9.16** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

**9.17** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL, situada na Câmara de Domingos Martins, sito Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins, Espírito Santo – CEP: 29.260-000, mediante requerimento prévio devidamente protocolado no Setor de Protocolo Geral da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**10 – DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, comprovando, se for o caso, possuírem os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame.

10.1.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal;

10.1.2 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá a Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

ÓRGÃO PÚBLICO e CPF/MF, JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO VII) que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

10.1.3 – Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar, através de documento EM SEPARADO, no caso, cópia do contrato social e suas alterações, a condição alegada de representante, e consequente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, devendo, neste instante, apresentar a sua cédula de identidade, ou documento equivalente e CPF/MF.

10.1.4 – Para efetivação do **Credenciamento,** é OBRIGATÓRIA à apresentação da Cópia Autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus Termos Aditivos, do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

10.1.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.1.4 compreende-se como:

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
**b) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 110
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

diretoria em exercício.

10.1.5.1 – A apresentação do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, presta-se a observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 3.1.

10.1.5.2 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o **Contrato Social,** ou documento equivalente, devidamente autenticado, no envelope n° 2 (**HABILITAÇÃO**), para atender ao disposto no item 10.1.5.1.

**10.2** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

**10.3** – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**10.4 –** Cada representante somente poderá representar um único proponente.

**10.5 –** O representante legal do licitante que não credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

**10.6 –** A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, apresentado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

**NOTA:** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou habilitação.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**11 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1 –** Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº.002/2023 Envelope nº. 001 – PROPOSTA; Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO".

**I – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:**

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**
**ABERTURA: 7 de MARÇO de 2023**
**Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO**

**II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL:**
**CNPJ:**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**
**ABERTURA: 7 de MARÇO de 2023**
**Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO**

**12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** – Aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do edifício sede desta Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/02 os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI).**

12.1.1 – A declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. **001 –**

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**PROPOSTA** e nº. **002 – HABILITAÇÃO**.

12.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item **10.1.2**, a Pregoeira disponibilizará a estes um **modelo de declaração** que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

12.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 10.1.2 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Domingos Martins do Estado do Espírito Santo – **Pregão Presencial nº.002/2023** Envelope **DECLARAÇÃO**".

**12.2 –** Em seguida, a pregoeira dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, dos envelopes nº 01 (proposta de preço) e nº 02 (documentação de habilitação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados a mesma, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos presentes ou devidamente representados.

12.2.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidas documentação e proposta fora do prazo e horário estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama ou e-mail.

**12.3 –** Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que o mesmo procederá à verificação da sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

**13 – DO ENVELOPE Nº. 001: PROPOSTA**

**13.1 –** A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** Ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal;

**b)** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 113
Rubrica

**c)** Prazo de validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação, expressa em algarismo e por extenso;
**d)** Nome e código do Banco e da agência, n ° da Conta Bancária e Praça de Pagamento;
**e)** Indicar a Razão Social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;
**f)** Declarar expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;
**g)** A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da planilha de preço, nos moldes do **ANEXO II**.
**e)** O valor da proposta corresponderá a Taxa de Administração (%), e deverá ser apresentado em algarismo, com até duas casas decimais, e expresso também por extenso.
**f)** A Taxa de Administração proposta em percentual, deverá também ser expressa em Reais (R$ X,XX), fazendo-se incidir o percentual proposto sobre o valor global da contratação para 10 (dez) meses (Exemplo: X,XX% multiplicado por R$ 351.873,50 (trezentos e cinquenta e um reais, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos - valor global estimado da contratação), onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao completo atendimento aos serviços, tais como confecção, emissão, processamento, transporte e demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

**a)** Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

**b)** Será aceita Proposta de Preço com Taxa de Administração Negativa.

**13.2** – Ocorrendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira, proceder às correções necessárias, inclusive com

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 114
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

relação ao preço global.

**13.3** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com a especificação detalhada do objeto oferecido rigorosamente de acordo com os termos deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**13.4** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**13.5** – Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**13.6** – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.

**13.7** – As licitantes que queiram invocar a CONDIÇÃO DE **MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014, deverão entregar no Envelope n ° 01, além da proposta de preços, as seguintes documentações:

**a)** Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n ° 123/2006, conforme ANEXO V;
**b)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3° da Lei Complementar n ° 123/2006.

**13.8** – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 115
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**14 – DO ENVELOPE Nº. 002: HABILITAÇÃO**

**14.1** – Para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o Pregão (anterior à data da sessão), ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

**15 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA**;

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não abrange o objeto que ela própria cadastrou, será considerada **DESCLASSIFICADA;**

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**16 – DA REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive quanto a Seguridade Social;

**c)** Prova de Regularidade referente a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

**d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 116
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
**g)** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).

**16.1** As veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes serão feitas pela Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

**OBSERVAÇÕES:**
**a)** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado 90 (noventa) dias e Município 60 (sessenta) dias;
**b)** As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nas alíneas "b" e "c" do item 16, poderão ser substituídas pela Certidão Conjunta, expedida pela Receita Federal;
**c)** As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas nas alíneas "**b**" e "**c**" do item 16 deverão conter o mesmo **CNPJ** apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento;
**d)** Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL);
**e)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item** 13.7 regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 147/2014;
**f)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "c" da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 117
Rubrica

**17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

**a)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;

**a.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

**b)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

**b.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

**b.2**) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:

**b.2.1)** Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão;

**b.2.2**) Do quantitativo de usuários;

**b.2.3)** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora.

**b.3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

**c)** A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**a)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 119
Rubrica

detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

**a.1)** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**a.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

**18 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

**a)** Cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;

**a.1)** No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo VIII deste Edital;

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**19 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**a)** Os licitantes que invocarem a condição de microempresas de ou empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar **no Envelope n º 1 (Proposta de Preço)** os seguintes documentos:

**a.1)** Declaração de que não está incursa em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006, conforme ANEXO V;
**a.2)** Certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006;

**b)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar n º 147/2014;
**c)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "b" decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar n º 123/2006 c/c com o § 2º do artigo 64 da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

**20 – OUTROS DOCUMENTOS:**

**a)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo IV;
**b)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, na forma do Anexo III;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**21 – OBSERVAÇÕES**

**21.1** – Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Artigo 32 da Lei n ° 8666/93 e suas alterações. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

**22 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**22.1** – Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por lote – menor taxa de administração**.

**22.2** – Serão desclassificadas as propostas que:
22.2.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;
22.2.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
22.2.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**22.3** - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do artigo 4°, da Lei n ° 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**22.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**22.5** – Para oferta de lances a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

**22.6** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da fase de lances. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 121
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**22.7** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**22.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade constantes no item 23 deste Edital.

**22.9** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

**22.10** - Aplicar-se-ão às empresas que invocarem a condição de microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme item 13.7, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, as prescrições dos artigos 44 e 45.

**22.11** - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**22.12** - Sendo aceitável a oferta, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**22.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**22.14** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**22.15** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente**, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**22.16** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 122
Rubrica

**DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**22.17** – Adjudicado o objeto da licitação, ficará o licitante vencedor obrigado a apresentar a Pregoeira, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

**22.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste Edital e seus Anexos.

**22.19** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**22.20** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**22.21** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**22.22** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** – Ao (s) **Licitante (s)** poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

**I – advertência – nos casos de:**

**a)** desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
**b)** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
**b)** por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com consequente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
**c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
**d)** recusa do adjudicatário em receber o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
**e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:**

**a)** por atraso injustificado na execução do Contrato: superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
**b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
**c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
**d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: até 02 (dois) anos.

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**23.2** – As multas previstas no inciso **II** do item **23.1**, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**23.3** – As sanções previstas nos incisos **I, III e IV** do item 23.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.4** – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**23.5** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**23.6** – As sanções previstas nos incisos **I, II, III e IV**, do item **23.1** são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**24 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua adjudicação e homologação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**24.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**25 – DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**25.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o Contrato de Prestação de Serviço conforme Anexo IX, visando o início da execução do serviço licitado.

**25.2** – O prazo para assinatura do contrato será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do ato de convocação para tal fim.

**25.3** – Deverá ainda estar em dia com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 125
Rubrica

**25.4** – A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a autorização dos serviços, cabe a contratante à aplicação das penalidades, que couberem previstas no item 23.

**25.5** – O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser cancelado e/ou rescindido pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
**a)** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no artigo 78 da Lei n ° 8.666/93.
**b)** Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
**c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**26 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**26.1** – Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**26.2** – A Câmara Municipal de Domingos Martins encaminhará ao(s) licitante(s) vencedor(s) o Termo de Contrato relativo ao presente pregão. Se esta não aceitar a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

**27 – DA FISCALIZAÇÃO**

**27.1** – O acompanhamento da contratação será realizado pelo Gerente de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, telefone (27) 4042-4849, ou por outro servidor designado pelo Departamento de Recursos Humanos e Departamento Pessoal, nos termos do Artigo n ° 67, da Lei. n ° 8.666/93 que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 126
Rubrica

**27.2** – Caso os serviços não tenham sido realizados satisfatoriamente, a contratada sofrerá as penalidades previstas na Lei n ° 8.666/93, consolidada.

**27.3** – O responsável pela fiscalização não terá nenhum poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Edital.

**27.4** – A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços, caso contrário, não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**28 – DO PAGAMENTO**

**28.1** - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.

**28. 2** - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;

**28.3** - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

**28.4** - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;

**28.5** - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

**28.6** - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127
Rubrica

devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;

**28.7** – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

**28.8** - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;

**28.9** - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

**29 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**29.1** – A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do artigo 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei n º 8.666/1993 e suas alterações.

**29.2** – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser autorizado pelo Presidente da Câmara e emitido pelo Setor de Contratos, da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**30 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PREGÃO**

**30.1** – A Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio da Presidente, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas.

**30.2** – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 128
Rubrica

**31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**31.2** – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**31.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**31.4** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.5** – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou Jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

**31.6** – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

**31.7** – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**31.8** – Os contratos poderão ter seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte cinco por cento), de acordo com a Lei n ° 8.666/93.

**31.9** – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129
Rubrica

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**31.10 –** É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**31.11 –** O prazo de execução dos Serviços admite prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

**a)** superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

**b)** aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei n º 8666/93;

**c)** impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

**d)** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

**31.12 –** A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**31.13 –** As informações e esclarecimentos relativos a presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com o item 9 deste Edital.

**31.14 –** As Impugnações de Edital, os Recursos, e solicitações de vistas/cópias dos autos **DEVEM** ser protocolados no Protocolo Geral localizado na sede da Câmara Municipal de Domingos Martins situada à Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, devendo ser endereçados a Pregoeira da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**31.15 –** As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas para o seguinte endereço – Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27– Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000, ou pelos e-mails:

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br ou contratos@domingosmartins.es.leg.br

**31.16 –** Somente admitir-se-á subcontratação parcial do objeto, com anuência da Contratante, de acordo com o artigo 78, inciso VI, da Lei n º 8.666/93.

**32 – ANEXOS**

**32.1 –** Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta de Preço;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de fato Superveniente;
d) Anexo IV – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal;
e) Anexo V – Declaração referente à condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
f) Anexo VI – Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;
g) Anexo VII – Carta de Credenciamento;
i) Anexo VIII – Cálculo dos Indicadores Econômicos;
j) Anexo IX – Minuta do Contrato

Domingos Martins - 17 de fevereiro de 2023.

Abel Fernando Kiefer
Presidente da CMDM

Thamires Suéli do N. Rasseli
Pregoeira

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Jorge Moyses Monteiro
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 131
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**2 - DO OBJETIVO**

2.1 - O presente Termo de Referência tem objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, com respaldo nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

**3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO**

3.1 - A concessão de auxílio-alimentação, prevista na Resolução nº 122 de 11 de

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE
Fls. 132
Rubrica

novembro de 2015, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, necessita da contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento mensal de vale-alimentação por meio de cartão magnético, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

4.1 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

4.2 – o valor estimado mensal da contratação equivale a R$ 36.169,35 (trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando o valor total de R$ 361.693,50 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

4.3 – a Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude de afastamento legal, falta, contratações, exonerações, etc.

**5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1 - Do Fornecimento dos Cartões**

5.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.

5.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;

5.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;
5.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação
5.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;
5.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;
5.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

**5.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores**
5.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;
5.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o item 5.2.1;
5.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;
5.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;
5.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

**5.3 - Dos Serviços disponibilizados**
5.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134
Rubrica

bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

5.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;
5.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);
5.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.
5.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
**5.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município**
5.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:
a1) Sede do Município
a2) Santa Isabel
a3) Paraju
a4) Ponto Alto
a5) Aracê
a7) Biriricas
5.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.
5.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:
a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.
b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.
5.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.
5.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 135
Rubrica

credenciados.

**6 – DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

6.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

6.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

**7 – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

7.1.1 – emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

7.1.2 – emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

7.1.3 – disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

7.1.4 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

7.1.5 – manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

7.2 - o prazo de vigência do contrato será a partir da data de 1º de março até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

**8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

8.2 - o fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

8.3 - as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
8.4 - a fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Domingos Martins e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**
9.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, que assumirão a função de fiscal de contrato TITULAR e SUPLENTE, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.
9.2 – o fiscal da contratante emitirá atestado da prestação de serviço, após análise do serviço e verificação de atendimento das demais condições contratuais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
10.1 - Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da CONTRATADA:
10.1.1 – responsabilizar-se pela entrega dos cartões de vale-alimentação no local, prazo e condições estabelecidas nos itens 5.1 e 7.1 deste Termo;
10.1.2 - confeccionar os cartões com os dados a serem informados pelo CONTRATANTE, com tecnologia que permita ao servidor da Câmara Municipal o acompanhamento e controle dos créditos disponibilizados, conforme previsto no item 5.3;
10.1.3 - manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação, clonagem ou fraude;
10.1.4 - fazer o repasse dos créditos nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal, conforme previsto no item 5.2, independente de vinculação ao pagamento da Nota Fiscal eletrônica pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA der causa, por qualquer motivo, dos fatos ensejaram o não pagamento (falta de documentos, problemas de irregularidade fiscal, erros na emissão da Nota Fiscal, entre outros);
10.1.5 - manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, em especial àquelas relativas à regularidade fiscal, comprovando-as sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Domingos Martins;
10.1.6 – reembolsar a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de compensação ou ajuste de valores, o valor de qualquer vale-alimentação que este venha a devolver, por qualquer motivo, pelo preço equivalente, garantida à CONTRATADA a taxa de desconto;
10.1.7 - manter em funcionamento a Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para prestar informações e serviços, além de receber comunicações de interesse da Câmara Municipal de Domingos Martins e de seus beneficiários, conforme previsto no

CÂMARA MUNIC. COMISSÃO DE Fls. 137 Rubrica

item 5.3;
10.1.8 - efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, através de Central de Atendimento 24 horas;
10.1.9 - emitir a segunda via dos cartões nos casos estabelecidos nos itens 5.1.6 e 5.1.7 e transferir o saldo remanescente para o novo cartão, quando solicitado pelo servidor por meio da Central de Atendimento;
10.1.10 - disponibilizar, mensalmente, os relatórios previstos no item 5.3;
10.1.11 - fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito nos cartões eletrônicos, através de arquivos eletrônicos;
10.1.12 - reembolsar os estabelecimentos comerciais credenciados, pontualmente, independente da vigência do Contrato, EXCLUINDO desde já toda e qualquer obrigação da Câmara Municipal de Domingos Martins em relação a essa incumbência;
10.1.13 - fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus serviços;
10.1.14 - permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;
10.1.15 - organizar, manter e fornecer a relação dos estabelecimentos que atendam às necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins, com informações relativas ao nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela CONTRATADA, desde que tal alteração não implique na diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço;
10.1.16 - cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias;
10.1.17 - comunicar a Câmara Municipal de Domingos Martins sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados, por meio de funcionário devidamente credenciado pela Câmara Municipal de Domingos Martins, mantendo registro dos fatos ocorridos durante a execução do Contrato, respondendo integralmente por sua omissão;
10.1.18 - não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou total, o objeto contratado;
10.1.19 - manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que a vier a ter acesso, direta ou indiretamente, durante a execução do objeto, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da política corporativa de segurança da informação da Câmara Municipal de Domingos Martins;
10.1.20 - observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
10.1.21 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
10.1.22 - arcar com os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas,

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica

contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e afins, a que estiver sujeito, assim como os custos de emissão e entrega dos cartões.

**11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1 - Requisitar os créditos referentes ao vale-alimentação, por escrito ou meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, especificando os valores devidos a cada servidor;

11.2 - fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do contrato;

11.3 - notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.4 - designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços do objeto contratual;

11.5 - efetuar o pagamento de acordo com o Contrato.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3;

c) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1;

c.2) descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4;

c.3) não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4.

d) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20;

e) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7;

f) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
12.2 - da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
12.3 - as sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
12.4 - a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
12.5 - o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
12.6 - a aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13. DA FORMA DE PAGAMENTO**
13.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.
13.2 - as Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;
13.3 - a fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
13.4 - a Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;
13.5 - qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

13.6 - ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;
13.7 – a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;
13.8 - para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;
13.9 - o relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
14.1 As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o Exercício de 2023, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33904600000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 015.

**15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
15.1 - O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;
15.2 - será vencedora a proposta de menor taxa de administração ou desconto, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
15.3 - será aceita a proposta de preço com Taxa de Administração de menor preço inerente à emissão e possíveis substituições dos cartões, assim como o custo de frete;
15.4 - na taxa de administração da proposta comercial deverão ser incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.

**16 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
16.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
16.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 141
Rubrica

termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
16.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
16.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
16.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
16.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
16.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
16.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 17 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 17.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

**a)** Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES;
**a.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.
**b)** Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.
**b.1)** Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 142
Rubrica

diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

**b.2**) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição:

**b.2.1)** Da execução de serviços de gerenciamento de auxílio-alimentação/refeição por meio de cartão;

**b.2.2**) Do quantitativo de usuários;

**b.2.3)** Será concedido o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação da rede credenciada, após declaração da vencedora.

**b.3)** O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a quantidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no Termo de Referência;

**c)** A Pregoeira poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**17.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**

**a)** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.

**a.1)** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

**a.2)** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A proposta de preço deverá mencionar a modalidade de garantia que será oferecida para atendimento do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

18.2 - a empresa licitante deverá comprovar na assinatura do contrato uma ampla rede de estabelecimentos comerciais credenciados (supermercados, mercearias, quitandas, padarias, açougues e similares), conforme previsto no item 5.4, podendo esta

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

comprovação ser concomitante com a apresentação da proposta comercial;
18.3 - qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretora Geral Administrativa de segunda a sexta-feira das 8 h às 12h e das 13h às 16h, na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000 – Telefone: (27) 4042-4849 ou pelo e-mail cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br.

**19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exmº. Sr. Presidente Abel Fernando Kiefer
Encaminhamos para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa para o fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 815

À: Diretora Geral
Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

3 de janeiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

14

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 144

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO II**
**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**LOTE ÚNICO**

*PROPOSTA DE PREÇO*

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: |
| Endereço: | | |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Banco: | Nome e nº da agência: | Conta Bancária: |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário da Manutenção Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual. | Mês | 10 | | |
| **VALOR Global (10 meses)** | | | | | |

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$ xxxxxxxxxx

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

_____, em ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 145
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

**Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 146
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

## ANEXO IV

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____ estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 147
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO V**

***DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.***
*(Esta Declaração é Facultativa)*
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. Pregão nº. 002/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
Assinatura e Carimbo do Declarante
Assinatura e Carinho do CRC do Contador

**OBS.:** Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 148
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO VI**

***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.° _____DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE
Fls. 149
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

## ANEXO VII
## *CARTA DE CREDENCIAMENTO*

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____vem pela presente, informar a V.Sa. que o (a) Senhor (a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data
Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal
Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ
***Obs.:***
***1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 6.3.c).***
***2 - O credenciamento deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida do representante legal.***

CÂMARA MUNICIPAL DE D.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 150
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

## ANEXO VIII
## CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 002/2023.**

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

**1** - O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2** - O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

**3** - O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

**Capital Circulante** = Ativo Circulante - Passivo Circulante

**Será habilitada a empresa que apresentar:**
**1.** Índice de Liquidez Corrente: igual ou maior que 1,0;
**2.** Índice de Liquidez Geral: igual ou maior que 1,0;
**3** - Capital Circulante Líquido: saldo positivo da diferença entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante.

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 151
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**ANEXO IX**

***MINUTA DO CONTRATO PREGÃO Nº 002/2023***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, com sede à avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Presidente Srº. Abel Fernando Kiefer, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Waldemiro Hulle, Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, mediante Ato nº XXXXX, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 2/2023, sendo regido perante as cláusulas e condições que subseguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, em substituição ao valor recebido no contracheque mensal para os funcionários da Câmara Municipal de Domingos Martins conforme especificado no Termo de Referência anexado.

1.2 - O quantitativo estimado de servidores é de 49 (quarenta e nove), podendo a qualquer tempo, a Câmara Municipal de Domingos Martins alterar as quantidades estabelecidas, dentro dos ditames legais;

1.3 – O Valor estimado mensal da contratação equivale a R$ xxxxxxxxxxxxxxx

1.4 – A Câmara Municipal de Domingos Martins se reserva ao direito de determinar valores diferentes do vale-alimentação a ser disponibilizado a cada servidor, em virtude

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 152
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

de afastamento legal, falta, contratações, exonerações e etc;

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:**

2.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de 1º de março até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

2.2 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

2.3 emissão e entrega dos primeiros cartões: 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido no item 5.1.1;

2.4 emissões subsequentes de cartões (rejeitados, adicionais ou extraviados): 5 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, conforme itens 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7;

2.5 disponibilização do crédito em data determinada previamente pela Câmara Municipal de Domingos Martins, conforme o cronograma previsto no item 5.2.1;

2.6 manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese do usuário deixar de utilizar o sistema de cartão ou ter suspensa sua participação por qualquer motivo: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização;

2.7 manutenção dos créditos já disponibilizados, na hipótese de encerramento ou rescisão do contrato: período mínimo de 90 (noventa) dias da data da última disponibilização.

2.8 o prazo de vigência do contrato será a partir da data de 1º de março até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

3.1 – Faz parte integrante deste Contrato, no ato de sua assinatura, todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Nº2/2023.

3.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, a fim de comprovar as atividades do CONTRATADO;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;

3.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.1.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.1.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

3.1.5 – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

3.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;
3.1.7 – Alvará de Funcionamento / Localização da Empresa;
3.1.8 – Ata de Abertura e Julgamento do certame licitatório.

Parágrafo único. A documentação citada nos itens 3.1.1 ao 3.1.8 completam o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, após a apresentação a Câmara Municipal de Domingos Martins, da Nota Fiscal Eletrônica, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos.
4.2 - As Notas Fiscais Eletrônicas, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o 5º (quinto) dia útil, após a respectiva apresentação;
4.3 - A fatura será paga até o 5º (quinto) dia útil após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x 0,33 x ND 100 Onde: VM = Valor da Multa Financeira. VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.
4.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento;
4.5 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Domingos Martins, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;
4.6 - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal eletrônica, devidamente corrigida;
4.7 – A Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 154
Rubrica

4.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições previstas no Edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO;
4.9 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
5.1 – O presente contrato está estimado em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX.
5.2 - As despesas decorrentes dessa licitação correrão por conta de dotação orçamentária. 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33904600000 auxilio alimentação – Ficha 015.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**
**6.1 - Do Fornecimento dos Cartões**
6.1.1 - Após a assinatura do Contrato, a unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal enviará listagem com os dados de todos os servidores que receberão os Cartões de Vale-Alimentação. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio da referida listagem, para entregá-los na SEDE da Câmara Municipal de Domingos Martins.
6.1.2 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser do tipo eletrônico/magnético com chip, personalizados com nome do servidor e do CONTRATANTE, possuir chip de segurança, senha pessoal e intransferível, assim como possibilitar recargas mensais;
6.1.3 - o primeiro Cartão de Vale-Alimentação de cada servidor, independentemente da data de sua investidura, será arcado pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
6.1.4 - os Cartões de Vale-Alimentação deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado com o nome do servidor impresso na parte externa, na Sede da Câmara Municipal, aos cuidados da Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, sem custo de frete;
6.1.5 - caso os cartões entregues pela CONTRATADA não atendam às especificações

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 155
Rubrica

contidas neste Termo ou apresentem quaisquer defeitos, a Câmara Municipal de Domingos Martins os rejeitará. Neste caso a CONTRATADA fica obrigada a providenciar sua reposição e entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação

6.1.6 - a CONTRATADA fica obrigada a garantir a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de pelo menos 01 (um) Cartão de Vale-Alimentação, sem custo, nas mesmas características e condições definidas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, quando solicitado pelo servidor, nos casos de extravio, perda, roubo ou furto;

6.1.7 - o desbloqueio dos Cartões deverá ser feito através de Central de Atendimento Eletrônico pelo usuário;

6.1.8 - fora os casos acima mencionados, o custo de emissão de outros cartões será arcado pelos usuários, conforme valores informados pela CONTRATADA.

**6.2 - Da Disponibilização Dos Créditos Nos Cartões De Vale-Alimentação Dos Servidores**

6.2.1 - Os valores a serem creditados mensalmente em cada Cartão deverão, impreterivelmente, ser disponibilizados nas datas estabelecidas no cronograma a ser previamente estabelecido pela Unidade de Recursos Humanos/Departamento Pessoal, após assinatura do contrato;

6.2.2 – a Câmara Municipal de Domingos Martins fará a solicitação do valor exato para crédito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data estabelecida no cronograma que trata o item 5.2.1;

6.2.3 - a obrigatoriedade da disponibilização do crédito na data estabelecida no cronograma previsto no item 5.2.1, não está vinculado ao pagamento da Nota Fiscal mensal, ficando a cargo da CONTRATADA as providências para o recebimento dos valores em tempo hábil para receber o referido crédito, nos moldes do que prevê o item 13;

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 156
Rubrica

6.2.4 - o descumprimento do prazo de disponibilização do crédito conforme o cronograma previsto no item 5.2.1, poderá ensejar a aplicação de penalidades constantes no item 12.1;

6.2.5 - o pagamento da Nota Fiscal Eletrônica está vinculado ao envio de todos os documentos necessários à liquidação da despesa. O não pagamento da Nota Fiscal Eletrônica por problemas documentais, não isenta à CONTRATADA de efetuar os créditos nas datas estabelecidas no item

**6.3 - Dos Serviços disponibilizados**

6.3.1 - A CONTRATADA disponibilizará aos servidores Central de Atendimento Telefônico/Internet - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para consultas de saldos e lançamentos dos créditos e débitos efetuados com o Cartão, além dos serviços de bloqueio, desbloqueio, alteração de senha e solicitação de segunda via de cartão;

6.3.2 - a CONTRATADA disponibilizará a Câmara Municipal de Domingos Martins sistema informatizado, via internet, para solicitação dos créditos e lançamento dos valores por servidor;

6.3.3 - a CONTRATADA disponibilizará mensalmente, relatório contendo as informações sobre estornos (parciais e totais) contendo nome do servidor, valor base de cálculo e o valor efetivamente estornado, além da referência do atendimento (protocolo);

6.3.4 - o cartão eletrônico/magnético com chip referente ao vale-alimentação deverá ser aceito como meio de pagamento, na rede credenciada pela CONTRATADA, quando da aquisição de gêneros alimentícios, sem acréscimos de preço em relação ao pagamento à vista.

6.3.5 – a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a administração vedando-se qualquer relação entre estes que

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 157
Rubrica

caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**6.4 - Da Rede de Estabelecimentos Credenciados por município**

6.4.1 - Manter convênio com rede de estabelecimentos credenciados/conveniados assinada pelo Representante Legal da empresa, contendo estabelecimentos conveniados no Município de Domingos Martins, onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, nas seguintes localidades, no mínimo:

a1) Sede do Município

a2) Santa Isabel

a3) Paraju

a4) Ponto Alto

a5) Aracê

a7) Biriricas

6.4.2 - o não atendimento parcial a esta cláusula só será aceito mediante justificativa alheia à vontade da contratada, com documentação comprobatória, e aceita pela contratante, após apuração do motivo.

6.4.3 - Poderão ser aceitas como justificativas:

a) a recusa de todos os estabelecimentos existentes nas referidas localidades em realizar o credenciamento, mediante documento comprobatório.

b) a inexistência, nas referidas localidades, de tecnologia que viabilize a utilização do cartão.

6.4.4 - os casos citados no subitem acima serão analisados pela, Comissão Permanente de Licitação e, caso seja aceita a justificativa apresentada pela contratada, a mesma deverá providenciar o credenciamento de outro estabelecimento em outra localidade do Município de Domingos Martins, a ser definida pela contratante.

6.4.5 - a qualquer tempo a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação de que continua mantendo estabelecimentos comerciais credenciados.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 158
Rubrica

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

7.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para a Câmara Municipal de Domingos Martins;

b) Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, acrescido de multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal dos créditos, no caso de descumprimento dos prazos para repasse dos valores estabelecidos nos itens 5.2.1 e 7.1.3 do Termo de Referência;

c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.1 do Termo de Referência;

c.2) Descumprir os prazos estabelecidos no item 7.1.4 do Termo de Referência;

c.3) Não atender às obrigações previstas nos itens 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 do Termo de Referência, em especial o serviço de bloqueio de cartão nos casos de perda, roubo ou extravio;

c.4) Não manter o mínimo de estabelecimentos credenciados por municípios, conforme consta no item 5.4 do Termo de Referência.

d) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, por ocorrência, nos casos em que a CONTRATADA não cumprir com o disposto nos itens 5.3.3, 5.3.4, 10.1.10, 10.1.16, 10.1.19, 10.1.20 do Termo de Referência;

e) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor mensal dos créditos, em relação a cada um dos cartões enviados fora dos padrões, características e condições descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6 e 5.1.7 do Termo de Referência;

f) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 159
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

7.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
7.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
7.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
7.6 - A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**
8.1 – A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III – A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;
V – A paralisação do fornecimento/prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X – A dissolução da sociedade;
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 160

a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
XII – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XIV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XV – A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do nos permitido § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
8.2.1 – A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.3 – A rescisão do contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do item 8.2;
II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
III – Judicial, nos termos da legislação.
8.3.1 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**
9.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
9.1.1 – Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.
9.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:
9.2.1 – Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo pregão nº 002/2023;
9.2.2 – Fornecer todo o material/serviço contratado na Cláusula Primeira;
9.2.3 – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o INSS e FGTS como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
9.2.4 – Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 161

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

9.2.5 – Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
9.2.6 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
9.2.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
9.2.8 – Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
9.2.9 – Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, bem como manter o funcionamento do objeto contratado, discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 – A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 56, de lei nº 8.666/1993.

10.2 – o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a serem utilizados em estabelecimentos credenciados, deverão conter a razão social da CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, numeração sequencial, prazo de validade, marca e símbolo da Empresa vencedora.

10.3 - o cartão eletrônico/magnético com chip de segurança na forma impressa solicitados deverão possuir, na data de sua entrega, validade de no mínimo 1 (um) ano.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 162
Rubrica

11.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

12.1 – A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 9 de junho de 1994, modificada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações que as modificaram.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 163
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29.260-000
Telefax: (27)4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br e cpl@domingosmartins.es.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – O presente Contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 - A fiscalização dos produtos/serviços entregue será realizado pela CONTRATANTE, por meio da unidade de recursos humanos, pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que emitirá o Atestado Definitivo de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Domingos Martins, _____ de _____ de _____.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 164
Rubrica

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefones: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 19/CPL/PREGÃO

Em 17 de fevereiro de 2023.

A Senhora Denise Targueta Ferreira
Assessor de Comunicação
Câmara Municipal de Domingos Martins

Senhor,

Solicito a gentileza de proceder à publicação do texto, em anexo, no DIO - ES para o dia 23 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Presidente da CPL

Recebi em 17/02/2023

Publicado no quadro de avisos da CMDM
no período de 17/02/23 a 27/02/23

Servidor responsável

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 165
Rubrica


*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br


## AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.

**Data de abertura:** 7 de março de 2023, às 9 horas.

**Informações e cópia do Edital**: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 4042-4849, e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 17 de fevereiro de 2023.

**THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI**
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 166

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.

**Data de abertura:** 7 de março de 2023, às 9 horas.

**Informações e cópia do Edital**: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 4042-4849, e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 17 de fevereiro de 2023.

**THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI**
Pregoeira

## Câmaras

## Domingos Martins

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins, assim como as recargas mensais do mesmo, para uso em estabelecimentos credenciados.

**Data de abertura:** 7 de março de 2023, às 9 horas.

**Informações e cópia do Edital**: Comissão Permanente de Licitação - Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, Tel. (27) 4042-4849, e-mail: cpl@domingosmartins.es.leg.br e *website*: www.domingosmartins.es.leg.br.

Domingos Martins, 17 de fevereiro de 2023.
**THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI**
Pregoeira
**Protocolo 1031135**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

PROCESSO Nº 571721/2022
CÓDIGO CIDADES TCE/ES
Nº 2023.052E0700001.18.0001

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES**, comunica aos interessados o resultado da licitação **CHAMADA PÚBLICA 001/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DE CRECHES, PRÉ-ESCOLAS, ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.**

Considerando a análise dos documentos de Propostas de Preços pela Equipe Técnica e membros do Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, concluindo em parecer que os documentos apresentados estão em conformidade ao exigido no Edital, tornando assim **VENCEDORES** os agricultores familiares: **ASSOCIAÇÃO VENECIANA DE AGROECOLOGIA - UNIVERSO ORGÂNICO** - R$ 835.376,00 (oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais), **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES** - R$ 460.080,00 (quatrocentos e sessenta mil oitenta reais), **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE BARRA DE BOA VISTA** - R$ 897.630,00 (oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta reais), **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR LOUBACK** - R$ 63.102,00 (sessenta e três mil, cento e dois reais), **COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO MATEUS (CAF-SM)**, - de R$ 400.460,00 (quatrocentos mil, quatrocentos e sessenta reais) e **COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA**, - R$ 393.752,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Maiores informações disponíveis na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 17:00, - tel.: (27)3752-9004 email: licitacao@novavenecia.es.gov.br

Nova Venécia/ES, 17 /02 / 2022.

Wanessa zavarese Sechim
Secretária Municipal de Educação
**Protocolo 1030762**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 167
Rubrica

## Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS) torna público que pelas razões expostas no Processo nº200/2023, decide contratar a ACIP -CNPJ 03.051.279/0001-20, por INEXIGIBILIDADE, com base no Art.25-II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Capacitação de servidores, curso 14.133/2021-NLLC. VALOR GLOBAL R$ 7.200,00. Id-Contratações: 2023.069E0800001.10.0005.

Serra, 17 de fevereiro de 2023
Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente.
**Protocolo 1031377**

## Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

### ERRATA AVISO DE EDITAL (PUBLICADO DIOES/AMUNES DIA 15.02.2023)

**ONDE SE LÊ:**
**P.E. Nº 015/2023**

**LEIA-SE:**
**P.E. Nº 016/2023**

**Joice Nunes Bufon**
Pregoeira Oficial
**Protocolo 1031648**

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 17 de Fevereiro de 2023 às 22:27:44
Código de Autenticação: ae19c036

Publicado em: 03/03/23
no Dom
Edição 2.218 Página 304

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 168
Rubrica

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

## PORTARIA Nº 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

*Nomeia membros para compor Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 51, §4º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002. *Resolve:*

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Jorge Moysés Monteiro, Elaine Furtado e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às licitações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins.

§2º A investidura dos membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º A presidente da comissão de Licitação será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e secretária a servidora Elaine Furtado, tendo este como suplente o servidor Jorge Moysés Monteiro.

Art. 3° A Pregoeira será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e os demais servidores irão compor a equipe de apoio.

Art. 4º A servidora Fabiane Dittrich Vollers Waiandt integrará como primeiro suplente e como segundo suplente o servidor Kevin Marcelo Goncalves Schunk a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado em: 01/03/23
no Dom
Edição 2217 Página 304

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 169
Rubrica

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

§2° A investidura do membro suplente da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 2 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024.

Art. 5° Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

*Parágrafo único*. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 6° Pelo exercício de suas atribuições os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão mensalmente uma gratificação, conforme Lei Municipal 2.865, de 28 de agosto de 2018 e alterações.

Art. 7° as despesas com a execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e, complementada, se necessário.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de fevereiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

## Vila Pavão

## Edital

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 005475/2022
ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0007

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Funerárias e de Serviço de Translado.
Empresa Vencedora: FÁBIO DOS SANTOS NASCIMENTO.
Itens: 1, 2, 3, 4 e 5.
Valor Total: R$ 22.285,00.

Vila Pavão/ES, 28/02/2023.

Jarmes Gasparini Junior
Pregoeiro Oficial

**Protocolo 1035253**

## Câmaras

## Domingos Martins

## Portaria

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 51, §4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores Jorge Moysés Monteiro, Elaine Furtado e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às licitações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins.
§2º A investidura dos membros da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.
Art. 2º A presidente da comissão de Licitação será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e secretária a servidora Elaine Furtado, tendo este como suplente o servidor Jorge Moysés Monteiro.
Art. 3º A Pregoeira será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli e os demais servidores irão compor a equipe de apoio.
Art. 4º A servidora Fabiane Dittrich Vollers Waiandt integrará como primeiro suplente e como segundo suplente o servidor Kevin Marcelo Goncalves Schunk a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.
§2º A investidura do membro suplente da comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, será de 2 de fevereiro de 2023 a 2 de fevereiro de 2024.
Art. 5º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.
Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.
Art. 6º Pelo exercício de suas atribuições os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão mensalmente uma gratificação, conforme Lei Municipal 2.865, de 28 de agosto de 2018 e alterações.
Art. 7º as despesas com a execução desta portaria, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, na dotação orçamentária 010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal - 3.1.90.11.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e, complementada, se necessário.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 28 de fevereiro de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

**Protocolo 1035034**

## Itarana

## Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do Art. 38, Inciso IV, do mesmo diploma legal.
Em cumprimento ao Art.26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES, no uso de minhas atribuições legais, TORNO PÚBLICO que nos autos do procedimento em epígrafe ratifiquei o enquadramento legal de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Nº DO PROCESSO: 97/2023, PROCOLO Nº 97/2023, DATA 16/02/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens Aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023 às 23:24:07
Código de Autenticação: 8c33d476

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 171
Rubrica

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefones: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 21/CPL/PREGÃO

Em 3 de março de 2023

Aos Membros da Comissão Permanente de Licitação

Senhores,

Convocamos Vossas Senhorias para participarem da abertura do processo licitatório do Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, a realizar-se no dia 7 de março de 2023, às 9 horas, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro- Domingos Martins.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Ciente:

Elaine Furtado
Secretário

Jorge Moyses Monteiro
membro

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 172


*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br


Mem. 22/CPL/PREGÃO

Em 3 de março de 2023.

Ao Servidor Delimar Ramos Ribet
Gerente de Tecnologia da Informação
Câmara Municipal de Domingos Martins

Senhor,

Informamos que será realizado a abertura do processo Pregão Presencial nº 002/2023, no dia 7 de março de 2023, às 9 horas no auditório da Câmara Municipal. Solicitamos que seja instalado e testado com antecedência o notebook com o sistema de Compras e licitação e impressora. Em atendimento a Lei 2.849/2018, informamos atenção ao registro em áudio e video de toda abertura do processo licitatório, bem como a transmissão ao vivo, via internet.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Delimar R. Ribet
03/03/2023.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 173
Rubrica
JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE<br>35232724899 | CNPJ<br>19.207.352/0001-40 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>557.883/22-2 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>19/09/2022 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>19/09/2022 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>14:12:14 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>179141520 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 174
Rubrica

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|---|
| 01 |
| 01 |

**Protocolo Redesim**

SPN2286274101

### DADOS CADASTRAIS

| | | |
|---|---|---|
| ATO(S)<br>**Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA** | | |
| NOME EMPRESARIAL<br>**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** | | PORTE<br>**Demais** |
| LOGRADOURO<br>**AVENIDA AVENIDA ANDROMEDA** | | NÚMERO<br>**885** |
| COMPLEMENTO<br>**SALAS 3521 E** | BAIRRO/DISTRITO<br>**GREEN VALLEY ALPHAV** | CEP<br>**06473000** |
| MUNICÍPIO<br>**BARUERI** | | UF<br>**SP** |
| E-MAIL<br>**flavio@lecard.com.br** | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>**1ª Exigência** | CNPJ - SEDE<br>**19207352000140** | NIRE - SEDE<br>**35232724899** |
| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: **FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS - Sócio Pessoa Física Residente no Brasil**<br>DATA ASSINATURA:<br>ASSINATURA: | | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE **R$ 227,63**<br>DARF **Isento** |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|---|---|
| | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 175
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

**FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS,** brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de abril de 1972, portador da carteira de identidade nº [redacted] SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliado na Avenida Parkinson, 72, Cond. Lumina Granmercy Park, apto 3102, Alphaville Empresarial, Barueri/SP, CEP:06465-136, filho de Francisco Bodevan de Assis e Elza Maria de Figueiredo Assis.

**ANDRÉ MARCHIORI POLIDO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07 de maio de 1994, portador da carteira de identitade nº [redacted] SSP/ES e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

**AFONSO MARCHIORI POLIDO,** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de agosto de 1997, portador da carteira de identidade nº [redacted] SSP/ES e inscrito no CPF nº [redacted], residente e domiciliado à Rua João Vieira Simões, nº 80, Ilha do Frade, Vitória, ES, CEP 29.057-090, filho de Alascioilton Dias Polido e Andressa Maria Marchiori Polido.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda denominada **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** com Ato Constitutivo registrado na JUCEES em 05/11/2013, com registro atual do NIRE nº 35232724899, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, com sua sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Sala 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, resolvem na forma abaixo alterar o contrato social da empresa conforme a seguir:

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN228274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretaria Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 176
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DE COTAS SOCIAIS**

O sócio **FLÁVIO FIGUEIREDO ASSIS** resolve retirar-se da sociedade, mediante a cessão da totalidade de suas cotas sociais - 6.278.800 - em partes iguais aos dois sócios **ANDRÉ MARCHIORI POLIDO** e **AFONSO MARCHIORI POLIDO**, implicando em 3.139.400 para cada um, pelo valor nominal de R$ 6.278.800,00, dando quitação rasa e plena neste ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA CONSTITUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, que é de R$ 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12.557.600 (doze milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil e seiscentas) quotas de capital de valor unitário de R$1,00 (real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

| S O C I O | Nº DE QUOTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Afonso Marchiori Polido | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| André Marchiori Polido | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| TOTAL | 12.557.600 | 12.557.600,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em consequência das alterações havidas, resolvem os sócios remanescentes reescrever seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação, de acordo com a Lei 10.406/2002.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 177
Rubrica

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

CNPJ 19.207.352/0001-40

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade denomina-se **"LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA"** e rege-se pelo disposto na Lei n° 10.406 de 10/01/2002, e pelas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE**

A sociedade tem sua sede e domicilio na Avenida Andrômeda, n° 885, Salas 3521 e 3522, BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-0000

**FILIAL:** Localizada na Rua Fortunato Ramos, 245, Ed. Praia Trade Center, Sala 503, Santa Lucia, Vitória/ES, CEP: 29056-020, registrada sob o NIRE 32900644946 e CNPJ 19.207.352/0003-02, com o mesmo capital e o objetivo social da matriz.

**Parágrafo Único:** A sociedade pode abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei n°. 10.406/2002)

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem por objeto social os seguintes ramos de atividades:

I - Prestação de serviços de administração através de cartão magnético de:

a. Benefícios previstos no PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador);
   i. Alimentação;
   ii. Refeição;
b. Convênio,

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179
Rubrica





c. Combustíveis;

d. Gestão de frota;

e. Farmácia;

II - Gravação e impressão de cartões magnéticos;

III - Locação, instalação e manutenção de equipamentos.

**Codificação das atividades econômicas:**

- Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares (CNAE 6299-7/02);
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- Administração de Cartões de Crédito (CNAE 6613-4/00).

**CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social, que é de RS 12.557.600,00 (doze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), dividido em 12.557.600 (doze milhões, quinhentas e cinquenta e sete mil e seiscentas) quotas de capital de valor unitário de R$1,00 (real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, tem a seguinte distribuição entre os sócios:

| S O C I O | Nº DE QUOTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|
| Afonso Marchiori Polido | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| André Marchiori Polido | 6.278.800 | 6.278.800,00 |
| TOTAL | 12.557.600 | 12.557.600,00 |

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179
Rubrica



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

**Parágrafo único** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e responderão pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei n° 10.406 de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo administrador não sócio **ERLY VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, nascido em 04 de maio de 1952, portador da carteira de identidade n.° [redacted] SSP/SP e inscrito no CPF n.° [redacted], residente e domiciliado à rua Elesbão Linhares, 515, apto 101, Praia do Canto, Vitória-ES, que a exercerá individualmente, competindo-lhe representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicial, cabendo-lhe o uso de todos os poderes necessários à consecução perfeita dos objetivos sociais e ao normal funcionamento da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011. Parágrafo 1º do CC 2002).

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao administrador e aos procuradores da sociedade obrigá-la em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.863/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN228274101. Autenticação: valida a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de [illegible] Texto quando visualizado diretamente no portal www.jucespontine.sp.gov.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 180
Rubrica



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

nome dela ou conceder fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sem a anuência, por escrito, de sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DELIBERAÇÕES DISSOLUÇÃO, LÍQUIDAÇÃO, RECUPERAÇÃO, FALÊNCIA E FALECIMENTO.**

Em caso de dissolução, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital social.

**Parágrafo único** - Em caso de retirada, interdição, inabilitação ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Contudo, serão apurados os direitos e deveres do sócio, retirante, interditado, inabilitado ou falecido, através do balanço geral que deverá ser providenciado na data do evento, pagando-se a ele ou a seus herdeiros legais os direitos apurados. Não haverá direito de hereditariedade na composição da sociedade, que prosseguirá suas atividades apenas com sócios remanescentes, se a eles interessar. Não havendo este interesse, os sócios remanescentes promoverão a liquidação da sociedade, promovendo para tal a apuração dos direitos e deveres de cada um.

**CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CÂMARA MUNICIPAL D'MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 181
Rubrica



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**CNPJ 19.207.352/0001-40 - NIRE 35232724899**

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Para os casos omissos fica, desde já, eleito o foro de Vitória/ES, seja qual for o domicilio das interessadas, por mais especiais ou privilegiadas que sejam.

E, por, estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) via, que o assinam.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2022.

**Flávio Figueiredo Assis**

**André Marchiori Polido**

**Afonso Marchiori Polido**

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretaria Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 182
Rubrica

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 19/09/2022 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|---|---|---|---|
| **Atos Contitutivos e alterações.pdf** | | | |
| FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS | [redacted] | 19/09/22 10:55 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7 |
| ERLY VIEIRA | [redacted] | 19/09/22 11:15 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7 |
| ANDRE MARCHIORI POLIDO | [redacted] | 19/09/22 11:47 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7 |
| AFONSO MARCHIORI POLIDO | [redacted] | 19/09/22 12:09 | AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7 |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2286274101*

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretaria Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 183
Rubrica



JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2286274101** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/09/2022.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: [redacted]

*Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2285274101.*



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 184
Rubrica

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA de NIRE 35232724899**, protocolizado sob o número **SPN2286274101** em **19/09/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **557883222**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/09/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3060

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 557.883/22-2 em 19/09/2022 da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35232724899, protocolado sob o nº SPN2286274101. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 179141520. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 27/09/2022 12:05:16 que o documento de hash (SHA-256) 66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b foi validado em 27/09/2022 11:36:29 através da transação blockchain 0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 85424)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 185
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **66cb67eadd96f9d28c8b3a524bde27599e740579407fac1d8a4a3bf61cc79e0b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **85424** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Social Le Card 19-09-2022"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Social Le Card 19-09-2022"**, faz prova de que em **27/09/2022 11:36:15**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/09/2022 11:37:25** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x3a54ebad7bfc62b70b71a101eddf04199d7764ae01856123f54b21a28d68ccd7**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 186
Rubrica


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
AFONSO MARCHIORI POLIDO

DATA NASCIMENTO
21/08/1997

FILIAÇÃO
ATANCIGILTON DIAS POLIDO
ANDRESSA MARIA MARCHIORI POLIDO

OBSERVAÇÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06947100795

VALIDADE
13/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/11/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2318734532

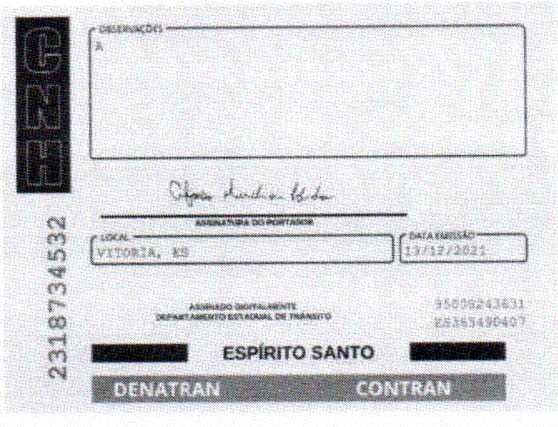
ACC

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
13/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95006243631
ES365490407

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN | CONTRAN

2318734532

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:20:05 que o documento de hash (SHA-256) d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800 foi validado em 29/09/2022 16:26:35 através da transação blockchain 0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86188)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 187
Rubrica




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d4bcf1a0650c507656c9c81d64d9e6fac5bb7533cdbc422784ce9bbdcf258800** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86188** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL AFONSO"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL AFONSO"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:26:26**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:48:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xec9163ec0475d534c6a81cd40baf5d9f6aa2fc8f523cc495201ff71436db4193**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 188
Rubrica

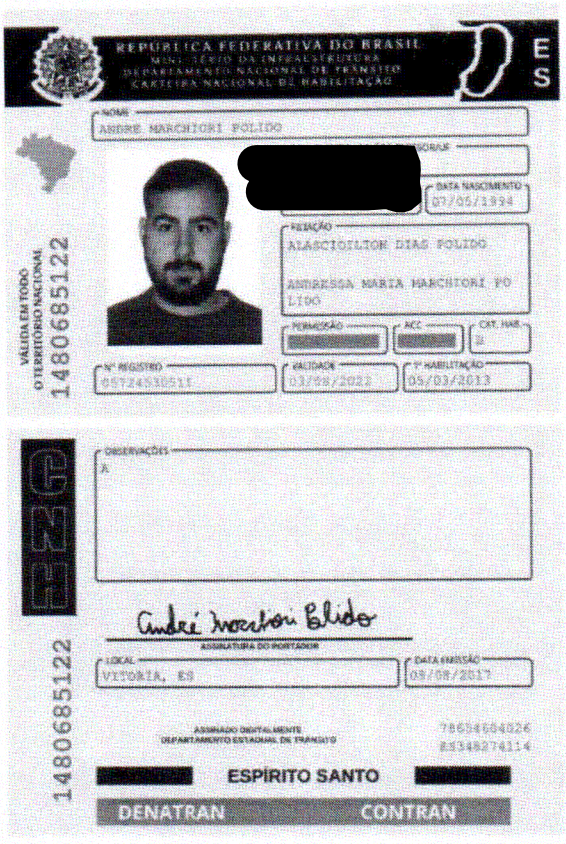


QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/09/2022 17:22:31 que o documento de hash (SHA-256) 195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4 foi validado em 29/09/2022 16:27:54 através da transação blockchain 0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 86189)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CAMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 189
Rubrica




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **195962a1561a6328a77b503d03153e95b5c2e756db96b0a61df5f80d0b531fa4** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **86189** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDRE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDRE"**, faz prova de que em **29/09/2022 16:27:41**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/09/2022 16:28:50** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x277f108acc28af5c895611346ff03f1c9671c3b1209cef2db75fb7009a1642fb**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Marina Maria Fiorese Philippi
Tabeliã

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 001/003**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 190
Rubrica

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e sua filial, na forma abaixo:**

**S A I B A M** os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (19/09/2022), nesta cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, perante mim, Escrevente, compareceu como **outorgante, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrômeda, nº 885, Salas 3521 e 3522, Green Valley Alphaville, Barueri-SP, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o nº 35232724899, em 04/08/2021 e último arquivamento sob nº 588.925/21-4, em 29/12/2021, conforme certidão simplificada emitida ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (01/09/2022), pela JUCESP e sua filial inscrita no CNPJ sob o número 19.207.352/0003-02, com sede na Rua Fortunato Ramos, nº 245, Edifício Trade Center, Sala 503, Santa Lúcia, Vitória-ES, neste ato representada pelo administrador não sócio ERLY VIEIRA, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, nascido em 04 de maio de 1952, natural de Lorena-SP, filho de José Vieira e de Irene de Jesus Vieira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2230182168 / Registro nº 02755548478-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Elesbão Linhares, nº 515, aptº nº 101, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: erlyvieira@gmail.com**; através de seu representante legal, por este público instrumento, nomeiam e constitui seus bastantes **procuradores, LARA TONETTO BARBOSA, brasileira, casada, advogada, nascida em 03 de setembro de 1991, natural de Vitória-ES, filha de Janio da Silveira Barbosa e de Edinalva Tonetto Barbosa, inscrita na OAB-ES sob o nº 29058, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliada na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2190, Praia de Itaparica, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: lara.tonetto@lecard.com.br; SANDRO LUIZ ZACHE, brasileiro, divorciado, auxiliar jurídico, nascido em 24 de dezembro de 1969, natural de Vitória-ES, filho de Jorge Antonio Zache e de Jany Santana Zache, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 1757864067 / Registro nº 02896544755-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Inácio Higino, nº 61, aptº nº 301, Praia da Costa, Vila Velha-ES, com endereço eletrônico: sandro.zache@lecard.com.br; MARCELO ALVES FISCHER, brasileiro, solteiro, maior, advogado, nascido em 30 de janeiro de 1997, natural de Domingos Martins-ES, filho de Marcelo Fischer e de Valdete Alves de Almeida Fischer, inscrito na OAB-ES sob o nº 33809, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Avenida República, nº 224, aptº nº 503, Centro, Vitória-ES, com endereço eletrônico: marcelo.fischer@lecard.com.br; MAXIMIANO FEITOSA DA MATA, brasileiro, casado, consultor, nascido em 23 de janeiro de 1975, natural de Minas Gerais-MG, filho de Jose Maximiano da Mata e de Vera**

2464540

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 B - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 1013 - Praia do Canto - Vitória/ES - CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Marcio Ronald Mariani

AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:20. Em Test da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
Selo Digital: 023200.ACB2208.08058. Emolumentos: R$ 3,50. Encargos: R$ 1,07. Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade www.tjes.jus.br

v3.6 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673e26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 191
Rubrica

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 120 D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 07-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-250 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345 1044 / 3222-6971

**AUTENTICAÇÃO - 1 (uma) cópia(s)** - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:06:18. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08057** Emolumentos: R$ 3,50. Encargos: R$ 1,07. Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

**LIVRO: 1069** **PÁGINA(S): 002/003**
**FOLHA(S): 091/092**

**Maria Feitosa da Mata, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2321328140 / Registro nº 02076989347-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Aref Hilal, nº 173, Ilha do Boi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: max@lecard.com.br; ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, nascido em 25 de junho de 1976, natural de Vitória-ES, filho de Gerson Mendes Lanes e de Marli Norbim Lanes, inscrito na OAB-ES, sob o nº 10420, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Carlos Martins, nº 235, aptº nº 101, Jardim Camburi, Vitória-ES, com endereço eletrônico: andreotte@gmail.com; e RODRIGO ROCHA TEIXEIRA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 22 de novembro de 1977, natural de Rio de Janeiro-RJ, filho de Martiniano Souza Teixeira e de Maria Elizabeth Rocha Teixeira, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 2236069404 / Registro nº 00156891518-DETRAN-ES, onde consta a Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliado na Rua Doutor Eurico de Aguiar, nº 75, aptº nº 1201, Praia do Canto, Vitória-ES, com endereço eletrônico: rodrigo.teixeira@lecard.com.br;** aos quais conferem poderes especiais para, **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE,** representar as Outorgantes perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, da Administração direta ou indireta, Autarquias e outros, em todo o Território Nacional, em todas as modalidades de licitações, podendo para tanto, retirar editais, promover cadastramentos, apresentar documentações, assinar propostas comerciais, declarações, atestados, contratos e ata de registro de preços relacionados à área comercial e de vendas, serviços de administração e fornecimento de cartões, eventuais aditivos, oferecer lances verbais de negociações de preço nas modalidades de editais e de pregões, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento, assinar atas, vistar documentos, formular impugnações, propor e renunciar o direito de recursos e por fim firmar todo e qualquer documento indispensável em todas as fases licitatórias; confere poderes para constituir advogados com poderes "ad judicia" e substabelecer com ou sem reserva de poderes. Outrossim, aos Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Público, notadamente Ministério Público, Ministério do Trabalho e Secretárias da Fazenda, Órgãos de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica como SOE, PROCON e similares Tribunais de Contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente a representação o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos (inclusive inquéritos e processos tributárias administrativos) Ad postremum, aos OUTORGANTES confere os OUTORGADOS poderes para representação perante a parte contrária extensivo á requisição de documentos particulares; podendo inclusive substabelecer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE MANDATO É VALIDO POR 02 (DOIS ANOS) A PARTIR DESTA DATA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. Feito sob minuta.** A qualificação do procurador e a descrição do objeto da presente foram declarados pelo outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim o notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. Fica dispensada a apresentação de testemunhas instrumentais, de acordo Parágrafo Único do Artigo 634, do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Espírito Santo, aprovado pelo Provimento nº 20/2017 de 07 de Dezembro de 2017.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

*Marina Maria Fiorese Philippi*
*Tabeliã*

**LIVRO: 1069**
**FOLHA(S): 091/092**

**PÁGINA(S): 003/003**

**ASSIM O DISSE** e me pediu lhe lavrasse a presente Procuração nestas notas, a qual li em voz alta perante as partes, sendo em tudo achada conforme por aquelas que reciprocamente outorga, aceita e assina. Eu, (a) Diego Mariani, Escrevente, que a digitei e subscrevi. Eu, (a) Marina Maria Fiorese Philippi, Tabeliã, que a fiz lavrar, subscrevi e assino em público e raso. Em Testº (sinal público) da verdade. (as) MARINA MARIA FIORESE PHILIPPI - Tabeliã. LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por ERLY VIEIRA. Eu, _____, Escrevente, que a trasladei na mesma data, subscrevo e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade.

Diego Mariani
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
**023200.ACB2208.08053**
Emolumentos: R$ 93,51 Encargos: R$ 28,00 Total: R$ 121,61
**Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br**

Tabeliã: Marina Maria Fiorese Philippi

3º OFÍCIO DE NOTAS DE VITÓRIA

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D
Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13
Praia do Canto - VITÓRIA/ES - CEP 29.055-280
Telefone: (27) 3345.1048

2464541

Rua Doutor Eurico de Aguiar, 130 D - Ed. Blue Chip Business Center
Conj. 10-13 – Praia do Canto - Vitória/ES – CEP 29.055-280
Tel.: (27) 3345-1048 | e-mail:cartorio@3oficiovitoria.com.br
www.3oficiovitoria.com.br

Substituto:
Márcio Ronald Mariani

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 192
Rubrica

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Rua Dr. Eurico de Aguiar, 130-D - Ed. Blue Chip Business Center - Conj. 10-13 - Praia do Canto
CEP: 29.055-280 - Vitória - ES - Tels.: 27 3345-1048

**AUTENTICAÇÃO** - 1 (uma) cópia(s) - Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original autenticando-a nos termos do Artigo 7º - V da Lei 8.935/1994. CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA. Vitória-ES, 19/09/2022, 13:08:16. Em Test_____ da verdade
Deisiany Klippel da Silva - Escrevente
**Selo Digital: 023200.ACB2208.08056**. Emolumentos: R$ 3,50. Encargos: R$ 1,07. Total: R$ 4,57. Consulte autenticidade: www.tjes.jus.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 193
Rubrica

EM BRANCO

EM BRANCO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/09/2022 17:26:00 que o documento de hash (SHA-256) 7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424 foi validado em 19/09/2022 16:24:03 através da transação blockchain 0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 194
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7fb97e11cb6b5cafc44fddefbe7a343462765a6389c358bc27eedde14b8eb424** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84017** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, cujo assunto é descrito como **"NOVA PROCURAÇÃO PÚBLICA"**, faz prova de que em **19/09/2022 16:22:57**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/09/2022 17:10:14** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x65c614bd283d30c8bf9e4d86c10c0d8c01e9a0ae7be4673b26f0a58e5c4f0a5d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 195
Rubrica



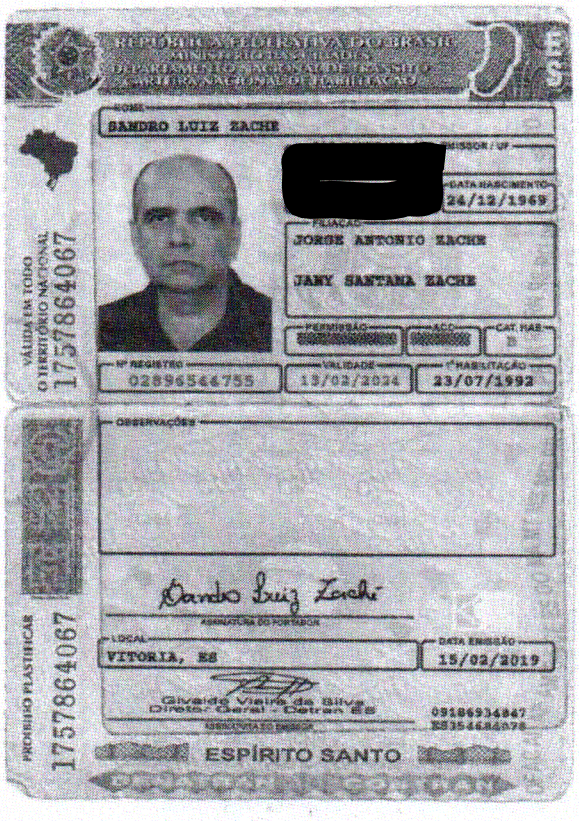


SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/10/2022 12:30:41 que o documento de hash (SHA-256) 835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21 foi validado em 22/10/2022 12:29:00 através da transação blockchain 0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 90497)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 196
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **835276f30b73e5a643a66701861bf3c31fd07fcb8596abc419272f8613383a21** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **90497** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - SANDRO LUIZ ZACHE"**, faz prova de que em **22/10/2022 12:29:12**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/10/2022 12:30:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x8911e643510326276e3cfde3a68dc632fc4d8525605584a8d0ac7294a0188512**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 197
Rubrica



## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/10/2022 14:04:25 que o documento de hash (SHA-256) 431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69 foi validado em 05/10/2022 13:55:18 através da transação blockchain 0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 87169)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 198
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **431efc569def539c6d970df4f1d78ecab40f845f0de905f4a90887bad9100d69** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **87169** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, cujo assunto é descrito como **"CNH DIGITAL ANDREOTTE"**, faz prova de que em **05/10/2022 13:54:53**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/10/2022 13:56:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x410d4e908a9e5c95efbc8be3f8afe3575bfff91c6f0ca31c2ae27c8daed0f381**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 199
Rubrica

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/11/2022 09:33:38 que o documento de hash (SHA-256) 9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd foi validado em 29/11/2022 09:32:26 através da transação blockchain 0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 97312)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 200
Rubrica




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9bd8c62778a17858d47f35037165143cf4889982bfe30b5cad4a5ca4e7d219fd** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **97312** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - MARCELO FISCHER"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - MARCELO FISCHER"**, faz prova de que em **29/11/2022 09:32:17**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/11/2022 09:33:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xafd071902b4f1f271833bb0ad4d6dd10d0893785048124e6956d1c97ad4bc89f**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 201
Rubrica

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

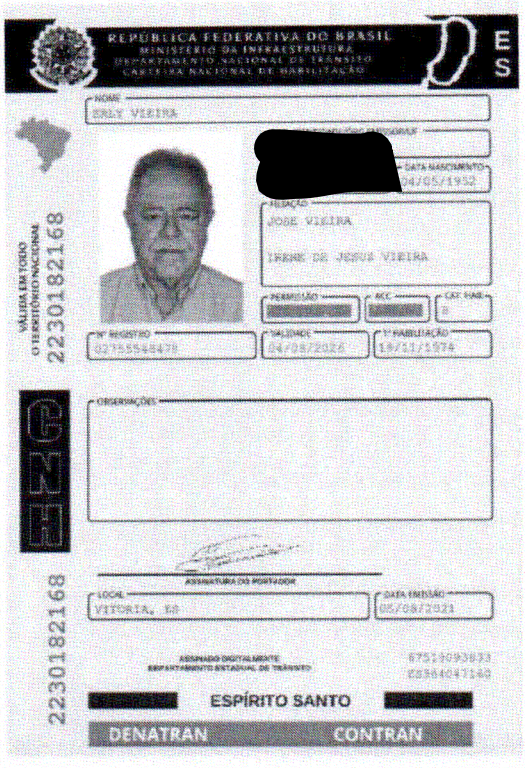


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 10:04:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelí/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/95181701225432047939

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 95181701225432047939-1
Data: 17/01/2022 09:31:38
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57691-32YA;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(63) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 202
Rubrica



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DA PARAÍBA**
**CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS**
**FUNDADO EM 1888**
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 10:32:47 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 95181701225432047939-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f6ce4f93b71a219768f7f88a7df383a762657b6fd3ee8d7908b3d40139032a84318fe8ebf5d52c8992581f439ba783aa3

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/09/2022 16:29:05 que o documento de hash (SHA-256) c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf foi validado em 23/09/2022 16:00:11 através da transação blockchain 0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 84985)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 203
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c773339681df9974fb559f24f51a9d07b1e6c5fa55a81e9285eedcb44051ddcf** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **84985** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH Erly"**, cujo assunto é descrito como **"CNH Erly"**, faz prova de que em **23/09/2022 15:59:27**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/09/2022 16:09:07** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xef5e26e4b8238b8dbe30942fc6509f4cc4b542cfd43fbbff2cc3d4f850efd2a1**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 204
Rubrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 19.207.352/0001-40<br>MATRIZ | | 05/11/2013 |

NOME EMPRESARIAL
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| LE CARD | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| AV ANDROMEDA | 885 | SALA 3521 E 3522 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 06.473-000 | GREEN VALLEY ALPHAVILLE | BARUERI | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| GESTOR.FINANCEIRO@LECARD.COM.BR | (27) 2233-2000 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 05/11/2013 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **12:40:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

**ANEXO VII**

***CARTA DE CREDENCIAMENTO***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa LE CARD ADMINSITRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40 vem pelo presente, informar a V.Sa. que o Senhor Marcelo Alves Fischer, Carteira de Identidade nº. [redacted] é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Barueri/SP, 04 de março de 2023.

SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740

Assinado de forma digital por SANDRO LUIZ ZACHE:00967029740
Dados: 2023.03.04 09:11:55 -03'00'

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Sandro Luiz Zaché
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 04/03/2023 09:22:01 que o documento de hash (SHA-256) fb24b32bb057c0191b7991c0d6b2bc730aaf25a74cad9b1b0904f65d48f829f8 foi validado em 04/03/2023 09:19:24 através da transação blockchain 0xe2c1d29673f5c3cf25b4e2c96b9755f8bea95d2af55b24e68eff827a06d992a5 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118570)

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 206
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **fb24b32bb057c0191b7991c0d6b2bc730aaf25a74cad9b1b0904f65d48f829f8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **118570** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO - CM DOMINGOS MARTINS"**, cujo assunto é descrito como **"ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO - CM DOMINGOS MARTINS"**, faz prova de que em **04/03/2023 09:19:23**, o responsável **Le Card Administradora de Cartões Ltda (19.207.352/0001-40)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Le Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/03/2023 09:20:32** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xe2c1d29673f5c3cf25b4e2c96b9755f8bea95d2af55b24e68eff827a06d992a5**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 207
Rubrica

**ANEXO VI**

***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa LE CARD ADMINSITRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.207.352/0001-40, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto noart.4°, VII da Lei n° 10.520/02.

Barueri/SP, 07 de março de 2023.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Marcelo Alves Fischer
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Câmara Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Administrativo Nº 84/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
16/02/2023 15:36:53
COMPRAS E SERVIÇOS
ANDREIA HELL PLASTER

**Processo Administrativo Nº 84/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxilio-alimentação

**CREDOR: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**VOLUME Nº**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 208
Rubrica

**CÂMARA MUNICIPAL DOMINGOS MARTINS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

# CREDENCIAMENTO

BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 209
Rubrica

JUCESP PROTOCOLO
0.169.230/23-5

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ nº 02.959.392/0001-46
NIRE 35.215.527.436

**INSTRUMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO DA 44ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDADAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular, firmado no dia 18 de janeiro de 2023, a abaixo assinada:

**FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 03, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 24.272.720/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.489.128, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Thomas Richard Victor René Pillet**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] e por seu Diretor, **Rodrigo Caiado Paronetto**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] ambos com domicilio comercial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914;

Única sócia da sociedade limitada unipessoal denominada **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.215.527.436 ("Sociedade"), e 44ª e última alteração e Consolidação do Contrato Social registrada em sessão do dia 16 de janeiro de 2023 sob nº 23.318/23-5, resolvem re-ratificar a 44ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade arquivada na JUCESP sob nº 23.318/23-5, em sessão de

D4Sign [redacted] - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 209 V
Rubrica

JUCESP
26 01 23

16 de janeiro de 2023 ("44ª Alteração Contratual") o que faz mediante os seguintes termos e condições a saber:

## 1. DA RE-RATIFICAÇÃO DA 44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Considerando que, ao redigir a Consolidação do Contrato Social quando 44ª Alteração Contratual, constou equivocadamente na Cláusula Quinta o valor do Capital Social e das Quotas sem contemplar o aumento ocorrido por meio da 43ª Alteração registrada na JUCESP em sessão do dia 27 de dezembro de 2022 sob nº 1.003.103/22-4.

1.2. Em decorrência do acima disposto, a única sócia resolve retificar expressamente a Cláusula Quinta da Consolidação do Contrato Social incluída na 44ª Alteração Contratual, para consignar a correta redação.

1.2.1 A redação equivocada abaixo:

**"CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**
**CLÁUSULA 5ª**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 147.245.921,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Parágrafo 1º** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado."



D4Sign 11241278-d302-4843-aa28-99b0ef7b8354 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CÂMARA MUNICIPAL D'ANTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 210
Rubrica

1.2.2. Será substituída e passará vigorar com os seguintes termos:

"CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 154.945.921,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Parágrafo 1º** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado."

1.3. A única sócia ratifica, para todos os fins, os demais termos e condições do Contrato Social refletidos na 44ª Alteração Contratual que não tenham sido expressamente alterados por meio deste instrumento.

## 2. Consolidação do Contrato Social.

2.1. Fica a administração da Sociedade autorizada a tomar todas as providências necessárias com relação à deliberação acima, incluindo a realização das comunicações junto aos órgãos da Administração Pública.

2.2 Por fim, em virtude das modificações acima, a única sócia resolve alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:



D4Sign 11241127a-0302-4643-ae28-99a5e1fb9851 - Para verificar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 210 V
Rubrica

"CONTRATO SOCIAL DASOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**DENOMINAÇÃO**
**CLÁUSULA 1ª**

A sociedade, estruturada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, girará sob a denominação social de "**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**", podendo utilizar os nomes fantasia "**UP BRASIL**" em suas atividades.

**SEDE E FILIAIS**
**CLÁUSULA 2ª**

A sociedade tem sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, conjunto 51, sala 01, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, podendo abrir, operar e fechar filiais e/ou quaisquer estabelecimentos no Brasil e/ou no exterior, mediante simples resolução da única sócia e comunicação junto aos órgãos e repartições competentes.

**Parágrafo 1º** A sociedade possui 4 (quatro) filiais, sendo que nas Filiais 1, 2 e 3 serão desenvolvidas todas as atividades previstas do objeto social:

Filial 1: Vitória/ES, na Rua Victorino Cardoso, nº 235, salas 01 a 05, Pavimento 02, bairro Jardim Camburi, CEP 29090-820 (CNPJ nº 02.959.392/0004-99 e NIRE 32900612297);

Filial 2: Uberlândia/MG, na Avenida Cesário Alvim, nº 5.606, Pavimento Térreo, bairro Granja Marileusa, CEP 38406-633 (CNPJ nº 02.959.392/0005-70 e NIRE 31920004224);

Filial 3: Palmas/TO, na Quadra 204 Sul, Alameda 09, QC. 02, Lote 06, Escritório Catuaí - Piso Superior, Sala 02, bairro Plano Diretor Sul, CEP 77020-492 (CNPJ nº 02.959.392/0006-50 e NIRE 17900386449); e

Filial 4: Natal/RN, na Av. Prudente de Morais, 507, Loja "I", Tirol, Natal/RN, Centro Empresarial Djalma Marinho. CEP 59020-505. Nesta filial específica serão desenvolvidas apenas as atividades de apoio administrativo e preparação de documentos (CNAE: 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não



D4Sign 11241274-d302-4843-ae28-99a0e[illegible]9354 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

JUCESP
26 01 23

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 211
Rubrica

especificados anteriormente).

**Parágrafo 2º** Ficam destacados R$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada uma das filiais acima.

## DURAÇÃO
## CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

## OBJETO
## CLÁUSULA 4ª

A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de: (a) gerenciamento de contas de pagamento de usuário final, do tipo pré-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base em moeda eletrônica aportada na conta de pagamento de usuário final, podendo, ainda, credenciar a sua aceitação e converter tais recursos em moeda física ou escritural e vice versa; (b) gerenciamento de conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibilização de transação de pagamento com base na referida conta; (c) habilitação de recebedores, pessoas naturais ou jurídicas, para aceitação de pagamento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um mesmo arranjo de pagamento; (d) emissão, distribuição, administração, gerenciamento e reembolso de documentos denominados "vales ou cartões" em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, relacionados: (i) ao "Sistema Refeição e Alimentação Convênio" Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT do Ministério do Trabalho; (ii) aos cartões convênio, adiantamento salarial, fidelidade, farmácia, corporativo, combustíveis, controle de frota, *private* e incentivo; (e) aquisição, envelopamento, administração e distribuição de Vale-Transporte, em formato de crédito eletrônico ou impresso de segurança, emitidos pelos Sistemas de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal; (f) comercialização e carregamento de cartões com crédito eletrônico vendidos por redes credenciadas ou pelo próprio Sistema de Transporte Coletivo dos Municípios, Estados e pelo Governo Federal, e, também, por empresas de telecomunicação; (g) administração de redes de dados para venda e recarga de créditos de celulares, vale transporte, pagamento e recebimento de contas, entre outros; (h)



D4Sign 11241378-0302-6043-be28-9fa3ef7e9358 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 211
Rubrica

prestação de serviços de assessoria e gestão de processos, convênios e controle de programas sociais; (i) prestação de serviços de captura e processamento de dados; (j) locação, instalação e manutenção de equipamentos de informática, sistemas eletrônicos e de informática e decalcadora; (k) prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento e administração de sistemas de informática e eletrônicos, incluindo para leitura ótica e magnética; (l) emissão e administração de cartões de crédito e débito; (m) prestação de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos; (n) prestação de serviço de consultoria e assessoria empresarial, cobrança de títulos e informações cadastrais, organizações, guarda, microfilmagem e digitalização de documentos; (o) prospecção e intermediação de negócios; (p) correspondente de instituições financeiras; e (q) participação em outras sociedades, como acionista ou quotista.

## CAPITAL SOCIAL E QUOTAS
## CLÁUSULA 5ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 154.945.921,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais), dividido em 154.945.921 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e uma) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, todas de titularidade da única sócia **FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

**Parágrafo 1º** A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela total integralização do capital social.

**Parágrafo 2º** Uma vez integralizadas as quotas, poderá o capital social ser aumentado.

## ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
## CLÁUSULA 6ª

A sociedade será administrada e representada por até 3 (três) administradores (Diretores), sócios ou não da sociedade, os quais atuarão sob a designação que lhes for atribuída pela única sócia no ato de suas eleições, com mandato por prazo determinado, permitida a



DASign 1124127a-d302-4814-ba28-99a0ef7b9334 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 212
Rubrica

reeleição, ou por prazo indeterminado conforme estabelecido nas Disposições Transitórias deste instrumento. Os Diretores ficarão incumbidos de desempenhar as funções de administração e representação da sociedade, podendo ser substituídos ou destituídos a qualquer momento por deliberação da única sócia. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução e observarão as condições previstas nos parágrafos abaixo.

**Parágrafo 1º.** Os administradores serão eleitos através de ato em separado ou instrumento de alteração do Contrato Social e tomarão posse através de assinatura do referido instrumento.

**Parágrafo 2º.** Sem prejuízo do disposto nos Parágrafos abaixo, caberá a qualquer um dos Diretores, agindo individualmente, a prática de todos os atos que forem necessários ou convenientes para a administração da sociedade, com poderes para administrar as atividades da sociedade, bem como para representá-la em todos os atos, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista, repartições públicas, autoridades municipais, estaduais e federais, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Banco Central do Brasil, e validamente obrigar a sociedade, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários à execução das atividades sociais, observado o disposto neste Contrato Social.

**Parágrafo 3º.** A realização dos seguintes atos, por qualquer dos Diretores, individualmente, ou por procurador(es), dependerá da aprovação prévia e expressa da única sócia, aprovação esta que poderá ser manifestada por ata, resolução, carta, fac-símile, e-mail ou telegrama endereçado à sociedade:

(i) hipoteca ou criação de qualquer ônus ou gravame sobre bens imóveis, bens do ativo imobilizado ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(ii) a concessão a uma determinada contraparte de qualquer garantia, real ou fidejussória, incluindo fianças e avais, em valor individual superior a R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), exceto a concessão de garantias a empréstimos e/ou financiamentos às empresas do grupo Up Brasil (isto é, empresas controladas, controladores ou sob controle comum, direta ou indiretamente, da Sociedade, independentemente do valor;



D4Sign 112412?a-d502-6843-ge28-94ac?79354 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 2226
Rubrica

(iii) participação em quaisquer outras sociedades; constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias; alienação, oneração ou disposição de ações ou quotas detidas pela sociedade em outras sociedades;

(iv) aquisição de quaisquer direitos relativos a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis;

(v) cessão, transferência ou licenciamento de quaisquer direitos referentes a patentes, marcas, nomes de domínio, direitos autorais, know-how ou quaisquer outros direitos relativos à propriedade intelectual ou bens intangíveis da sociedade;

(vi) aquisição de bens imóveis, independentemente do valor, ou de quaisquer bens para o ativo fixo ou intangíveis da sociedade, que exceda o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), se não estiver previamente aprovado no orçamento anual do respectivo exercício fiscal;

(vii) a celebração de contratos ou prestação de garantia em contratos de leasing de máquinas POS e/ou de veículos, em valores ou quantidades superiores aos previstos no orçamento anual da sociedade;

(viii) venda, aluguel, arrendamento, ou alienação de bens do ativo fixo ou intangíveis da sociedade, cujo valor exceda R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), levando em consideração o custo original de aquisição;

(ix) concessão de empréstimos a terceiros e/ou partes relacionadas, exceto transferências entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizadas, ou para funcionários, de acordo com a Lei nº 10.820 de 17.12.2003;

(x) contratação de empréstimos ou financiamentos, exceto (a) contratação de empréstimos entre empresas do mesmo grupo econômico da sociedade, desde já autorizada, independentemente do valor e (b) contratação de empréstimos ou financiamentos já autorizados pela única sócia, por meio de ato societário próprio;



D4Sign 1124127a-d302-4845-ae20-99a0e7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

JUCESP
25 01 23

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 213
Rubrica

(xi) emissão e/ou resgate antecipado de commercial papers ou quaisquer títulos de crédito para o financiamento da sociedade;

(xii) oferta de limites de crédito a clientes para pagamento a prazo em valor total superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), por cliente;

(xiii) participação em grupo de sociedades, tal como definido no artigo 265 da Lei nº 6.404/76;

(xiv) aprovação da distribuição de lucros ou do pagamento de juros sobre capital próprio;

(xv) contratação ou celebração de outros acordos com fornecedores, que não aqueles elencados nos itens (i) a (x) deste Parágrafo 3º, cujo valor exceda anualmente o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses;

(xvi) alteração do ano fiscal da sociedade;

(xvii) pedido de auto-falência, recuperação judicial ou extrajudicial da sociedade; e

(xviii) prática de atos que impliquem a incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação ou transformação da sociedade ou das sociedades subsidiárias.

**Parágrafo 4º.** As obrigações de pagamento (desembolso) em nome da sociedade, inclusive através de movimentação de contas bancárias, ordem de transferência e autorização de débito, inclusive relacionados a (a) folha de pagamento, (b) pagamento de estabelecimentos credenciados ou (c) pagamentos de tributos, serão validamente tomadas pela assinatura de (i) 1 (um) Diretor, isoladamente, ou (ii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

**Parágrafo 5º.** Os Diretores poderão receber uma remuneração a título de pró-labore que será fixada por deliberação da única sócia, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**Parágrafo 6º.** As procurações da sociedade serão outorgadas por 1 (um) Diretor, isoladamente. As procurações mencionarão expressamente os poderes conferidos e a



D4Sign 1134117a-d702-4845-ba28-9f4b9e7cb354 - Para conferir as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 213 v
Rubrica

forma de atuação do(s) procurador(es), podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas. Exceto as procurações (i) outorgadas a advogados para representação da sociedade em processos administrativos e/ou judiciais, e (ii) procurações para representação perante repartições públicas, que poderão ter prazo de validade indeterminado, as demais procurações outorgadas pela sociedade deverão ter prazo de validade não superior a 12 (doze) meses.

**Parágrafo 7º.** Os atos praticados pelos diretores, prepostos, procuradores ou empregados da sociedade, que obrigarem a sociedade relativamente a negócios ou operações fora de seu objeto social, tais como fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e ineficazes perante a sociedade.

## CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
## CLÁUSULA 7ª

A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social da sociedade a terceiros será permitida.

## ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL
## CLÁUSULA 8ª

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação da única sócia.

## DELIBERAÇÕES
## CLÁUSULA 9ª

Quaisquer deliberações da única sócia poderão ser consideradas como validamente tomadas se expressas mediante instrumento escrito por ela firmado.

**Parágrafo Único** - As resoluções e deliberações da única sócia, bem como as alterações do contrato social e demais matérias destinadas a produzir efeitos perante terceiros deverão ser apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento, nos 30 (trinta) dias subsequentes.



D4Sign 1124127a-d302-4843-ae28-59a0ef789354 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

JUCESP
25 01 23

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 214
Rubrica

## EXERCÍCIO SOCIAL
## CLÁUSULA 10

O exercício social coincidirá com o ano calendário, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade.

**Parágrafo 1º** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores deverão submeter à única sócia a prestação de contas da administração e as demonstrações financeiras da sociedade.

**Parágrafo 2º** Para a finalidade de apurar ou distribuir lucros, a sociedade poderá elaborar balancetes referentes a períodos menores do que o exercício social.

**Parágrafo 3º** A sociedade destinará os lucros segundo decisão da única sócia.

**Parágrafo 4º** A sociedade poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os critérios e limites legais.

## DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO
## CLÁUSULA 11

A dissolução e/ou liquidação da sociedade será feita em estrita conformidade com os procedimentos previstos em lei. No caso de liquidação da sociedade, será liquidante a pessoa designada pela única sócia. Os bens da sociedade serão utilizados para quitar suas obrigações e o saldo, se houver, será entregue à única sócia.

## FORO
## CLÁUSULA 12

Fica eleito o foro e comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D4Sign 11241178-0362-4843-ae28-39a0ef7b9359 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

JUCESP
26 01 23

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 214 v
Rubrica

**REGÊNCIA SUPLETIVA**
**CLÁUSULA 13**

Os casos omissos ou que não tenham sido expressamente previstos neste contrato social ou no capitulo das Sociedades Limitadas da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, serão regidos pelas normas das Sociedades Anônimas, notadamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Exerce o cargo de administrador da sociedade, com mandato por prazo indeterminado, o Sr. **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, Diretor, portador do RG nº [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, Jardim Paulistano, CEP 01451-914, na qualidade de Diretor, sem designação especifica

O presente instrumento é assinado digitalmente em via única.

São Paulo/SP, 18 de janeiro de 2023.

**FBR SOLUÇÕES PARTICIPAÇÕES S.A.**

Thomas Richard Victor René Pillet
(Diretor)

Rodrigo Caiado Paronetto
(Diretor)

JUCESP
08
26 JAN 2023
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
43.106/23-7

JUCESP



04Sign 1124127a-d302-4843-ee28-99a0ef7b9354 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Fls. 215
Rubrica

D4Sign

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o **NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 20 de January de 2023, 11:20:03

# 31688 44ª Up Brasil RE-ratificação 18-01-2023 230119 pdf

Código do documento 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354

## Assinaturas

Rodrigo Caiado Paronetto
rodrigo.caiado@upbrasil.com
Assinou

THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879
Certificado Digital
thomas.pillet@up.coop
Assinou

## Eventos do documento

**19 Jan 2023, 14:43:27**
Documento 1124127a-d302-4843-ae28-99a0ef7b9354 **criado** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email:assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-19T14:43:27-03:00

**19 Jan 2023, 14:44:42**
Assinaturas **iniciadas** por APARECIDO JUNIOR RODRIGUES (fdfabcea-1be5-46f2-9cab-553d15af153a). Email: assinaturadigital@heracorp.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-19T14:44:42-03:00

**20 Jan 2023, 08:24:38**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879 **Assinou** Email: thomas.pillet@up.coop. IP: 179.209.143.191 (b3d18fbf.virtua.com.br porta: 44342). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET:22941110879. - DATE_ATOM: 2023-01-20T08:24:38-03:00

**20 Jan 2023, 10:24:43**
RODRIGO CAIADO PARONETTO **Assinou** (135d006f-515c-45e4-9d91-cf144aab53f2) - Email: rodrigo.caiado@upbrasil.com - IP: 189.37.67.215 (189.37.67.215 porta: 3686) - Geolocalização: -16.92352 -48.267264 - Documento de identificação informado: 947.213.606-06 - DATE_ATOM: 2023-01-20T10:24:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):b1af6a77c510ebb28a108b05610607fb0997dfe2222d6cf122b679c923de81ca
(SHA512):7026a2e7580353e607178479b109aa271ac72ea83d9d12df131a72e61f2d3b72be4d3b8e5e6acea92c4adf2b00316e056bae1980d947d708d178e8d9090b5a10

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

D4Sign

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 20 de January de 2023, 11:20:03

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 215 V
Rubrica

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:14:03 que o documento de hash (SHA-256) c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83 foi validado em 30/01/2023 11:05:32 através da transação blockchain 0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110806)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 216
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c0a8f23bd43559ef76bd5ba6f11969d45024ff43ace755ea0fe9eea75e6b7f83** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110806** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"44ª ACS UP BRASIL RE-RATIFICADA_compressed"**, cujo assunto é descrito como **"44ª ACS UP BRASIL RE-RATIFICADA_compressed"**, faz prova de que em **30/01/2023 11:05:16**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/01/2023 11:06:28** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5ab17702cbfc1d6ae5c8c88b38fa452d16bd2f680759a5f068ccd2dc0c8c8894**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 217
Rubrica




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 218
Rubrica

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.959.392/0001-46 e NIRE nº. 35.215.527.436, representada neste ato pelo seu Diretor **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, Diretor, portador da cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº. 125.198, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **APARECIDA NUNES DA SILVA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF nº. [redacted] **DANIELA DE MELO MARTINS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **DANIEL PINHEIRO MENEZES**, brasileiro, divorciado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **FABIANA PACHECO DA ROCHA**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF nº. [redacted] **LEÔNIDA EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº. RG [redacted] SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA**, brasileiro, solteiro, analista de licitações, portador da Cédula de Identidade nº MG [redacted] – SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **JOSÉ RICARDO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 653[redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA, BRASILEIRO**, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] **LARISSA DA SILVA SOUZA**, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MAGNO PALUMBO**, executivo de vendas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES**, brasileiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº RG [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MARIA APARECIDA INTRA**, brasileira, solteira, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MARIA DAS GRAÇAS FERRAZ NUNES**, brasileira, consultora de vendas, portadora de Cédula de Identidade nº MG [redacted] inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **MELIZA CRISTINA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº MG [redacted] – SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **PAULA ERICA RIBEIRO MATIAS MOREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, brasileira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **PEDRO HÖEHR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [redacted] **ROGERO MONTEIRO MEVES**, brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº. [redacted] e inscrito no CPF sob o nº [redacted] **SULE CAROLINA HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] – SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **VANUZIA VIEIRA MATOS**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº. [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº. [redacted] **POLYANNA HELVECIO GOMES**, brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade nº 3069716 SPTC/ES, e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob o nº [redacted] **CARLOS FREDERICO THURY BRENHA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] todos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.306, CJ 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.451-914, a **quem confere poderes, para, agindo em conjunto ou isoladamente**, representar a Outorgante em processos licitatórios de qualquer natureza e modalidade em **todo território nacional**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos certames, inclusive concorda com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas bem como assiná-las, formular lances verbais quando for o caso, prestar declarações e assiná-las, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir, prestar declarações, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. Outrossim, a OUTORGANTE concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos públicos da União, Estados e Municipios, autarquias e demais entidades de Direito Público), notadamente, Tribunal de Contas dos Estados e da União, abrangendo a representação, o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimento administrativos. Fica vedado o substabelecimento pelos Outorgantes dos poderes conferidos pela Outorgante. O presente mandato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2023.

THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET
[redacted]
Outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ/MF: 02.959.392/0001-46



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:26:24 que o documento de hash (SHA-256) 1f06bffc0efa37419de3eeb41099a9c8d5c715f4e652420290ec1992264a0dae foi validado em 30/01/2023 11:23:38 através da transação blockchain 0x96c3b3364b3d0db58c796b0a14dec6d10018d76d16fc8af46577b0ccaae39d74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110842)

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 218
Rubrica

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA COM VALIA ECONOMICO a(s) Firma(s) de: THOMAS RICHARD VICTOR RENE PILLET, a qual confere com padrão depositado em cartorio. Sao Paulo/SP 18/01/2023 - 15:42:40
Em Testemunho da verdade. Total R$ 12,20
Usuario:GERSON WILTON YOSHIO SATO - ESCREVENTE
Etiqueta: 2016298 Selos: [illegible]

114454
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11097AC0053833

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 30/01/2023 11:26:24 que o documento de hash (SHA-256) 1f06bffc0efa37419de3eeb41099a9c8d5c715f4e652420290ec1992264a0dae foi validado em 30/01/2023 11:23:38 através da transação blockchain 0x96c3b3364b3d0db58c796b0a14dec6d10018d76d16fc8af46577b0ccaae39d74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 110842)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 219
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1f06bffc0efa37419de3eeb41099a9c8d5c715f4e652420290ec1992264a0dae** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **110842** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Particular UP Brasil - 16.01.2024"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Particular UP Brasil - 16.01.2024"**, faz prova de que em **30/01/2023 11:23:39**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **30/01/2023 11:25:42** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x96c3b3364b3d0db58c796b0a14dec6d10018d76d16fc8af46577b0ccaae39d74**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Livro 5983, fls. 373

Procuração bastante que faz:

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.-**

Aos **dezoito (18)** dias do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte e tres (2023), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01, onde a chamado vim perante mim escrevente do 11° Tabelião de Notas desta Capital, compareceu como outorgante: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, sociedade limitada unipessoal, com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, cj 51, sala 01 – Jardim Paulistano – CEP 01451-914, inscrita no CNPJ sob n° 02.959.392/0001-46, com seus Atos Constitutivos Consolidados 05.12.2022, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.003.103/22-4, neste ato representada, na forma do clausula 6º, parágrafo 6º do seu Contrato Social, por seu por seu Diretor **THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] residente e domiciliado nesta Capital e com endereço profissional acima mencionado, e declara ainda, sob as penas da Lei, que não existe alteração posterior à acima mencionada como se comprova na Ficha Cadastral Simplificada emitida pela mesma Junta Comercial em 11.01.2023, sendo que uma cópia dos atos fica arquivada nestas notas na pasta própria n° 153, sob n° 30483; Os presentes capazes, reconhecidos como os próprios por mim, conforme foi dado verificado pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé; e por ela outorgante como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui como seus bastante procuradores: **ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS,** brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG-[redacted] inscrita no CPF/MF nº [redacted] **MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF nº [redacted] **RODRIGO CAIADO PARONETTO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF nº [redacted] **IGOR LÚCIO GOULART FERREIRA,** brasileiro, solteiro, analista jurídico, portador da Cédula de Identidade, RG nº [redacted]



10972602096604.000550350-0

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:46:55 que o documento de hash (SHA-256) 6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980 foi validado em 19/01/2023 14:10:13 através da transação blockchain 0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 108269)

inscrito no CPF/MF nº [redacted], **MELIZA CRISTINA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, analista jurídico, portadora da Cédula de Identidade, RG nº MG [redacted] inscrita no CPF/MF nº [redacted] **TAIS PEREIRA DE ALMEIDA LANGE**, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] P, inscrito no CPF/MF nº [redacted] **APARECIDA NUNES DA SILVA,** brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF nº [redacted] **SULE CAROLINA HENRIQUES MESIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA,** brasileira, divorciada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF nº [redacted] **DELAMARE DE OLIVEIRA BONFIM,** brasileira, casada, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] SESP/PR, inscrita no CPF/MF [redacted] **DANIELA DE MELO MARTINS,** brasileira, solteira, consultora de vendas, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] inscrita no CPF/MF nº [redacted] **KHÉLVIO MARTINS DE PAULA,** brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF nº [redacted] **PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM,** brasileira, [redacted]olteira, gerente comercial, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] MG, inscrita no CPF/MF nº [redacted] **ROGERO MONTEIRO MEVES,** brasileiro, divorciado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF nº [redacted] **PEDRO HOEHR**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador [redacted] **POLYANNA HEKVECIO GOMES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] **MERILY CLEY SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº [redacted] e inscrita no CPF/MF sob nº [redacted] **CARLOS FREDERICO THURY BRENHA**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF/MF sob o nº [redacted] aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para **AGINDO EM CONJUNTO DE 02 (DOIS), OU ISOLADAMENTE, INDEPENDENTEMENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, representar a Outorgante

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:46:55 que o documento de hash (SHA-256) 6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980 foi validado em 19/01/2023 14:10:13 através da transação blockchain 0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 108269)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 221
Rubrica

em licitações em todo território nacional, junto ao órgãos públicos e Sociedade de economia mista, sejam estes municipais, estaduais ou federais, com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do processo, inclusive concordar com todos os seus termos, podendo solicitar edital, credenciar-se perante os órgãos, participar de certame, assistir a abertura de proposta, bem como assiná-las, negociar preços, apresentar novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, formular ofertas e lances verbais nos pregões presenciais ou eletrônicos, quando for o caso, declarar intenção de interpor recursos, fazer impugnações, reclamações, protestos, prestar caução, levantá-las, transigir, desistir, assinar declarações e prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo pregoeiro ou representante da comissão de licitação, apresentar e assinar impugnação e representação contra editais de licitação Pública, reclamações, protestos e recursos, outrossim, a OUTORGANTE, concede aos OUTORGADOS poderes de representação perante pessoas jurídicas de direito público (órgãos Públicos da União, Estados e Municípios, autarquias e demais entidades de Direito Públicos) notadamente Ministério Público e da Ordem Econômica com o SOE, CADE, Procon e similares Tribunais de contas da União e dos Estados: abrangendo obviamente o requerimento de certidões, a vista e a cópia de processos e procedimentos administrativos, podendo os poderes acima descritos serem substabelecidos, com reserva de poderes. A Outorgante confere, ainda, os poderes específicos aos Outorgado MARCELO SIQUEIRA BENEVIDES, ANDRESA ROCHA CROSARA DOMINGOS, RODRIGO CAIADO PARONETO, TAIS PEREIRA DE ALMEIDA LANGE e PATRÍCIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM, todos acima qualificados, para, em CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, assinar contratos de prestação de serviços com órgãos públicos e Sociedade de economia mista em todo território nacional, e seus respectivos aditivos. No entanto, este mandato ficará sem efeito com relação a qualquer dos OUTORGADOS, independentemente de qualquer aviso, notificação ou outra formalidade judicial ou extrajudicial, se por qualquer motivo for rescindido o contrato de trabalho do referido OUTORGADO com o OUTORGANTE, a partir da data da referida rescisão. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DESTA DATA.-** E de como assim o disse, dou fé, pediu-me e lhe lavrei este instrumento de procuração, que lhe sendo lido, aceitou, outorgou

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10972602096604.000550351-9

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:46:55 que o documento de hash (SHA-256) 6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980 foi validado em 19/01/2023 14:10:13 através da transação blockchain 0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 108269)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 2220
Rubrica



e assinou.- Ao Tabelião R$ 348,54 // Ao Estado R$ 99,06 // À Secretaria da Fazenda R$ 67,78 // Ao Fundo do Registro Civil R$ 18,34 // Ao Tribunal de Justiça R$ 23,92 // À Santa Casa R$ 3,48 // Ao Ministério Público R$ 16,72 // Ao Município R$ 7,44 // Total Escritura R$ 585,28.- Eu, Valter Baratti Junior, escrevente notarial, a lavrei.- Eu, Everaldo Cruz Luz, Substituto, a subscrevo (a.a.) =/= THOMAS RICHARD VICTOR RENÉ PILLET =/= Devidamente selada.- Nada mais.- Trasladada na mesma data.- Eu, Everaldo Cruz Luz, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testemunho _____ da verdade

_____

| | |
|---|---|
| Código do Selo Digital: 1144541PR000180685001P232 | R$ 585,28 |

TABELIÃO
SÃO PAULO
Paulo Augusto Rodrigues Cruz
Tabelião
Everaldo Cruz Luz
Ricardo de Medeiros Vigario
Substituto

| | |
|---|---|
| Código do Selo Digital: 1144541PR000180685001P232 | R$ 585,28 |
| Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br | |

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/01/2023 14:46:55 que o documento de hash (SHA-256) 6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980 foi validado em 19/01/2023 14:10:13 através da transação blockchain 0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 108269)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 222
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6938dfedc8a18b17c05cce77fb0e75b8067943a5bb0d73a9168dae291ba2d980** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **108269** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Pública UP - 18.01.2024"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Pública UP - 18.01.2024"**, faz prova de que em **19/01/2023 14:03:54**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/01/2023 14:46:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x4c2597261fb63fa81f6d05411dd3d3dde26116a78bc8358b2ea3b2f374d0ff74**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 223
Rubrica




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

**SERPRO / DENATRAN**

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 224
Rubrica

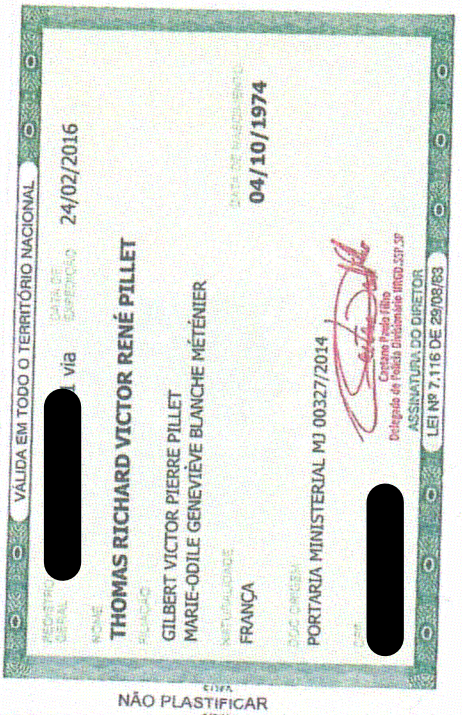


NÃO PLASTIFICAR




v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/01/2023 16:05:46 que o documento de hash (SHA-256) 38f3c257ef8a25cbb481e972fe9ffcd803700f5eae5f52de5bf03bfa37787f8d foi validado em 03/01/2023 16:04:38 através da transação blockchain 0x24b843a9a108ba5c8669ba9ce79762174e9828ef8d32b6a12f9acb39a75bd5be e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 104092)

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 2240
Rubrica

Serie: B-829
062.293-X

Foto (online)

Serie: B-829
062.293-X

Dados

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/01/2023 16:05:46 que o documento de hash (SHA-256) 38f3c257ef8a25cbb481e972fe9ffcd803700f5eae5f52de5bf03bfa37787f8d foi validado em 03/01/2023 16:04:38 através da transação blockchain 0x24b843a9a108ba5c8669ba9ce79762174e9828ef8d32b6a12f9acb39a75bd5be e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 104092)

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 225
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **38f3c257ef8a25cbb481e972fe9ffcd803700f5eae5f52de5bf03bfa37787f8d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **104092** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG Thomas "**, cujo assunto é descrito como **"RG Thomas "**, faz prova de que em **03/01/2023 16:04:27**, o responsável **UP Brasil Administração e Serviços Ltda (02.959.392/0001-46)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de UP Brasil Administração e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2023 16:05:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x24b843a9a108ba5c8669ba9ce79762174e9828ef8d32b6a12f9acb39a75bd5be**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 226
Rubrica

**ANEXO VI**
***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS***

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa **UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n.º **02.959.392/0001-46,** DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.º 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto noart.4°, VII da Lei n.º 10.520/02.

Domingos Martins/ ES, 07 de março de 2023.

**UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 02.959.392/0001-46**
**P.P Polyanna Helvecio Gomes**
[redacted]
**Representante Legal**

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA.
AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306 CONJ 51 SALA 05
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

A
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 227

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROCURAÇÃO**

A empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8.º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º [redacted], nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. Evandro Vieira Pereira, brasileiro, casado, portadora do CPF n.º [redacted] e RG n.º [redacted] residente e domiciliada na Rua Tuia, 565, CEP 29213-150, São Gabriel, Guarapari - ES outorgando-lhe os poderes para representar junto ao órgão supracitado, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Edital de Pregão Presencial, Processo Licitatório, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar e assinar todos documentos relacionados ao certame, DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, etc., APRESENTAR OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITALIÇÃO EM NOME DA EMPRESA , assistir a abertura das propostas, formular propostas ,desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todos anexos, contratos, atas, fazer impugnações, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, especialmente para representá-la no Pregão Presencial em pauta.

**Validade: 30 (trinta) dias.**

Assinado digitalmente por:
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
[redacted]
Certificado emitido por 2º Tabelião de Notas - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
Data: 06/03/2023 16:38:51 -03:00

Barueri-SP, 06 de Março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - I - Barueri - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

RECONHEÇO, a assinatura eletrônica por mim expedida de:
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - [redacted]

Atesto o uso da assinatura eletrônica na data e horário 06/03/2023 16:38:54 -03:00, na cidade de São José do Rio Preto/São Paulo

MNE: 123885.2023.03.06.00001352-57

Em Testemunho da Verdade
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, segunda-feira, 6 de março de 2023
CÉLIO CAUS JÚNIOR-TABELIÃO
2º Tabelião de Notas - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

Data: 06/03/2023 16:38:54 -03:00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 228
Rubrica

A autenticidade da assinatura digital notarizada pode ser confirmada no endereço eletrônico https://www.docautentico.com.br/valida. Este documento digital poderá ser materializado em papel por um tabelião de notas. Provimento nº 100/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL D'MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 229
Rubrica




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92390** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DOCUMENTOS PESSOAIS"**, cujo assunto é descrito como **"DOCUMENTOS PESSOAIS"**, faz prova de que em **03/11/2022 10:58:43**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 11:00:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subcheña para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 11:01:15 que o documento de hash (SHA-256) 889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763 foi validado em 03/11/2022 10:58:29 através da transação blockchain 0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92390)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
S P
NOME
DANILO DA SILVA PARANHOS
DOC/UF
[redacted]
DATA NASCIMENTO
31/10/1985
FILIAÇÃO
SERGIO DA SILVA PARANHOS
ELISETE GONCALVES TINOCO PA RANHOS
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
03254886334
VALIDADE
06/11/2023
1ª HABILITAÇÃO
06/03/2004
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1718299101

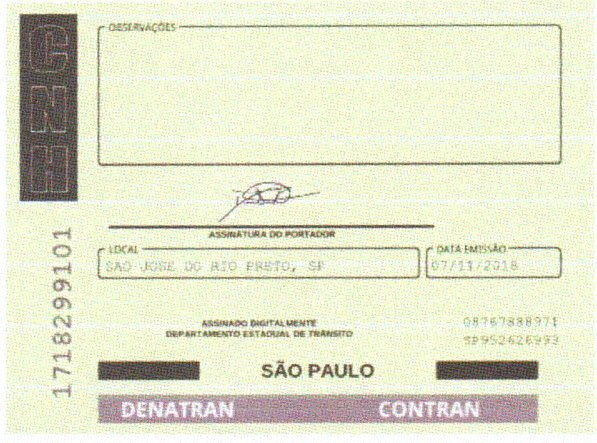
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP
DATA EMISSÃO
07/11/2018
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08767888971
SP952626993
SÃO PAULO
DENATRAN
CONTRAN
1718299101

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 231
Rubrica

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 11:01:15 que o documento de hash (SHA-256) 889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763 foi validado em 03/11/2022 10:58:29 através da transação blockchain 0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92390)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RAFAEL FRUDENTE CARVALHO SILVA

[redacted]

DATA NASCIMENTO
19/09/1986

FILIAÇÃO
RENE APARECIDO SILVA
MARA JANE DE CARVALHO MORAI
S

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03457529405

VALIDADE
04/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/12/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02516347 61

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
04/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10022961428
SPD06509108

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

02516347 61

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 232
Rubrica

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 11:01:15 que o documento de hash (SHA-256) 889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763 foi validado em 03/11/2022 10:58:29 através da transação blockchain 0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92390)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 233

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **21.922.507/0001-72**<br>**MATRIZ** | | **24/02/2015** |

NOME EMPRESARIAL
**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda**
**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES** | **939** | **ANDAR 8 EDIF JACARANDA TORRE I** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **06.460-040** | **TAMBORE** | **BARUERI** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTAS@MEGAVALECARD.COM.BR** | **(11) 2844-2289** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/02/2015** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/02/2023** às **10:36:35** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 234
Rubrica

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVÊNIO - 258
E. R. - S. J. Rio Preto

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

| NOME EMPRESARIAL | NIRE |
|---|---|
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA | 3522888175-6 |

DECLARAÇÃO

**A Sociedade MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/02/2015, NIRE: 3522888175-6, CNPJ: 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939,8 ANDAR, , BAIRRO: Tambore, Barueri, SP, CEP:06460-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

| LOCALIDADE | DATA |
|---|---|
| São José do Rio Preto - SP | 20/07/2022 |

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA (Socio) | |
| NOME | ASSINATURA |
| THIAGO RAMOS PEREIRA (Socio) | |
| NOME | ASSINATURA |
| DANILO DA SILVA PARANHOS (Socio) | |

## Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| DEFERIDO | ETIQUETA DE REGISTRO |
|---|---|
| | JUCESP 25 JUL. 2022 ASSOSIND - São José do Rio Preto<br>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP<br>EMPRESA DE PEQUENO PORTE<br>GISELA SIMIEMA CESCHIN<br>SECRETÁRIA GERAL<br>CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO<br>807.059/22-5<br>JUCESP |

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:02:46 que o documento de hash (SHA-256) dc7b7f1684f0d1aeb25db93ebdfbd07e9c36c897e3b79ca257c433aca7df1a38 foi validado em 03/11/2022 09:37:56 através da transação blockchain 0x5ac67b5dd7143cc3f02599ed22c42648960bcd8ed693ed047e63e729ed807f4d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92354)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 235
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dc7b7f1684f0d1aeb25db93ebdfbd07e9c36c897e3b79ca257c433aca7df1a38** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92354** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ENQUADRAMENTO DE EPP REGISTRADO NA JUCESP"** , cujo assunto é descrito como **"ENQUADRAMENTO DE EPP REGISTRADO NA JUCESP"**, faz prova de que em **03/11/2022 09:37:33**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 10:02:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5ac67b5dd7143cc3f02599ed22c42648960bcd8ed693ed047e63e729ed807f4d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 236

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35228881756 | | 24/02/2015 | 07/01/2015 | PRAZO INDETERMINADO |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 21.922.507/0001-72 | AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU | 939 | 8 A, C J T I |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TAMBORE | BARUERI | SP | 06460-040 | R$ | 3.600.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: DANILO DA SILVA PARANHOS

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOSE BARBAR CURY | 580 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM VISTA ALEGRE | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15061-690 | 441700548 |

| [redacted] | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA | 250 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM BIANCO | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15041-502 | [redacted] |

| [redacted] | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: THIAGO RAMOS PEREIRA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 237

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RUA JOSE CARLOS THOMA | 145 | | | | |
| **BAIRRO** | **MUNICÍPIO** | **UF** | **CEP** | **RG** | |
| PARQUE RESIDENCIAL | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15077-428 | [redacted] | |
| [redacted] | **CARGO** | | | **QUANTIDADE COTAS** | |
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | 1.200.000,00 | |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 25/07/2022 | 807.059/22-5 | |
| | REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP). | |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2023

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 194105057, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 08:00:45.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 238
Rubrica

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| [redacted]8881756 | | 24/02/2015 | 07/01/2015 | PRAZO INDETERMINADO |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 21.922.507/0001-72 | AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU | 939 | 8 A, C J T I |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TAMBORE | BARUERI | SP | 06460-040 | R$ | 3.600.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| [redacted]ILO DA SILVA PARANHOS |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA JOSE BARBAR CURY | 580 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM VISTA ALEGRE | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15061-690 | [redacted] |

| [redacted] | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME |
|---|
| RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA |

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA | 250 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM BIANCO | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15041-502 | [redacted] |

| [redacted] | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 239
Rubrica

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| THIAGO RAMOS PEREIRA | | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| RUA JOSE CARLOS THOMA | | 145 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG | |
| PARQUE RESIDENCIAL | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15077-428 | 333070[redacted] | |
| [redacted] | CARGO | | | QUANTIDADE COTAS | |
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | 1.200.000,00 | |

## DENOMINAÇÕES ANTERIORES

SERV SMART RIO PRETO SERVICOS LTDA
MEX CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

## OUTROS ARQUIVAMENTOS

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 20/04/2022 | 154.696/22-5 |

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 21/03/2022. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 21 DE MARCO DE 2022. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 21 DE MARCO DE 2022, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8O ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I, BAIRRO TAMBORE, NA CIDADE DE BARUERI - SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO NATURAL DE PAULO DE FARIA, SP, NASCIDO EM 18/09/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, NO 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO[redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 12/03/2018, THIAGO RAMOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 30/06/1982, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE CARLOS THOMA, NO 145, PARQUE RESIDENCIAL BUONA VITA, CEP: 15077-428, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO[redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 11/11/2012, E DANILO DA SILVA PARANHOS, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 31/10/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, NO 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO [redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 21/03/2013 UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA - 1O SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS - 2O SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI NO 11638/2007. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSI

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 01/06/2022 | 223.695/22-1 |

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 25/07/2022 | 807.059/22-5 |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 240

| |
|---|
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP). |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|---|---|---|
| DATA<br>25/07/2022 | NÚMERO<br>807.059/22-5 | |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP). | | |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2023

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 194105124, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 08:02:05.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 241
Rubrica

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

## EMPRESA

**MEX CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35228881756 | 24/02/2015 | 15/02/2023 08:02:57 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 07/01/2015 | 21.922.507/0001-72 | |

## CAPITAL

R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA RAUL DE CARVALHO | NÚMERO: 1138 | |
| BAIRRO: BOA VISTA | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO | CEP: 15025-300 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 350.882.968-51, RG/RNE: 441167020 - SP, RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00

THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 307.895.888-46, RG/RNE: 333070902 - SP, RESIDENTE À AVENIDA BENEDITO RODRIGUES LISBOA, 1251, BLOCO 2, APAR, JARDIM BOSQUE DAS V, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-890, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

| ARQUIVAMENTOS |
|---|
| **NUM.DOC: 712.570/15-9 SESSÃO: 24/02/2015** |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME). |
| **NUM.DOC: 497.130/17-8 SESSÃO: 22/11/2017** |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SERV SMART RIO PRETO SERVICOS LTDA., DATADA DE: 08/11/2017. |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO., DATADA DE: 08/11/2017. |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502. , DATADA DE: 08/11/2017. |
| **NUM.DOC: 216.534/19-7 SESSÃO: 22/04/2019** |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 20/01/2019. |
| ADMITIDO DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted]- SP, RESIDENTE À RUA JOSE POLACHINI SOBRINHO, 400, T02 AP 204, JARDIM URANO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15084-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00. |
| REMANESCENTE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00. |
| REMANESCENTE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted]- SP, RESIDENTE À AVENIDA BENEDITO RODRIGUES LISBOA, 1251, BLOCO 2, APAR, JARDIM BOSQUE DAS V, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-890, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00. |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA., DATADA DE: 20/01/2019. |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA HAITI, 50, JARDIM AMERICA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15055-400. , DATADA DE: 20/01/2019. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 141.748/20-5 SESSÃO: 29/04/2020** |
| ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/01/2020. APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL. |
| **NUM.DOC: 141.749/20-9 SESSÃO: 29/04/2020** |
| ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 . |
| **NUM.DOC: 172.221/20-1 SESSÃO: 20/05/2020** |
| ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906001781, CNPJ 21.922.507/0002-53, SITUADA À: RUA COMENDADOR ANTONIO TEIXEIRA CORREA L, 613, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-340, COM OBJETO DESTACADO DE EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/02/2020., DATADA DE: 04/02/2020. |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, 8 A, C J T I, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040. , DATADA DE: 04/02/2020. |
| ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A PARTIR DESTE ATO, FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SAO PAULO PARA DIRIMIR QUESTOES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE EXPRESSAMENTE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 242

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 243

**NUM.DOC: 526.814/20-2 SESSÃO: 28/12/2020**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, LT 05 QD N, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À AVENIDA BELVEDERE, 805, CASA 286, BELVEDERE TERRA NOV, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15056-082, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 23/09/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**[redacted].DOC: 082.832/21-3 SESSÃO: 01/03/2021**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/07/2020. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2020. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 29 DE JULHO DE 2020, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8 ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I NA CIDADE DE BARUERI SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, N 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] THIAGO RAMOS PEREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA BELVEDERE, N 805, CASA 286, BELVEDERE TERRA NOVA, CEP: 15056-082, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] E DANILO DA SILVA PARANHOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, N 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA 1 SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS 2 SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI N 11638/2007. ORDEM DO DIA: REAPRECIAR E REAPROVAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, REEXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2019 A 31/12/2019. DELIBERACOES: O SOCIO ADMINISTRADOR SOLICITOU NA DATA 29/07/2020 A ALTERACAO DOS LANCAMENTOS, POIS DEVIDO UMA FALHA NA ESCRITURACAO CONTABIL, AS CONTAS: FORNECEDORES, E RECEITAS, CONTINHAM SALDOS QUE NAO CONDIZEM COM A REALIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, PORTANTO, SE FEZ NECESSARIAS ALTERACOES PARA AS DEVIDAS CONTAS ORA CRIADAS DENOMINADA REPASSES NO PASSIVO CIRCULANTE. CORRIGIU-SE TAMBEM O VALOR DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO DANILO DA SILVA PARANHOS, CUJO OS VALORES ESTAVAM SENDO APONTADOS COMO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL.

**NUM.DOC: 083.099/21-9 SESSÃO: 15/03/2021**

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

**NUM.DOC: 134.625/21-3 SESSÃO: 13/04/2021**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 12/03/2021. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 12 DE MARCO DE 2021, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8 ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I, BAIRRO TAMBORE, NA CIDADE DE BARUERI SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, N 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] THIAGO RAMOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO , ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA BELVEDERE, N 805, CASA 286, BELVEDERE TERRA NOVA, CEP: 15056-082, NESTA CIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] E DANILO DA SILVA PARANHOS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, N 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA

CIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N[redacted] E RG N[redacted] UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA 1 SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS 2 SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI N 11638/2007. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2020 A 31/12/2020. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DE TODAS OS SOCIOS, TRINTA DIA ANTES POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTES OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DO ADMINISTRADOR E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL DO PERIODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020, APROVADO POR UNANIMIDADE AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2020, COM A ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO.

**NUM.DOC: 150.011/21-0 SESSÃO: 23/04/2021**

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

CÂMARA MUNICIPAL DE 20 DE MAIO DE 1976
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 244
Rubrica

**NUM.DOC: 209.399/21-1 SESSÃO: 22/06/2021**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 154.696/22-5 SESSÃO: 20/04/2022**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 21/03/2022. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 21 DE MARCO DE 2022. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 21 DE MARCO DE 2022, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8O ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I, BAIRRO TAMBORE, NA CIDADE DE BARUERI - SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO NATURAL DE PAULO DE FARIA, SP, NASCIDO EM 18/09/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, NO 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO[redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 12/03/2018, THIAGO RAMOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 30/06/1982, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE CARLOS THOMA, NO 145, PARQUE RESIDENCIAL BUONA VITA, CEP: 15077-428, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO[redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 11/11/2012, E DANILO DA SILVA PARANHOS, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 31/10/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, NO 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO [redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 21/03/2013 UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA - 1O SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS - 2O SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI NO 11638/2007. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSI

**NUM.DOC: 223.695/22-1 SESSÃO: 01/06/2022**

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

| | |
|---|---|
| **NUM.DOC: 287.606/22-3** | **SESSÃO: 01/07/2022** |
| | ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35906001781, CNPJ 21.922.507/0002-53, SITUADA À RUA COMENDADOR ANTONIO TEIXEIRA CORREA L, 613, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-340., DATADA DE: 01/06/2022. |
| | CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 807.059/22-5** | **SESSÃO: 25/07/2022** |
| | REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP). |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2023

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 194105154, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 08:02:57.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 245
Rubrica

**Via Rápida Empresa - VRE**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 246

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx

**DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

| PROTOCOLO/NÚMERO | DATA DA SOLICITAÇÃO | DATA DE EMISSÃO | DATA DE VALIDADE |
|---|---|---|---|
| SPP2031565791 | 27/09/2021 | 20/09/2021 | 14/09/2023 |

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

**CNPJ**

21.922.507/0001-72

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 ANDAR 8 EDIFICIO JACARANDA TORRE I

TAMBORE, Barueri - SP CEP: 06460040

**ÁREA DO ESTABELECIMENTO** 20.00

**ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)** 503342.25

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** **DATA DE EMISSÃO:** 18/12/2020

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU:
23212.12.22.0001.04.000.1

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 247
Rubrica

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE LICENÇA E OBRAS
Fls. 248

» Atividade permitida no local indicado, desde que haja a comprovação de que a edificação apresenta as condições mínimas de estabilidade e segurança de uso para o fim a que se destina, mediante a apresentação à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), de "UM" dos seguintes documentos técnicos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º, 3º e 7º da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017.

» Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

» Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE |
|---|---|---|
| 20/09/2021 | AVCB 0000535834 | 14/09/2023 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

| TIPO DE DOCUMENTO | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| ISENTO | INEXISTENTE | 27/09/2021 | INEXISTENTE |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.




**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES MANIFESTAÇÕES:**

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTO | CNAE |
|---|---|---|
| 27/09/2021 | | 6463-8/00<br>8291-1/00<br>8299-7/02<br>6201-5/01 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Barueri**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTO | CNAE |
|---|---|---|
| 27/09/2021 | | 6201-5/01 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTO | CNAE |
|---|---|---|
| 27/09/2021 | | 8291-1/00 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTO | CNAE |
|---|---|---|
| 27/09/2021 | | 6463-8/00 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO ISENTO | CNAE |
|---|---|---|
| 27/09/2021 | | 8299-7/02 |

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE |
|---|---|---|
| 27/09/2021 | SPP2031565791 | 27/09/2023 |

CÂMARA MUNICIPAL DE ITU
COMISSÃO DE
Fls. 250
Rubrica

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

CÂMARA MUNICIPAL COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO Fls. 251

## AVCB Nº 544851

**O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Projeto Nº** 196085/3505708/2014
**Endereço:** ALAMEDA ARAGUAIA **Nº:** 2550
**Complemento:** AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 **Bairro:**CENTRO EMPRESARIAL TAMBORÉ
**Município:** BARUERI
**Ocupação:** ESCRITÓRIOS E RESTAURANTE.
**Proprietário:** TS-2 ALPHA DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA E BRICKELL TOWER EMPREENDIMENTOS IMOB, LTDA
**Responsável pelo Uso:** TS-2 ALPHA DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA E BRICKELL TOWER EMPREENDIMENTOS IMOB, LTDA
**Responsável Técnico:** ERICK VIEGAS R. BATISTA
**CREA/CAU:** 5062451177 **ART/RRT:** 30200253448
**Área Total (m²):** 503342,25 **Área Aprovada (m²):**107743,94
**Validade:** 14/09/2023
**Vistoriador:** 1. TEN PM ROMULO FABRETE LARA
**Homologação:** MAJ PM ALEXANDRE DE RAGA
**OBSERVAÇÕES:** RESPONSÁVEL PELO USO DO EDIFÍCIO JACARANDÁ: MULTIOFFICES 2 - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Barueri, 17 de Novembro de 2021

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/12/2022 09:26:54 que o documento de hash (SHA-256) 47938a879f1b5ef32ced6be57002e41302fb32c7afa470c16babdc501977b3df foi validado em 16/12/2022 09:24:57 através da transação blockchain 0x16e8929c4e9bc77006cf9daca6d0866b42faa068c10ab4f5b5fcbcb948c2f72d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 101038)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 252
Rubrica

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **47938a879f1b5ef32ced6be57002e41302fb32c7afa470c16babdc501977b3df** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **101038** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ALVARÁ DOS BOMBEIROS BARUERI"**, cujo assunto é descrito como **"ALVARÁ DOS BOMBEIROS BARUERI"**, faz prova de que em **16/12/2022 09:24:23**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/12/2022 09:26:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x16e8929c4e9bc77006cf9daca6d0866b42faa068c10ab4f5b5fcbcb948c2f72d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253

**A**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**DECLARAÇÃO**
**DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, VEICULOS E DEMAIS APARELHAMENTOS**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão em epígrafe que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 21.922.507/0001-72, por intermédio de seu representante legal , possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, os quais estão sujeitos à vistoria por parte do órgão licitante.

- Impressora de Cartões Datacard SD360 - Capacidade de Cartões: Automática: entrada 100 cartões0,76mm e saída 25 cartões.
- 09 Impressoras Hp M127nf M127.
- Central telefônica com 12 linhas e 50 ramais
- Canal 0800 para atendimento;
- 3 veículos;
- Departamento Operacional.
- Departamento Financeiro.
- Departamento de Licitações
- Departamento Jurídico.
- Departamento Comercial.
- Telefonistas.
- Representantes credenciadores.
- I5 8GB 120 GB SSD Dell 24 pol LG 24 pol;
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol 32 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 4GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol
- I3 8GB 120 GB SSD LG 24 pol
- I3 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- I3 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- Intel Celeron 2.6 ghz 6GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I3 6GB 120 GB SSD LG 24 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- IS 6GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 24 pol LG 24 pol
- I5 8GB 120 GB SSD 32 pol LG 24 pol
- Xeon E3 8gb 4 Tera LG 15 pol
- Impressora Epson l3150
- Impressora Samsung scx 3405
- I5 8GB 120 GB SSD 19 unidades
- I5 4GB 120 GB SSD 1 unidade
- I3 8GB 120 GB SSD 3 unidades
- I3 6GB 120 GB SSD 1 unidade
- I5 6GB 120 GB SSD 1 unidade
- Xeon E3 8gb 4 Tera 1 unidade
- Intel Celeron 2.6 ghz 6GB 120 GB SSD 1 unidade
- Monitor LG 24 19 unidades
- Monitor Dell 24 pol 1 unidade
- Monitor LG 19 14 unidades
- Monitor 32 pol 2 unidades
- Impressora Epson l3150 1 unidade
- Impressora Samsung scx 3405 1 unidade

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:05:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 254
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei, par fins de participação na licitação em epígrafe DECLARA:

- Que é uma empresa Prestadora de Serviços brasileira, com cartões e tecnologia integralmente produzidos no país, conforme Contrato Social;
- Que por se tratar de uma empresa prestadora de serviço, investe através de parcerias para constantes melhorias da qualidade tecnológica de seus serviços. Tendo como principal fonte de investimento tecnológico a empresa INFOX – que é uma empresa Brasileira, voltada para soluções tecnológicas no ramo de meios de pagamento. Também investe em parcerias para operacionalização dos cartões com empresas adquirentes, tais como Cielo, Rede, Stone, Safrapay, etc. Estes investimentos são condições inerentes e acessórios ao serviço prestado.
- Que, por ser empresa com número de funcionários abaixo do exigido por lei, não tem obrigatoriedade de reservar cargos para pessoas com deficiência ou Reabilitadas da previdência social, estando desta forma, completamente dentro da lei, não podendo então, ser excluída deste critério, conforme certidão anexada.
- Assim cumpre-se o atendimento integralmente ao artigo 3, parágrafo 2º da lei 8.666/93, tendo em vista que o produto em pauta é produzido no país, somos empresa brasileira, investimos em tecnologia para pode operar com nosso produto no mercado (chip, máquinas de captura, sistemas operacionais, aplicativos de celular, etc.) e legalmente não é obrigada a ter reserva de cargos, nos termos da Lei 8213/91, artigo 93. Estando aptos a participar de sorteios de desempate do certame

Por ser verdade firmamos a presente.

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:05:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 255
Assinatura

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**DADOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA: Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 21.922.507/0001-72 **Inscrição Estadual:** 206.617.377-110 **Inscrição Municipal**: 4.97400-8
**Endereço:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues **Número:** 939
**Bairro:** Tamboré **Complemento:** 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I
**Cidade:** Barueri **Estado:** São Paulo **CEP:** 06.460-040
**Telefone 1:** 0800 464 1919 **E-mail:** licitacao@megavalecard.com.br;
**E-mail para Pedidos de Fornecimento:** atendimento@megavalecard.com.br;

**DADOS DO REPRESENTANTE/PROCURADOR QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
**Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva **RG/SSP:** [redacted] **CPF:** [redacted]
**Data de nascimento:** 18/09/1986 **Cargo/Função:** Sócio Proprietário
**Endereço:** Rua Valdomiro de Oliveira **Número:** 250 **Bairro:** Jd. Bianco
**Cidade:** São José do Rio Preto **Estado:** São Paulo **CEP:** 15041-502
**Telefone 1:** (11) 93277-0546 **Telefone 2:** (11) 3504-0770
**E-mail (corporativo):** licitacao3@megavalecard.com.br **E-mail (particular):** adm@megavalecard.com.br

**ENDEREÇO E CONTATO PARA ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURA:**
**Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva **RG/SSP:** [redacted] **CPF:** [redacted]
**Cargo/Função:** Sócio Proprietário **Setor Responsável:** Licitações e Contratos
**Endereço:** Rua Floriano Peixoto **Número:** 2074 **Bairro:** Boa Vista

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Bradesco – 237 **Ag**: 2886 **CC:** 271108 **Cidade:** São José do Rio Preto/SP

**QUADRO SOCIETÁRIO:**
**Nome**: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA **CPF:** [redacted]
**Nome**: THIAGO RAMOS PEREIRA **CPF:** [redacted]
**Nome**: DANILO DA SILVA PARANHOS **CPF:** 325.316.06[redacted]

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:05:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - Q. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 256

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**DECLARAÇÃO**

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei que detém em seu quadro de colaboradores, pessoa com deficiência, bem como elevador com acessibilidade, vagas para cadeirantes/idosos em suas dependências e sanitários com acessibilidade.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:04:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 257
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:04:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 258

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( )MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:03:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:02:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 260

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:02:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 3º Andar
Torre Jacarandá - L. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Fls. 261

837635

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
EVANDRO VIEIRA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
[redacted]

CPF
[redacted]

DATA NASCIMENTO
01/09/1978

FILIAÇÃO
NEIDES MATOS PEREIRA
IDALINA VIEIRA PEREIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
02580439760

VALIDADE
03/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/10/2002

OBSERVAÇÕES
EAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20747883376

PROIBIDO PLASTIFICAR
20747883376

Evandro Vieira Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
04/12/2020

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

00681450456
ES361792573

ASSINATURA DO EMISSOR

ESPÍRITO SANTO

REAVISO DE DÉBITOS

...ou débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir
...débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta PROTESTO e
...dos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 262
Ass.

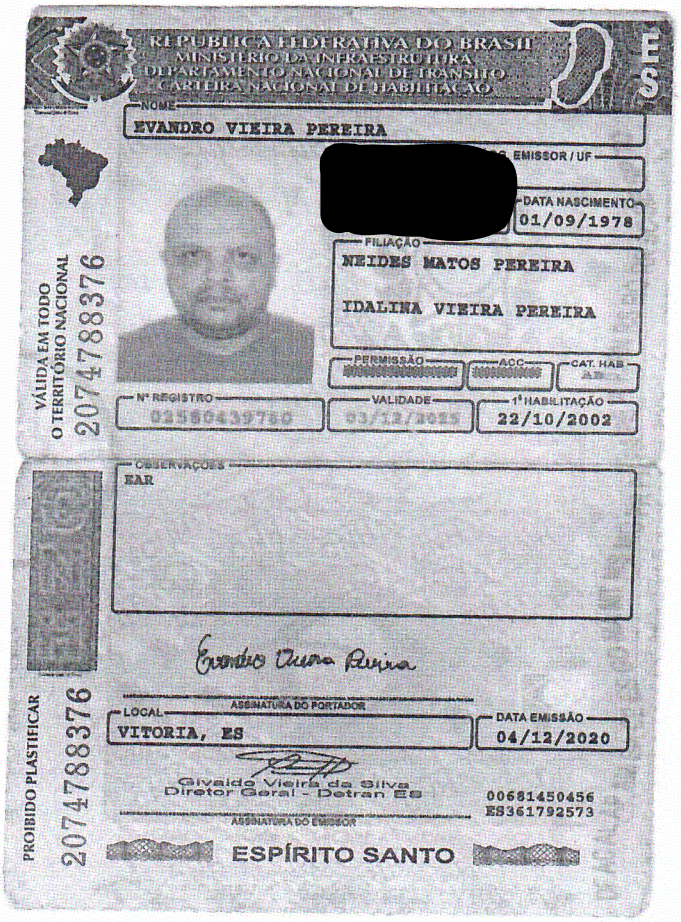

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 263

**AO**
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 002/2023.**

## ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.935.659/000-00, vem pela presente, informar a V.Sa. que a Senhora **ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES**, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF n. [redacted] RG n. [redacted] e OAB-ES 21.280, residente a Rua da alfândega, n 22, sala 702, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-090, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão suprarreferenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

A presente procuração tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

[redacted]arueri/SP, 06 de março de 2023.

**ANYCELIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ.**
Sócia Administradora.
[redacted]

**21.935.659/0001-00**
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

D4Sign cfe8ad29-5eab-4800-a003-2413cbc61680 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP 2.200-2/01 Art. 10§ 52

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 264
Rubrica

# CARTA CREDENCIAMENTO CAMARA DOMINGOS MARTINS-ES pdf

Código do documento cfe8ad29-5eab-4800-a003-2413cbc61680

## Assinaturas

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100
Certificado Digital
licitacoes@ifacecard.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**06 Mar 2023, 16:53:36**
Documento cfe8ad29-5eab-4800-a003-2413cbc61680 **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-06T16:53:36-03:00

**06 Mar 2023, 16:53:57**
Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-06T16:53:57-03:00

**06 Mar 2023, 16:55:11**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: licitacoes@ifacecard.com.br. IP: 187.122.56.208 (bb7a38d0.virtua.com.br porta: 24208). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100. - DATE_ATOM: 2023-03-06T16:55:11-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5ba91f21386fd951fffb691aba729a75a5c0a33bf0f1fdb65f307a5dde9a1004
(SHA512):3ec4b3ff1baa40aa14137e5cde75e70ba2b7725df8477a5e719c53c9e3769e3842267a1bce22ef5ffe4535ba83a3a23ed716b72dcb5e3bc5a2cb0c7e49e083c6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

FACE CARD

CAMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 265
Rubrica

# PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** com sede na Calçada das Margaridas n. 191 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 21.935.659/0001-00, por seus diretores abaixo assinado, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Srta. **ADRIANA DE ANDRADE**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted] – SP, domiciliada á Rua Ernesto Rosa da Fonseca n. 490 – Parque Pinheiros – Taboão da Serra/SP – CEP:06767-020, a quem lhe confere amplos e ilimitados poderes para o fim especial de, cada um dos outorgados de por si, independente da ordem de nomeação, em conjunto ou separadamente, representar a outorgante junto aos órgãos públicos em geral, tais como Procuradorias da Fazenda Nacional, da Fazenda Estadual, do INSS, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas Autarquias, Cartórios de Protestos, Serviços de Proteção ao Crédito, Cadin, Serasa, Sindicatos, Conselhos Regionais (profissionais), em qualquer comarca do território nacional, para requerer certidões em geral, cancelamentos de débitos fiscais, declaração de suspensão de exigibilidade de crédito tributário, cancelamento de protestos, cadastramento junto ao cadastro de fornecedores de empresas particulares, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e suas Autarquias, solicitar informações em geral, inclusive de Débitos Tributários, retirar Livros Fiscais, podendo para tanto assinar requerimentos, declarações, pagar taxas e emolumentos, prestar declarações e informações. Representá-la ainda perante as Empresas Privadas e Empresas de Economia Mista, enfim qualquer órgão da administração direta ou indireta, e conforme a autorização e interesse da outorgante, conferindo -lhes poderes para prestar esclarecimentos, solicitar relatórios de pesquisa cadastral e parcelamentos de débitos, assinar requerimentos de certidões negativas, declarações e documentos, representar em processos de licitações públicas, efetuar cadastro de fornecedores, retirar documentos, assinar propostas comerciais, assinar contratos, tomar ciência, receber informações, participar de todas as modalidades de licitação, inclusive pregão, podendo representá-la em todos os atos do certame, formular lances verbais, negociar preços, interpor ou desistir do recurso e praticar todos os atos indispensáveis para o bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer, porém sempre com reserva de iguais poderes. A presente procuração é válida por 24 (vinte e quatro) meses.

Barueri – SP, 17 de janeiro de 2023.

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

**ANYCELIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ.**
Sócia Administradora.
[redacted]


D4Sign 4df44803-caf3-4d24-8ccc-bc2be585b2ad - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/01, Art. 10º §2º

CÂMARA MUNICIPAL D'ARTIGAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 266
Rubrica

# PROCURAÇÃO PARTICULAR ATUALIZADA RET pdf

Código do documento 4df44803-caf3-4d24-8ccc-bc2be585b2ad

## Assinaturas

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100
Certificado Digital
gerencia@ifacecard.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**17 Jan 2023, 13:30:48**

Documento 4df44803-caf3-4d24-8ccc-bc2be585b2ad **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-17T13:30:48-03:00

**17 Jan 2023, 13:31:27**

Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-01-17T13:31:27-03:00

**17 Jan 2023, 13:31:55**

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: gerencia@ifacecard.com.br. IP: 177.76.83.82 (ip-177-76-83-82.user.vivozap.com.br porta: 53804). Dados do Certificado: CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100, OU=PRESENCIAL, OU=26718487000136, OU=AC SERASA RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=Foz do Iguacu, ST=PR, C=BR. - DATE_ATOM: 2023-01-17T13:31:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d9728761742ac84d6e89a766ebd88a4357d9c1db1e070d992ef40c2045017511
(SHA512):664da8c50c9d6d73cacdb7da57c35f7f6e97f0a6394348e2052f1b3e50feb2f06c74bde5c984f030f00fc6bcff03fd8a0f95cf44f8d251e9f6893acba80aeaad

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

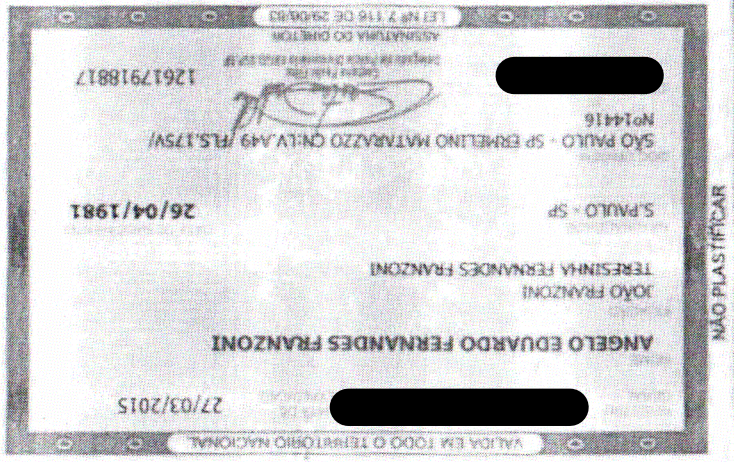





CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 267
Rubrica

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 120231206205756139217-1
Data: 12/06/2020 13:26:10
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC81663.2VE2
NJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/120231206205756139217

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030•00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244•5404 / Fax: (83) 3244•5484
http://www.azevedobastos.not.br
E•mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345•X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo•digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a es te Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/06/2020 15:15:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e•mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120231206205756139217•1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b114ad36d706b8bf86b026ccffa119d206187bb1f846ff319824c4b0c64c173cf19deaf97978e2b03af70829813ea79a6ae385516bf05975c06778418ba30dc0a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 269




CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 120230303201348560772-1; Data: 03/03/2020 13:51:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV48228-T49B;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Valter Azevêdo de Miranda Cardoso Júnior
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casame ntos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de n[illegible] e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 11:39:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120230302013485607 72-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

[illegible]1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d78145775912e7b43193c3b0c200cc2279c62c907cc057300846356c4f08c8bbd4190f16bae385516bf05975c06778418ba30dc0a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.229.874-0**

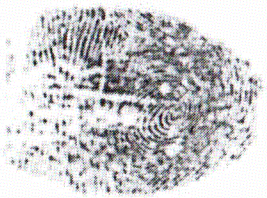

POLEGAR DIREITO



Paola Paredez

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [redacted] DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/01/2015

NOME: **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**

FILIAÇÃO: CEFERINO GONZALEZ
ANA RAMONA PAREDEZ

NATURALIDADE: FOZ DO IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/09/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, 1 OFICIO
C.NASC=77833, LIVRO=140A, FOLHA=133

CPF: [redacted]

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 120230505211082817204-1
Data: 05/05/2021 10:34:14
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL40932-ULII:

CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

...a os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/120230505211082817204


CAMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 271


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 5 de maio de 2021 10:40:57 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

CÂMARA MUNICIPAL D'MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 272

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casame ntos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/05/2021 11:18:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 120230505211082817204-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85fbf94a3ecf9a3af4a93f80a3681fe1f5153c96ef22b8fed15fae9d6398ba59d1c7923d5f32505436f26ea28a8b1a9fae385516bf05975c06778418ba30dc0a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

ICP Brasil

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 273
Rubrica

**AO**
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 002/2023.**

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.935.659/000-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02

Barueri/SP, 07 de março de 2023.

**ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES.**
[redacted]

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CAMARA MUNICIPAL D'MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 274
Rubrica

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21.935.659/0001-00<br>MATRIZ | | 24/02/2015 |

NOME EMPRESARIAL
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| FACE CARD | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| CALC DAS MARGARIDAS | 191 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 06.453-038 | CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE | BARUERI | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ATENDIMENTO@IFACECARD.COM.BR | (19) 3713-9244 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/02/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **11:39:23** (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 275

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

## DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE<br>35228768224 | CNPJ<br>21.935.659/0001-00 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>588.249/22-1 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>25/11/2022 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>28/11/2022 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>09:46:57 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>184401836 |

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/11/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 276
Rubrica

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|---|
| 01 |
| 01 |

Protocolo Redesim

SPP2231264338

## DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
**Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço**

| NOME EMPRESARIAL | | PORTE |
|---|---|---|
| FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | Demais |
| LOGRADOURO | | NÚMERO |
| CALCADA DAS MARGARIDAS | | 191 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP |
| | CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE | 06453038 |
| MUNICÍPIO | | UF |
| BARUERI | | SP |
| E-MAIL | | TELEFONE |
| CONTATO@DIRECIONESOLUCOES.COM.BR | | |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S) | CNPJ - SEDE | NIRE - SEDE |
| 1ª Exigência | 21935659000100 | 35228768224 |

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: THIAGO DE BARROS NONATO - Responsável

DATA ASSINATURA: 25/11/2022

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE R$ 227,63

DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| CARIMBO PROTOCOLO | OBSERVAÇÕES: |
|---|---|
| | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 277

# *FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA*
## CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ,** brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e do CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo;

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI,** brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º [redacted] e inscrito no CPF/MF sob n.º [redacted] residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo;

**Únicos sócios** componentes da sociedade, **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida à Calçada das Margaridas, nº 163, complemento: sala 02 Bairro: Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA*

Os sócios resolvem alterar o Quadro Societário: Retira – se o socio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI,** cede e transfere a título oneroso, suas quotas no valor de R$ 99.990.00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais) para socio ora admitido **FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA,** situada a Rua: Treze de maio, nº 670, complemento: Sala 08, Bairro: Centro, CEP 13480-171, Município Limeira Estado de São Paulo, inscrito na junta comercial sob Nire: 35233150993 e no CNPJ: 47.255.135/0001-61, representado pelo seu sócio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI,** Brasileiro, nascido em 26 de abril de 1981, solteiro, empresário, portador do RG nº [redacted] e CPF [redacted] CNH: 00985117472, residente e domiciliado na Rua: Malásia (cond res.ilha de ia bali), nº 980, complemento: quadra J, lote 2, Bairro: Residencial Ilha de Bali, CEP 13482-883, Município Limeira Estado de São Paulo, assim integralizando capital social na moeda corrente do país.

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35226768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretaria Geral. Autenticação: 184481336. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 278

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Altera – se endereço da empresa **da** Calçada das Margaridas, nº 163, complemento: sala 02 Bairro: Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo, **para Calçada das Margaridas, nº 191, Bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Altera – se capital social para R$ 301.000,00 (Trezentos e um Mil Reais), dividido em 301.000 (Trezentas e um Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

| Sócio | Nº de quotas | Valor em R$ |
|---|---|---|
| ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ | 201.010 | 201.010,00 |
| FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 99.990 | 99.990,00 |
| TOTAL | 301.000 | 301.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** ***Da Consolidação do Contrato***

4.1 Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SP 2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 279

# CONTRATO SOCIAL

## *FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA*
## CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ,** brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e do CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de Maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo;

**FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA,** situada a Rua: Treze de maio, nº 670, complemento: Sala 08, Bairro: Centro, CEP 13480-171, Município Limeira Estado de São Paulo, inscrito na junta comercial sob Nire: 35233150993 e no CNPJ: 47.255.135/0001-61, representado pelo seu socio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI,** Brasileiro, nascido em 26 de abril de 1981, solteiro, empresário, portador do RG nº [redacted] e CPF [redacted] CNH: 00985117472, residente e domiciliado na Rua: Malásia (cond res.ilha de ia bali), nº 980, complemento: quadra J, lote 2, Bairro: Residencial Ilha de Bali, CEP 13482-883, Município Limeira Estado de São Paulo, têm entre si, como justos
e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA
### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º -** Fica constituída, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às **sociedades limitadas** no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), **por prazo indeterminado**, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2.º -** A sociedade terá sede **Calçada das Margaridas, nº 191, Bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo**, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.



ICESP
Certifico o registro sob o nº 568.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SP 2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 280
Rubrica

**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100)**; e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000); , podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Artigo 4.º** - O capital social é de R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil Reais), dividido em 301.000 (Trezentas e um mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

| Sócio | Nº de quotas | Valor em R$ |
|---|---|---|
| ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ | 201.010 | 201.010,00 |
| FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 99.990 | 99.990,00 |
| TOTAL | 301.000 | 301.000,00 |

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).



JUCESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL D'OESTE PAULISTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 281
Rubrica

**Artigo 5.º** - A sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ integraliza, em moeda corrente, R$ 201.010,00 (Duzentos e um mil, e Dez Reais) de sua quota-parte; o sócio FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA integraliza, em moeda corrente, R$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá a sócia **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmados acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.



JUCESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 212

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 13** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

**Artigo 14º** - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

**Artigo 15.º** - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

**Artigo 16.º** - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

**Artigo 17.º** - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Artigo 18º** - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

**Artigo 19º** - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 20º** - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

**Artigo 21º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.



JUCESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 283

## CLÁUSULA QUINTA
## DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

**Artigo 24º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

**Artigo 25º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos **artigos 23º e 24º.**

**Artigo 26º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

**Artigo 29º** - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CAMARA MUNICIPAL D'MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 284

## CLÁUSULA SEXTA
## DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 31** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 32º** - Até que se ultime o processe de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

## CLÁUSULA OITAVA
## ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 37** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.



JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 285

**Artigo 38º** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuírem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA
## LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39º** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

**Artigo 40º** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

**Artigo 41º** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 42º** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43º** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante o caso concreto.



JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 286

**Artigo 44º** - Os administradores declaram formalmente não estarem incursos nos crimes que os vedem de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45.º** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 17 de novembro de 2022.

ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ
[redacted]

FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
[redacted]

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI
[redacted]

ELTON RODRIGO PEREIRA
[redacted]
OAB nº 244.604
(Advogado)

Elton Rodrigo Pereira
OAB/SP 244604

10

JUCESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401336. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 287

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO

Eu, ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, portador do Documento de Identificação nº [redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) CALCADA DAS MARGARIDAS, 191 - Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP 06453038, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO,** obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI (Sócio-Administrador)
[redacted]

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35226768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 288

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **THIAGO DE BARROS NONATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298569**, expedida em **10/03/2014**, inscrito no CPF nº [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e civeis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 25/11/2022.

THIAGO DE BARROS NONATO

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35226768224, protocolado sob o nº SPP2231264338 Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 289

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231264338** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da matriz e Alteração de Endereço da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/11/2022.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: [redacted]

*Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231264338.*



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 290

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA de NIRE 35228768224**, protocolizado sob o número **SPP2231264338** em **25/11/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **588249221**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/11/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 291

# PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/11/2022 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|---|---|---|---|
| **CNH_ANGELO-mesclado-mesclado_(1).pdf** | | | |
| THIAGO DE BARROS NONATO | [redacted] | 25/11/22 10:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.6 |
| **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf** | | | |
| THIAGO DE BARROS NONATO | [redacted] | 25/11/22 10:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4 |
| [redacted]**vepdf_merged (6).pdf** | | | |
| THIAGO DE BARROS NONATO | [redacted] | 25/11/22 10:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.6 |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2231264338*

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: Validar a autenticidade do registro em: http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretaria Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 292



CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 293
Rubrica

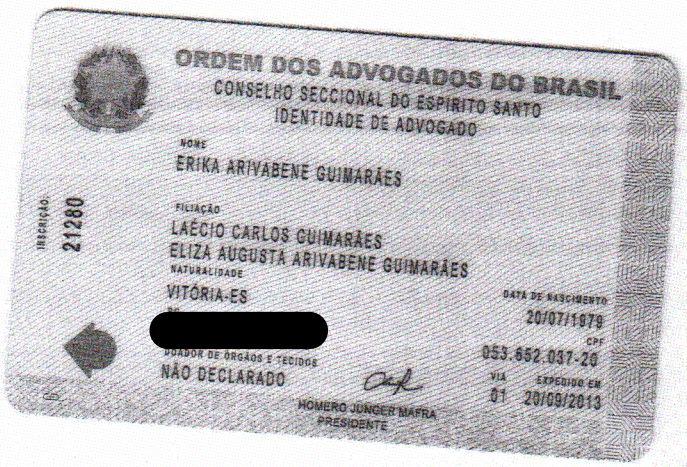

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO ESPÍRITO SANTO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES

INSCRIÇÃO 21280

FILIAÇÃO
LAÉCIO CARLOS GUIMARÃES
ELIZA AUGUSTA ARIVABENE GUIMARÃES

NATURALIDADE
VITÓRIA-ES

DATA DE NASCIMENTO
20/07/1979

[redacted]

CPF
053.652.037-20

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO DECLARADO

VIA 01

EXPEDIDO EM
20/09/2013

HOMERO JUNGER MAFRA
PRESIDENTE

Benefício é ter Le Card.

01

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 294
Rubrica

# ANEXO II
# PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº 002/2023

## LOTE ÚNICO
PROPOSTA DE PREÇO

| DADOS DO PROPONENTE | | | |
|---|---|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL:** LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA | | | |
| **CNPJ:** 19.207.352/0001-40 | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 4.AF429-2 | | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA |
| **ENDEREÇO:** Avenida Andrômeda, 885, Sala 3522, BCO. | | | |
| **BAIRRO:** Green Valley Alphaville | **CIDADE/MUNICÍPIO:** Barueri/SP | **UF:** SP | **CEP:** 06.473-000 |
| **DDD:** (27) | **TELEFONE:** 2233-2000 | **Fax:** | **E-MAIL:** licitacao@lecard.com.br |
| **DADOS BANCÁRIOS:** [redacted] | | | |

| DADOS REFERENTES AO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** Andreotte Norbim Lanes | **NACIONALIDADE:** Brasileiro | | **DATA NASCIMENTO:** 25/06/1976 |
| **RG:** [redacted] | **Órgão Expedidor:** SPTC-ES | **CPF:** [redacted] | **ESTADO CIVIL:** Casado |
| **PROFISSÃO:** ADVOGADO / PROCURADOR LEGAL | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Fortunato Ramos, 245, Sala 501/502 | **BAIRRO:** Santa Lúcia | **CIDADE:** Vitória | **UF:** ES **CEP:** 29.056-020 |
| **E-MAIL PESSOAL:** licitacao@lecard.com.br | **TELEFONE:** (27) 3024-8682 | | **CELULAR:** (27) 99268-7127 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO DA MANUTENÇÃO MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Vale alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual | Mês | 10 | R$35.445,96 | R354.459,63 60 |
| **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** | | | | -2,00% (dois por cento negativo) | |
| **VALOR MENSAL C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** | | | | R$35.445,96 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) | |
| **VALOR TOTAL C/ TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** | | | | R$354.459,63 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) | |



Le Card Administradora de Cartões Ltda
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

02

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 295
Rubrica

**O prazo de validade** desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**Valor global da proposta:** R$354.459,63 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos, que nos casos não abrangidos pelos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.6, será cobrado o valor de R$8,00 (oito reais), pela emissão do cartão.

Declaramos, que a garantia a ser ofertada será na modalidade seguro-garantia, nos moldes do Art. 56, §1º, inciso II da Lei 8.666/93.

**Marca:** Le Card **Modelo:** Cartão magnético/eletrônico com chip em PVC.

Barueri/SP, 07 de março de 2023.

**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
**CNPJ: 19.207.352/0001-40**
Marcelo Alves Fischer
[redacted]
Procurador Legal

LE CARD ADMINISTRADORA
DE CARTÕES LTDA
19.207.352/0001-40



**Le Card Administradora de Cartões Ltda**
CNPJ: 19.207.352/0001-40
Matriz: Avenida Andrômeda, 885/sala 3522 BCO, Green Valley Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.473-000, Telefone: 11 2189-0404
Filial: Rua Fortunato Ramos, 245/sala 501/502, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-020,
Telefone: (27) 2233-2000 | E-mail: licitacao@lecard.com.br

Processo Protocolo Nº 227/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
07/03/2023 08:47:38
COMPRAS E SERVIÇOS
Le Card Administrado de Cartoes LTDA

LE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 296

**RAZÃO SOCIAL: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**

**CNPJ: 19.207.352/0001-40**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023**

**ABERTURA: 7 de MARÇO de 2023**

**Envelope nº. 001 –PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 297
Visto

# PROPOSTA

BRASIL

**ANEXO II**
**PROPOSTA DE PREÇO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 298

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.
**LOTE ÚNICO**
*PROPOSTA DE PREÇO*

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio alimentação, na forma de "vale alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destina do a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 1 - DADOS DO PROPONENTE:

| | |
|---|---|
| **RAZÃO SOCIAL.** | UP Brasil Administração e Serviços Ltda. |
| **CNPJ.** | 02.959.392/0001-46 |
| **ENDEREÇO.** | Av, Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1. Jardim Paulistano – São Paulo / SP – CEP.: 01451-914 |
| **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | 128.231.851.119 |
| **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** | 5.865.535-2 |
| **TELEFONE** | 34 – 98411-8482 |
| **NOME DO SIGNATÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO.** | Andresa Rocha Crosara Domingos |
| **ESTADO CIVIL DO SIGNATÁRIO.** | Casada/ Advogada/ Gerente de Licitação |
| **IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO.** | [redacted] |
| **NACIONALIDADE DO SIGNATÁRIO.** | Brasileira |
| **CPF DO SIGNATÁRIO** | [redacted] |
| **ENDEREÇO** | Av, Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, conjunto 51, sala 1. Jardim Paulistano – São Paulo / SP – CEP.: 01451-914 |
| **E-MAIL INSTITUCIONAL E E-MAIL PESSOAL** | licitacoes@upbrasil.com<br>andresa.crosara@upbrasil.com |
| **HOME PAGE** | www.upbrasil.com |
| BANCO | [redacted] |
| AGÊNCIA: | [redacted] |
| CONTA CORRENTE | [redacted] |

**Taxa de administração ofertada: 0,00% (zero por cento)**

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário da Manutenção Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | vale alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual | Mês | 10 | R$ 36.169,35 | R$ 361.693,50 |
| Taxa de administração: | | | | | 0,00% |
| VALOR Global (10 meses) | | | | | R$ 361.693,50 |

Quantidade de servidores: 49 (quarenta e nove)
Valor unitário: R$ 738,15 (setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos)
Valor mensal: R$ 36.169,35 (trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos),

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta : R$ 361.693,50 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos

Declaramos que examinamos, conhecem os e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos que no preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos;

Domingos Martins, ES, 07 de março de 2023.

**UP BRASIL – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ: 02.959.392/0001-46**
**P.P Polyanna Helvecio Gomes**
[redacted]
**Representante Legal**

02.959.392/0001-46
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1306 CONJ. 51 SALA 01
B. JARDIM PAULISTANO - CEP 01451-914
SÃO PAULO SP

# Proposta Técnica
# Produtos Up Brasil

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 300
Rubrica



## Alimentação

Up
BRASIL

# Sumário


1. Quem somos ..... 3
2. Up no Mundo ..... 3
3. Nossa Vocação ..... 4
4. Nossa Missão ..... 4
5. Nossos Valores ..... 4
6. Nossos produtos ..... 4
7. Alguns clientes ..... 5
8. Vantagens ..... 5
9. Especificação Técnica ..... 6
10. Funcionamento dos serviços disponibilizados ..... 6
11. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes ..... 7
12. Módulo Empresa ..... 8
13. Módulo Colaborador ..... 8
14. Módulo Pedido ..... 10
15. Módulo conta RH ..... 11
16. Menu Conta RH > Sub-Conta RH ..... 12
17. Módulo Financeiro ..... 13
18. Módulo Relatórios ..... 13
19. Módulo Sistema ..... 15
20. Módulo Tutoriais ..... 16
21. Treinamento ..... 17
22. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT ..... 18
23. Descritivo das transações com os cartões ..... 19
24. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões ..... 19
25. Gestão de Risco Corporativos ..... 20
26. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais ..... 20
27. Modelos de Canais de Comunicação: ..... 22
28. Outros canais de comunicação ..... 22

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 301
Rubrica

# 1. Quem somos

A UP Brasil é formada pela união das empresas **Vale Mais, Planvale e Policard**. Somos parte do grupo UP, terceiro maior do mundo no mercado de benefícios. Acreditando que para prestar um bom serviço é necessário entender as necessidades de cada cliente. Nossa atuação tem como premissa o relacionamento com o cliente e a responsabilidade total pela execução da nossa proposta. Com uma estrutura moderna, sempre utilizando tecnologia de ponta e acompanhamento às inovações e tendências de mercado, contamos com uma equipe de TI própria proporcionando maior agilidade e eficácia em todas as demandas e desenvolvimentos.

# 2. Up no Mundo

## NOSSOS NÚMEROS

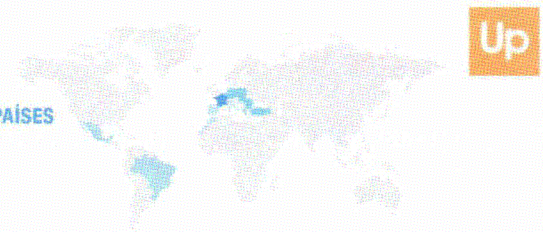


**GRUPO UP**

- **3.400** colaboradores no mundo todo
- **1 MILHÃO** de clientes
- **21,3 MILHÕES** de beneficiários em todo o mundo
- **68** estruturas apoiadas pela Fundação Up Company

**UP BRASIL**

- **360** colaboradores
- **17.500** clientes
- **2 MILHÕES** de beneficiários
- **200 MIL** afiliados de e-commerce parceria PagSeguro)

- **5 MIL** correspondentes não bancários para pagamento de contas
- **AMPLA REDE** credenciada
- **MULTIADQUIRÊNCIA** Nossos cartões passam nos principais adquirentes (maquininhas) do Brasil

**Uma presença mundial**

| | |
|---|---|
| ALEMANHA | ITÁLIA |
| BRASIL | MARROCOS |
| BULGÁRIA | MOLDOVA |
| BÉLGICA | MEXICO |
| ESLOVÁQUIA | POLÔNIA |
| ESPANHA | PORTUGAL |
| FRANÇA | REPÚBLICA CHECA |
| GRÉCIA | ROMÊNIA |
| HUNGRIA | TURQUIA |
| TUNÍSIA | |

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3016

## 3. Nossa Vocação

Desenvolver uma economia sustentável a serviço de uma sociedade mais justa, mais social, mais democrática e conciliar de modo perene os interesses de todas as partes envolvidas: nossos clientes, nossos beneficiários, nossos parceiros e nossos colaboradores.

## 4. Nossa Missão

Conceber e criar produtos e serviços simples, facilitando a existência de indivíduos e organizações, tornando sua vida mais leve, em seu dia a dia, na cidade e no trabalho.

## 5. Nossos Valores

Compromisso, Inovação, Equidade, Solidariedade e Empreendedorismo.

## 6. Nossos produtos

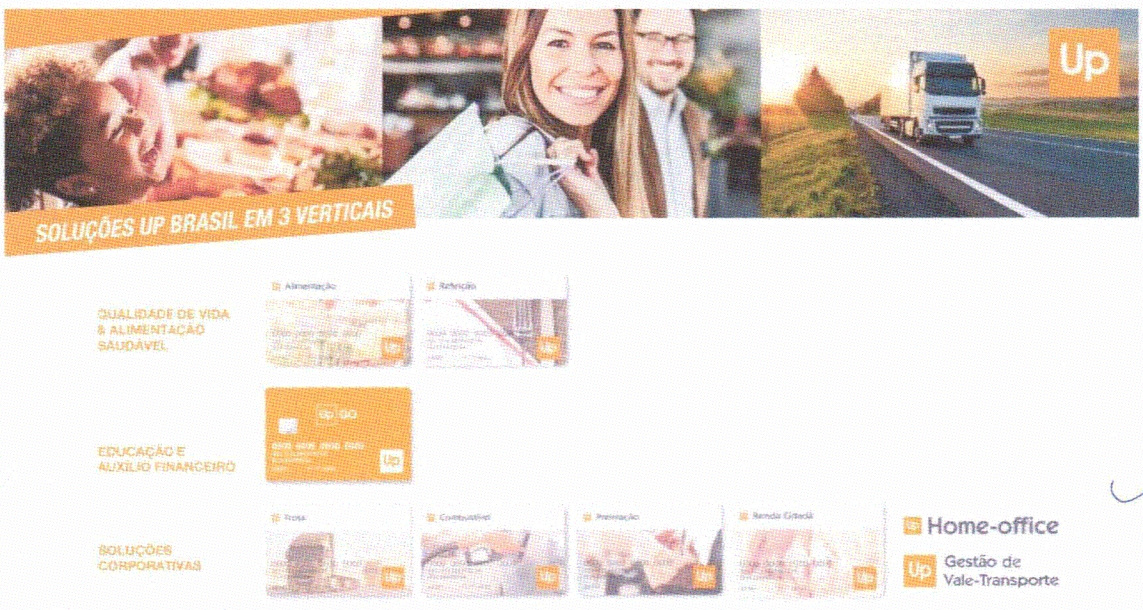

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 302
Rubrica

# 7. Alguns clientes




# 8. Vantagens

## UP ALIMENTAÇÃO

Regulamentado pelo PAT
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR

### Vantagens

- Economia de tributos (dedução de até 4% do I.R).
- Dedução de até 20% do valor do benefício.
- Sem incidência de encargos trabalhistas.
- Elimina custos com cotações mensais e logística das cestas físicas.
- Cartão provisório.
- Crédito disponível em até 24 horas.

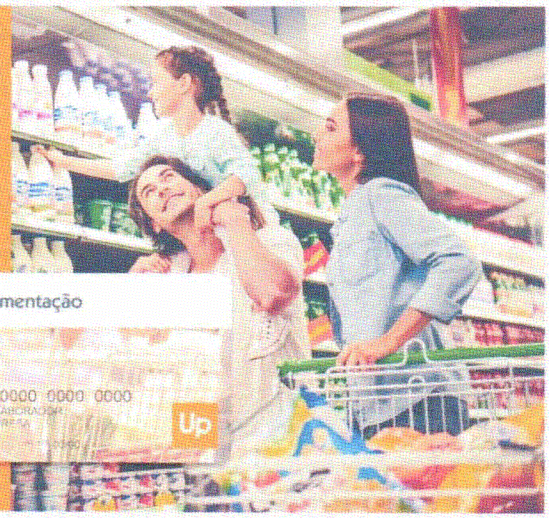


**Conta RH**
Faça você mesmo a movimentação de crédito dos seus funcionários

**APP Up**
Controle eficiente na palma da sua mão

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE
Fls. 3020

## 9. Especificação Técnica

O cartão Alimentação da Up Brasil é regulamentado pelo PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, atendendo a todos os requisitos da lei nº. 6.321, de 14 de abril de 1976.

Os cartões **Alimentação** são aceitos em supermercados, mercearias, hortifrutis e estabelecimentos diversos, é um cartão que proporciona acesso completo a uma alimentação in natura e balanceada, gerando mais saúde e energia.
A cada beneficiário será fornecido o cartão **Up Brasil**, com crédito para aquisição de gêneros de alimentação e com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica. A cada compra realizada, será efetuado um débito automático e instantâneo no cartão do usuário.

E para que os beneficiários / colaboradores possam usar os cartões Up Brasil, será disponibilizada ampla rede de Estabelecimentos Credenciados, rede esta, que poderá ser alterada de acordo com as necessidades e intenções do cliente concedendo ainda personalização e barramento da rede por ramo de atividade, grupo econômico, ou regiões (cidades), inibindo as transações em locais não desejáveis. Tais alterações ocorrerão dentro do prazo máximo de atendimento de nossa equipe interna de Operações e serão processadas desde que atendam todas as normas e especificações do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, em especial a Portaria nº3, de 01/03/2002 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego.

## 10. Funcionamento dos serviços disponibilizados

O passo inicial para a prestação de serviços pela Up Brasil é a assinatura do contrato para fornecimento de cartões para os funcionários da empresa cliente, aquisição dos serviços por meio da loja online, ou por meio do termo de aceite. O plano a ser contratado poderá ser Pré-pago ou Pós-Pago.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Rubrica

Após este processo, a Up Brasil necessitará da relação de funcionários que receberão o benefício. Esta relação deverá conter o nome do funcionário, CPF, nº de registro (matrícula), data de nascimento, endereço completo e o valor do crédito de cada usuário.

Com a posse destas informações, a Up Brasil iniciará a confecção e emissão dos cartões individualizados, podendo ser com chip ou não, conforme escolha do cliente. Os cartões serão enviados para a empresa cliente que deverá distribui-los aos seus funcionários.

Os plásticos serão enviados bloqueados, envolvidos em uma carta berço onde conterá a senha numérica de uso pessoal e intransferível. O cliente poderá optar entre permitir o desbloqueio automaticamente na primeira transação, ou o usuário (funcionário) deverá ligar na central de atendimento para realizar o desbloqueio.

## 11. Descrição geral da interface cedida às Empresas Clientes

O "Portal Benefícios" é o sistema disponibilizado para os clientes realizarem a gestão dos Benefícios, concedidos nos cartões Up Alimentação. O sistema contempla os módulos **Empresa**, **Colaborador**, **Pedido**, **Conta RH**, **Financeiro**, **Relatórios**, **Sistema** e **Tutoriais**. Abaixo seguem as telas e descrições das funcionalidades. O sistema será acessado através do site da Up Brasil (www.upbrasil.com).

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 303
Rubrica

## 12. Módulo Empresa




Acessando o módulo Empresa o cliente poderá consultar o cadastro de sua empresa contendo dados gerais, dados do garantidor, dados complementares onde é possível visualizar a marcação se haverá ou não quebra de faturamento por produtos, a forma que será feita a emissão das notas fiscais, endereços de locais de entrega, departamentos, cargos e informações adicionais contendo o endereçamento para entrega dos cartões, endereço de cobrança, e envio da nota fiscal.

## 13. Módulo Colaborador




Acessando o módulo colaborador o cliente terá acesso as funcionalidades de cadastro do colaborador, cartão, cartão provisório e extrato de colaborador.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 304

- **Menu Cadastro de Colaborador:** tela onde o cliente poderá realizar o cadastro do colaborador, consultar a relação dos colaboradores cadastrados utilizando os seguintes meios de busca: CPF, nome, status, matrícula, produto ou departamento, efetuar alteração de departamento, alteração do cargo, alteração do valor da carga mensal, alteração do status dos colaboradores (ativo, inativo e demitido) e possibilidade de gerar planilha para importação extraindo de forma automática os dados necessários para a realização de pedidos (recargas) ou ainda vincular cartões provisórios por meio do ícone editar.

- **Menu Cartão:** tela onde o cliente poderá consultar os cartões cadastrados no sistema utilizando os seguintes meios de busca: cartão, usuário, CPF, status (ativo ou bloqueado), departamento, produto, via do cartão (1º ou 2º via), tipo do cartão (normal ou provisório), chip (sim ou não), realizar o desbloqueio do(os) cartão(ões), solicitar a remissão de um novo cartão para o colaborador pelos motivos perda/roubo, danificado, e efetuar a consulta do rastreio do cartão por meio do código de AR disponibilizado na plataforma. Além de consultar o saldo disponível no cartão do colaborador, tudo de forma on-line.

- **Menu Cartão Provisório:** tela onde o cliente poderá solicitar ou consultar cartões provisórios, registrar histórico e editar o valor base de recarga no cadastro. O Cartão Provisório é uma facilidade que pode ser utilizada para suprir a ausência do cartão definitivo, como em caso de colaboradores recém-contratados ou enquanto espera a geração de um novo cartão em casos de reemissão por perda/roubo ou danificado. Lembrando que para iniciar as transações com um cartão provisório ele deverá ser vinculado a um CPF válido, operação que pode ser feita por meio do menu **Cadastro do Colaborador** no ícone **editar.**

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]
COMISSÃO DE [illegible]
Fls. 304

- **Menu Extrato do Colaborador:** nesta tela a empresa cliente poderá gerar o extrato das movimentações realizadas nos cartões dos últimos 180 dias, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade cedida pelo titular do cartão.

## 14. Módulo Pedido

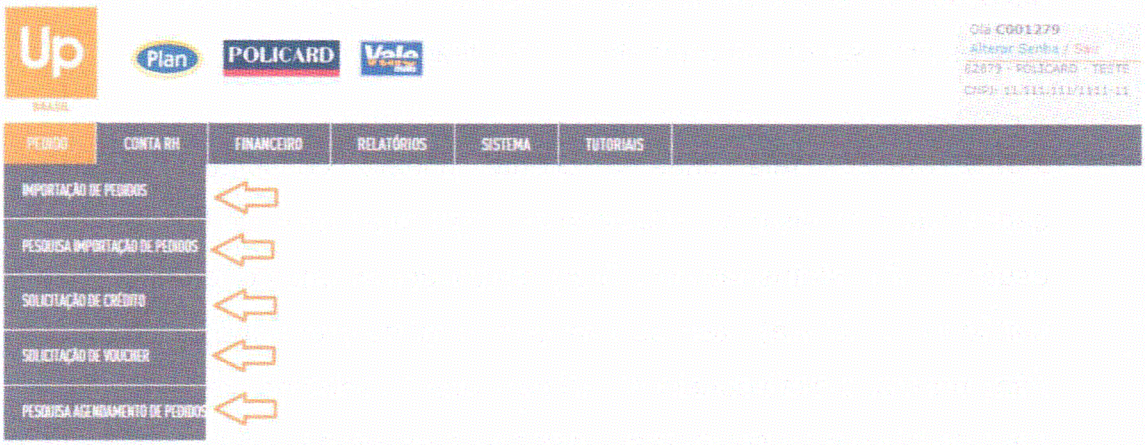


Acessando o módulo pedido, o cliente terá acesso as funcionalidades de importação de pedidos via arquivo, pesquisa dos pedidos importados, solicitação de crédito manual, solicitação de voucher, opção para copiar um pedido anterior para o mês subsequente, editar pedido, agendar recargas, e pesquisa agendamento de pedidos.

- **Menu Pedido:** através deste menu o cliente poderá realizar toda a gestão dos benefícios, tais como:

- **Solicitação de créditos:** tela onde cliente poderá pesquisar todos os pedidos de créditos realizados, solicitar novos pedidos on-line; editar um pedido realizado para possíveis correções desde que os valores não tenham sido creditados nos cartões, copiar um pedido realizado para o mês subsequente, ou agendar recargas para meses futuros dentro do período de seis meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 305
Rubrica

- Se necessário, é possível ainda por meio de nossos cadastros internos restringirem a quantidade de pedidos realizados dentro do período de 30 dias para que não ocorram recargas errôneas excedidas.

- **Importação de pedido:** tela onde o cliente poderá solicitar pedidos de créditos através de importação de arquivo texto (layout padrão) ou por meio de importação de arquivo via planilha Excel (xls).

- Utilizando a mesma planilha é possível efetuar cadastro de novos colaboradores ou alteração cadastral no mesmo processo de recargas (pedido).

- **Pesquisa importação de pedidos:** tela onde o cliente poderá pesquisar os pedidos realizados via importação de arquivo e verificar os status de processamento dos mesmos (falha processamento, processado com sucesso, ignorar arquivo, reprocessar arquivo e processado com ressalvas).

## 15. Módulo conta RH

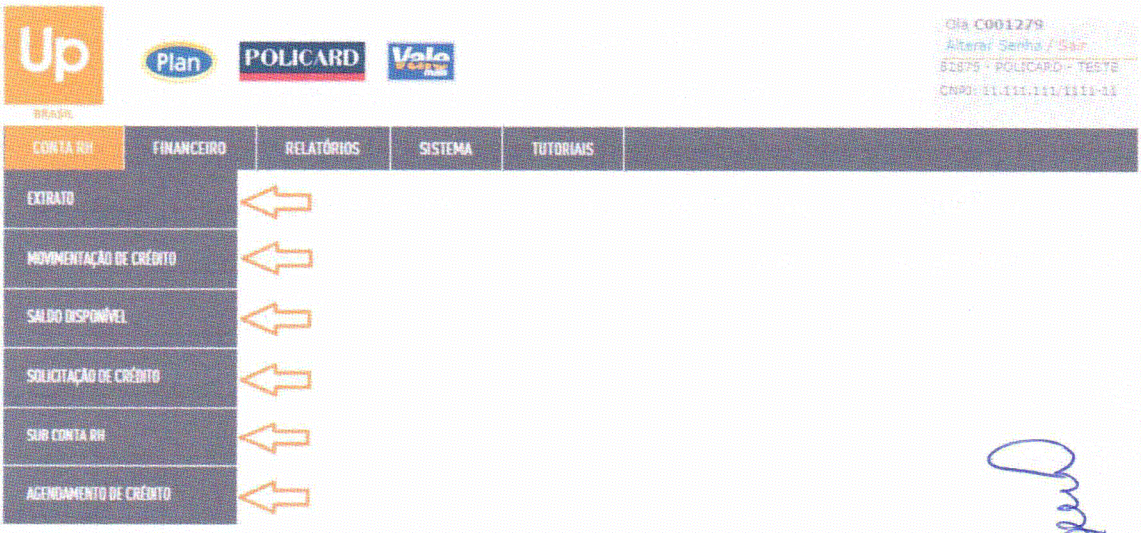

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3056
Rubrica

Trata-se de um sistema de gestão de contas on-line, por produto, que está disponível para todos os clientes que necessitam realizar movimentações de créditos entre cartões de forma segura, contendo barramento de quantidade e limite de movimentações para a segurança do cliente e seus colaboradores. Através desta funcionalidade é possível realizar as seguintes operações:

- **Solicitação de Crédito:** disponibilização em 1 dia;
- **Agendamento de crédito:** movimentações em massa on-line ou agendada;
- Transferência on-line de créditos da Conta RH para os cartões dos colaboradores ou de um cartão para outro;
- Recolhimento on-line de créditos, total ou parcial dos cartões dos colaboradores para a Conta RH;
- **Extrato:** consulta real time de todas as movimentações realizadas na Conta RH.
- **Saldo conta RH:** demonstrativo do saldo disponível proveniente de recolhimentos de todos os produtos.

## 16. Menu Conta RH > Sub-Conta RH

A Sub-Conta RH é uma funcionalidade que leva total facilidade para aquelas empresas que possuem um controle de gestão isoladas de RH. A funcionalidade é atrelada a Conta RH e podem ser gerenciados por departamento, centro de custos ou filiais, cada um com seu acesso específico visualizando apenas seus respectivos colaboradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
COMISSÃO DE JUSTIÇA
Fls. 306
Assinatura

## 17. Módulo Financeiro

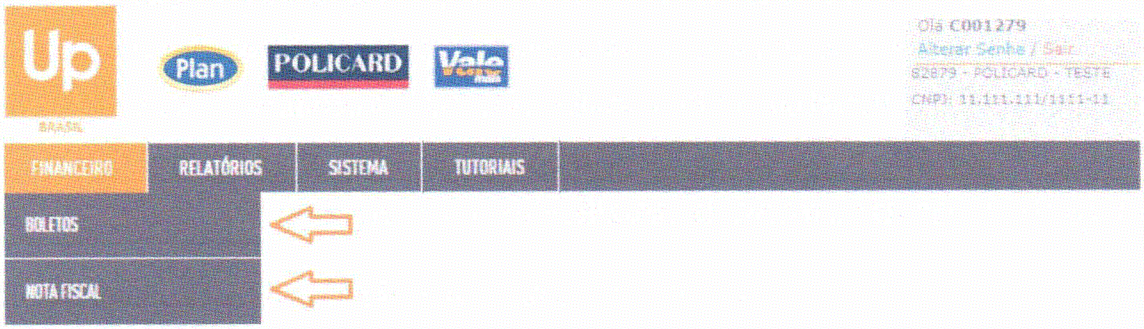


Por meio do módulo financeiro o cliente poderá realizar pesquisas e impressão de boletos e notas fiscais dos pedidos gerados.

- **Boleto:** ao selecionar boleto o cliente poderá pesquisar a relação dos boletos gerados por matriz ou todas as empresas do grupo, verificar a situação (em aberto, quitado, vencido e cancelado) e realizar a impressão dos mesmos para pagamento.

- **Nota Fiscais:** tela onde o cliente poderá pesquisar a relação das notas fiscais geradas, verificar a situação (pendente, exportada ou cancela), realizar a impressão ou arquivar o documento.

## 18. Módulo Relatórios



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3060
Rubrica

No módulo relatório, o cliente terá acesso ao Relatório de Consulta tarifa pendente e Crédito Solicitado onde o cliente RH poderá consultar os pedidos de créditos disponibilizados nos cartões dos seus colaboradores, possibilitando a exportação dos registros em formato Excel e PDF. A pesquisa poderá ser realizada através dos seguintes filtros: data inicial e final, nº do pedido, CPF, nome do colaborador, matrícula, produto e departamento.

- **Consulta de tarifas pendentes:** tela onde o cliente poderá consultar as tarifas que estão pendentes de pagamento e que serão cobradas com próximo pedido de crédito realizado, exemplo tarifa de solicitação de 2ª via de cartão. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:o

SISTEMA UP BRASIL

| Empresa | Data de Processamento | Pedido | Valor | Tipo do Lançamento | Status do Lançamento | Matrícula do Colaborador | Nome do Colaborador | Produto | Departamento | Código do Departamento | Conta do Usuário |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Call Center Ltda | 03/06/2019 | 798546 | R$ 8,90 | Confecção de cartão 2ª Via | Processado | 6502 | Carla Dias Maltine | Alimentação Up Brasil | Geral | 1 | 1815347 |
| Call Center Ltda | 07/06/2019 | 798547 | R$ 8,90 | Confecção de cartão 1º via titular | Processado | 20024 | Messias Isac Lamounier | Alimentação Up Brasil | Geral | 1 | 2299563 |
| Call Center Ltda | 25/06/2019 | 798556 | R$ 8,90 | Confecção de cartão 2ª Via | Processado | 16712 | Cecilia Dalt Mengaloto | Alimentação Up Brasil | Geral | 1 | 1902936 |

- **Relatório de crédito solicitado:** tela onde o cliente poderá extrair um relatório contendo todos os créditos realizados nos cartões efetuando a busca por períodos, produto, departamento, n° do pedido, ou ainda por usuário específico. É possível fazer a exportação deste relatório em arquivos tipo Excel ou PDF, segue exemplo abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 307
Rubrica

SISTEMA UP BRASIL

| Pedido | CNPJ | Razão Social | Data do Crédito | Colaborador | CPF | Matrícula | Cód. Depto | Departamento | Cartão | Produto | Valor | Observação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 748651 | 01-67 | SERVICOS DE CALL CENTER LTDA | 15/06/2019 | LUCAS DE SOUSA | 88 | 30537 | 1 | Geral | 3083 45** **** 1533 | Alimentação Up Brasil | R$ 90,45 | |
| 748651 | 01-67 | SERVICOS DE CALL CENTER LTDA | 15/06/2019 | MARIANA LUCIANA AGUIAR | 31 | 30516 | 1 | Geral | 3083 45** **** 7435 | Alimentação Up Brasil | R$ 110,55 | |
| 748651 | 01-67 | SERVICOS DE CALL CENTER LTDA | 15/06/2019 | MATHEUS HENRIQUE SILVA | 50 | 30517 | 1 | Geral | 3083 45** **** 7436 | Alimentação Up Brasil | R$ 100,50 | |

## 19. Módulo Sistema

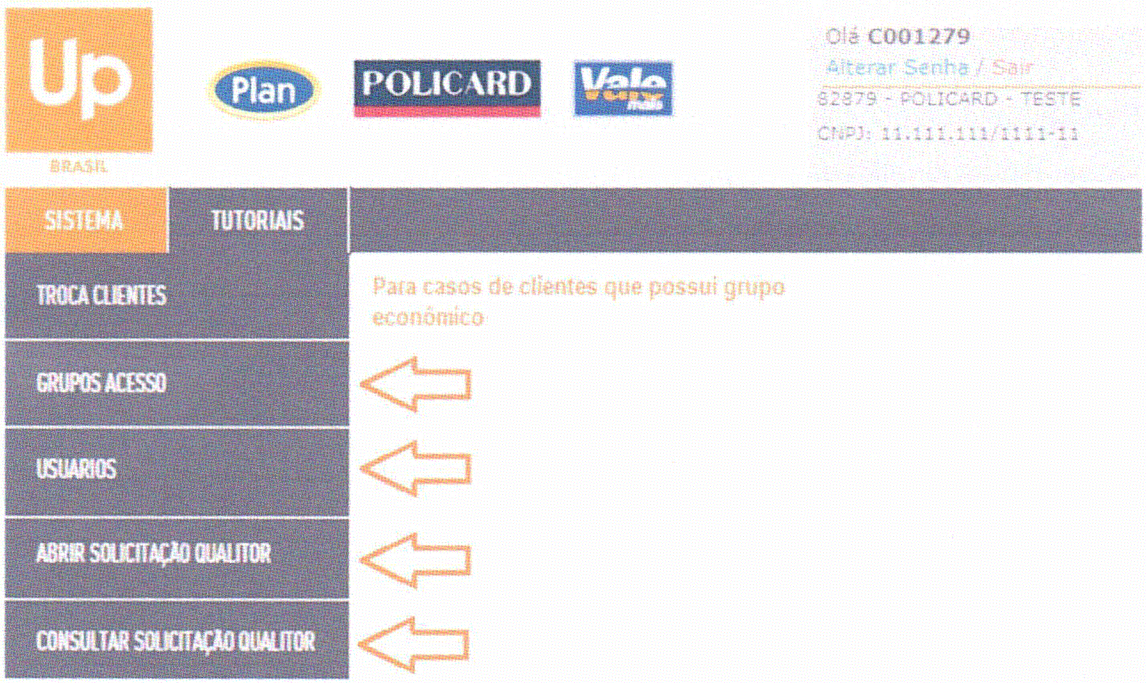


Acessando o módulo sistema, o cliente terá acesso aos menus Grupo de Acesso e Usuários, abrir solicitação Qualitor e Consultar solicitação Qualitor.

Será permitido ao cliente visualizar o grupo de acesso criado para o seu perfil, possibilidade de criar novos grupos de acessos e delimitar quais os módulos/funcionalidades que o novo usuário poderá acessar. Disponibilizamos opção de incluir e bloquear os usuários que terão acesso ao Portal Benefícios.

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 307

É possível ainda abrir e consultar solicitações que serão encaminhadas a nossa equipe interna de processamento referente a demandas que por algum motivo não foram possíveis finalizar por meio do login e senha do cliente.

## 20. Módulo Tutoriais

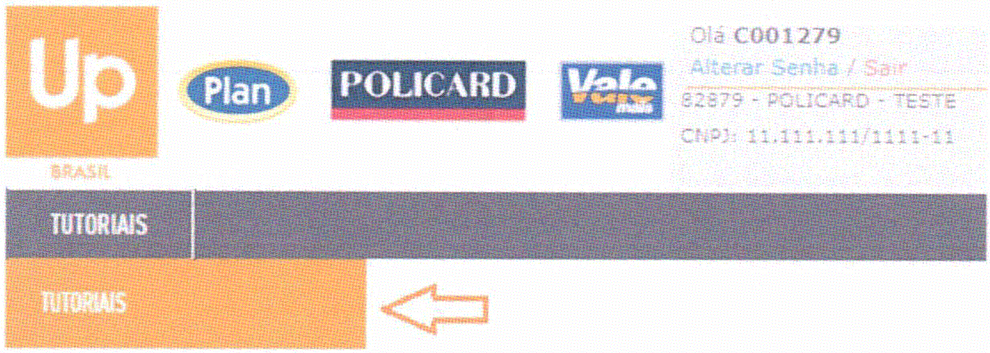


Este módulo disponibiliza o manual completo contendo o passo a passo de todas as funcionalidades da plataforma e vídeos explicativos com as funções mais utilizadas pelos clientes.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 309

# 21. Treinamento

Todos os usuários do sistema Portal Benefícios são devidamente treinados ou orientados para a correta utilização do sistema de gestão de benefícios, seja por um consultor de relacionamento especializado e capacitado a esclarecer todas as dúvidas ao longo de todo o contrato, seja por meio da nossa Central de Atendimento que disponibiliza atendimento das 06:00 as 22:00 horas e demais horários atendimento via URA (unidade de reposta audível), ou por meio de canal WhatsApp



**Via Consultor**

**Via WhatsApp:**
34 98424 9089



**Via Central de Atendimento:**
0800 940 4300 / 4007 1367 / 34 3233 3377

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3084
Rubrica

# 22. Layout dos cartões e berços padrão registrados no PAT

Os seis primeiros dígitos numéricos do cartão representa o número BIN, responsável por identificar e diferenciar no ato da transação o tipo de cartão/produto, validando automaticamente o limite de crédito do portador.




Bandeira representativa do grupo Up Brasil




Forma de utilizações

Informações e funcionalidades do aplicativo mobile para baixar nas versões IOS.

Instruções para o desbloqueio do cartão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 309
Rubrica

## 23. Descritivo das transações com os cartões

Uma transação ocorrerá mediante a apresentação do cartão Up Brasil perante um dos terminais instalados no lojista TEF, POS, URA, AVI, QR CODE, CIELO, STONE ou GETNET, onde o vendedor digitará o valor e a condição da venda e por fim o usuário digitará a sua senha numérica. O terminal enviará estes dados ao autorizador via links de dados contratados, GPRS ou Internet, que verificará se aquele cartão possui saldo suficiente para efetuar a compra, autorizando-a ou negando. Caso as informações estejam confirmadas, o terminal imprimirá um comprovante, que servirá para controle do estabelecimento, não sendo necessária sua apresentação para efetuar o reembolso.

As Vendas por **AVI (Autorização Via Internet)** serão processadas no site www.upbrasil.com por meio de um cadastro contendo login e senha que será disponibilizado ao estabelecimento no momento em que ele solicitar este tipo de operação para transacionar os cartões UP Brasil. Por meio deste acesso, também é possível verificar todos as vendas e repasses efetuados por períodos.

As vendas via **URA (Unidade de Resposta Audível)** serão processadas por meio de ligação telefônica através do telefone 0800 940 4300, ou 3233-3388.

As vendas via **QR CODE (Quick Response Code)** serão processadas através do App, fazendo este a leitura do código gerado no POS.

## 24. Meios de segurança, transporte e distribuição dos cartões

Após a solicitação dos cartões, inicia-se o processo de impressão onde enviamos via arquivo os dados parametrizados de acordo com cada cliente á gráficas parceiras para a confecção e personalização dos plásticos. Após a impressão, inicia-se o manuseio onde os cartões são colocados à carta berço para proteção da tarja magnética e ou chip juntamente com a senha numérica e inserido em envelope janelado, logo depois, agrupado com outros cartões do cliente e inseridos em um outro envelope de segurança contendo o termo de responsabilidade de entrega com o nome de cada usuário para o devido

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 3090
Rubrica

transporte. A postagem e entrega serão feitas via Correios ou transportadoras, com o prazo máximo de entrega de até 05 dias úteis.

## 25. Gestão de Risco Corporativos

É pensando na segurança de seus Clientes, Estabelecimentos Conveniados e Usuários de seus cartões que a Up Brasil investe para manter uma estrutura dedicada à Segurança, Prevenção à fraude e Auditoria de seus processos buscando a melhoria contínua. Estes investimentos possibilitam à Up manter para alguns de seus produtos, certificações ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), tais como: ISO 27001 (Segurança da Informação), ISO 25030 (Engenharia e Qualidade de Software) entre outras.

## 26. Meios de comunicação para Clientes, Prospects e Usuários finais

### Canais de Comunicação Up Brasil – Usuários:

A Up Brasil dispõe de diversos canais de comunicação para se relacionar com o nosso público.

Todas as informações pertinentes a essas divulgações são transmitidas por meio de site institucional, vídeos, aplicativo mobile, guia online e redes sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, Instagram e Youtube), dispomos também de cartas berços contendo instruções de uso enviadas em envelope lacrado juntamente com os cartões e esporadicamente envio de e-mail marketing e SMS.

**App Móbile:** Aplicativo desenvolvido para celulares Android, IOS e Windows Phone no qual é possível consultar saldo, extrato do cartão, rede credenciada, transação via QR Code, efetuar alteração de senha, verificar programação da

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 310
Rubrica

próxima recarga a ser creditada e fazer indicação de novos estabelecimentos para credenciamento.

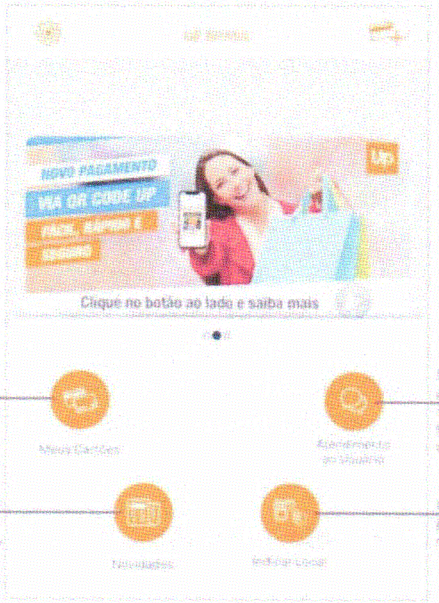





Saldo atual para utilização

Consulta de estabelecimentos credenciados

Solicitação de 2ª via e bloqueio de cartão, opção de renovar o cartão cadastrado deixando-o invisível no aplicativo

Acesso ao Club de Vantagens da Up Brasil. Aqui o usuário terá descontos e cashbacks exclusivos para aquisição de produtos e serviços

Pagamento sem cartão, através de geolocalização

Consulta do extrato detalhado, contendo informações sobre o valor, data, hora e local da utilização. Visualização do próximo crédito a ser liberado

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320
Rubrica

## 27. Modelos de Canais de Comunicação:

- **Guia on-line:** Página de internet que possibilita consulta à rede credenciada em tempo real. Toda vez que a Up Brasil credencia um novo estabelecimento no sistema imediatamente ele estará disponível no site;
- **Informativo digital:** (cartazes, folders, post, WhatsApp e e-mail marketing;
- **Site Up Brasil:** O site Up Brasil (www.upbrasil.com) disponibiliza informações aos usuários, empresas clientes e estabelecimentos. Devido à sua flexibilidade operacional esse canal de comunicação permite a divulgação de informações de uma maneira mais rápida e eficaz.
- **Chat online:** canal específico para atendimento a clientes e usuários do cartão.
- **Central de Atendimento:** Central de atendimento telefônico contendo atendimento humanizado das 06:00 as 22:00 e demais horários atendimento por meio de URA (Unidade de Resposta Audível).

## 28. Outros canais de comunicação

- Blog da Up (www.upbrasil.com/blogdaup);
- Patrocínio de eventos;
- Divulgação de matérias e anúncios em jornais e revistas regionais;
- Adesivação em estabelecimentos da rede credenciada;
- Campanhas promocionais;
- Trabalho de consultores nas empresas;
- Envio de mensagens de texto via SMS;
- Apresentações institucionais de Produtos;
- Landing Page de produtos e canal WhatsApp

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE
Fls. 311

**Em caso de dúvidas entre em contato conosco:**

0800 940 4300 | 4007 1367 | 34 3233 3366
WhatsApp: (34) 99888-3100
suporteempresas@upbrasil.com

Processo Protocolo nº 225/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
07/03/2023 08:17:54
COMPRAS E SERVIÇOS
UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 312

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.002/2023**
**ABERTURA: 07 de março de 2023**
**Envelope nº. 001 –PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.959.392/0001-46
ENDEREÇO: AV, BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1.306, CONJUNTO 51, SALA 1. JARDIM PAULISTANO – SÃO PAULO / SP – CEP.: 01451-914
E-MAIL: LICITACOES@UPBRASIL.COM

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 312
Rubrica

UP BRASIL

DAY BY DAY JARDIM CAMBURI - RUA VICTORINO CARDOSO, 235 - JARDIM CAMBURI - VITÓRIA/ES - CEP 29.090-820
TELEFONE: (27) 3345 6299 - E-MAIL: CENTRALATENDIMENTO@UPBRASIL.COM - WWW.CARTAOVALEMAIS.COM.BR

| | | | |
|---|---|---|---|
| ☐ Mudou-se<br>☐ Endereço Inexistente<br>☐ Não existe o nº indicado<br>☐ Desconhecido<br>☐ Recusado | ☐ Não Procurado<br>☐ Ausente<br>☐ Casa abandonada<br>☐ Inf. Escrita pelo Porteiro/Síndico | Data | Reintegrado ao Serviço Postal em |
| | | Assinatura de Entregador Nº | |

upbrasil.com

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

Fls. 313

## ANEXO II
## PROPOSTA DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/MF:** 21.922.507/0001-72
**Inscrição Estadual:** 206.617.377-110 **Inscrição Municipal**: 4.97400-8
**Endereço:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues **Número:** 939 **Bairro:** Tamboré **Complemento:** 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I **Cidade:** Barueri **Estado:** São Paulo **CEP:** 06.460-040
**Telefone:** (11) 3504-0770 **Cel/Whatsapp**: (11) 93277-0546
**E-mail:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br; atendimento@megavalecard.com.br;
**DADOS DO REPRESENTANTE/PROCURADOR QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva
**RG/SSP:** [redacted] **CPF:** [redacted] **Data de nascimento:** 18/09/1986 **Cargo/Função:** Sócio Proprietário
**Endereço:** Rua Valdomiro de Oliveira **Número:** 250 **Bairro:** Jd. Bianco **Cidade:** São José do Rio Preto **Estado:** São Paulo **CEP:** 15041-502
**Telefone 1:** (11) 93277-0546 **Telefone 2:** (17) 99622-1657
**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco:** [redacted] **Cidade:** São José do Rio Preto/SP

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor unitário da Manutenção Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual. | Mês | 10 | R$ 0,00 (zero reais) | R$ 34.505,55 |
| VALOR Global (10 meses) | | | | R$ 335.687,31 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) | |

Taxa administrativa da proposta: -4,60% (quatro vírgula sessenta por cento) de desconto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$ 335.687,31 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos);
R$ 345.055,50

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

ICP Brasil
Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:12:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.00320322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - I - Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

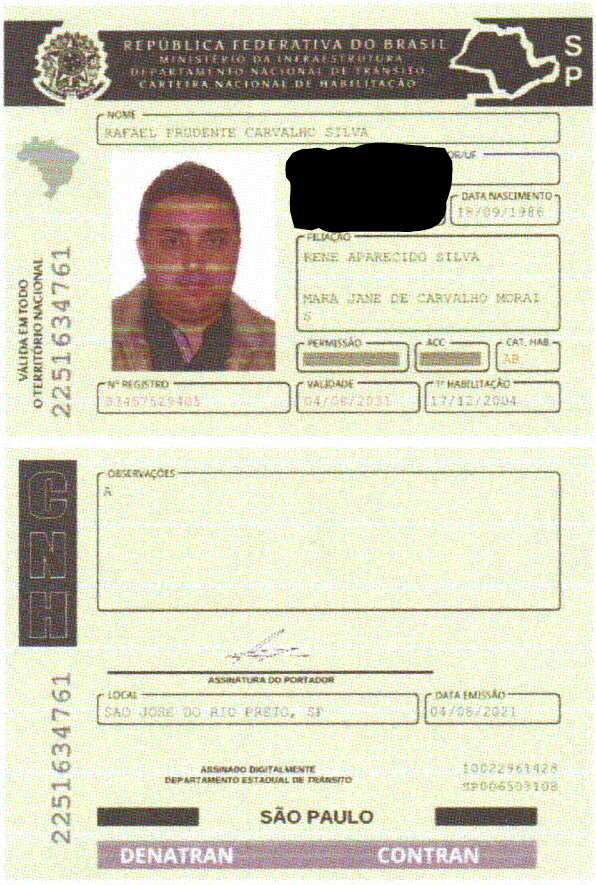


QR-CODE

MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 314
Rubrica

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 11:01:15 que o documento de hash (SHA-256) 889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763 foi validado em 03/11/2022 10:58:29 através da transação blockchain 0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92390)




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PREFEITURA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 315
Rubrica

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 11:01:15 que o documento de hash (SHA-256) 889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763 foi validado em 03/11/2022 10:58:29 através da transação blockchain 0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92390)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

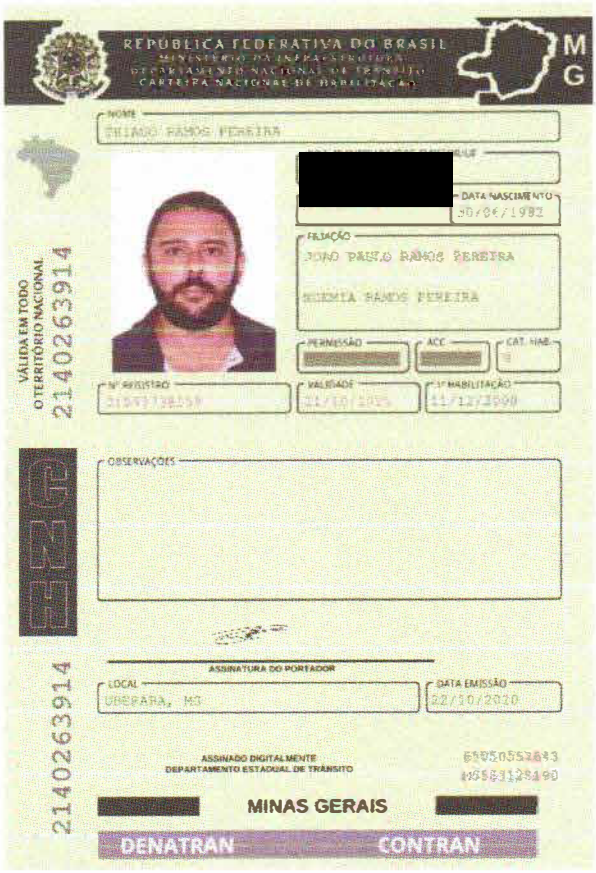


**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 316
Rubrica

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 11:01:15 que o documento de hash (SHA-256) 889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763 foi validado em 03/11/2022 10:58:29 através da transação blockchain 0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92390)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 317
Jurídica

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **889600795de21e56a03a249451240af6c9d5154b7826cc27edd6b8c87bcff763** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92390** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"DOCUMENTOS PESSOAIS"**, cujo assunto é descrito como **"DOCUMENTOS PESSOAIS"**, faz prova de que em **03/11/2022 10:58:43**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 11:00:04** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x648cf55038b9042de4c52201d40cf7ba4234e23782856757e83c5ec51dce8708**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Lucas Poliselli - Engenheiro civil

PERÍCIAS E AVALIAÇÕES - CREA/SP 506992513-6

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 318
Rubrica

# LAUDO DE ACESSIBILIDADE PREDIAL



Solicitante: **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.**

Endereço: **Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, Nº 939 – 8º Andar**

Nome do empreendimento: **Castelo Branco Office**

Área total do empreedimento: **503.342,25m²**

Área do piso 8º pavimento: **2.236,02m²**

Bairro: **Tamboré**

Município: **Barueri/SP**

Barueri – SP

Janeiro/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 319
Rubrica

# Sumário

OBJETIVO ..... 3
LOCALIZAÇÃO ..... 3
ACESSIBILIDADE EXTERNA ..... 5
ACESSIBILIDADE INTERNA ..... 7
8º PAVIMENTO ..... 10
CONCLUSÃO ..... 13
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ..... 14

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 320
Pública

## OBJETIVO

Este laudo tem por objetivo descrever a vistoria técnica realizada em 02/01/2023 nas instalações do empreendimento Castelo Branco Office, trazendo um parecer conclusivo quanto ao atendimento da NBR 9050/2020 que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações quanto às condições de acessibilidade.

## LOCALIZAÇÃO

Imóvel está localizado às margens da Rodovia Castelo Branco em localização predominantemente comercial, próximo a centros comerciais e shopping center.

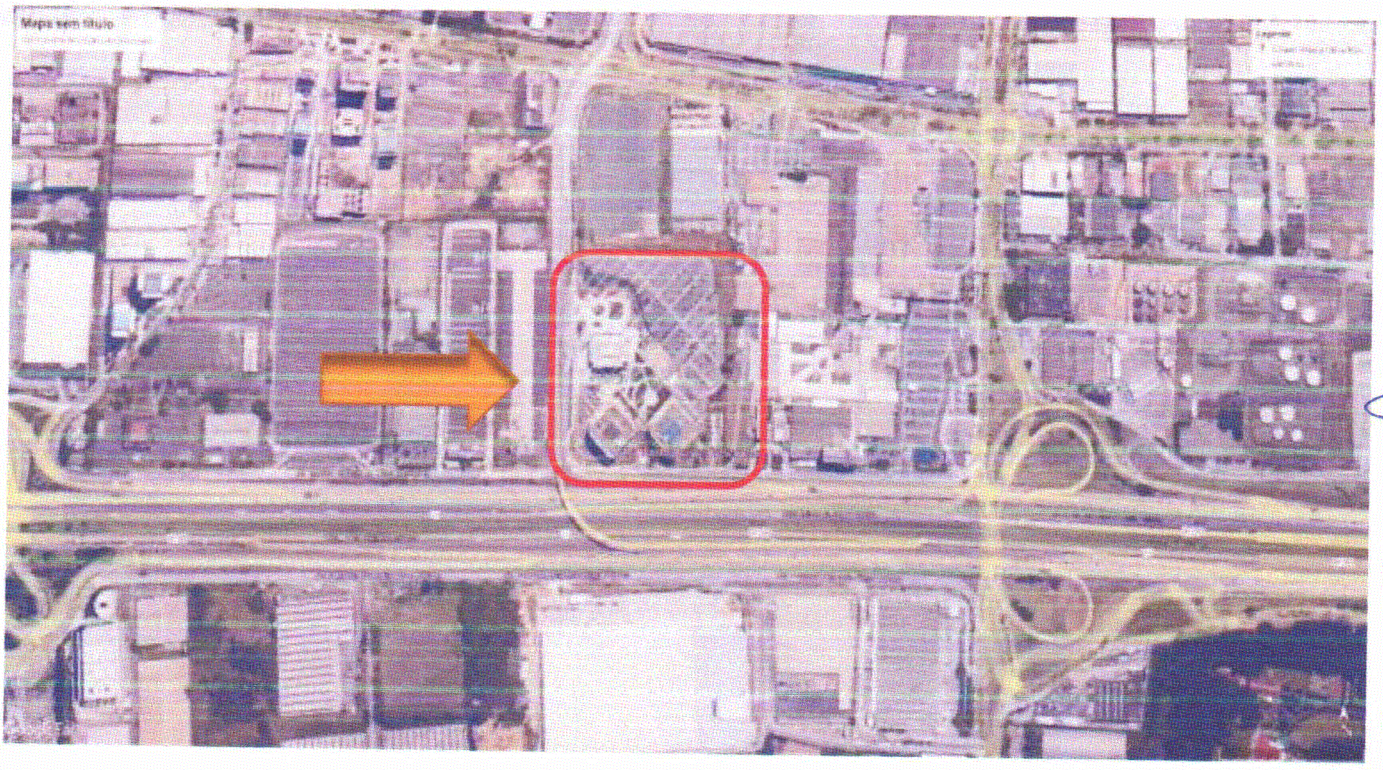

Figura 1 - Localização do empreedimento

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 321

A localização onde se encontra o empreendimento Castelo Branco Office apresenta infraestrutura urbana completa e dispositivos de acesso e mobilidade urbana:



Figura 2 - Rebaixo de guia na caláda externa para acesso à portaria



Figura 3 - Rebaixo de guia e piso tátil na calçada externa

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE
Fls. 322
Rubrica

## ACESSIBILIDADE EXTERNA

O empreendimento possui vagas destinadas a deficiente possuem sinalização vertical e contam com espaço adicional de circulação com 1,20m de largura conforme item 6.14.1.2 da NBR 9050/2020.



Figura 4 - Vaga destinada a pessoas com deficiência



Figura 5 - Sinalização vertical das vagas

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 323
Rubrica

O espaço interno possui rota acessível nos moldes do item 6.1.1.2 da NBR 9050/2020, apresentando trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado que conecta os ambientes externos e internos e que podem ser utilizados de forma autônoma e segura por todas as pessoas.

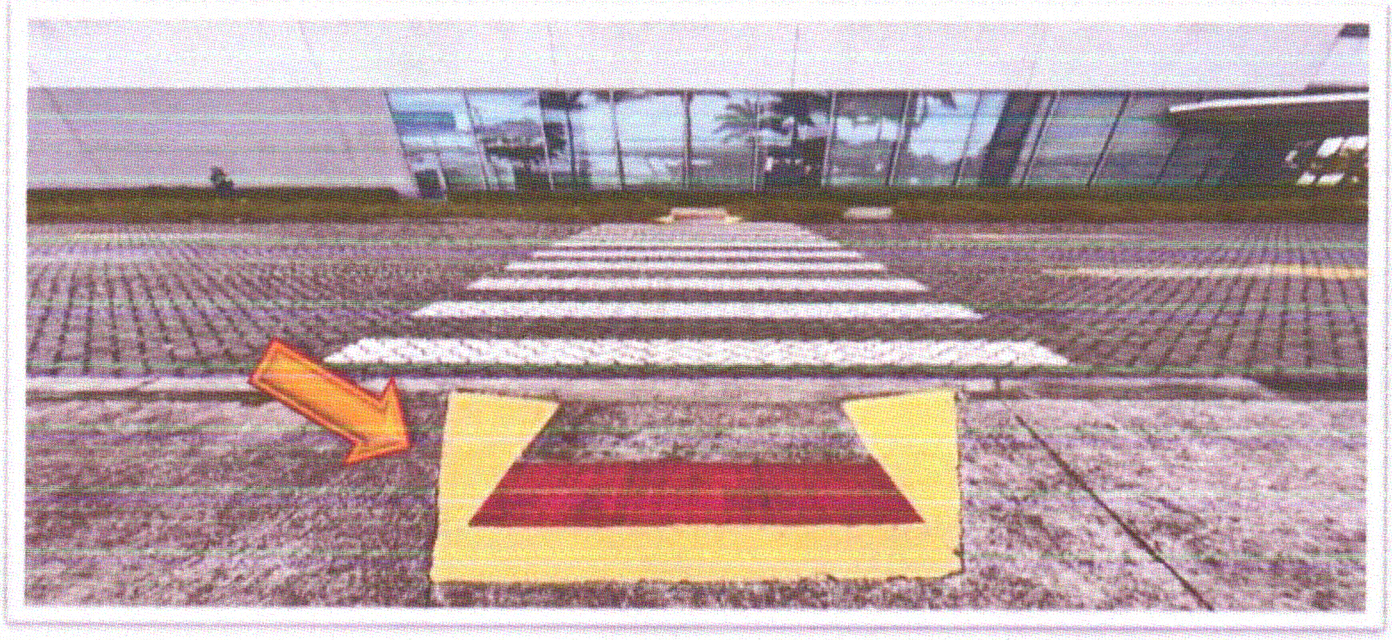

Figura 6 – Rota acessíve com rebaixamento de guia e sinalização visual e tátil



Figura 7 - Sinalização tátil da rot acessível

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 324
Rubrica

## ACESSIBILIDADE INTERNA

As torres de escritório apresentam sinalização visual, portas automáticas com 1,20m de largura balcão de atendimento com largura de 1,5m e altura de 0,80m conforme item 9.2 da NBR 9050/2020.



Figura 8 - Porta automática com identificação visual



Figura 9 - Balcão de atendimento acessível

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 325

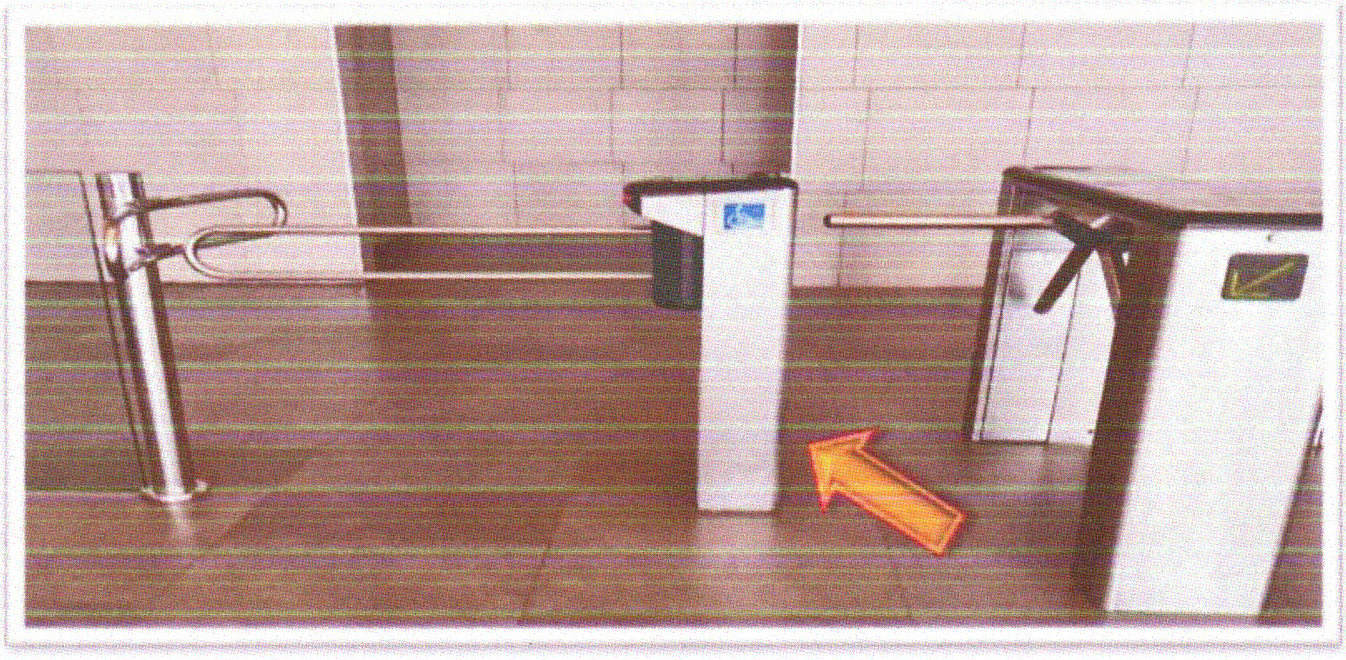

Figura 10 - Controle de acesso com catraca acessível

Todos os pavimentos contam com sanitários acessíveis nos moldes da NBR 9050/2020, que contam com identificação externa, portas com largura de 1m com puxadores horizontais, bacia sanitária com altura de 0,45m conforme item 7.7.2.1 da referida norma, e barras de apoio em estrita observância ao item 7.7.2.2 da norma.



Figura 11 - Itendificação externa

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 326



Figura 12 - Porta com identificação



Figura 13 - Banheiro com área de rotação 360° pra cadeira e dispoitivos de acessibilidade

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 327
Rubrica

## 8º PAVIMENTO

O 8º pavimento que abriga a sede da empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. apresentam hall de elevadores com banheiro acessível devidamente identificado e em nível com os demais ambientes do andar. Os corredores de uso público possuem largura superior aos 1,50m recomendados no item 6.11.1 da NBR 9050/2020.



Figura 14 - Hall de elevadores do 8º pavimento

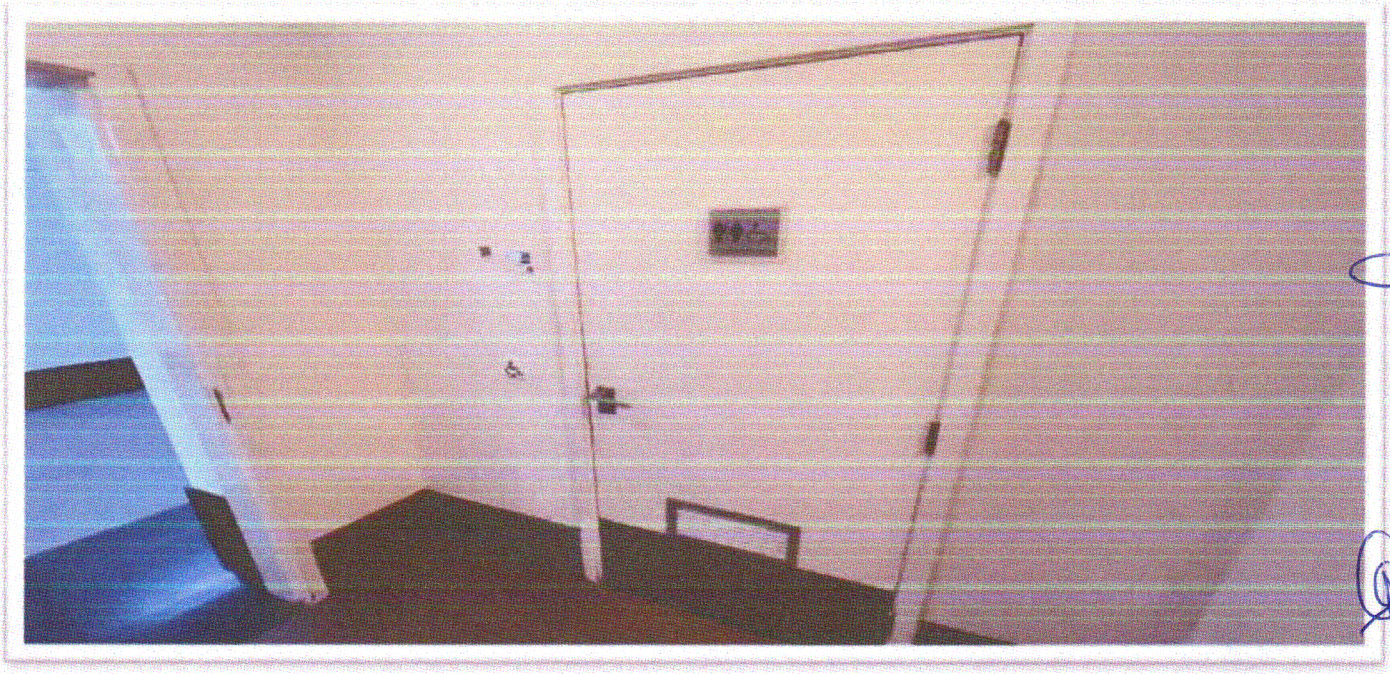

Figura 15 - Sanitário acessível do 8º pavimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 328

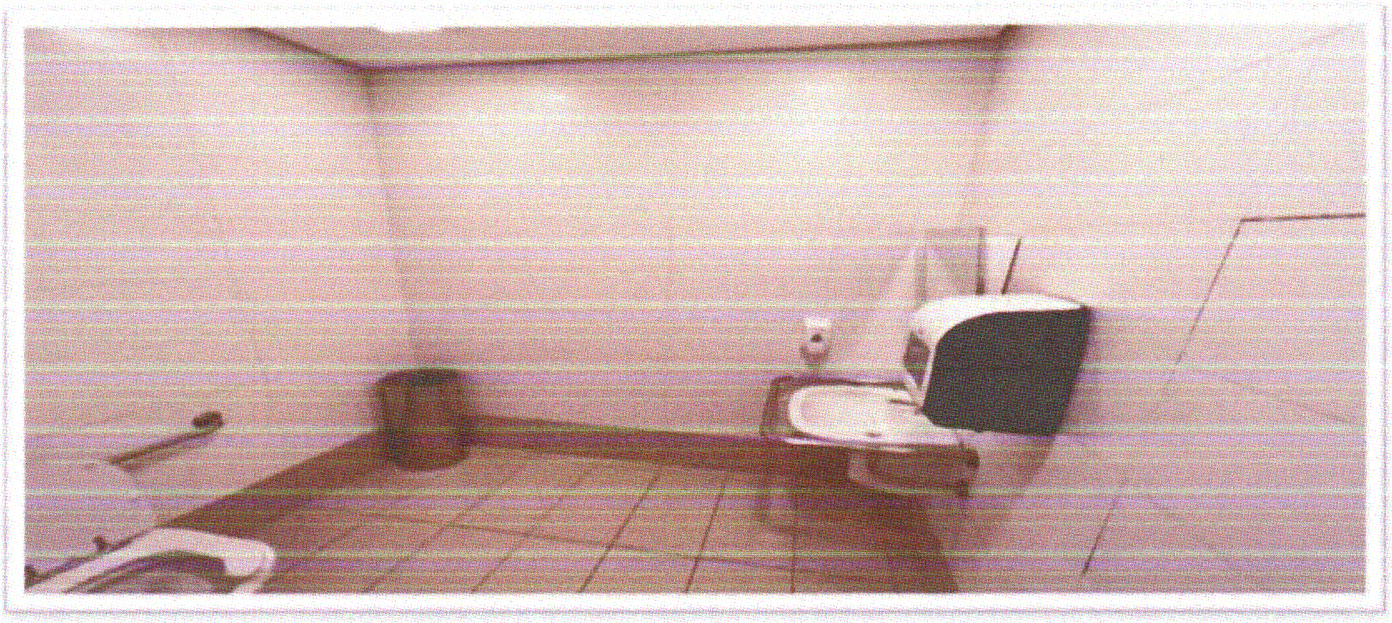

Figura 16 - Interior do sanitário acessível do 8º pavimento

Todos os ambientes do 8º pavimento inclusive as áreas de trabalho possuem a mesma cota de nível, portanto não existem rampas no interior do pavimento. Os corredores internos de acesso restrito dispõem de largura superior a 1,20m em estrita conformidade com a item 6.1.11 da NBR 9050/2022.



Figura 17- Hall de acesso ao escritório

CÂMARA MUNICIPAL DE S. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 329
Rubrica



Figura 18 - Recepção do escritório



Figura 19 - Corredor das salas internas

CAMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 330

# CONCLUSÃO

Com base nos dispositivos apresentados neste laudo e relatório fotográfico pode-se concluir que tanto o acesso externo do empreendimento Castelo Branco Office quanto as instalações internas da Torre Jacarandá e seu 8º pavimento que abriga as instalações da empresa Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. **apresentam conformidade** quanto às recomendações da "NBR 9050/2020 Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos".

Sendo assim, **O PRÉDIO ENCONTRA-SE ACESSÍVEL** conforme disciplina a NBR 9050/2020 e Decreto Federal nº 5296/2004, estando este laudo vinculado à ART nº 28027230230032065.

Barueri 06 de janeiro de 2023

LUCAS TADEU DE CARVALHO POLISELLI:38841641800

Assinado de forma digital por LUCAS TADEU DE CARVALHO POLISELLI:38841641800
Dados: 2023.01.09 13:48:34 -03'00'

Lucas Tadeu de Carvalho Poliselli
Engenheiro Civil
CREA/SP 506992513-6

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 331
Rubrica

# ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230230032065**
**Substituição retificadora à 28027230230017682**

**1. Responsável Técnico**

**LUCAS TADEU DE CARVALHO POLISELLI**
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2616117193**
Registro: **5069925136-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço: **Avenida MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES**
Nº: **939**
Complemento: **8º ANDAR**
Bairro: **TAMBORÉ**
Cidade: **Barueri**
UF: **SP**
CEP: **06460-040**
Contrato:
Celebrado em: **02/01/2023**
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ **1.320,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Avenida MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES**
Nº: **939**
Complemento: **TORRE JACARANDÁ 8º ANDAR**
Bairro: **TAMBORÉ**
Cidade: **Barueri**
UF: **SP**
CEP: **06460-040**
Data de Início: **02/01/2023**
Previsão de Término: **04/01/2023**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Comercial**
Código:
Proprietário: **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA**
CPF/CNPJ: **21.922.507/0001-72**

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Elaboração** | | | | | |
| **1** | Laudo | **Adaptação de Edificação Visando à Adequação de Acessibilidade** | | 2236,02000 | metro quadrado |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Esta ART refere-se ao Laudo que atesta o atendimento as recomendações da NBR 9050 do edifício Castelo Branco Office Torre Jacaranda

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 332
Rubrica

**Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A**



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Barueri (Local) 06 de janeiro (data) de 2023

LUCAS TADEU DE CARVALHO POLISELLI - CPF [redacted]

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 21.922.507/0001-72

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acesse link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 06/01/2023 Valor Pago R$ 0,00 Nosso Número: 28027230230032065 Versão do sistema

Impresso em: 06/01/2023 13:34:55

LUCAS TADEU DE CARVALHO POLISELLI:38841641800

Assinado de forma digital por LUCAS TADEU DE CARVALHO POLISELLI:38841641800
Dados: 2023.01.09 13:48:48 -03'00'

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 333
Assinatura

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 1 – CARTÕES:

Para o pleno atendimento do contrato, serão confeccionados e fornecidos cartões em material de PVC, com medidas de 86 x 54 cm, com laminado duplo na espessura de 0,076 mm, contendo na frente o número do cartão, o nome do usuário, o nome da entidade e a validade (gravação em branco) e no verso tarja magnética de alta coercividade 12,7mm e painel de assinatura.

A empresa dispõe de sistema próprio, desenvolvido em **JAVA** com linguagem em **ORACLE**, com nível de usuários com senhas criptografadas de uso pessoal e intransferíveis para administração e gerenciamento de fornecimento dos documentos de legitimação (cartões eletrônicos com tarjas magnéticas e cartões eletrônicos com tarjas magnéticas e chip).

**CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA**







**CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP**




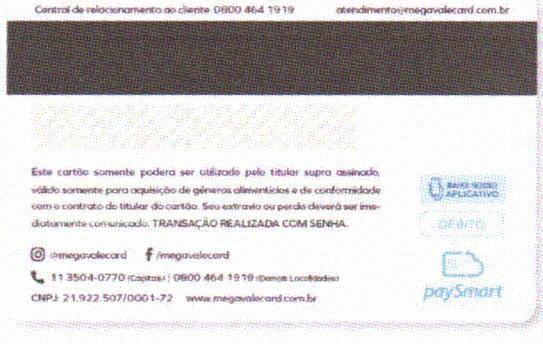

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 334
Rubrica

Para cada servidor desta administração será fornecido um cartão com tarja magnética munido de senha individual e intransferível, com sistema de autenticação de compras através de transação eletrônica, desta forma efetuando um débito instantâneo no cartão.

**2 - TRANSAÇÕES E CAPTURA:**

Preparada para fazer com que toda a rede credenciada tenha acesso à tecnologia e usufrua das facilidades do pagamento eletrônico através do uso dos cartões, a **Megavale Card** conta com tecnologia própria de última geração, com um sistema totalmente seguro e eficaz para a transmissão dos dados e dos mais variados meios eletrônicos de pagamento.

A transação eletrônica acontece por meio de terminais eletrônicos e softwares oferecidos pela **Megavale Card**, combinando a excelência dos serviços oferecidos com os últimos avanços tecnológicos em autorização, captura e transmissão eletrônica de dados, para atender completamente às necessidades do comércio para a aceitação e operação com cartões **Megavale**.

Os terminais POS da **Megavale Card**, em parceria com a empresa CIELO, são portáteis (GPRS - General Packet Radio Service*), podem funcionar sem a necessidade de fio, não necessitam de linha telefônica ou conexão a Internet, desta forma levam agilidade e segurança para os estabelecimentos afiliados.

Os terminais eletrônicos permitem a captura eletrônica das transações com todos os tipos de cartões emitidos com a bandeira **Megavale** - - utilizando cartões com tarja magnética ou com tecnologia de chip (smart cards).

A **Megavale** ainda conta com toda tecnologia necessária para integração com os meios de captura utilizados pelas grandes redes como TEF DEDICADO e outras, disponibilizando a comunicação e conciliação com todos os estabelecimentos que utilizam de Tecnologia TEF e PIN PADS.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 335
Rubrica

**3 -ASSISTENCIA TÉCNICA:**

A solução de problemas e assistência técnica será realizada contada a partir do recebimento do chamado que deverá ser realizado via telefone, faz ou e-mail. A ocorrência será direcionada pelo atendimento, e a solução poderá ocorrer via telefone ou pessoalmente, com a ida de um técnico qualificado até o local. Dependendo da ocorrência, poderá ocorrer troca de aparelhamento e/ou equipamentos, atualização e/ou reinstalação de sistema e novos treinamentos para a utilização do sistema.

O prazo para atendimento dos pedidos de soluções de problemas e assistência técnica respeitará o prazo exigido neste edital e as solicitações poderão ser feitas pela nossa central 0800-4641919 ou pelo (11) 3504-0770, pelo nosso site www.megavalecard.com.br.

**4 - RELACIONAMENTO COM A CONTRATANTE:**

Para a contratante, a Mega Vale dispõe de funcionários capacitados para atendê-los no que for necessário além de possuir uma enorme gama de relatórios que podem demonstrar qualquer atividade dos serviços prestados junto à contratante, aos servidores ou à rede credenciada. Qualquer relatório poderá ser solicitado e disponibilizado à contratada de acordo com a previsão contratual.

A contratante receberá um nome de Usuário e Senha individual para acesso ao nosso portal no qual haverá acesso a relatórios gerenciais e aos serviços de inclusão, exclusão de beneficiários, assim como diversos outros serviços disponíveis, incluindo o envio dos pedidos de recarga. O servidor responsável pelo acesso recebe treinamento com horário marcado para instrução às funções do sistema. Em caso de dúvidas, nosso setor administrativo está sempre à disposição para auxiliar no que for necessário.

**5 - RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO:**

O usuário, ao entrar em contato com um de nossos meios de comunicação, nos fornecerá seus dados para que possamos localizá-lo no sistema, após a localização de seu cadastro, providenciaremos a solução para o problema desejado; em caso de perda, roubo, furto e extravio, será efetuado

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 336
Rubrica

imediatamente o bloqueio do cartão. As compras serão realizadas mediante apresentação e transação com o cartão **Mega Vale** Alimentação após a digitação da senha do usuário. Através de nossos meios de atendimento, o usuário terá acesso aos serviços de bloqueio/ desbloqueio do cartão, extrato detalhado de lançamentos e comprar realizadas, assim como o saldo disponível para compras.

## 6 - RELACIONAMENTO COM A REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

Metodologia para Estabelecimento Credenciado: O mesmo pode entrar em contato conosco através da nossa central 0800 464 1919 ou então (11) 3504-0770 ou também pelo site www.megavale.com.br, nos informando qual o tipo de assistência que necessita, para que possamos resolver na hora ou encaminhar a solicitação ao nosso departamento técnico que irá até o local para solução definitiva do problema. O estabelecimento, através de seus dados, também possui acesso a um portal para visualização de extratos detalhados de vendas e recebimentos.

## 7 - CONTATO:

A Mega Vale disponibiliza as mais variadas formas de contato para realização de consultas ou solicitação de serviços e soluções. A contratante e o usuário podem se utilizar preferencialmente de nosso e-mail atendimento@megavalecard.com.br para solicitações; De nossos telefones para atendimento e consultas de saldo 0800 464 1919 ou (11) 3504-0770; De nosso portal www.megavalecard.com.br e nosso aplicativo para celulares Android ou IOS disponível nas lojas de aplicativos gratuitamente para consultas de saldo, extratos ou rede credenciada.

Fls. 337

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVÊNIO - 238
E. R. - S. J. Rio Preto

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

| NOME EMPRESARIAL | NIRE |
|---|---|
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA | 3522888175-6 |

DECLARAÇÃO

**A Sociedade MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/02/2015, NIRE: 3522888175-6, CNPJ: 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939,8 ANDAR, , BAIRRO: Tamboré, Barueri, SP, CEP:06460-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

| LOCALIDADE | DATA |
|---|---|
| São José do Rio Preto - SP | 20/07/2022 |

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

| NOME | ASSINATURA |
|---|---|
| RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA (Socio) | |
| THIAGO RAMOS PEREIRA (Socio) | |
| DANILO DA SILVA PARANHOS (Socio) | |

## Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| DEFERIDO | ETIQUETA DE REGISTRO |
|---|---|
| | JUCESP 25 JUL. 2022 ASSOSIND - São José do Rio Preto |

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
807.059/22-5
JUCESP

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:02:46 que o documento de hash (SHA-256) dc7b7f1684f0d1aeb25db93ebdfbd07e9c36c897e3b79ca257c433aca7df1a38 foi validado em 03/11/2022 09:37:56 através da transação blockchain 0x5ac67b5dd7143cc3f02599ed22c42648960bcd8ed693ed047e63e729ed807f4d e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92354)

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE
Fls. 338
Rubrica

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dc7b7f1684f0d1aeb25db93ebdfbd07e9c36c897e3b79ca257c433aca7df1a38** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92354** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ENQUADRAMENTO DE EPP REGISTRADO NA JUCESP"** , cujo assunto é descrito como **"ENQUADRAMENTO DE EPP REGISTRADO NA JUCESP"**, faz prova de que em **03/11/2022 09:37:33**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 10:02:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x5ac67b5dd7143cc3f02599ed22c42648960bcd8ed693ed047e63e729ed807f4d**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 339

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

## EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 35228881756 | | 24/02/2015 | 07/01/2015 | PRAZO INDETERMINADO |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 21.922.507/0001-72 | AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU | 939 | 8 A, C J T I |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TAMBORE | BARUERI | SP | 06460-040 | R$ | 3.600.000,00 |

## OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: DANILO DA SILVA PARANHOS

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| [redacted]UA JOSE BARBAR CURY | 580 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM VISTA ALEGRE | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15061-690 | [redacted] |

| [redacted] | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA | 250 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM BIANCO | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15041-502 | [redacted] |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| [redacted] | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: THIAGO RAMOS PEREIRA

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 340
Rubrica

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA JOSE CARLOS THOMA | 145 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| PARQUE RESIDENCIAL | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15077-428 | [redacted] |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| [redacted] | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO**

| DATA | NÚMERO | |
|---|---|---|
| 25/07/2022 | 807.059/22-5 | |

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2023

JUCESP
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 194105057, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 08:00:45.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL D'ARTIGAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 341

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

### EMPRESA

| NIRE | REGISTRO | DATA DA CONSTITUIÇÃO | INÍCIO DAS ATIVIDADES | PRAZO DE DURAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| [redacted]228881756 | | 24/02/2015 | 07/01/2015 | PRAZO INDETERMINADO |

| NOME COMERCIAL | TIPO JURÍDICO |
|---|---|
| MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA | SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.) |

| C.N.P.J. | ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|---|
| 21.922.507/0001-72 | AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU | 939 | 8 A, C J T I |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | MOEDA | VALOR CAPITAL |
|---|---|---|---|---|---|
| TAMBORE | BARUERI | SP | 06460-040 | R$ | 3.600.000,00 |

### OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

### SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
[redacted]ANILO DA SILVA PARANHOS

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA JOSE BARBAR CURY | 580 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM VISTA ALEGRE | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15061-690 | [redacted] |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| [redacted] | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

### SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA

| ENDEREÇO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA | 250 | |

| BAIRRO | MUNICÍPIO | UF | CEP | RG |
|---|---|---|---|---|
| JARDIM BIANCO | SAO JOSE DO RIO PRETO | SP | 15041-502 | [redacted] |

| CPF | CARGO | QUANTIDADE COTAS |
|---|---|---|
| [redacted] | SÓCIO E ADMINISTRADOR | 1.200.000,00 |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 342

## SÓCIO E ADMINISTRADOR

| NOME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| THIAGO RAMOS PEREIRA | | | | | |
| ENDEREÇO | | NÚMERO | COMPLEMENTO | | |
| RUA JOSE CARLOS THOMA | | 145 | | | |
| BAIRRO | MUNICÍPIO | | UF | CEP | R[redacted] |
| PARQUE RESIDENCIAL | SAO JOSE DO RIO PRETO | | SP | 15077-428 | |
| [redacted] | CARGO | | | | QUANTIDADE COTAS |
| | SÓCIO E ADMINISTRADOR | | | | 1.200.000,00 |

## DENOMINAÇÕES ANTERIORES

SERV SMART RIO PRETO SERVICOS LTDA
MEX CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

## OUTROS ARQUIVAMENTOS

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 20/04/2022 | 154.696/22-5 |

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 21/03/2022. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 21 DE MARCO DE 2022. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 21 DE MARCO DE 2022, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8O ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I, BAIRRO TAMBORE, NA CIDADE DE BARUERI - SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO NATURAL DE PAULO DE FARIA, SP, NASCIDO EM 18/09/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, NO 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO[redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 12/03/2018, THIAGO RAMOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 30/06/1982, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE CARLOS THOMA, NO 145, PARQUE RESIDENCIAL BUONA VITA, CEP: 15077-428, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO[redacted] E RG NO[redacted]EXPEDIDO EM 11/11/2012, E DANILO DA SILVA PARANHOS, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 31/10/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, NO 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO[redacted] E RG NO[redacted] EXPEDIDO EM 21/03/2013 UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA - 1O SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS - 2O SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI NO 11638/2007. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSI

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 01/06/2022 | 223.695/22-1 |

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

| DATA | NÚMERO |
|---|---|
| 25/07/2022 | 807.059/22-5 |

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
Fls. 343

| |
|---|
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP). |

| ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO | | |
|---|---|---|
| DATA<br>25/07/2022 | NÚMERO<br>807.059/22-5 | |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP). | | |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2023

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 194105124, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 08:02:05.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 344
Rubrica

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

## EMPRESA

**MEX CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
|---|---|---|
| 35228881756 | 24/02/2015 | 15/02/2023 08:02:57 |

| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 07/01/2015 | 21.922.507/0001-72 | |

## CAPITAL

R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

## ENDEREÇO

| | | |
|---|---|---|
| LOGRADOURO: RUA RAUL DE CARVALHO | NÚMERO: 1138 | |
| BAIRRO: BOA VISTA | COMPLEMENTO: | |
| MUNICÍPIO: SAO JOSE DO RIO PRETO | CEP: 15025-300 | UF: SP |

## OBJETO SOCIAL

EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

## TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF [redacted] RG/RNE [redacted] RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00

THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF [redacted] RG/RNE [redacted] RESIDENTE À AVENIDA BENEDITO RODRIGUES LISBOA, 1251, BLOCO 2, APAR, JARDIM BOSQUE DAS V, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-890, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

| ARQUIVAMENTOS |
|---|
| **NUM.DOC: 712.570/15-9 SESSÃO: 24/02/2015** |
| REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME). |
| **NUM.DOC: 497.130/17-8 SESSÃO: 22/11/2017** |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SERV SMART RIO PRETO SERVICOS LTDA., DATADA DE: 08/11/2017. |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO., DATADA DE: 08/11/2017. |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502. , DATADA DE: 08/11/2017. |
| **NUM.DOC: 216.534/19-7 SESSÃO: 22/04/2019** |
| CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). |
| ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA., DATADA DE: 20/01/2019. |
| ADMITIDO DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA JOSE POLACHINI SOBRINHO, 400, T02 AP 204, JARDIM URANO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15084-160, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00. |
| REMANESCENTE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] - SP, RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00. |
| REMANESCENTE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À AVENIDA BENEDITO RODRIGUES LISBOA, 1251, BLOCO 2, APAR, JARDIM BOSQUE DAS V, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-890, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 150.000,00. |
| ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA., DATADA DE: 20/01/2019. |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA HAITI, 50, JARDIM AMERICA, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15055-400. , DATADA DE: 20/01/2019. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 141.748/20-5 SESSÃO: 29/04/2020** |
| ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/01/2020. APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL. |
| **NUM.DOC: 141.749/20-9 SESSÃO: 29/04/2020** |
| ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 . |
| **NUM.DOC: 172.221/20-1 SESSÃO: 20/05/2020** |
| ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906001781, CNPJ 21.922.507/0002-53, SITUADA À: RUA COMENDADOR ANTONIO TEIXEIRA CORREA L, 613, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-340, COM OBJETO DESTACADO DE EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 04/02/2020., DATADA DE: 04/02/2020. |
| ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGU, 939, 8 A, C J T I, TAMBORE, BARUERI - SP, CEP 06460-040. , DATADA DE: 04/02/2020. |
| ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A PARTIR DESTE ATO, FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BARUERI, ESTADO DE SAO PAULO PARA DIRIMIR QUESTOES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE EXPRESSAMENTE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. |
| CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 345

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Fls. 346

**NUM.DOC: 526.814/20-2 SESSÃO: 28/12/2020**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.500.000,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [redacted] RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, LT 05 QD N, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À AVENIDA BELVEDERE, 805, CASA 286, BELVEDERE TERRA NOV, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15056-082, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA., DATADA DE: 23/09/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**M.DOC: 082.832/21-3 SESSÃO: 01/03/2021**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/07/2020. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2020. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 29 DE JULHO DE 2020, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8 ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I NA CIDADE DE BARUERI SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, N 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] THIAGO RAMOS PEREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA BELVEDERE, N 805, CASA 286, BELVEDERE TERRA NOVA, CEP: 15056-082, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] E DANILO DA SILVA PARANHOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, N 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA 1 SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS 2 SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI N 11638/2007. ORDEM DO DIA: REAPRECIAR E REAPROVAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, REEXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2019 A 31/12/2019. DELIBERACOES: O SOCIO ADMINISTRADOR SOLICITOU NA DATA 29/07/2020 A ALTERACAO DOS LANCAMENTOS, POIS DEVIDO UMA FALHA NA ESCRITURACAO CONTABIL, AS CONTAS: FORNECEDORES, E RECEITAS, CONTINHAM SALDOS QUE NAO CONDIZEM COM A REALIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA, PORTANTO, SE FEZ NECESSARIAS ALTERACOES PARA AS DEVIDAS CONTAS ORA CRIADAS DENOMINADA REPASSES NO PASSIVO CIRCULANTE. CORRIGIU-SE TAMBEM O VALOR DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO PELO SOCIO DANILO DA SILVA PARANHOS, CUJO OS VALORES ESTAVAM SENDO APONTADOS COMO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL.

**NUM.DOC: 083.099/21-9 SESSÃO: 15/03/2021**

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2019 À 31/12/2019 .

**NUM.DOC: 134.625/21-3 SESSÃO: 13/04/2021**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 12/03/2021. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 12 DE MARCO DE 2021, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8 ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I, BAIRRO TAMBORE, NA CIDADE DE BARUERI SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, N 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] SSP/SP, THIAGO RAMOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO , ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA BELVEDERE, N 805, CASA 286, BELVEDERE TERRA NOVA, CEP: 15056-082, NESTA CIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N [redacted] E RG N [redacted] E DANILO DA SILVA PARANHOS, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, N 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA

CIDADE DE SAO JOSE DO RIO PRETO SP, INSCRITO NO CPF N 325.316.068-82, E RG N 44.170.054-8 SSP/SP. UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA 1 SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS 2 SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI N 11638/2007. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2020 A 31/12/2020. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSICAO DE TODAS OS SOCIOS, TRINTA DIA ANTES POSTOS EM DISCUSSAO E VOTACAO, FORAM OBSERVADAS AS SEGUINTES OCORRENCIAS: (1) RELATORIO DO ADMINISTRADOR E DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO SOCIAL DO PERIODO DE 01/01/2020 A 31/12/2020, APROVADO POR UNANIMIDADE AS CONTAS DA DIRETORIA, ACOMPANHADAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS DO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2020, COM A ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO.

**NUM.DOC: 150.011/21-0 SESSÃO: 23/04/2021**

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES Fls. 347

**NUM.DOC: 209.399/21-1 SESSÃO: 22/06/2021**

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE DANILO DA SILVA PARANHOS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted]- SP, RESIDENTE À RUA JOSE BARBAR CURY, 580, JARDIM VISTA ALEGRE, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15061-690, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] RESIDENTE À RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, 250, JARDIM BIANCO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15041-502, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THIAGO RAMOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO INF., CPF: [redacted] RG/RNE: [redacted] SP, RESIDENTE À RUA JOSE CARLOS THOMA, 145, PARQUE RESIDENCIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15077-428, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.200.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

**NUM.DOC: 154.696/22-5 SESSÃO: 20/04/2022**

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 21/03/2022. ATA DE REUNIAO DE SOCIOS, REALIZADA NO DIA 21 DE MARCO DE 2022. DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.071 A 1.080 DA LEI 10.406/2002 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO), SE FEZ REALIZAR REUNIAO DOS SOCIOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA, NOS TERMOS A SEGUIR: AOS 21 DE MARCO DE 2022, AS 9:00HS EM SUA SEDE SOCIAL SEDIADA A AV. MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - 8O ANDAR, CONDOMINIO JACARANDA TORRE I, BAIRRO TAMBORE, NA CIDADE DE BARUERI - SP, CEP 06460-040. PRESENCAS: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO NATURAL DE PAULO DE FARIA, SP, NASCIDO EM 18/09/1986, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA VALDOMIRO DE OLIVEIRA, NO 250, JARDIM BIANCO, CEP: 15041-502, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO [redacted] E RG NO [redacted] EXPEDIDO EM 12/03/2018, THIAGO RAMOS PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 30/06/1982, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA JOSE CARLOS THOMA, NO 145, PARQUE RESIDENCIAL BUONA VITA, CEP: 15077-428, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO [redacted] E RG NO [redacted] EXPEDIDO EM 11/11/2012, E DANILO DA SILVA PARANHOS, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHAO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, NATURAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO, SP, NASCIDO EM 31/10/1985, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSE BARBAR CURY, NO 580, LOTE 05, QUADRA N, JARDIM VISTA ALEGRE, CEP: 15061-690, NESTA CIDADE E COMARCA DE SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, INSCRITO NO CPF NO [redacted] E RG NO [redacted] EXPEDIDO EM 21/03/2013 UNICOS SOCIOS QUOTISTAS, REPRESENTANTES DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. COMPOSICAO DA MESA: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA - PRESIDENTE, THIAGO RAMOS PEREIRA - 1O SECRETARIO, E DANILO DA SILVA PARANHOS - 2O SECRETARIO. CONFORME ACORDADOS ENTRE OS SOCIOS. DECLARACAO: DISPENSADA A PUBLICACAO DO BALANCO, POR NAO SE TRATAR DE SOCIEDADE DE GRANDE PORTE NOS TERMOS DA LEI NO 11638/2007. ORDEM DO DIA: APRECIAR AS CONTAS DO ADMINISTRADOR, EXAMINAR O BALANCO PATRIMONIAL O E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO ECONOMICO, RELACIONADOS AO EXERCICIO SOCIAL DE 01/01/2021 A 31/12/2021. DELIBERACOES: APOS A LEITURA DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NA ORDEM DO DIA, QUE FORAM COLOCADOS A DISPOSI

**NUM.DOC: 223.695/22-1 SESSÃO: 01/06/2022**

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2021 À 31/12/2021 .

| | |
|---|---|
| **NUM.DOC: 287.606/22-3** | **SESSÃO: 01/07/2022** |
| | ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 35906001781, CNPJ 21.922.507/0002-53, SITUADA À RUA COMENDADOR ANTONIO TEIXEIRA CORREA L, 613, JARDIM REDENTOR, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP 15085-340., DATADA DE: 01/06/2022. |
| | CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ. |
| **NUM.DOC: 807.059/22-5** | **SESSÃO: 25/07/2022** |
| | REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP). |

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228881756
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 15/02/2023

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 194105154, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 às 08:02:57.

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINHO — COMISSÃO DE LICITAÇÃO — Fls. 348 — Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 349

CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE
ADMINISTRAÇÃO

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE,** com sede social em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, à Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro – CEP. 19.010-081, inscrita no CNPJ: 55.356.653/0001-08, Secretaria de Administração, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede social em Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. **RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** brasileiro, portador do RG nº. [redacted] e do CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 4.342 (quatro mil, trezentos e quarenta e dois) cartões contratados por 12 (doze) meses, com início em 19/08/2021 e término em 19/08/2022, consistentes em cartões eletrônicos com chip referente a vale alimentação, cumprindo todos os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais foram satisfatoriamente alcançados.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 42793/2022 em 08/05/22, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
SP 048653
Adm. Marcelo Silva Luz
CRA-SP 122.462
Coordenador de Fiscalização

Presidente Pudente, 13 de Janeiro de 2022.

**ALEX DA SILVA CARVALHO**
Resp. p/ Secr. Municipal de Administração

Marcelo Zanini
TC-CRC. 1SP109419/O-4

Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200 - 2º andar
Centro - 19010-081 - Presidente Prudente/SP
**www.presidenteprudente.sp.gov.br**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92V8)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 350
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

# CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## Nº: 000048/2023

**Certificamos** que o atestado em **01** folha(s), fornecido em **13 de janeiro de 2022**, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, à empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, CRA/SP nº023546**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 4279/2022, de 09 de maio de 2022**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 348/2021**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. MARCELO SILVA LUZ, CRA-SP nº 122462**, Coordenador desta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 150560 - RODRIGO BERBERT

Desde: 24/05/2021

Rodrigo Berbert
Responsável Técnico
150560 [redacted]

Emissão: **SÃO PAULO, 19 de janeiro de 2023.**
Validade até: **19/07/2023**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir**:

**CONTROLE:**

**23d33ea7-b084-4cfe-9965-bdd4cfcc7505**

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

SISTEMA NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA LUZ, SERVIÇOS, IP de acesso 187.62.218.234,** em 19/01/2023, às 15:22:38, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 351
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTO**, para os devidos fins, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 21.922.507/0001-72**, com sede na Rua Haiti, 50, Jd. América, São José do Rio Preto-SP, no âmbito do Contrato nº 09/2020, cuja vigência de 12 (doze) meses se iniciou em 01/03/2020, decorrente do procedimento Pregão Presencial nº 040/2019, administra, gerencia e fornece de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, oriundos de tecnologia adequada), de vale alimentação destinados a aproximadamente 309 (trezentos e nove) servidores ativos da Prefeitura Municipal de Dobrada, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados no município de Dobrada e região, sendo que, até a presente data, tem cumprido satisfatoriamente as obrigações contratuais assumidas, pertinente ao fornecimento, execução, prazos e quantidades, sem nenhuma reclamação de nossa parte.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Dobrada/SP, aos 17 de abril de 2020.

**ERONDI LOPES DE SOUZA**
Chefe do Setor de Licitações



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 352
Rubrica

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, com sede social em Rolândia, estado do Paraná, à A. Pres. Bernardes, nº 809, Centro – CEP: 86.600-067, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representada neste ato pela Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, ATESTA, par aos devidos fins, que a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA ME, com sede social em Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, inscrita no CNPJ: 21.922.507/0001-72, representada neste ato pelo Sócio Proprietário, Sr. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA, brasileiro, portador do RG nº [redacted] e do CPF sob o nº [redacted] residente e domiciliado em São José do Rio Preto, estado de São Paulo, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de 16.812 (dezesseis mil, oitocentos e doze) recargas, consistentes em cartões eletrônicos magnéticos referentes a vale alimentação, totalizando o valor de R$ 4.346.776,22 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), há 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo os prazos estipulados em contrato e cujos resultados finais fora satisfatoriamente alcançados.

Rolândia, 19 de maio 2022.

Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Assinado por 1 pessoa: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4378-56DF-E776-1F60 e informe o código 4378-56DF-E776-1F60

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 353
Rubrica

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4378-56DF-E776-1F60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 19/05/2022 17:29:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/4378-56DF-E776-1F60

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

PRUDENCO
Companhia Prudentina de Desenvolvimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 354
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO,** Sociedade de Economia Mista Municipal, cuja constituição foi autorizada pela Lei nº. 1.880/77, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.812.648/0001-99 e Inscrição Estadual nº. 562.044.195-117, sediada na cidade de Presidente Prudente/SP, à Rua Dr. José Foz, nº. 126, **certifica para fins de licitação**, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, mantém conosco Contrato de Prestação de Serviços especializados no **fornecimento de cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip e respectivas recargas mensal de créditos, com senha de acesso pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, hipermercados e similares)** através do **Sistema Megavale** e aptos para fazerem transações e pagamentos on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sendo que os prazos de entrega de pedidos estão sendo rigorosamente cumprido, **com boa aceitação no mercado**.

Outrossim, a consideramos idônea e capacitada a prestar os serviços referidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Características do Contrato:

- Contrato nº 02/2022
- Número de Usuários: 1.155
- Número de Créditos anual: 13.860
- Início do Contrato: 27/05/2022
- Término do Contrato: 27/11/2022 prorrogável no interesse das partes
- Valor anual do contrato: R$ 5.470.195,50

Presidente Prudente -SP, 29 de Setembro de 2022.

GUILHERME RUTKA
Diretor Adm/Financeiro

**PRUDENCO - COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO**
**Responsável**
**CPF nº**

Sociedade de Economia Mista - Lei Municipal nº 1880/77
Rua Dr. José Foz, 126 - Bosque
19010-040 - Presidente Prudente - SP
Fone: (18) 3226-8055 Fax: (18) 3225-0212

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 356
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, presta com esmero os serviços de administração e fornecimento de Vale Alimentação à **EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES - EMCOP,** empresa estabelecida na Travessa Paulo Laurito, nº 49 – Vila Maria, na cidade de São José do Rio Preto (SP), inscrita no CNPJ sob o nº. 51.837.524/0001-72, fornecendo cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada, contratados por 12 (doze) meses, com início em 16/03/2021 e término previsto para 13/03/2032 conforme Aditivo Contratual.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto -SP, 29 de Setembro de 2022.

**EMPRESA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÕES POPULARES**
**PEDRO NIMER FILHO**
[redacted]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

136

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 355
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**REF: CONTRATO N° 03/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2021**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/04/2021 à 21/04/2022**

Declaro para os devidos fins que a empresa "MEGAVALE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME" com sede à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 – 8º andar – Torre Jacarandá – Bairro Tamboré – Cep: 06460-040, fornece com esmero e de forma satisfatória à Autarquia COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU, estabelecida na Avenida da Saudade n° 755 e 755-A, Bairro Santa Marta , Município de Uberaba/MG - CEP: 38061-000, o serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação (Cartões eletrônicos magnéticos com chip, oriundos de tecnologia adequada), destinados a aquisição de gêneros alimentícios e outros em estabelecimentos comerciais , sendo fornecidos 770 (setecentos e setenta) cartões, aos servidores da Autarquia do Município de Uberaba/MG.

Por ser verdade firmamos o presente,

Uberaba, 02 de dezembro de 2021.

**José Geraldo Alves Junior**
Diretoria de Gestão Administrativa



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

GRUPO FARIA

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 357
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, Barueri, Estado de São Paulo, está prestando serviços à **CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.291.846/0014-29, de administração e fornecimento de Vale Alimentação na forma cartões com tecnologia de chip e individuais, através de consulta por sistema IOS e ANDROID, fornecendo quantidade mensal de 3.500 (Três mil e quinhentos) cartões/vale alimentação, aos seus funcionários com vigência em 02/01/2020 a 02/01/2021.

11/

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto -SP, 01 de Abril de 2021.

SCHMIDT

**CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**
Silas Siqueira das Neves
[redacted]

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS 1º DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHMIDT
Renata Comunale Alonso
OFICIALA
Rua Santo Antonio, 231
Engenheiro Schmidt
São José do Rio Preto/SP, CEP 15104-014
Tel.: (17) 3888 1088

Reconheço por semelhança (SP) de assinatura(s) de SILAS SIQUEIRA DAS NEVES (SILAS SIQUEIRA DAS NEVES) em 01/04/2021, por 1(s).
Engenheiro Schmidt - SP, 01/04/2021, (a) testemunho. Valor pago R$ 5,00
SELO DE AUTENTICIDADE: 1221190000000000

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 358
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, com sede administrativa localizada na Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, Pirapozinho, Estado de São Paulo, CEP: 19.200-000, **certifica para fins de licitação**, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTADORA DE CARTÕE E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, mantém conosco Contrato de Prestação de Serviços especializados no **fornecimento de cartões eletrônicos ou outros oriundos de tecnologia adequada com chip e respectivas recargas mensal de créditos, com senha de acesso pessoal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados (supermercados, armazéns, mercearias, açougues, padarias, hipermercados e similares)** através do **Sistema Megavale** e aptos para fazerem transações e pagamentos on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, sendo que os prazos de entrega de pedidos estão sendo rigorosamente cumprido, **com boa aceitação no mercado**.

Outrossim, a consideramos idônea e capacitada a prestar os serviços referidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Características do Contrato:
- Contrato nº 206/2020
- Número de Usuários: 1.253
- Número de Créditos anual: 15.036
- Início do Contrato: 10/06/2020
- Aditivado em: 15/04/2021
  17/05/2022
- Término do Contrato: 17/05/2023 prorrogável no interesse das partes
- Valor do contrato: ~~R$ 8.577.360,00~~

**Pirapozinho/SP, 30 de SETEMBRO de 2022.**

.....

**CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS**
**Diretor do Departamento de Licitações**

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 359
Rubrica

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8.º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Tambore, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.460-040, forneceu para este município **VALE MATERIAL ESCOLAR na forma de CARTÃO MAGNÉTICO E/OU ELETRÔNICO, personalizado, com senha exclusiva, com tecnologia para respectivas cargas de crédito, destinados aos alunos Rede Municipal de Ensino do município de Balneário Camboriú que possibilite a aquisição de material escolar por meio de Rede de Estabelecimentos credenciados no município e aptos para fazerem transações e pagamentos on-line a fim de que os servidores possam adquirir produtos nestes estabelecimentos,** decorrente do contrato nº003/2021 – PMBC, oriundo do Pregão nº170/2020 – PMBC.

**Número de Usuários:** 11.704.

**Vigência Contratual:** 06 (seis) meses, de 15/01/2021 a 14/06/2021.

Outrossim, conforme informações da **Secretaria de Educação**, declaro que os serviços prestados foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 01 de novembro de 2022.

**Samaroni Benedet**
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018
Matrícula 11.326

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3BBF-ACB4-ED4F-E308 e informe o código 3BBF-ACB4-ED4F-E308



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 360
Rubrica

## Código para verificação: 3BBF-ACB4-ED4F-E308

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 01/11/2022 19:53:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/3BBF-ACB4-ED4F-E308

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 10:01:23 que o documento de hash (SHA-256) db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c foi validado em 03/11/2022 09:47:39 através da transação blockchain 0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92358)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 361
Rubrica




# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **db601e0048e66b1c76c8e1368f0504fcb46aafc3da33df7b0f4493b43c7e227c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **92358** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"**, faz prova de que em **03/11/2022 09:47:18**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 10:01:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x2784ed7307b38a17108120c58e22bc3629adcd56486476a00eb892cc3f646054**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 362
Rubrica



# PARCERIA TÉCNICO CIENTÍFICA

## INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS

PARCEIROS:

APM DA ETE PHILADELPHO GOUVÊA NETTO, inscrita no CNPJ nº 49.685.431/0001-28, com endereço na Av. dos Estudantes, nº 3278, Jardim Aeroporto, na cidade de São José do Rio Preto/SP, por meio de seu representante infra assinado, neste ato como INSTITUIÇÃO RECEPTORA.

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.922.507/0001-72, com sede em Barueri/SP, à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Torre I, Ed. Jacarandá, Bairro Sitio Tamboré Jubran, neste ato como INVESTIDORA.

### I – DO OBJETIVO

O objetivo da presente PARCERIA é a cooperação e investimento, por meio da INVESTIDORA – MEGAVALE, de fornecimento de equipamentos para implementação e finalização, relacionado ao projeto "Desenvolvimento de Aplicativos Mobile para a realização dos Trabalhos de Conclusão de Curso" do Programa de Formação ETIM Desenvolvimento de Sistemas junto à INSTITUIÇÃO RECEPTORA.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A fiscalização dos recursos empregados à INSTITUIÇÃO RECEPTORA será de responsabilidade da INSTITUIÇÃO, cabendo à INVESTIDORA MEGA VALE acompanhar as etapas de desenvolvimento do projeto, junto a referida INSTITUIÇÃO, para futuros aportes de investimento, que ocorrerão de acordo com a necessidade da INSTITUIÇÃO.

### III – DO INVESTIMENTO INICIAL

Inicialmente a empresa INVESTIDORA investe recursos junto à INSTITUIÇÃO com a DOAÇÃO de 10 SSD KINGSTON A 400 – 240GB – 500MB/S PARA LEITURA E 350 MB/S PARA GRAVAÇÃO, demonstrada pela Nota Fiscal nº 022.258.164, cujos



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/11/2022 10:18:18 que o documento de hash (SHA-256) 844d08c6e37b4b32a02421da663bb4a8d49f07c03d9567207c32957f781bbb34 foi validado em 17/11/2022 10:16:43 através da transação blockchain 0x99a4904d7d229b44f6b3ffbfed9eda7b4f074ce0975e87011ce292677231d22c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 95029)

produtos doados alcançam a quantia de R$1.429,90 (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

IV – DO PRAZO

A vigência da presente PARCERIA será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 (doze) meses, em comum acordo das partes;

V – DA RESCISÃO

A PARCERIA poderá ser rescindida em comum acordo ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, sendo observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.

VI - DO FORO

As partes em comum acordo elegem a Comarca de São José do Rio Preto – SP para dirimir quaisquer impasses que surgirem durante a parceria.

E, por estarem de pleno acordo, assinam a declaração em 4 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que se produza legítimos efeitos.

Celso Almeida de Carvalho

APM DA ETEC PHILADELPHO GOUVÊA NETTO

MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome Marcio Ponzo

CPF: [redacted]

Nome: Marcelo Romano Caceres

CPF [redacted]



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/11/2022 10:18:18 que o documento de hash (SHA-256) 844d08c6e37b4b32a02421da663bb4a8d49f07c03d9567207c32957f781bbb34 foi validado em 17/11/2022 10:16:43 através da transação blockchain 0x99a4904d7d229b44f6b3ffbfed9eda7b4f074ce0975e87011ce292677231d22c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 95029)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 364
Rubrica

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **844d08c6e37b4b32a02421da663bb4a8d49f07c03d9567207c32957f781bbb34** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **95029** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO PARCERIA TÉCNICO-CIENTIFICA"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO PARCERIA TÉCNICO-CIENTIFICA"**, faz prova de que em **17/11/2022 10:16:51**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/11/2022 10:18:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x99a4904d7d229b44f6b3ffbfed9eda7b4f074ce0975e87011ce292677231d22c**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 365
Rubrica

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - VALERIA REGINA ZUANETTI DO CARMO - Oficiala
Rua Frei Jacobs, 1545 - Boa Vista - São José do Rio Preto - SP - CEP 15025-300 - Tel.: (17) 3201-8922

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CELSO ALMEIDA DE CARVALHO, em documento com valor econômico, do que dou fé.
São José do Rio Preto, 16/11/2022 164911/102-42
R$ 11,57 179
FERNANDA PAULINA DOS SANTOS - ESCREVENTE

AA02103333-C1
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SEM EMENDAS OU RASURAS

C11002AA0210333
115261
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP - CEP 15015-200
TABELIÃO: CÉLIO CAUS JÚNIOR

Reconheço a(s)firma(s) por SEMELHANÇA com valor economico de:
MARCELO ROMANO CACERES.....
.....
São José do Rio Preto/SP, 16 de Novembro de 2022 / 13:12:57
Em test da verdade

VALDENIR GUALDINO DE PAULA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Selos N.º: 0997AA0547665 / Total R$11.57

123885
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10997AA0547665

2º TABELIÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -SP - CEP 15015-200
TABELIÃO: CÉLIO CAUS JÚNIOR

Reconheço a(s)firma(s) por SEMELHANÇA com valor economico de:
RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA.....
MARCIO PONZO.....
São José do Rio Preto/SP, 16 de Novembro de 2022 / 13:12:56
Em test da verdade

VALDENIR GUALDINO DE PAULA-SUBSTITUTO DO TABELIÃO
Selos N.º: 0997AA0236633 / Total R$23.14

123885
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20997AA0236634

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/11/2022 10:18:18 que o documento de hash (SHA-256) 644d08c6e37b4b32a02421da663bb4a8d49f07c03d9567207c32957f781bbb34 foi validado em 17/11/2022 10:16:43 através da transação blockchain 0x99a4904d7d229b44f6b3ffbfed9eda7b4f074ce0975e87011ce292677231d22c e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 95029)

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 366
Rubrica

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

## SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

## CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 21.922.507/0001-72

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 25/01/2023, às 17h57

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

**Última competência processada do CAGED:** 12/2022

**Última competência processada da RAIS:** 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código **52KtgGb**.

# FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 367
Pública



Nome Funcionário : PAMELLA MAYARA ROSSIN
Data Admissão : 27/12/2022 Nº Registro : 0
Matrícula eSocial: 39332

## Dados da Empresa

Razão Social : MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E C.N.P.J/C.E.I : 21.922.507/0001-72
Nome Fantasia : ********
Cod. Munic.:3505708 Cod. Atividade: 8299702
Endereço : Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues Nº :939 Compl. :
Bairro : Tamboré Cidade : Barueri Estado : SP Cep : 06460-040

## Dados do Empregado

### Dados Pessoais Empregado

Nome Mãe : ALCIONE ROSSIN
Nome Pai :
Est. Civil : Solteiro(a) Nat. : Cuiabá Estado : MT Nacionalidade : Brasileira
Data de Nascimento : 04/09/1989 Sexo : Feminino Instrução : Ensino médio completo
Endereço : R Aristides Serpa Nº : 243 Compl. :
Bairro : Vila Santo Antônio Cidade : São José do Rio Preto Estado : SP Cep : 15014-340

### Informações sobre deficiência

Física: Sim Intelectual: Não Preenche Cota de Pessoas com Deficiência: Sim
Mental: Não Auditiva: Não Observações: AUSENCIA CONGENITA DO 2 3 4 5 DEDO DA MÃO DIREITA
Visual: Não Reabilitado: Não

### Dados Funcionais

Salário Admissão : R$ 1.675,58 Cargo Admissão : RECEPCIONISTA Data exame médico :
Horas Semanais : 44 Horas Mensais : 220 Forma de pagto : Mensalista
Local :
Setor : Depto :
Seção :
Categoria do Trabalhador: 101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT.
Tomador de Serviço:
Endereço do Tomador:

## Documentos

CTPS : 03939280/07805/SP Data Expedição : PIS : 20684509924 Data Cadastro :
RG : [redacted] Data cadastro : 08/05/2019 Orgão Expedidor : Secretaria de Segurança Pública UF : SP
Habilitação : Categoria: Data do Vencimento:
Doc. Militar: Nro Doc Militar: Cat Doc Militar:
Titulo Eleitor: 3549 1897 0141 Zona: 267 Seção: 0393 CPF : [redacted]

## Dados Estrangeiros

CTPS : / / Data Expedição : Validade :
RNE : Validade : Tipo de Visto :

## Horário

| Dias da Semana | Horário de Trabalho | | | Intervalo para Repouso e Alimentação | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda | 08:00 | às | 17:00 | 11:00 | às | 12:00 |
| Terça | 08:00 | às | 17:00 | 11:00 | às | 12:00 |
| Quarta | 08:00 | às | 17:00 | 11:00 | às | 12:00 |
| Quinta | 08:00 | às | 17:00 | 11:00 | às | 12:00 |
| Sexta | 08:00 | às | 17:00 | 11:00 | às | 12:00 |
| Sábado | 08:00 | às | 14:00 | | | |
| Domingo | | | | | | |

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/01/2023 17:29:59 que o documento de hash (SHA-256) 50c72d48eb6e12486896d965a390df1bb09efea8f155e9742398185a811729f9 foi validado em 25/01/2023 17:28:48 através da transação blockchain 0x07f58cb4dfb192f86e918c06c56ca29116eecb6c57f54f549b5713c18451a817 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 109823)

ATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 363

## ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

**Código: 3579**

**Empresa:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA — **CNPJ:** 21.922.507/0001-72

**Funcionário:** PAMELLA MAYARA ROSSIN — **Sexo:** F — **Data Nasc.:** 04/09/1989 - 33 anos

**RG:** [redacted] **CPF:** [redacted]

**Setor:** RECEPÇAO — **Cargo:** RECEPCIONISTA — **Função:** RECEPCIONISTA

(X) Admissional ( ) Periódico ( ) Retorno ao trabalho ( ) Mudança de Riscos Ocupacionais ( ) Demissional

### Riscos:

| Físico | Químico | Biológico | Ergonômico | Acidentes |
|---|---|---|---|---|
| Não evidenciado | Não evidenciado | Não evidenciado | Exigencia de Postura Inadequada | Não evidenciado |

### Exame(s) Complementar(es):

| Exame | Data | Exame | Data |
|---|---|---|---|
| Avaliação Clinica Ocupacional (anamnese e exame fisico) | 29/12/2022 | | |

Atesto para todos os fins legais previstos na NR-7, da Portaria 3214/78, com alterações da Port./SSST nº 24, dem29/12/94 e Portaria nº 8, de 08/05/96 que examinando o funcionário acima identificado

**(X) Apto** ( ) Inapto ( ) Apto com Restrições.( ) Apto para espaço confinado ( ) Apto para trabalho em altura ( ) Manipulação de alimentos (X) Portador de deficiência (PCD) ( ) Risco elétrico

Assinado
biometricamente
29/12/2022 08:36:23
NZ20E11885 (SN)

Dra. Luiza Maria Milanez Ronchi - CRM: 222.996-SP

Declaro que fui examinado pelo Dra. Luiza Maria Milanez Ronchi, e que recebi a segunda via deste documento.

Assinado
biometricamente
29/12/2022 08:36:33
NZ20E11885 (SN)

PAMELLA MAYARA ROSSIN

**Barueri, 29/12/2022**

**ATUAL MEDICINA OCUPACIONAL RIO PRETO EIRELI**
Rua Siqueira Campos, nº 2435, Boa Vista, São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17)3218-8093 E-mail: atual.riopreto@hotmail.com

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/01/2023 17:29:59 que o documento de hash (SHA-256) 50c72d48eb6e12486896d965a390df1bb09efea8f155e9742398185a811729f9 foi validado em 25/01/2023 17:28:48 através da transação blockchain 0x07f58cb4dfb192f86e918c06c56ca29116eecb6c57f54f549b5713c18451a817 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 109823)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 369
Rubrica

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **50c72d48eb6e12486896d965a390df1bb09efea8f155e9742398185a811729f9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **109823** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"documentação pamela"**, cujo assunto é descrito como **"documentação pamela"**, faz prova de que em **25/01/2023 17:28:46**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/01/2023 17:29:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x07f58cb4dfb192f86e918c06c56ca29116eecb6c57f54f549b5713c18451a817**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Dr. Fernando Prado & Associados
Medicina do Trabalho

Descrição da deficiência

Deformidade Congênita da Mão Direita (desenvolvimento parcial do polegar da mão direita apenas)

CID-10 Q-68-1

Fernando H. M. Prado
Médico do Trabalho
CRM 131.757 / RQE 31.393

Assinatura, Carimbo do Médico

Autorizo a informação do diagnóstico médico e/ou CID, bem como a divulgação deste atestado.

Assinatura do Candidato / Funcionário

S.J do Rio Preto 24 / 06 /2019

Orientações. Vide Decreto N.º 5.296.
Este atestado deve ser apresentada junto com o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) e com:
Audiometria - deficiência auditiva;
Relatório do oftalmologista / exame oftalmológico - deficiência visual e
Relatório do especialista - deficiência mental.

DECRETO N.º 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

Art. 5º
§ 1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:
I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690 de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:
a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;
e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
f) A pessoa com transtorno do aspecto autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (DECRETO N°368 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014).
g) Autismo.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 25/01/2023 17:33:47 que o documento de hash (SHA-256) a98496b5ff080b0841aee15c87eb28efea7e1952a5f2018cd57a0e7478fc5850 foi validado em 25/01/2023 17:32:31 através da transação blockchain 0x42ee57d74b6e300ba41e602c524efa3f715887aaad135027ba51cc4730aee4ed e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 109825)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 371
Patrícia

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a98496b5ff080b0841aee15c87eb28efea7e1952a5f2018cd57a0e7478fc5850** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **109825** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"LAUDO PAMELA"**, cujo assunto é descrito como **"LAUDO PAMELA"**, faz prova de que em **25/01/2023 17:32:26**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **25/01/2023 17:33:34** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x42ee57d74b6e300ba41e602c524efa3f715887aaad135027ba51cc4730aee4ed**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

Fls. 322

## ANEXO II
## PROPOSTA DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ/MF:** 21.922.507/0001-72
**Inscrição Estadual:** 206.617.377-110 **Inscrição Municipal**: 4.97400-8
**Endereço:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues **Número:** 939 **Bairro:** Tamboré **Complemento:** 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I **Cidade:** Barueri **Estado:** São Paulo **CEP:** 06.460-040
**Telefone:** (11) 3504-0770 **Cel/Whatsapp**: (11) 93277-0546
**E-mail:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br; atendimento@megavalecard.com.br;
**DADOS DO REPRESENTANTE/PROCURADOR QUE ASSINARÁ O CONTRATO: Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva
**RG/SSP:** [redacted] **CPF:** [redacted] **ata de nascimento:** 18/09/1986 **Cargo/Função:** Sócio Proprietário
**Endereço:** Rua Valdomiro de Oliveira **Número:** 250 **Bairro:** Jd. Bianco **Cidade:** São José do Rio Preto **Estado:** São Paulo **CEP:** 15041-502
**Telefone 1:** (11) 93277-0546 **Telefone 2:** (17) 996[redacted]
**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: Banco:** [redacted] **Agência:** [redacted] **Conta Corrente:** [redacted] **Cidade:** São José do Rio Preto/SP

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Valor unitário da Manutenção Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual. | Mês | 10 | R$ 0,00 (zero reais) | R$ 36.169,35 (trinta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) |
| VALOR Global (10 meses) | | | | R$ 351.873,50 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) | |

Taxa administrativa da proposta: 0,00% (zero por cento).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Valor global da proposta R$ 351.873,50 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos);

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

Declaramos que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:07:15 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - A. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 373
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua participação no Processo Licitatório supra referenciado.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:02:14 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - B. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 374
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:02:47 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - L. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 375
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Complementar nº. 123/2006, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( )MICROEMPRESA, conforme art. 3º, inciso I, da LC nº. 123/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, inciso II, da LC nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do art. 3º, §4º, da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:03:44 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 376

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n.° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4°, VII da Lei n.° 10.520/02.

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:04:03 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 377
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**DECLARAÇÃO**

**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770 **E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br; licitacao3@megavalecard.com.br;

A Empresa supracitada neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, interessada em participar no Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei que detém em seu quadro de colaboradores, pessoa com deficiência, bem como elevador com acessibilidade, vagas para cadeirantes/idosos em suas dependências e sanitários com acessibilidade.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:04:27 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - L. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 378

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**DADOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA: Razão Social:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ/MF:** 21.922.507/0001-72 **Inscrição Estadual:** 206.617.377-110 **Inscrição Municipal:** 4.97400-8
**Endereço:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues **Número:** 939
**Bairro:** Tamboré **Complemento:** 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I
**Cidade:** Barueri **Estado:** São Paulo **CEP:** 06.460-040
**Telefone 1:** 0800 464 1919 **E-mail:** licitacao@megavalecard.com.br;
**E-mail para Pedidos de Fornecimento:** atendimento@megavalecard.com.br;

**DADOS DO REPRESENTANTE/PROCURADOR QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
**Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva **RG/SSP:** [redacted] **CPF:** [redacted]
**Data de nascimento:** 18/09/1986 **Cargo/Função:** Sócio Proprietário
**Endereço:** Rua Valdomiro de Oliveira **Número:** 250 **Bairro:** Jd. Bianco
**Cidade:** São José do Rio Preto **Estado:** São Paulo **CEP:** 15041-502
**Telefone 1:** (11) 93277-0546 **Telefone 2:** (11) 3504-0770
**E-mail (corporativo):** licitacao3@megavalecard.com.br **E-mail (particular):** adm@megavalecard.com.br

**ENDEREÇO E CONTATO PARA ENVIO DO CONTRATO PARA ASSINATURA:**
**Nome:** Rafael Prudente Carvalho Silva **RG/SSP:** [redacted] **CPF:** [redacted]
**Cargo/Função:** Sócio Proprietário **Setor Responsável:** Licitações e Contratos
**Endereço:** Rua Floriano Peixoto **Número:** 2074 **Bairro:** Boa Vista
**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** [redacted] **Ag:** [redacted] **CC:** [redacted] **Cidade:** São José do Rio Preto/SP

**QUADRO SOCIETÁRIO:**
**Nome**: RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA **CPF:** [redacted]
**Nome**: THIAGO RAMOS PEREIRA **CPF:** [redacted]
**Nome**: DANILO DA SILVA PARANHOS **CPF:** [redacted]

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:05:01 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 379
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. º 21.922.507/0001-72, estabelecida na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei, par fins de participação na licitação em epígrafe DECLARA:

- Que é uma empresa Prestadora de Serviços brasileira, com cartões e tecnologia integralmente produzidos no país, conforme Contrato Social;
- Que por se tratar de uma empresa prestadora de serviço, investe através de parcerias para constantes melhorias da qualidade tecnológica de seus serviços. Tendo como principal fonte de investimento tecnológico a empresa INFOX – que é uma empresa Brasileira, voltada para soluções tecnológicas no ramo de meios de pagamento. Também investe em parcerias para operacionalização dos cartões com empresas adquirentes, tais como Cielo, Rede, Stone, Safrapay, etc. Estes investimentos são condições inerentes e acessórios ao serviço prestado.
- Que, por ser empresa com número de funcionários abaixo do exigido por lei, não tem obrigatoriedade de reservar cargos para pessoas com deficiência ou Reabilitadas da previdência social, estando desta forma, completamente dentro da lei, não podendo então, ser excluída deste critério, conforme certidão anexada.
- Assim cumpre-se o atendimento integralmente ao artigo 3, parágrafo 2º da lei 8.666/93, tendo em vista que o produto em pauta é produzido no país, somos empresa brasileira, investimos em tecnologia para pode operar com nosso produto no mercado (chip, máquinas de captura, sistemas operacionais, aplicativos de celular, etc.) e legalmente não é obrigada a ter reserva de cargos, nos termos da Lei 8213/91, artigo 93. Estando aptos a participar de sorteios de desempate do certame

Por ser verdade firmamos a presente.

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:05:21 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacaranda - S. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

megavale CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 380
Rubrica

A
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EM FORMATO DE CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

## DECLARAÇÃO
## DISPONIBILIDADE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, VEICULOS E DEMAIS APARELHAMENTOS

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão em epígrafe que a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 21.922.507/0001-72, por intermédio de seu representante legal , possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, os quais estão sujeitos à vistoria por parte do órgão licitante.

- Impressora de Cartões Datacard SD360 - Capacidade de Cartões: Automática: entrada 100 cartões0,76mm e saída 25 cartões.
- 09 Impressoras Hp M127nf M127.
- Central telefônica com 12 linhas e 50 ramais
- Canal 0800 para atendimento;
- 3 veículos;
- Departamento Operacional.
- Departamento Financeiro.
- Departamento de Licitações
- Departamento Jurídico.
- Departamento Comercial.
- Telefonistas.
- Representantes credenciadores.
- I5 8GB 120 GB SSD Dell 24 pol LG 24 pol;
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol 32 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 8GB 120 GB SSD N/A
- I5 4GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol
- I3 8GB 120 GB SSD LG 24 pol
- I3 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- I3 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 19 pol
- Intel Celeron 2.6 ghz 6GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I3 6GB 120 GB SSD LG 24 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 6GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 19 pol
- I5 8GB 120 GB SSD LG 24 pol LG 24 pol LG 24 pol
- I5 8GB 120 GB SSD 32 pol LG 24 pol
- Xeon E3 8gb 4 Tera LG 15 pol
- Impressora Epson l3150
- Impressora Samsung scx 3405
- I5 8GB 120 GB SSD 19 unidades
- I5 4GB 120 GB SSD 1 unidade
- I3 8GB 120 GB SSD 3 unidades
- I3 6GB 120 GB SSD 1 unidade
- I5 6GB 120 GB SSD 1 unidade
- Xeon E3 8gb 4 Tera 1 unidade
- Intel Celeron 2.6 ghz 6GB 120 GB SSD 1 unidade
- Monitor LG 24 19 unidades
- Monitor Dell 24 pol 1 unidade
- Monitor LG 19 14 unidades
- Monitor 32 pol 2 unidades
- Impressora Epson l3150 1 unidade
- Impressora Samsung scx 3405 1 unidade

ICP Brasil

Assinado de forma digital por RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=43419613000170, ou=Certificado Digital, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA
Dados: 2023.03.06 17:05:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20322

Barueri-SP, 06 de março de 2023.

21.922.507/0001-72
MEGAVALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 - 8º Andar
Torre Jacarandá - Il. Tamboré - CEP: 06460-040
BARUERI-SP.

**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVIÇOS LTDA**
**CNPJ 21.922.507/0001-72**
Nome: Rafael Prudente Carvalho Silva
[redacted]
Sócio Proprietário

CONVÊNIO - 236
Rio Preto
BRASILNET
CONTABILIDADE & ASSESSORIA EMPRESARIAL

JUCESP

09

01 07 22

JUCESP PROTOCOLO
0.808.334/22-0

CÂMARA MILITANTE DE JUNTAS COMERCIAIS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 381

## SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"**
**CNPJ nº 21.922.507/0001-72**
**NIRE nº 35228881756**

**Pelo presente Instrumento Particular os abaixo assinados:**

**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado Natural de Paulo de Faria, SP, nascido em 18/09/1986, residente e domiciliado à Rua Valdomiro de Oliveira, nº 250, Jardim Bianco, Cep: 15041-502, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] expedido em 12/03/2018;

**THIAGO RAMOS PEREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 30/06/1982, residente e domiciliado à Rua Jose Carlos Thoma, nº 145, Parque Residencial Buona Vita, Cep: 15077-428, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SSP/SP, expedido em 11/06/2012, e;

**DANILO DA SILVA PARANHOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, Natural de São José do Rio Preto, SP, nascido em 31/10/1985, residente e domiciliado na Rua Jose Barbar Cury, nº 580, Lote 05, Quadra N, jardim Vista Alegre, Cep: 15061-690, nesta cidade e comarca de São José do Rio Preto – SP, inscrito no CPF nº [redacted] e RG nº [redacted] SSP/SP, expedido em 21/03/2013;

Únicos sócios componentes da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,** que vem girando na cidade de São José do Rio Preto –SP, sob a denominação **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA",** com sede social à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 8° andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, na cidade de Barueri – SP, CEP 06460-040, com Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob número 35228881756, em sessão de 24/02/2015, e ultima alteração registrada sob o nº 209.399/21-1, em sessão de 22/06/2021, inscrita no CNPJ nº 21.922.507/0001-72, resolvem de comum acordo



BRASILNET ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3153 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NOV 9224)

JUCESP
09
01.07.22

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 382

alterar e consolidar o referido Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**I – ENCERRAMENTO DE FILIAL:**

A partir da assinatura da presente alteração, fica encerrada de pleno direito a filial abaixo:

**Situada na Rua Comendador Antônio Teixeira Corrêa Leite, 613 - Jardim Redentor, CEP 15085-340, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.922.507/0002-53 e NIRE 35906001781**

Os livros e demais documentos relativos às operações das filiais ora encerradas estão disponíveis no estabelecimento sede da empresa

Tendo em vista as alterações acima, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições, nos termos dispostos a partir da página a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

**"MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA"**
**CNPJ nº 21.922.507/0001-72**
**NIRE nº 35228881756**

**Denominação, Sede e Foro.**

**Cláusula 1ª** - A sociedade terá a denominação de "**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**", e será regida pelo presente instrumento pelas leis 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem Sede e Foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939 - 8° andar, Condomínio Jacarandá Torre I, Bairro Tamboré, CEP 06460-040.

**Parágrafo Único:** Por deliberação dos sócios-quotistas que representem a maioria do capital social, a sociedade poderá abrir filiais, representações, escritórios, e/ou estabelecimento em qualquer localidade do país ou exterior.



BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92349)

**Cláusula 3ª** – A sociedade iniciou suas atividades em 07/01/2015, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

**Do Objeto Social**

**Cláusula 4ª** – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: **ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, REFEIÇÃO, CONVÊNIO, CONTROLE DE FROTA, COMBUSTÍVEL, VALES TRANSPORTES E SIMILARES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES NEGÓCIOS.**

**Do Capital Social**

**Cláusula 5ª** -O Capital Social é de **R$ 3.600.000,00** (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais), totalmente integralizado e subscrito pelos sócios em moeda corrente deste país, representado por **3.600.000** (Três Milhões e Seiscentas Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, dividido entre os sócios da seguinte forma;

| Sócios | Nº de Quotas | Valor em Reais (R$) |
|---|---|---|
| Rafael Prudente Carvalho Silva | 1.200.000 | 1.200.000,00 |
| Thiago Ramos Pereira | 1.200.000 | 1.200.000,00 |
| Danilo da Silva Paranhos | 1.200.000 | 1.200.000,00 |
| **Total** | **3.600.000** | **3.600.000,00** |

**Parágrafo Primeiro**: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas sem o expresso consentimento de ambos os sócios, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de transferência e preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possui.



BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇA, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92349)

**Da Administração**

**Cláusula 7ª** - A sociedade será administrada por um ou mais Administradores nomeados, sócios ou não, com mandato por prazo determinado caso o Administrador/Diretor nomeado não seja sócio, e indeterminado no caso deste ser sócio quotista. Caberá aos diretores a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a prática de quaisquer atos necessários à consecução do objeto social, respeitadas às restrições abaixo.

**Parágrafo 1º** - A Administração será exercida pelos Sócios Administradores **Rafael Prudente Carvalho Silva, Thiago Ramos Pereira e Danilo da Silva Paranhos**, que atuarão em conjunto ou isoladamente, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente , podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, por conseguinte o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais o mandato será prazo indeterminado, os quais declaram que não estão impedidos por lei a exercer essa função, visto que não lhes é aplicável nenhuma das vedações previstas no art. 1011, § 1º, do Código Civil.

**Parágrafo 2º** - A sociedade obriga-se perante terceiros mediante a assinatura em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores.

**Parágrafo 3º** - A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito em conjunto ou isoladamente de um dos Sócios Administradores:
**a)** a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;
**b)** a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição dos bens móveis ou imóveis integrantes do ativo permanente da sociedade;
**c)** a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de crédito e a assunção de dívidas; e
**d)** a abertura, encerramento e/ ou movimentação de contas bancárias, em quaisquer instituições financeiras ou bancárias, bem como a movimentação de qualquer investimento ou poupança em nome da sociedade; e
**e)** a assinatura, endosso ou emissão de cheques ou quaisquer outros títulos de créditos, de qualquer natureza.

**Parágrafo 4ª** - Observado o disposto no item anterior, a sociedade poderá outorgar procurações, assinadas pelos Sócios Administradores em conjunto ou isoladamente, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato, que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração ad judicia ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.



BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 - VILA SANTA CRUZ
15014-040 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92349)

JUCESP

03

01 07 22

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 385
Pública

**Das Deliberações Sociais**

**Cláusula 8ª** - Além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, dependem da deliberação dos sócios:

**a)** modificação do contrato social;
**b)** incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
**c)** nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
**d)** pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e auto-falência; e
**e)** destinação dos lucros apurados.

**Parágrafo 1º** - Todas as deliberações serão tomadas em reunião de sócios, a qual será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria discutida. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata sintética, assinada pelos presentes, cuja cópia será apresentada à Junta Comercial para arquivamento e averbação.

**Parágrafo 2º** - Os sócios reunir-se-ão sempre que o interesse social assim exigir e ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre a orientação geral dos negócios sociais; apreciar as contas; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; e decidir sobre a destinação de lucros apurados.

**Parágrafo 3º** - As reuniões poderão ser convocadas pelos sócios, mediante carta registrada com aviso de recebimento, enviada aos endereços dos demais sócios indicados no preâmbulo, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência. As reuniões poderão ser realizadas por conferência telefônica, video-conferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar.

**Do Exercício Social e Balanço**

**Cláusula 9ª** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras com observância às disposições legais e contábeis brasileiras, dispensadas as formalidades de publicação.

**Parágrafo 1º** - Os resultados que se apurarem em balanço anual terão a destinação que os sócios deliberarem em reunião de sócios, observada a maioria do capital social. Os sócios participarão dos lucros e perdas apurados na proporção de suas quotas.



BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92349)

JUCESP

09

01.07.22

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 386

**Parágrafo 2º** - A sociedade poderá proceder ao levantamento de balanço de apuração de resultados em periodicidade menor do que a estabelecida no *caput* desta cláusula, sempre que for de interesse social e os resultados apurados em períodos intermediários, igualmente, terão a destinação determinada pelos sócios em reunião de sócios.

**Parágrafo 3º** - Sempre que levantado o balanço anual, as contas apresentadas pelo administrador deverão ser levadas à aprovação dos sócios em reunião de sócios, a ser realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

**Da Cessão de Quotas**

**Cláusula 10ª** - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social.

**Cláusula 11ª** – Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, será dado ao mesmo o direito de dissidência, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do Parágrafo terceiro da cláusula 13.

**Da Retirada de Sócios Dissidentes**

**Cláusula 12ª**– Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios.

**Cláusula 13ª** – O falecimento, a ausência ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, ou incapaz, desde que os herdeiros manifestem por escrito seu interesse em serem ou não admitido na sociedade. No caso dos herdeiros não terem interesse em entrar na sociedade, a sociedade se dissolverá.

**Parágrafo 1ª:** Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida esta pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, e, na eventualidade destes manifestarem o interesse por escrito de serem admitidos na sociedade, estes deverão nomear, entre si, um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

**Parágrafo 2ª**: Excetuam-se do disposto no *caput* desta cláusula, os sucessores, ex cônjuges ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92349)

**Parágrafo 3ª**: Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária, como mencionado no parágrafo 2º acima, será levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio líquido da sociedade, o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

**Da Resolução da Sociedade em Relação a Sócios e exclusão**

**Cláusula 14ª** – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade.

**Cláusula 15ª** - Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo segundo:** Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

**Parágrafo terceiro:** Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos na forma prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula 13ª.

**Da Liquidação da Sociedade**

**Cláusula 16ª** - A sociedade entrará em liquidação caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas na legislação em vigor ou por decisão dos sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social, os quais deverão nomear o liquidante para a realização do ativo e passivo da sociedade nesse período.

**Dos Casos Omissos**

**Cláusula 17ª** - Os casos omissos no presente Contrato Social reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.



BRASILNET ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 3453 – VILA SANTA CRUZ
15014-040 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
FONE: 17 3353 2280

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92349)

BRASILNET
CONTABILIDADE & ASSESSORIA EMPRESARIAL

JUCESP

09

01 07 22

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 388
Rubrica

Do Foro

**Cláusula 18ª** - Fica eleito o foro da Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando-se expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, levando-se o mesmo a registro na JUCESP, para que produza os devidos efeitos legais.,

Barueri/SP, 01 de Junho de 2022.

**RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA**
Sócio Administrador

**THIAGO RAMOS PEREIRA**
Sócio Administrador

**DANILO DA SILVA PARANHOS**
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) _____
Marcelo Zanini
[redacted]

2) _____
Marcos Scatena
[redacted]

JUCESP
01 JUL 2022
ASSOSSINO - S. J. do Rio Preto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

287.606/22-3

JUCESP

8

BRAS AL

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2022 09:28:59 que o documento de hash (SHA-256) 57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38 foi validado em 03/11/2022 09:27:28 através da transação blockchain 0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 92349)

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 389
Rubrica

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **57b1b42a9b6c718978495f183feadf5b9a47b79d91a9d765e69272e7b3175d38** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **92349** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - 6ª ALTERAÇÃO"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO - 6ª ALTERAÇÃO"**, faz prova de que em **03/11/2022 09:26:02**, o responsável **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda (21.922.507/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2022 09:28:26** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x9294293fa830d38beed95250ff156912054baefe086489a56304d3a759e4b153**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://polygonscan.com/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Processo Protocolo Nº 231/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
07/03/2023 09:04:27
COMPRAS E SERVIÇOS
MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E

ENVELOPE 1:

O envelope que contém a proposta de preço para a referida licitação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023**
**ABERTURA: 7 de MARÇO de 2023**
**Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇO**
**PROPONENTE:** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ Nº:** 21.922.507/0001-72 **IE Nº:** 206.617.377-110
**ENEDEREÇO:** Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 8º Andar, Condomínio Jacarandá Torre I, CEP: 06.460-040, cidade de Barueri, estado de São Paulo
**TELEFONE:** (11) 3504-0770
**E-MAIL:** licitacao@megavalecard.com.br

Fls: 390

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 391

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

## LOTE ÚNICO - PROPOSTA DE PREÇO

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. | | |
| CNPJ: 21.935.659/0001-00. | Inscrição Estadual: Isenta. | |
| Endereço: Calçada das Margaridas n. 191 – Condominio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038. | | |
| Telefone: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170. | Fax: (19) 3713-9244 | E-mail: licitacoes@ifacecard.com.br. |
| [redacted] | Nome e nº da agência: [redacted] | Conta Bancária: [redacted] |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário da Manutenção Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual. | Mês | 10. | (-) 4,70% *(quatro inteiros e setenta percentuais negativos).* | R$ 34.469,39 *(trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).* | R$ 344.693,90 *(trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).* |
| **VALOR Global (10 meses)** | | | | | | |

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 344.693,90**

*(trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos).*

FACE CARD

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias.

**DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA CONTRATO:** Adriana de Andrade, Solteira, Analista de Licitação, RG n. [redacted] PR – CPF n. [redacted] Procuradora, residente na Rua Ernesto Rosa da Fonseca 490 – Parque Pinheiros – Taboão da Serra-SP – CEP: 06767-020.

CÂMARA MUNICIPAL D
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 372

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA DECLARA** sob as penas da lei que;

- *Examinou e conhece e nos submete todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.*
- *Esta ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.*
- *O preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.*
- *No preço ofertado estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao completo atendimento aos serviços, tais como confecção, emissão, processamento, transporte e demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.*

FACE CARD

- *Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*
- *Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.*
- *A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 393
Rubrica

**MARCA/MODELO DO PRODUTO OFERTADO: FACE CARD.**

Barueri/SP, 06 de março de 2023.

**ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES.**
Representante Legal.
[redacted]
OAB-ES 21.280

**21.935.659/0001-00**
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

# FACE CARD

## APRESENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 394
Rubrica

# QUEM SOMOS

CÂMARA MUNICIPAL D
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 395

A FACE CARD nasce pensando em atender as necessidades de empresas privadas de pequeno, médio ou grande porte e órgãos públicos oferecendo toda a administração do cartão de vale-alimentação, visando assim além de comodidade, facilidade e segurança na utilização do benefício bem como a redução de eventuais gastos desnecessários com pessoal, infraestrutura e sistema.

Temos colaboradores treinados que irão promover todo o atendimento necessário para sua total satisfação.

É com imenso prazer que gostaríamos de tê-lo como nosso parceiro e esperamos ansiosos que a partir de agora nasça uma relação de sucesso e prosperidade.

Estamos situados em Barueri - São Paulo e oferecemos toda a estrutura para atendê-lo, solicite já a visita de um de nossos representantes para maiores informações.

FACE CARD

# NOSSOS PRODUTOS - ALIMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 346

O cartão **FACE CARD ALIMENTAÇÃO**, tem como principal objetivo promover a facilidade do vale-alimentação tanto para o empresário quanto para o usuário.

**PRINCIPAIS VANTAGENS - EMPRESAS**

- Prático.
- Seguro.
- Satisfação garantida do colaborador.
- Incentivo fiscal sobre o beneficio.
- Mínima ocupação do RH.
- Agilidade no processo de liberação de crédito.







**PRINCIPAIS VANTAGENS - USUÁRIO**

- Melhora significativa na qualidade de vida.
- Poder de escolha em suas compras tanto de produtos quanto de locais.
- Seu benefício gasto da forma que desejar.




FACE CARD

# NOSSOS PRODUTOS – CONVÊNIO

O Cartão FACE CARD – CONVÊNIO, visa disponibilizar ao servidor/ colaborador a facilidade de um adiantamento salarial, proporcionando ao empregador maior facilidade na disponibilização do recurso bem como uma enorme facilidade no controle da utilização do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 397

## PONTOS POSITIVOS




- Disponibilização do vale através de créditos.
- Opção de compras sem restrições (farmácias, sup., lojas em geral).
- Satisfação do colaborador.
- O valor não é cumulativo, sendo renovado a cada mês.
- Politica de não endividamento do usuário, limite do cartão estipulado pelo empregador.

FACE CARD

# Área de Atuação

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 390

**Mais de 220 Prefeituras nos estados abaixo**

Estado de São Paulo
Estado de Minas Gerais
Estado do Paraná
Estado de Santa Catarina
Estado do Espírito Santo
Estado do Rio Grande do Sul
Estado do Rio de Janeiro
Estado Mato Grosso do Sul

# Cartões Ativos

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 379

## Aproximadamente 60.000 cartões

# Tecnologias

TECNOLOGIA: TEF, POS, URA, INTERNET e APP

CÂMARA MUNICIPAL DO MARANGUAPE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 40

FACE CARD

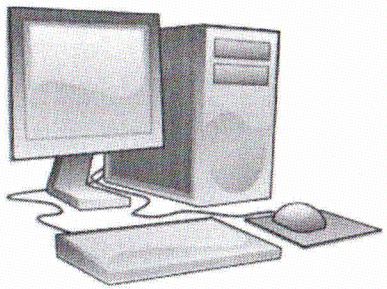

REDE COMPRAS






GET IT ON Google Play

Download on the App Store

FACE CARD

# Tecnologias

CÂMARA MUNICIPAL D. M.
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 401

- TEF Sitef (Software Express GW, X.25 e discado)
- TEF Cielo
- Itautec Scope
- Cappta
- URA (via 0800)
- POS Máquina Cielo
- Terminal Web (Via internet)

# Fornecedores

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 402
Rubrica

- Supermercados BH
- Rede ABC
- Rede Cidade Canção
- Supermercado Amigão
- Rede Giassi
- Rede Dia
- Rede Angeloni
- Semar
- Caramanti
- Rede EPA
- Molini
- Grupo Muffatto

# FACE CARD

CAMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 403


**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.ME.**

**Calçada das Margaridas, 163 – sala 02, Condominio Centro Comercial,**
**Alphaville-CEP 06453-038 – Barueri/SP**

19 3701-9244 - operacional

Site: www.ifacecard.com.br


FACE CARD

Processo Protocolo Nº 229/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
07/03/2023 08:54:58
COMPRAS E SERVIÇOS
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

A

**CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.**

ABERTURA: 07 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 404

**ENVELOPE - Nº 001**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE**
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
CNPJ: 21.935.659/0001-00.
**Calçada das Margaridas n. 191 – Condominio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038.**
Fone/fax: (19) 3713-9244. Cel: (11) 97033-4170.
Contato: Adriana de Andrade.
E-mail:licitacoes@ifacecard.com.br.
Homepag: www.ifacecard.com.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

### DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE LIMITADA | |
| NIRE<br>35228768224 | CNPJ<br>21.935.659/0001-00 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>588.249/22-1 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>25/11/2022 |

| DADOS DA CERTIDÃO | | |
|---|---|---|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>28/11/2022 | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>09:46:57 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>184401836 |
| A[illegible]ENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR | | |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/11/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
FLS. 406

# Requerimento Capa

| SEQ. DOC |
|---|
| 01 |
| 01 |

**Protocolo Redesim**

SPP2231264338

## DADOS CADASTRAIS

| ATO(S) | | |
|---|---|---|
| Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço | | |
| NOME EMPRESARIAL<br>FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA | | PORTE<br>Demais |
| LOGRADOURO<br>CALCADA DAS MARGARIDAS | | NÚMERO<br>191 |
| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO<br>CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE | CEP<br>06453038 |
| MUNICÍPIO<br>BARUERI | | UF<br>SP |
| E-MAIL<br>CONTATO@DIRECIONESOLUCOES.COM.BR | | TELEFONE |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>1ª Exigência | CNPJ - SEDE<br>21935659000100 | NIRE - SEDE<br>35228768224 |

| IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA | VALORES RECOLHIDOS |
|---|---|
| NOME: THIAGO DE BARROS NONATO - Responsável | DARE R$ 227,63 |
| DATA ASSINATURA: 25/11/2022 | DARF Isento |
| ASSINATURA: | |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

| CARIMBO P/ NOTOCOLO | OBSERVAÇÕES |
|---|---|
| | |

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 407

# *FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA*
## CNPJ nº. 21.935.659/0001-00

**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ,** brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e do CPF/MF sob o nº [redacted], residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo;

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Limeira (SP), nascido em 26 de abril de 1981, portador da cédula de identidade RG n.º [redacted] e inscrito no CPF/MF sob n.º [redacted], residente e domiciliado nesta cidade de Limeira à Rua Iolando Donatti, 391, Jardim Planalto, CEP 13.485-108, Estado de São Paulo;

**Únicos sócios** componentes da sociedade, **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida à Calçada das Margaridas, nº 163, complemento: sala 02 Bairro: Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3522876822-4, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, resolvem de comum acordo promover alteração do Contrato Social, o que fazem por este instrumento, conforme adiante estipulado:

### *CLÁUSULA PRIMEIRA*

Os sócios resolvem alterar o Quadro Societário: Retira – se o socio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI,** cede e transfere a título oneroso, suas quotas no valor de R$ 99.990,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa reais) para socio ora admitido **FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA,** situada a Rua: Treze de maio, nº 670, complemento: Sala 08, Bairro: Centro, CEP 13480-171, Município Limeira Estado de São Paulo, inscrito na junta comercial sob Nire: 35233150993 e no CNPJ: 47.255.135/0001-61, representado pelo seu socio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI,** Brasileiro, nascido em 26 de abril de 1981, solteiro, empresário, portador do RG nº 20874439 SSP/SP e CPF 214.789.668-31, CNH: 00985117472, residente e domiciliado na Rua: Malásia (cond res.ilha de ia bali), nº 980, complemento: quadra J, lote 2, Bairro: Residencial Ilha de Bali, CEP 13482-883, Municipio Limeira Estado de São Paulo, assim integralizando capital social na moeda corrente do país.

1

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 408

***CLÁUSULA SEGUNDA***

Altera – se endereço da empresa da Calçada das Margaridas, nº 163, complemento: sala 02 Bairro: Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo, para **Calçada das Margaridas, nº 191, Bairro: Condominio Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo.**

***CLÁUSULA TERCEIRA***

Altera – se capital social para R$ 301.000,00 (Trezentos e um Mil Reais), dividido em 301.000 (Trezentas e um Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

| Sócio | Nº de quotas | Valor em R$ |
|---|---|---|
| ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ | 201.010 | 201.010,00 |
| FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 99.990 | 99.990,00 |
| TOTAL | **301.000** | **301.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** ***Da Consolidação do Contrato***

**4.1** Os sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social, amparado pela Lei nº. 10.406 (Código Civil Brasileiro) de 10 de janeiro de 2.002, em razão das alterações em suas diversas cláusulas, passando a sociedade ser regida, doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:



Certifico o registro sob o nº 588 249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação, validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
ICESP

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fls. 409

# CONTRATO SOCIAL

## *FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA*

**CNPJ nº. 21.935.659/0001-00**

**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ,** brasileira, empresária, solteira, natural de Foz de Iguaçu (PR), nascida em 24 de Setembro de 1982, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] e do CPF/MF sob o nº [redacted] residente e domiciliada nesta cidade de Limeira, à Rua Treze de Maio, 670, Centro, CEP: 13480-171, Estado de São Paulo;

**FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA,** situada a Rua: Treze de maio, nº 670, complemento: Sala 08, Bairro: Centro, CEP 13480-171, Município Limeira Estado de São Paulo, inscrito na junta comercial sob Nire: 35233150993 e no CNPJ: 47.255.135/0001-61, representado pelo seu socio **ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI,** Brasileiro, nascido em 26 de abril de 1981, solteiro, empresário, portador do RG nº [redacted] e CPF [redacted], CNH: 00985117472, residente e domiciliado na Rua: Malásia (cond res.ilha de ia bali), nº 980, complemento: quadra J, lote 2, Bairro: Residencial Ilha de Bali, CEP 13482-883, Município Limeira Estado de São Paulo, têm entre si, como justos
e contratados, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA
### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

**Artigo 1º -** Fica constituida, uma sociedade limitada, que girará sob a denominação social de **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, sendo regida pelas disposições aplicáveis às **sociedades limitadas** no Código Civil Brasileiro (artigos 1.052 à 1.087), **por prazo indeterminado**, cujas cláusulas e condições na sequência estipuladas os sócios prometem cumprir e fazer válidas.

**Artigo 2.º -** A sociedade terá sede **Calçada das Margaridas, nº 191, Bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville, – CEP nº. 06453-038, Barueri Estado de São Paulo**, podendo abrir filiais, agências, escritórios, e/ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.



JCESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP3231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]
COMISSÃO DE [illegible]
Fls. 410

**Artigo 3.º** - A sociedade tem por objeto a atividade de **Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares (CNAE 8299702); Cobranças extrajudiciais e informações cadastrais (CNAE 8291100); e Serviços de Administração de Cartão Convênio, Cartão Desconto e controle de frotas e combustíveis com cartão (CNAE 8299799) Aluguel** de máquinas de cartão (CNAE 7739099); Desenvolvimento e licenciamento de **programas de computador não-customizáveis (CNAE 6203100) e Consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204000);** , podendo ainda participar como sócia quotista de capital social de outras empresas e ainda agir como procuradora ou representante de pessoas físicas ou jurídicas.

## CLÁUSULA SEGUNDA
## DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Artigo 4.º** - O capital social é de R$ 301.000,00 (Trezentos e um mil Reais), dividido em 301.000 (Trezentas e um mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

| Sócio | Nº de quotas | Valor em R$ |
|---|---|---|
| ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ | 201.010 | 201.010,00 |
| FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA | 99.990 | 99.990,00 |
| TOTAL | 301.000 | 301.000,00 |

**Parágrafo Primeiro** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante deliberação unânime dos sócios.

**Parágrafo Segundo** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, inteligência do artigo 1.054 c.c. 997, inciso VIII do Código Civil (Lei 10.406/2002).



JCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Fls. 411

**Artigo 5.º** - A sócia ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ integraliza, em moeda corrente, R$ 201.010,00 (Duzentos e um mil, e Dez Reais) de sua quota-parte; o sócio FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA integraliza, em moeda corrente, R$ 99.990,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais) de sua quota-parte.

**Artigo 6.º** - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência e, cada uma delas, dará direito a um voto.

**Artigo 7.º** - A sociedade poderá adquirir quotas do capital social, desde que as quotas permaneçam em tesouraria, sem direito de voto ou participação nos lucros, haja a anuência da maioria simples dos sócios e, desde que a sociedade o faça com fundos disponíveis, de modo a não gerar ofensa ao capital social.

**Artigo 8.º** - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

**Artigo 9.º** Administração da sociedade caberá a sócia **ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**, já qualificado, com representação da sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e quaisquer repartições públicas, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo inclusive assinar documentos de licitações públicas, assumindo compromissos, firmados acordos, impugnando e oferecendo recursos à impugnação sofrida

**Artigo 10.º** - Fica estabelecido que a sociedade não instituirá conselho fiscal.

**Artigo 11.º** - A sociedade não poderá conceder avais, fianças ou garantias em favor de terceiros.

**Artigo 12.º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal à título de pró-labore que será fixada anualmente ou periodicamente, à qual será levada à débito da conta de despesas gerais.



JCESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE JUSTIÇA
Fls. 412
Rubrica

## CLÁUSULA QUARTA
## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Artigo 13** - Quando necessário, conforme artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas através de reunião, nos termos do artigo 1.072, §6º, do Código Civil.

**Artigo 14º** - As reuniões poderão ser convocadas através de e-mail, carta com aviso de recebimento, publicação em órgão oficial do Estado e em jornal de grande circulação, alternativamente, sempre com cinco dias de antecedência, cabendo à Diretora Administrativa optar pelo meio que lhe seja conveniente e não prejudique os interesses da sociedade.

**Artigo 15.º** - Não há periodicidade pré-fixada para a realização das reuniões, que realizar-se-ão caso haja necessidade.

**Artigo 16.º** - A reunião pode ainda ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto, conforme consta no artigo 1.072, §3.º, do Código Civil.

**Artigo 17.º** - O documento de convocação da reunião conterá local, dia e hora de início da mesma, dispensando-se a informação e fixação do tema e motivo da reunião, bem como a exibição dos eventuais documentos de contas, caso se trate de reunião para exame das contas da Sociedade e deliberação sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

**Artigo 18º** - Na reunião em que estiverem presentes todos os quotistas, fica dispensada a prévia convocação.

**Artigo 19º** - As deliberações tomadas nas reuniões sociais vinculam todos os quotistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Artigo 20º** - As decisões serão aprovadas pela maioria dos votos presentes na reunião, sendo que cada quota dará direito a um voto.

**Artigo 21º** - Fica dispensado o Livro de Registro de Atas, sendo que o resultado da deliberação será fixado através de alteração contratual, quando for o caso.

**Artigo 22º** - As reuniões serão presididas pela sócia majoritária.



JCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
Fls. 413

## CLÁUSULA QUINTA
## DA CESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO SÓCIO

**Artigo 24º** - A regra deste artigo é extensiva aos direitos decorrentes de casamento ou dissolução matrimonial, união estável ou dissolução da sociedade.

**Artigo 25º** - São nulas as cessões ou transferências a qualquer título, das quotas de capital da sociedade realizadas em desacordo com as prescrições contidas nos **artigos 23º e 24º.**

**Artigo 26º** - Configura-se justa causa para efeito de exclusão de sócio os atos previstos no artigo 1.085 do Código Civil ou outros atos prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, que serão determinados pelo critério do sócio majoritário.

**Artigo 27º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, desde que o acusado seja convocado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício do direito de defesa.

**Artigo 28º** - Será também de pleno direito excluir da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para pagamento de credor particular.

**Artigo 29º** - Tratando-se de sociedade por prazo indeterminado, a saída de sócio dependerá apenas de notificação prévia, sem necessidade de fundamentação, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**Artigo 30º** - O sócio retirante somente estará isento de responsabilidades por atos da sociedade a partir do momento em que apresentar a notificação.



JCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]
COMISSÃO DE [illegible]
Fls. 414

## CLÁUSULA SEXTA
## DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Artigo 31** - O falecimento de quaisquer dos sócios não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros substituírem o falecido, com o prévio e expresso consentimento de todos os demais sócios; ou os sócios sobreviventes pagarem aos herdeiros do sócio falecido em, no mínimo, 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas o valor do capital deste, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses.

**Artigo 32º** - Até que se ultime o processe de inventário, fica incumbido ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interesses da sociedade.

**Artigo 33º** - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

## CLÁUSULA SÉTIMA
## O EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PERDAS

**Artigo 34º** - O exercício social anual terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras.

**Artigo 35º** - Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão aplicados na forma a ser determinada pelos sócios quotistas. Os prejuízos serão suportados na mesma proporção e até o limite do capital da sociedade, observadas as quotas integralizadas por cada sócio, ou transferidos ao exercício seguinte, respeitadas as disposições legais.

**Artigo 36º** - Para fins de apuração, distribuição e antecipação dos lucros, poderá ser determinado, a qualquer época do exercício social, o levantamento de balanços parciais.

## CLÁUSULA OITAVA
## ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Artigo 37** - O sócio majoritário poderá proceder a quaisquer alterações no presente contrato, obedecendo às disposições legais em vigor.



JCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264336. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Tec quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]
COMISSÃO DE [illegible]
Fls. 415

**Artigo 38°** - Se for resolvido o aumento do Capital Social, os quotistas terão preferência na aquisição das novas quotas do Capital, na proporção das quotas que possuírem na ocasião, sendo o prazo para o exercício de tal direito de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA
## LIQUIDAÇÃO

**Artigo 39°** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou quando assim deliberarem os sócios, sendo necessária a maioria simples do Capital Social para aprovar a liquidação da sociedade.

**Artigo 40°** - Se, em qualquer época, quaisquer quotistas, representando a minoria do capital social, não se conformar com qualquer deliberação da maioria, não poderá, como sócio dissidente, forçar a dissolução e liquidação da sociedade, podendo, contudo, retirar-se da mesma, caso em que seus haveres serão pagos de acordo com balanço levantado para essa finalidade, e será liquidado no prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, tendo para tanto uma carência inicial para o primeiro pagamento de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 1.077 do Código Civil.

**Artigo 41°** - A dissidência do sócio não o exime das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, em até dois anos depois de averbada a resolução ou dissolução da sociedade no órgão competente, conforme consta no artigo 1.032 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 42°** - As partes contratantes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir e respeitar em todos os seus termos e disposições deste contrato.

**Artigo 43°** - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o disposto no Capítulo I, Subtítulo II do Título II, previstos no Livro II da Parte Especial da Lei 10.406/02 – Código Civil ou a Lei das Sociedades Anônimas (Lei n.º6.404/76), ficando à critério da sócio majoritário a escolha do dispositivo mais benéfico diante o caso concreto.



ICESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretaria Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fls. 416

**Artigo 44°** - Os administradores declaram formalmente não estarem incursos nos crimes que os vedem de serem administradores conforme dispões o artigo 1.011 do Código Civil.

**Artigo 45.°** - O foro de cidade e comarca de Limeira, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e tamanho, juntamente com as testemunhas abaixo.

Limeira, 17 de novembro de 2022.

**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**
[redacted]

**FERNANDES PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA**
**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**
RG n.º [redacted]

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI**
RG n.º [redacted]

**ELTON RODRIGO PEREIRA**
[redacted]
**OAB nº 244.604**
(Advogado)

Elton Rodrigo Pereira
OAB/SP 244604



ICESP
Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP223126433B
Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 417

## DECLARAÇÃO

Eu, ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI, portador de Documento de Identificação nº [redacted] inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº [redacted] na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) CALCADA DAS MARGARIDAS, 191 - Bairro: CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP 06453038, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI (Sócio-Administrador)
208744393

ICESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264238. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
Fls. 418

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **THIAGO DE BARROS NONATO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP298569**, expedida em **10/03/2014**, inscrito no CPF nº [redacted] DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 25/11/2022.

THIAGO DE BARROS NONATO

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP4231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE FINANÇAS
Fls. 419
Rubrica

# TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2231264338** de Alteração de Capital e QSA, Consolidação da matriz e Alteração de Endereço da empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sérgio Manuel Da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/11/2022.

Sérgio Manuel Da Silva, CPF: [redacted]

*Este documento foi assinado digitalmente por Sérgio Manuel Da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2231264338.*



JCESP

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 420
Rubrica

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA de NIRE 35228768224**, protocolizado sob o número **SPP2231264338** em **25/11/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **588249221**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 25/11/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: [redacted]

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 588.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, NIRE nº 35228768224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teo quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

# PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/11/2022 são:

| Nome Completo | CPF | Data e hora | Certificado |
|---|---|---|---|
| **CNH_ANGELO-mesclado-mesclado_(1).pdf** | | | |
| THIAGO DE BARROS NONATO | [redacted] | 25/11/22 10:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.6 |
| **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf** | | | |
| THIAGO DE BARROS NONATO | [redacted] | 25/11/22 10:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4 |
| **ilovepdf_merged (6).pdf** | | | |
| THIAGO DE BARROS NONATO | [redacted] | 25/11/22 10:11 | AC SERASA RFB v5 / PDF-1.6 |

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2231264338*

Certifico o registro sob o nº 568.249/22-1 em 25/11/2022 da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. NIRE nº 35229758224, protocolado sob o nº SPP2231264338. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 184401836. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br

ICESP

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 21.935.659/0001-00<br>MATRIZ | | 24/02/2015 |

NOME EMPRESARIAL
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| FACE CARD | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| CALC DAS MARGARIDAS | 191 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 06.453-038 | CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE | BARUERI | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ATENDIMENTO@IFACECARD.COM.BR | (19) 3713-9244 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 24/02/2015 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
FLS. 422

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2023** às **11:39:23** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Fls. 423

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
**CNPJ: 21.935.659/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:59 do dia 29/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/06/2023.
Código de controle da certidão: **CBEA.70B2.5B5E.3DBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Fls. 424
Rubrica

### Certidão Negativa de Débitos Tributários
### da
### Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.935.659

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 44298956 |
| Data e hora da emissão | 03/03/2023 11:50:09 (hora de Brasília) |
| Validade | 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. |

Folha 1 de 1

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

# Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

## Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

| | |
|---|---|
| Certidão nº | 23010779966-79 |
| Data e hora da emissão | 26/01/2023 16:03:44 |
| Validade | 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição. |

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 426

**Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ 21.935.659/0001-00**

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 21.935.659/0001-00 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 11/01/2023 13:30:17

Código de controle da certidão: 30849a16-a91d-4745-994a-124b57e960a2

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE FINANÇAS
Fls. 427

# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## COORDENADORIA TÉCNICA DE RECEITA
## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

## FICHA CADASTRAL

**I** - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: **4.92912-7**

**II** - RAZÃO SOCIAL/NOME: **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA**
CNPJ/CPF Nº **21.935.6590001-00** INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG Nº **ISENTO**
ESPÉCIE DO ESTABELECIMENTO: **Matriz**

**III** - LOCALIZAÇÃO:
Situado na: **CALCADA DAS MARGARIDAS** Nº **191** - Compl.: Bairro: **CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE ALPHAVILLE - BARUERI - SP.**

**IV** - ESTABELECIDO: **SIM.**

**IV** - ÁREA UTILIZADA: **20,00 m².**

**V** - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: **SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA DAS 09:00H ÁS 17:00H**

**VI** - PUBLICIDADE:

**VII** – SÓCIOS/DIRETORES/REPRESENTANTES:
**FERNANDES PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA**
**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ**

**VIII** - RAMO DE ATIVIDADE: **EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES (CNAE 8299702); COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS (CNAE 8291100); E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO, CARTÃO DESCONTO E CONTROLE DE FROTAS E COMBUSTÍVEIS COM CARTÃO (CNAE 8299799) ALUGUEL DE MÁQUINAS DE CARTÃO (CNAE 7739099); DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS (CNAE 6203100) E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNAE 6204000).**

**IX** – ATIVIDADE PRINCIPAL: **FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO.**

**X** – DESCRIÇÃO DE CÓDIGOS E ALÍQUOTAS:

| Descrição | Código | Alíquota |
|---|---|---|
| LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO. | 01.05.0.12.1-9 | 2,00 |
| CONSULTORIA EM INFORMÁTICA | 01.06.0.22.1-7 | 2,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS | 17.12.0.22.1-1 | 2,00 |
| COBRANÇA EM GERAL | 17.22.0.12.1-1 | 2,00 |
| FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO. | 17.12.1.22.1-9 | 2,00 |
| LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 42.01.1.32.1-1 | Não Tributada |

O Contribuinte está ciente que deve proceder, junto à Prefeitura, a atualização de seu cadastro dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, conforme artigo 47

CÂMARA MU... COMISSÃO DE... Fls. 428

da Lei Complementar n.º 152, de 17 de dezembro de 2004, e que é de sua inteira responsabilidade a conferência dos dados constantes desta Ficha Cadastral.

Esta Ficha Cadastral foi emitida com base nos dados existentes no Cadastro Mobiliário na data de sua emissão, não produzindo efeito caso haja alterações posteriores.

Barueri, 16 de janeiro de 2023

| | |
|---|---|
| A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br> **Documento** | **Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição :** 4.92912-7 **Código de autenticidade :** 445D.0135.1859.2356813-P **Data de emissão :** **16/01/2023 Hora de emissão :** **17:31:16** |

**Via Rápida Empresa - VRE**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

**JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 429

**É importante saber que:**

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

**DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:**

**PROTOCOLO/NÚMERO**

SPM2230761489

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**

2142536

**DATA DA SOLICITAÇÃO**

18/01/2023

**DATA DE VALIDADE**

20/09/2023

**DADOS DA EMPRESA**

**NOME EMPRESARIAL**

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

**CNPJ**

21.935.659/0001-00

**NATUREZA JURÍDICA**

Sociedade Empresária Limitada

**Inscrição Municipal**

**A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?**

Sim

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo/Internet/Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes/Televendas

**ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO**

CALCADA DAS MARGARIDAS, 163 SALA 02

CONDOMINIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE, Barueri - SP CEP: 06453038

**DADOS DA EMPRESA**

| | |
|---|---|
| **ÁREA DO ESTABELECIMENTO** | 192.00 |
| **ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)** | 347.20 |

**ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS**

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

8291100 - Atividades de cobrança e informações cadastrais

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
DIVISÃO DE LICENÇAS E ALVARÁS
Fls. 430

ANÁLISE DE VIABILIDADE

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI**

**VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL** **DATA DE EMISSÃO:** 27/09/2022

**TIPO DO IMÓVEL:** Número IPTU: 2445363860095000005

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

**CNAE:**
8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

**Atividade Estabelecimento:**
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
tividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

**CNAE:**
8291-1/00-Atividades de cobrança e informações cadastrais

**Atividade Estabelecimento:**
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes -

Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

**CNAE:**
8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

**Atividade Estabelecimento:**
Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

**CNAE:**
7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

**Atividade Estabelecimento:**
Sim

»

Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»

Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»

Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

**CNAE:**
6203-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

## PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

**Atividade Estabelecimento:**
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

**CNAE:**
6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

**tividade Estabelecimento:**
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n° 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº .757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em:
http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE |
|---|---|---|
| 20/09/2018 | CLCB 0000397343 | 20/09/2023 |

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

| TIPO DE DOCUMENTO | NÚMERO DE LICENÇA | DATA EMISSÃO | VALIDADE |
|---|---|---|---|
| ISENTO | 2797631 | 18/01/2023 | INEXISTENTE |

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Atividades exercidas no local: 8299-7/02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 18/01/2023 | | 6203-1/00<br>6204-0/00<br>7739-0/99<br>8291-1/00<br>8299-7/02<br>8299-7/99 |

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de Barueri**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 18/01/2023 | | 8299-7/02 |

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 18/01/2023 | | 8291-1/00 |

**FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Barueri

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 18/01/2023 | | 8299-7/99 |

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 18/01/2023 | | 7739-0/99 |

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 18/01/2023 | | 6204-0/00 |

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

| DATA EMISSÃO | PROTOCOLO DE BAIXO RISCO | CNAE |
|---|---|---|
| 8/01/2023 | | 6203-1/00 |

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

| DATA EMISSÃO | NÚMERO DE LICENÇA | VALIDADE |
|---|---|---|
| 18/01/2023 | SPM2230761489 | 18/01/2025 |

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade ou o grupo de atividades a serem exercidas no local indicado estão enquadrados, em princípio, como de "baixo risco" e que deverei apresentar à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line" (http://servicos.barueri.sp.gov.br/Financas/InscricaoOnLine/App/home.aspx), "UM" dos seguintes documentos digitalizados (arquivo PDF), nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.757/2018: a) o Auto de Conclusão (Habite-se) ou documento equivalente de que trata o artigo 3º da Lei nº 1.209/2000; b) o Laudo Técnico de Segurança e a respectiva ART ou RRT – Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de que tratam os artigos 1º e 2º, c/c o art. 7º, da Lei nº 1.209/2000; c) o Termo de Ciência e Responsabilidade de que trata o artigo 10, §3º, do Decreto nº 8.630/2017. Não atendida essa obrigação, no prazo de 15 (Quinze) dias, a Prefeitura poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel e/ou cassação do licenciamento municipal.

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa deverá proceder, junto ao Departamento Técnico de Tributos Mobiliários da Secretaria de Finanças, a atualização de seu cadastro mobiliário, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou o encerramento de atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar n.º 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004;

» Declaro estar ciente de que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), deverá solicitar a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais por meio da rede mundial de computadores, nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/20, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em: http://portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 434

01090000000243A319BB7A38D07

# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE EXERCÍCIO
Fls. 435
Rubrica

## SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 09828/2023i (REEMISSÃO)

| | |
|---|---|
| Razão Social.....: | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |
| CNPJ/CPF Nº.....: | 21.935.659/0001-00 |
| Inscrição Atual.....: | 4.92912-7 |
| Logradouro.....: | CALCADA DAS MARGARIDAS |
| Nº Atual.....: | 163 |
| Complemento.....: | Andar Sala 02 |
| Bairro.....: | CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE |
| Cidade.....: | BARUERI |
| CEP.....: | 06453038 |

TRIBUTOS E PERÍODOS

### Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

| A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005 | **Informações para Verificação de Autenticidade** | |
|---|---|---|
| | **Nº de Inscrição :** | **4.92912-7** |
| | **Código de autenticidade :** | **280K.1420.3659.2522907-E** |
| | **Data de emissão :** | **24/02/2023** |
| | **Hora de emissão :** | **09:35:23** |

# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

Departamento de Tributos Imobiliários

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE FINANÇAS
Fls. 436

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 012984/2023i (REEMISSÃO)

| | |
|---|---|
| Inscrição Atual.....: | 24453.63.86.0095.00.000.5 |
| Inscrição Anterior..: | 23251.33.34.0095.00.000.5 |
| Logradouro.....: | CALCADA DAS MARGARIDAS |
| N° Atual.....: | 163 |
| N° Anterior.....: | |
| Complemento.....: | COND 01 |
| Bairro.....: | CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE / ALPHAVILLE |
| Quadra.....: | CJ-27 |
| Lote.....: | 01-A/B/C |
| Área do Terreno.....: | 192.00 |
| Área da Edificação..: | 347.20 |

### TRIBUTOS E PERÍODOS

**Imposto Predial e Territorial Urbano .**

**CERTIFICAMOS**, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

**CERTIFICAMOS**, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

| | |
|---|---|
| A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005 | **Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** 24453.63.86.0095.00.000.5 **Código de autenticidade :** 086N.7136.9658.2681507-B **Data de emissão :** 28/02/2023 **Hora de emissão :** 12:45:34 |

Voltar | Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Fls. 437

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.935.659/0001-00
**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
**Endereço:** CAL DAS MARGARIDAS 163 SALA 02 / CONDOMINIO CENTRO C / BARUERI / SP / 06453-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2023 a 24/03/2023

**Certificação Número:** 2023022302055966343826

Informação obtida em 06/03/2023 16:07:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE [illegible]
COMISSÃO DE [illegible]
Fls. 438

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.935.659/0001-00
Certidão nº: 216194/2023
Expedição: 03/01/2023, às 11:49:45
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.935.659/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 439

# DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaramos para os devidos fins que o(a) FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA é registrado(a) neste CRA-ES sob o número 91-10687 e que não constam débitos em aberto em seu nome na presente data.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2023.

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização
CRA-ES 10.000

UNIDADE DE REGISTRO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

e5da7595-12c0-4db6-85e3-de5f50b39368

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

Fls. 440

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

**Razão Social:** FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME
**CNPJ:** 21.935.659/0001-00
**Registro PRINCIPAL-CRA/SP:** 022741
**Endereço:** CALC DAS MARGARIDAS, Nº 163 - SL 2 - CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL ALPHAVILLE - BARUERI - SP - CEP: 06453038

| **Responsável(eis) Técnico(s)** | **Registro(s)** |
|---|---|
| JUCY NARY KUHL | 146639 |

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 07 de fevereiro de 2023.

**Validade:** 31/12/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 05fad46e-3166-47e7-9ca9-6b6d8bf814d9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**
**GABINETE DO PREFEITO**
Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Fls. 441

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, com sede na Rua XV de Novembro, nº360, Centro, Mococa-SP, CEP 13.730.020, inscrita no CNPJ sob o nº44.763.928/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, **ATESTA**, para os devidos fins que **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME**, com sede na Calçada das Margaridas, nº163 - Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville – CEP 06453-038, Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº21.935.659/0001-00, representada nesse ato por sua Responsável Técnica a Sra. **JUCY NARY HUHL**, vem prestando com esmero os serviços de **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 17.760 CARTÕES ELETRÔNICOS MAGNÉTICOS VALE ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA**, contratados pelo período de 12 (doze) meses, vem cumprindo com todos os prazos estipulados em contrato cujos resultados são satisfatoriamente alcançados, desde o início da vigência em **01de novembro de 2019**, até a presente data. Informamos ainda que o valor global do contrato é de R$ **9.917.000,00 ( Nove Milhões, Novecentos e Dezessete Mil Reais)**, por um período de 12 (doze) meses, o qual foi renovado por mais 12 (doze) meses a partir da data de **06 de outubro de 2021** e será renovado sempre que haja interesse da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE OUTUBRO DE 2021.

**EDUARDO RIBEIRO BARISON**
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA/ME

**JUCY NARY HUHL**

Responsável Técnica

Registro nº146639

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #f074dc926fa3fec82ad57d96fa415e06437099 8d3f574d5be74c8e05ad67f9eb
https://valida.ae/0103e111ee7e5637f0df74d3f236a6d7d5d10578a19c06e03

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MOCOCA
DIVISÃO DE PROTOCOLO
Fls. 442

## REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Administração de São Paulo, autarquia federal criada pela Lei nº 4.769/65 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, no cumprimento do seu poder-dever de orientar e disciplinar o exercício da profissão de Administrador, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que registrou eletronicamente sob o RCA - Registro de Comprovação de Aptidão nº **4420/2022**, em **12 de dezembro de 2022**, o presente atestado de capacidade técnica referente ao Contrato nº **056/2019**, fornecido pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP.** em **12 de outubro de 2021** à empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, **CRA/SP** nº **022741**, emitido em **01** folha(s), cuja validade obriga a apresentação conjunta da Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica.

**DECLARA** ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de registro digital, **a autenticação digital** do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME**, tinha posse da via original do atestado de capacidade técnica técnica (documento físico), com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia registrada, sendo da própria empresa a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Conselho, sendo a partir de agora a **versão digital** considerada o documento original.

**Informamos**, portanto, que a partir desse registro **somente o documento digital** tem validade jurídica para apresentação a terceiros, sob o qual aconselhamos que não se utilize o documento físico sem o registro do CRA-SP.

Emissão: **SÃO PAULO, 12 de dezembro de 2022.**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:**

**CONTROLE:**

**c03841f0-2942-47d5-9e48-90766359ecd6**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #f074dc926fa3fec82ad57d96fa415e06437099 8d3f574d5be74c8e05ad67f9eb
https://valida.ae/0103e111ee7e5637f0df74d3f236a6d7d5d10578a19c06e03

autentique

Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 12 dez 2022 às 12:53:40
Identificação: #0103e111ee7e5637f0df74d3f236a6d7d5d10578a19c06e03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 443

# Página de assinaturas

**Marcelo Luz**
[redacted]
Signatário

**Luiz Monteiro**
Conselho Regional de Administração ...
Signatário

## HISTÓRICO

**12 dez 2022 12:50:55** — **Marcelo Silva Luz** criou este documento. (E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: [redacted]

**12 dez 2022 12:50:59** — **Marcelo Silva Luz** *(E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: [redacted])* visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

**12 dez 2022 12:52:25** — **Marcelo Silva Luz** *(E-mail: marcelo.luz@crasp.gov.br, CPF: [redacted])* assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

**12 dez 2022 12:53:18** — **Luiz Lima Monteiro** *(Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: [redacted])* visualizou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

**12 dez 2022 12:53:40** — **Luiz Lima Monteiro** *(Empresa: Conselho Regional de Administração de São Paulo, E-mail: luiz.monteiro@crasp.gov.br, CPF: [redacted])* assinou este documento por meio do IP 187.62.218.234 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

# CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

| |
|---|
| Nome: JUCY NARY KUHL<br>CPF: [redacted]<br>Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 146639<br>Categoria: ADMINISTRADOR |

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Emissão:** SÃO PAULO, 15 de dezembro de 2022.

**Validade:** 31/03/2023, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

**CONTROLE:** bbd2918f-7725-4c66-9a74-cb031da6f892

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Fls. 445

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

# CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## Nº: 000845/2022

**Certificamos** que o atestado em **01** folha(s), fornecido em **12 de outubro de 2021**, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP.**, à empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CRA/SP nº022741**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 4420/2022, de 12 de dezembro de 2022**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 056/2019**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. MARCELO SILVA LUZ, CRA-SP nº 122462**, Coordenador desta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 146639 - JUCY NARY KUHL - Desde: 05/09/2019

Documento visado no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO **ESPÍRITO SANTO – CRA-ES**
JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Assinado de forma digital por JANAINA GUAITOLINI MERLO BRETAS:07876854702 Dados: 2022.12.15 16:25:24 -03'00'
Admª Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização

Emissão: **SÃO PAULO, 12 de dezembro de 2022**.
Validade até: **12/06/2023**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir**:

**CONTROLE:**

**d3e4f48b-c412-49dc-ac8b-be536682ed33**

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – http://www.crasp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA LUZ, SERVIÇOS, IP de acesso 187.62.218.234,**

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Fls. 446

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

# CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

## Nº: 000845/2022

**Certificamos** que o atestado em **01** folha(s), fornecido em **12 de outubro de 2021**, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP.**, à empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, CRA/SP nº022741**, encontra-se registrado neste Conselho por meio do **RCA nº 4420/2022, de 12 de dezembro de 2022**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº 056/2019**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b" do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado que comprove a falsidade do referido atestado**. Esta certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code**. E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Adm. MARCELO SILVA LUZ, CRA-SP nº 122462**, Coordenador desta Autarquia.

Responsáveis Técnicos:

- 146639 - JUCY NARY KUHL - Desde: 05/09/2019

Emissão: **SÃO PAULO, 12 de dezembro de 2022**.
Validade até: **12/06/2023**

**Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:**

**CONTROLE:**

**d3e4f48b-c412-49dc-ac8b-be536682ed33**

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – http://www.crasp.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MARCELO SILVA LUZ, SERVIÇOS, IP de acesso 187.52.218.234,

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Fls. 447

# DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaramos para os devidos fins que o(a) Adm. JUCY NARY KUHL é registrado(a) neste CRA-ES sob o número 02-27008 e que não constam débitos em aberto em seu nome na presente data.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2023.

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização
CRA-ES 10.000

| UNIDADE DE REGISTRO | A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo: http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ **a5bee630-c3d1-44e7-a0fe-0ad704d6d20f** |
|---|---|

CRA-ES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Fls. 448
Rubrica

# DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Declaramos para os devidos fins que o(a) Adm. JUCY NARY KUHL é registrado(a) neste CRA-ES sob o número 02-27008 e que não constam débitos em aberto em seu nome na presente data.

Esta declaração é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Vitória/ES, 07 de fevereiro de 2023.

Adm. Janaina Guaitolini Merlo Bretas
Gerência de Registro e Fiscalização
CRA-ES 10.000

UNIDADE DE REGISTRO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

http://cra-es.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
**a5bee630-c3d1-44e7-a0fe-0ad704d6d20f**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 449

FACE CARD

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 21.935.659/000-00, sediada na Calçada das Margaridas n. 191 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038, Inscrição Estadual Isenta, Inscrição -Municipal nº 4.92912-7, telefone, (19) 3713-9244, "fac-símile": (19) 3713-9244, Inscrição Estadual: ISENTA, que ao final subscreve a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **JUCY MARY KUHL**, portadora do RG: [redacted] devidamente inscrita no CPF: [redacted] residente domiciliada sito à Avenida Dr. Lauro Correa da Silva n. 3805, Casa 109 – CEP 13481-241 – Limeira/SP, celular: (19) 98304-3939, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratada, o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Administração**, a se reger em conformidade com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

## 1. DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** consubstanciada em serviços profissionais de nadministradoras de empresas, com total independência técnica; desenvolvendo as seguintes atividades: Avaliação dos procedimentos internos de gestão e aplicação de melhorias das praticas operacionais.

## 2. DO PREÇO, DO REAJUSTE, DOS HONORÁRIOS E DESPESAS.

2.1 Pelos serviços objetivados na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor da hora tecnica de visita é de R$ 200,00 (duzentos reais), sendo depositados até o dia 30 do mês subsequente ao fechamento mensal, enviado no e-mail: diretoria1@ifacecard.com.br.

2.2 Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas com:

2.2.1 custas junto aos órgãos competentes;

2.2.2 realizações de fotocópias;

2.2.3 pedidos de certidões ou qualquer outro documento, público ou particular, cujo fim seja instruir o processo junto ao CRA;

2.2.4 viagens e/ou deslocamento, incluindo alimentação, combustível, pedágios, passagens e hospedagem e tudo mais necessário para a prestação dos serviços;

2.3 Caso antecipadas pela **CONTRATADA**, as despesas serão reembolsadas mediante a apresentação dos comprovantes respectivos; todas as despesas decorrentes deste contrato de prestação de serviços serão exigidas por ocasião do vencimento da próxima parcela de honorários.

D4Sign e3990caf-e070-4b34-9f07-80537382775e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 15:21:49 que o documento de hash (SHA-256) a79122511425d5ab7f345f7f5d4846219 5163ab93a9e0b7579d79147efef6b8 foi validado em 06/03/2023 15:17:48 através da transação blockchain 0x1035caa3890d4ec34c1337503ba25ee4b207c3c81a15dace9b41064e0450c165 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118881)

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 450

2.4 Este contrato tem validade de 12 meses podendo ser renovado de acordo com a **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE**.

2.5 Caso o contrato seja reincidido ambos, **CONTRATANTE** ou **CONTRATADA** devem ser avisados com 30 dias de antecedência para que substituição do profissional seja feita dentro da legislação vigente ou de acordo com seus interesses.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DA CONTRATADA.

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços pactuados assumindo completa responsabilidade pelos serviços executados, correndo por sua única e exclusiva conta todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e securitários relativos ao seu pessoal e aos serviços; fornecendo, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes necessários, relativos aos recolhimentos correspondentes.

3.2 As informações prestadas pelo **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços objetivados neste contrato são estritamente confidenciais e secretas, pelo que a **CONTRATADA** se obriga e se compromete a assim conservá-las.

3.3 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios impressos ou por meio eletrônico, relativos ao andamento dos processos sob sua responsabilidade; bem como relatórios circunstanciados dos contratos elaborados.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS DO CONTRATANTE.

4.1 **O CONTRATANTE**, por sua vez, se obriga e se compromete a pagar os honorários na forma estabelecida neste instrumento, bem como fornecer os documentos necessários à propositura e desenvolvimento do processo.

## 5. DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS E DA OBRIGATORIEDADE.

5.1 A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer dos direitos atribuídos por força do presente contrato, não significará novação ou renúncia, representando mera tolerância da parte que assim agir, que poderá exercer esses direitos em outras oportunidades.

5.2 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, pela **CONTRATADA**, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, dada por escrito.

## 6. DO FORO

6.1 As partes elegem o foro da comarca de Limeira, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

D4Sign e3990cal-e070-4b34-9f07-80537362775e - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 15:21:49 que o documento de hash (SHA-256) a79122511425d5ab7f345f7f5d48462195163ab93a9e0b7579d791447efef6b8 foi validado em 06/03/2023 15:17:48 através da transação blockchain 0x1035caa3890d4ec34c1337503ba25ee4b207c3c81a15dace9b41064e0450c165 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118881)

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Fls. 451

Por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Limeira, 06 de março de 2023.

**FACE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**
**(CONTRATANTE)**

**JUCY MARY KUHL**
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

1)_____
**Nome:**
**RG nº:**

2)_____
**Nome:**
**RG nº:**

D4Sign e3990caf-e070-4b34-9f07-805373627756 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 06/03/2023 15:21:49 que o documento de hash (SHA-256) a79122511425d5ab7f345f7f5d48462195163ab93a9e0b7579d791447efef6b8 foi validado em 06/03/2023 15:17:48 através da transação blockchain 0x1035caa3890d4ec34c1337503ba25ee4b207c3c81a15dace9b41064e0450c165 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 118881)

FACE CARD - 06-03 pdf
Código do documento e3990caf-e070-4b34-9f07-80537362775e

## Assinaturas

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100
Certificado Digital
licitacoes@ifacecard.com.br
Assinou

## Eventos do documento

**06 Mar 2023, 15:06:02**
Documento e3990caf-e070-4b34-9f07-80537362775e **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-06T15:06:02-03:00

**06 Mar 2023, 15:06:44**
Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-03-06T15:06:44-03:00

**06 Mar 2023, 15:10:17**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: licitacoes@ifacecard.com.br. IP: 187.122.56.208 (bb7a38d0.virtua.com.br porta: 44782). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100. - DATE_ATOM: 2023-03-06T15:10:17-03:00

Hash do documento original
(SHA256):4677cc508d57c544245acf515475e5fcbff4663a4e56554675ae2734c9e4364
(SHA512):3c62b6e7f3c6d0c5d20b50888fc203e89c72571fcaee468aeb55f9c3e499a8d3c74b14ab6de353047224defaad7b80711aa0840132b98f92864ff14b47cc8c69

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

*Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21*
*Edifício Pedro Francisco Vargas*
*Centro, Itajaí - Santa Catarina*
*(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223*
*www.dautin.com | dautin@dautin.com*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Fls. 453

# CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a79122511425d5ab7f345f7f5d48462195163ab93a9e0b7579d791447efef6b8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **118881** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CONTRATO RESPONSÁVEL TECNICA ADM E FACE CARD ADM CARTÕES LTDA"**, cujo assunto é descrito como **"CONTRATO RESPONSÁVEL TECNICA ADM E FACE CARD ADM CARTÕES LTDA"**, faz prova de que em **06/03/2023 15:17:15**, o responsável **Face Card Administradora de Cartões Ltda (21.935.659/0001-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Face Card Administradora de Cartões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/03/2023 15:18:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x1035caa3890d4ec34c1337503ba25ee4b207c3c81a15dace9b41064e0450c165**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 4.927.736,93 | R$ 13.246.887,84 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 4.797.739,93 | R$ 13.128.494,55 |
| DISPONÍVEL | | R$ 2.774.221,69 | R$ 997.472,80 |
| CAIXA | | R$ 0,00 | R$ 98.394,85 |
| CAIXA GERAL | | R$ 0,00 | R$ 98.394,85 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 2.631.713,63 | R$ 779.673,65 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | R$ 2.631.667,25 | R$ 779.673,65 |
| BANCO SANTANDER | | R$ 46,38 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 142.508,06 | R$ 119.404,30 |
| APLICAÇÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 142.508,06 | R$ 115.032,95 |
| APLICAÇÃO BANCO SANTANDER | | R$ 0,00 | R$ 4.371,35 |
| CLIENTES | | R$ 1.903.420,24 | R$ 12.010.923,75 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 1.903.420,24 | R$ 12.010.923,75 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA | | R$ 0,00 | R$ 339.360,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS | | R$ 0,00 | R$ 36.638,74 |
| SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE ILHABELA | | R$ 0,00 | R$ 3.695,82 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE | | R$ 0,00 | R$ 7.741,82 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 316.619,06 | R$ 647.528,09 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES | | R$ 0,00 | R$ 23.042,25 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BARRA BONITA | | R$ 559,00 | R$ 1.118,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA | | R$ 111.302,91 | R$ 250.770,06 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 0,00 | R$ 35.558,96 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES | | R$ 397,98 | R$ 1.298,23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 0,00 | R$ 40.092,98 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE CONCEICAO DO CASTELO | | R$ 0,00 | R$ 67.657,78 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI | | R$ 0,00 | R$ 156.673,33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA | | R$ 0,00 | R$ 6.912,29 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA | | R$ 33.817,99 | R$ 86.218,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 3.932,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO | | R$ 0,00 | R$ 3.168,55 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA | | R$ 0,00 | R$ 281.138,42 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE PANORAMA | | R$ 122.151,69 | R$ 246.489,54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE | | R$ 0,00 | R$ 42.631,16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA | | R$ 0,00 | R$ 84.812,59 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO | | R$ 0,00 | R$ 12.131,02 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE | | R$ 0,00 | R$ 58.822,17 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL ESP STO DO TURVO | | R$ 0,00 | R$ 1.629,54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 19.059,43 | R$ 122.461,31 |
| CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 0,00 | R$ 9,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA | | R$ 0,00 | R$ 298,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 0,00 | R$ 168.930,03 |
| CAMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 0,00 | R$ 7.457,67 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE | | R$ 0,00 | R$ 48.586,11 |
| MUNICIPIO DE TAPIRA | | R$ 118,33 | R$ 118,33 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | R$ 24.908,13 | R$ 49.816,26 |
| MUNICIPIO DE URUBICI | | R$ 0,00 | R$ 28.335,92 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI | | R$ 0,00 | R$ 1.738,06 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | | R$ 0,00 | R$ 62.314,92 |
| MUNICIPIO DE MARILANDIA | | R$ 99.004,73 | R$ 169.596,17 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | R$ 1.262,91 | R$ 10.047,21 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILANDIA | | R$ 25.970,16 | R$ 56.549,97 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | | R$ 0,00 | R$ 486.592,34 |
| MUNICIPIO DE ARARANGUA | | R$ 0,00 | R$ 19.222,01 |
| FUNDACAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ARARANGUA - FAMA | | R$ 0,00 | R$ 1.315,14 |
| FUNSAUDE - FUND SAUDE PUB MUN AFONSO CLAUDIO | | R$ 0,00 | R$ 90.058,32 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO | | R$ 318,11 | R$ 617.227,43 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE URUBICI | | R$ 0,00 | R$ 22.918,35 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA | | R$ 714.998,32 | R$ 1.857.405,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA | | R$ 0,00 | R$ 523,92 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 0,00 | R$ 324.572,48 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 0,00 | R$ 73.766,45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA | | R$ 0,00 | R$ 771.090,89 |
| PREFEITURA MUNIC DE PONTO DOS VOLANTES-ALIMENTACAO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 0,00 | R$ 2.897,97 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA | | R$ 0,00 | R$ 182.228,99 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAI MIRIM | | R$ 0,00 | R$ 520,56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI | | R$ 0,00 | R$ 94.110,69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA | | R$ 81.320,66 | R$ 141.038,66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS | | R$ 65.026,33 | R$ 71.276,27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI | | R$ 82.210,52 | R$ 149.149,41 |
| PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANCA | | R$ 0,00 | R$ 251.037,11 |
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 328,65 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 591,57 |
| PONTAL AUTO POSTO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 16,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI | | R$ 0,00 | R$ 125.430,11 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE SERTANOPOLIS | | R$ 0,00 | R$ 3.094,97 |
| SERMUSA - SERVICO MUNIC DE SAUDE DE SERTANOPOLIS | | R$ 0,00 | R$ 32.682,72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS | | R$ 0,00 | R$ 37.281,77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA | | R$ 32.836,91 | R$ 929.133,94 |
| CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 2.865,21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE | | R$ 0,00 | R$ 109.134,86 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU | | R$ 11.356,78 | R$ 41.433,86 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC | | R$ 10.916,53 | R$ 24.740,74 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO | | R$ 0,00 | R$ 253.945,47 |
| SAAE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 0,00 | R$ 6.117,54 |
| FUNSAUDE- FUND SAUDE PUB MUN SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 0,00 | R$ 24.933,61 |
| MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 0,00 | R$ 44.861,96 |
| FUNDO DE EDUCACAO MUN - FEMSGO | | R$ 0,00 | R$ 30.402,32 |
| FUNDO MUNI DE ASSIT SOCIAL | | R$ 0,00 | R$ 2.595,32 |
| FUNDO MUNI SAUDE | | R$ 0,00 | R$ 26.509,34 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| CRECHE PEQUENO CIDADAO DE INUBIA PAULISTA | | R$ 0,00 | R$ 5.113,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | | R$ 0,00 | R$ 19.248,22 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BANDEIRANTES | | R$ 0,00 | R$ 16.114,64 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA | | R$ 0,00 | R$ 328.284,81 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA | | R$ 96.967,63 | R$ 163.164,50 |
| CAMARA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 0,00 | R$ 1.022,78 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE ELOI MENDES | | R$ 0,00 | R$ 7.198,82 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA | | R$ 0,00 | R$ 57.859,64 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA | | R$ 0,00 | R$ 8.597,62 |
| FUNDACAO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA | | R$ 0,00 | R$ 232,37 |
| SANTA CASA DE MISERICORDIA DE STA CRUZ DO RIO PARD | | R$ 33.174,18 | R$ 98.221,58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA | | R$ 0,00 | R$ 117.986,93 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO | | R$ 19.108,30 | R$ 39.891,54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS | | R$ 0,00 | R$ 324.443,96 |
| CAMARA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 0,00 | R$ 12,50 |
| PREFEITURA MUNIC DE STO ANTONIO DO PARAISO | | R$ 0,00 | R$ 45.394,98 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA | | R$ 13,65 | R$ 2.184,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH | | R$ 0,00 | R$ 3.892,13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE | | R$ 0,00 | R$ 110.115,64 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA | | R$ 0,00 | R$ 40.582,78 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BAIXO GUANDU | | R$ 0,00 | R$ 58.177,16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 123.892,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP LEONIDAS MARQUES | | R$ 0,00 | R$ 62.177,52 |
| CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 0,00 | R$ 813,52 |
| MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL | | R$ 0,00 | R$ 5.178,24 |
| FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FATIMA | | R$ 0,00 | R$ 2.396,67 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | | R$ 0,00 | R$ 70.677,87 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA | | R$ 0,00 | R$ 14.380,03 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| FATIMA | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE | | R$ 0,00 | R$ 265.289,85 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| CAUÇÕES EM GARANTIA | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IRRF A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 129.997,00 | R$ 118.393,29 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TÍTULOS A RECEBER | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 74.845,00 | R$ 63.241,29 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 10.127,00 | R$ 10.127,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 6.127,00 | R$ 6.127,00 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (43.527,60) | R$ (55.131,31) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ (5.599,76) | R$ (5.999,75) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (3.333,28) | R$ (3.767,14) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | | R$ (20.049,12) | R$ (25.061,40) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES SOFTWARES | | R$ (14.545,44) | R$ (16.303,02) |
| (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R$ 0,00 | R$ (4.000,00) |
| INTANGÍVEL | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |
| SOFTWARES | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| SOFTWARES | | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| TECNOLOGIA CHIP | | R$ 10.152,00 | R$ 10.152,00 |
| PASSIVO | | R$ 4.927.736,93 | R$ 13.246.887,84 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 1.614.092,80 | R$ 9.162.437,21 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 17.608,44 | R$ 50.941,68 |
| EMPRÉSTIMOS | | R$ 0,00 | R$ 33.333,24 |
| EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 0,00 | R$ 33.333,24 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS CP | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| FORNECEDORES | | R$ 40.418,36 | R$ 154.203,67 |
| FORNECEDORES | | R$ 40.418,36 | R$ 154.203,67 |
| SKYTEF SOLUCOES EM CAPTURA DE TRANSAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 1.105,33 |
| JADLOG LOGISTICA LTDA | | R$ 0,00 | R$ 57,00 |
| ADRIANA DE ANDRADE 31455722880 | | R$ 0,00 | R$ 5.000,00 |
| VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO | | R$ 9.598,15 | R$ 2.366,80 |
| VCT BRASIL EIRELI | | R$ 4.020,00 | R$ 5.990,00 |
| PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA | | R$ 4.300,94 | R$ 12.902,82 |
| LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE | | R$ 541,20 | R$ 1.082,40 |
| RESOMAQ RESOLUÇÕES PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA ME | | R$ 20.431,78 | R$ 38.994,86 |
| TECNICA INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | R$ 0,00 | R$ 316,80 |
| FERNANDES E DIVINO PAPELARIA LTDA | | R$ 86,80 | R$ 771,10 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | | R$ 539,49 | R$ 1.672,67 |
| CLARO SA | | R$ 0,00 | R$ 3,82 |
| ACT CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | R$ 900,00 | R$ 83.553,07 |
| ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME | | R$ 0,00 | R$ 387,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 116.232,12 | R$ 107.798,07 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 116.232,12 | R$ 107.798,07 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 8.476,99 | R$ 9.073,63 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R$ 78.746,44 | R$ 71.490,57 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R$ 25.797,58 | R$ 23.555,63 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 114,90 | R$ 114,90 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PIS A RECOLHER | | R$ 513,43 | R$ 584,38 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 2.369,68 | R$ 2.697,12 |
| CRF A RECOLHER | | R$ 213,10 | R$ 213,10 |
| IRRF RETIDO S/NFS A PAGAR (CÓD.1708) | | R$ 0,00 | R$ 68,74 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 7.434,97 | R$ 7.829,34 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 5.278,30 | R$ 5.539,41 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 2.665,75 | R$ 2.926,86 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R$ 2.612,55 | R$ 2.612,55 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R$ 2.156,67 | R$ 2.289,93 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 1.841,29 | R$ 2.061,21 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 315,38 | R$ 228,72 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 1.432.398,91 | R$ 8.841.664,45 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 1.432.398,91 | R$ 8.841.664,45 |
| CONVENIOS A PAGAR | | R$ 1.432.398,91 | R$ 8.841.664,45 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 35.217,20 | R$ 97.481,82 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R$ 35.217,20 | R$ 97.481,82 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 35.217,20 | R$ 97.481,82 |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS LP | | R$ 35.217,20 | R$ 30.815,06 |
| EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 0,00 | R$ 66.666,76 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 3.278.426,93 | R$ 3.986.968,81 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 2.978.426,93 | R$ 3.686.968,81 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 2.978.426,93 | R$ 3.686.968,81 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 8.026.100,38 | R$ 3.686.968,81 |
| (-) LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO | | R$ (5.047.673,45) | R$ 0,00 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 1.251.362,27 | R$ 1.145.569,23 |
| RECEITA COM TAXA ADMINISTRATIVAS | | R$ 1.251.362,27 | R$ 1.145.569,23 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (70.701,13) | R$ (64.733,60) |
| (-) (-) ISS | | R$ (25.027,87) | R$ (22.911,67) |
| (-) (-) COFINS | | R$ (37.539,67) | R$ (34.374,16) |
| (-) (-) PIS | | R$ (8.133,59) | R$ (7.447,77) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 1.180.661,14 | R$ 1.080.835,63 |
| LUCRO BRUTO | | R$ 1.180.661,14 | R$ 1.080.835,63 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (295.089,23) | R$ (253.877,00) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (4.709,89) | R$ (57,00) |
| (-) FRETES E CARRETOS | | R$ (0,00) | R$ (57,00) |
| (-) VIAGENS TERRESTRES | | R$ (4.153,21) | R$ (0,00) |
| (-) ALUGUÉIS | | R$ (556,68) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (290.379,34) | R$ (253.820,00) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (11.837,92) | R$ (8.536,02) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R$ (9.000,00) | R$ (9.000,00) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (0,00) | R$ (1.745,76) |
| (-) INSS | | R$ (4.581,78) | R$ (4.052,40) |
| (-) FGTS | | R$ (830,35) | R$ (659,32) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R$ (0,00) | R$ (161,57) |
| (-) TELEFONE | | R$ (1.606,23) | R$ (2.282,94) |
| (-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | | R$ (7.112,16) | R$ (9.487,52) |
| (-) SEGUROS | | R$ (0,00) | R$ (17.625,60) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R$ (729,33) | R$ (377,90) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R$ (6.800,00) | R$ (5.550,00) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R$ (181.894,67) | R$ (152.218,38) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (7.603,71) | R$ (11.603,71) |
| (-) MATERIAIS DE CONSUMO | | R$ (0,00) | R$ (710,00) |
| (-) ASSOSSIAÇÕES | | R$ (2.732,54) | R$ (0,00) |
| (-) GASTOS COM CARTAO DE CREDITO | | R$ (0,00) | R$ (8.091,81) |
| (-) JUROS PASSIVOS | | R$ (1.389,36) | R$ (1.574,43) |
| (-) MULTAS PASSIVAS | | R$ (45.000,00) | R$ (0,00) |
| (-) TARIFA BANCÁRIA | | R$ (9.261,29) | R$ (20.142,64) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ (0,00) | R$ 221,18 |
| (-) IOF | | R$ (0,00) | R$ (79,79) |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 300,97 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Fls. 467

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 885.571,91 | R$ 827.179,81 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 885.571,91 | R$ 827.179,81 |
| (-) PROVISÕES PARA IR E CSL | | R$ (130.148,21) | R$ (118.637,93) |
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R$ (36.039,23) | R$ (32.992,39) |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA | | R$ (94.108,98) | R$ (85.645,54) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 755.423,70 | R$ 708.541,88 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 13.246.887,84 | R$ 13.014.509,78 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 13.128.494,55 | R$ 12.903.720,20 |
| DISPONÍVEL | | R$ 997.472,80 | R$ 210.877,62 |
| CAIXA | | R$ 98.394,85 | R$ 97.150,00 |
| CAIXA GERAL | | R$ 98.394,85 | R$ 97.150,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 779.673,65 | R$ 113.727,62 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | R$ 779.673,65 | R$ 113.727,62 |
| BANCO SANTANDER | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 119.404,30 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 115.032,95 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÃO BANCO SANTANDER | | R$ 4.371,35 | R$ 0,00 |
| CLIENTES | | R$ 12.010.923,75 | R$ 12.572.744,58 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 12.010.923,75 | R$ 12.572.744,58 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA | | R$ 339.360,50 | R$ 169.052,44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS | | R$ 36.638,74 | R$ 66.051,79 |
| SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE ILHABELA | | R$ 3.695,82 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE | | R$ 7.741,82 | R$ 13.814,40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 647.528,09 | R$ 374.593,53 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES | | R$ 23.042,25 | R$ 23.600,85 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BARRA BONITA | | R$ 1.118,00 | R$ 55.900,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA | | R$ 250.770,06 | R$ 82.154,72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 35.558,96 | R$ 35.941,31 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES | | R$ 1.298,23 | R$ 65.389,30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 40.092,98 | R$ 40.706,64 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE CONCEICAO DO CASTELO | | R$ 67.657,78 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI | | R$ 156.673,33 | R$ 89.587,20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA | | R$ 6.912,29 | R$ 74.375,40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA | | R$ 86.218,00 | R$ 34.963,22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL | | R$ 3.932,95 | R$ 38.472,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO | | R$ 3.168,55 | R$ 31.323,38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA | | R$ 281.138,42 | R$ 281.456,41 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE PANORAMA | | R$ 246.489,54 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE | | R$ 42.631,16 | R$ 42.213,21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA | | R$ 84.812,59 | R$ 95.059,70 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO | | R$ 12.131,02 | R$ 12.312,08 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE | | R$ 58.822,17 | R$ 60.554,34 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL ESP STO DO TURVO | | R$ 1.629,54 | R$ 1.629,54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 122.461,31 | R$ 97.238,62 |
| COMERCIO DE ALIMENTOS TIO PATINHAS LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 9,90 | R$ 709,10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA | | R$ 298,14 | R$ 61.272,75 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 168.930,03 | R$ 174.827,78 |
| CAMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 7.457,67 | R$ 9.943,56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE | | R$ 48.586,11 | R$ 54.257,05 |
| MUNICIPIO DE TAPIRA | | R$ 118,33 | R$ 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | R$ 49.816,26 | R$ 30.380,06 |
| MUNICIPIO DE URUBICI | | R$ 28.335,92 | R$ 29.352,87 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI | | R$ 1.738,06 | R$ 15.716,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | | R$ 62.314,92 | R$ 75.170,51 |
| MUNICIPIO DE MARILANDIA | | R$ 169.596,17 | R$ 121.233,39 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | R$ 10.047,21 | R$ 25.060,29 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILANDIA | | R$ 56.549,97 | R$ 48.429,20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | | R$ 486.592,34 | R$ 850.290,55 |
| MUNICIPIO DE ARARANGUA | | R$ 19.222,01 | R$ 190.333,16 |
| FUNDACAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ARARANGUA - FAMA | | R$ 1.315,14 | R$ 1.277,02 |
| FUNSAUDE - FUND SAUDE PUB MUN AFONSO CLAUDIO | | R$ 90.058,32 | R$ 94.299,88 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO | | R$ 617.227,43 | R$ 309.144,11 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE URUBICI | | R$ 22.918,35 | R$ 19.664,11 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA | | R$ 1.857.405,95 | R$ 34.100,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA | | R$ 523,92 | R$ 53.572,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 324.572,48 | R$ 166.510,17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 73.766,45 | R$ 78.080,09 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA | | R$ 771.090,89 | R$ 790.926,97 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 2.897,97 | R$ 3.275,12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA | | R$ 182.228,99 | R$ 79.539,21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAI MIRIM | | R$ 520,56 | R$ 52.056,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI | | R$ 94.110,69 | R$ 91.763,79 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA | | R$ 141.038,66 | R$ 139.269,89 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS | | R$ 71.276,27 | R$ 62.330,94 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI | | R$ 149.149,41 | R$ 82.071,69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANCA | | R$ 251.037,11 | R$ 277.022,56 |
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 328,65 | R$ 2.957,85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 591,57 | R$ 58.452,75 |
| PONTAL AUTO POSTO LTDA | | R$ 16,91 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI | | R$ 125.430,11 | R$ 203.020,23 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE SERTANOPOLIS | | R$ 3.094,97 | R$ 3.094,97 |
| SERMUSA - SERVICO MUNIC DE SAUDE DE SERTANOPOLIS | | R$ 32.682,72 | R$ 33.363,61 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS | | R$ 37.281,77 | R$ 37.188,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA | | R$ 929.133,94 | R$ 893.784,27 |
| CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 2.865,21 | R$ 2.865,21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE | | R$ 109.134,86 | R$ 100.091,91 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU | | R$ 41.433,86 | R$ 33.275,94 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC | | R$ 24.740,74 | R$ 13.010,66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO | | R$ 253.945,47 | R$ 257.287,44 |
| SAAE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 6.117,54 | R$ 7.415,20 |
| FUNSAUDE- FUND SAUDE PUB MUN SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 24.933,61 | R$ 12.142,39 |
| MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 44.861,96 | R$ 14.645,02 |
| FUNDO DE EDUCACAO MUN - FEMSGO | | R$ 30.402,32 | R$ 33.090,33 |
| FUNDO MUNI DE ASSIT SOCIAL | | R$ 2.595,32 | R$ 2.688,01 |
| FUNDO MUNI SAUDE | | R$ 26.509,34 | R$ 26.416,65 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021




| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| CRECHE PEQUENO CIDADAO DE INUBIA PAULISTA | | R$ 5.113,90 | R$ 5.113,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | | R$ 19.248,22 | R$ 192.257,60 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BANDEIRANTES | | R$ 16.114,64 | R$ 15.877,66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA | | R$ 328.284,81 | R$ 314.494,71 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA | | R$ 163.164,50 | R$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 1.022,78 | R$ 1.022,78 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE ELOI MENDES | | R$ 7.198,82 | R$ 6.404,08 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA | | R$ 57.859,64 | R$ 98.988,76 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA | | R$ 8.597,62 | R$ 8.651,83 |
| FUNDACAO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA | | R$ 232,37 | R$ 232,37 |
| SANTA CASA DE MISERICORDIA DE STA CRUZ DO RIO PARD | | R$ 98.221,58 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA | | R$ 117.986,93 | R$ 117.683,62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO | | R$ 0,00 | R$ 100.741,51 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO | | R$ 39.891,54 | R$ 20.255,30 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS | | R$ 324.443,96 | R$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 12,50 | R$ 1.250,00 |
| PREFEITURA MUNIC DE STO ANTONIO DO PARAISO | | R$ 45.394,98 | R$ 54.334,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA | | R$ 2.184,00 | R$ 21.430,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH | | R$ 3.892,13 | R$ 37.782,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE | | R$ 110.115,64 | R$ 113.008,75 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA | | R$ 40.582,78 | R$ 178.110,22 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BAIXO GUANDU | | R$ 58.177,16 | R$ 58.177,16 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL | | R$ 123.892,95 | R$ 122.353,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP LEONIDAS MARQUES | | R$ 62.177,52 | R$ 58.124,60 |
| CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 813,52 | R$ 813,52 |
| MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL | | R$ 5.178,24 | R$ 439.425,00 |
| FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FATIMA | | R$ 2.396,67 | R$ 2.396,67 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | | R$ 70.677,87 | R$ 46.495,44 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA | | R$ 14.380,03 | R$ 15.338,70 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| FATIMA | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE | | R$ 265.289,85 | R$ 397.282,54 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA | | R$ 0,00 | R$ 3.105,96 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA | | R$ 0,00 | R$ 88.412,77 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUATIS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA | | R$ 0,00 | R$ 1.104.085,40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA | | R$ 0,00 | R$ 137.116,37 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA | | R$ 0,00 | R$ 23.760,45 |
| FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA | | R$ 0,00 | R$ 691,26 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI | | R$ 0,00 | R$ 414.707,25 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | R$ 0,00 | R$ 33.626,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JOAO NEIVA | | R$ 0,00 | R$ 19.660,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA | | R$ 0,00 | R$ 64.764,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA | | R$ 0,00 | R$ 176.481,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO | | R$ 0,00 | R$ 120.515,95 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRATI | | R$ 0,00 | R$ 414.707,25 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| CAUÇÕES EM GARANTIA | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IRRF A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 118.393,29 | R$ 110.789,58 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TÍTULOS A RECEBER | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 63.241,29 | R$ 55.637,58 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 10.127,00 | R$ 10.127,00 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 6.127,00 | R$ 6.127,00 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (55.131,31) | R$ (62.735,02) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ (5.999,75) | R$ (6.399,74) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (3.767,14) | R$ (4.201,00) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | | R$ (25.061,40) | R$ (30.073,68) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES SOFTWARES | | R$ (16.303,02) | R$ (18.060,60) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R$ (4.000,00) | R$ (4.000,00) |
| INTANGÍVEL | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |
| SOFTWARES | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |
| SOFTWARES | | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| TECNOLOGIA CHIP | | R$ 10.152,00 | R$ 10.152,00 |
| PASSIVO | | R$ 13.246.887,84 | R$ 13.014.509,78 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 9.162.437,21 | R$ 8.125.459,92 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 50.941,68 | R$ 50.941,68 |
| EMPRÉSTIMOS | | R$ 33.333,24 | R$ 33.333,24 |
| EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 33.333,24 | R$ 33.333,24 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS CP | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| FORNECEDORES | | R$ 154.203,67 | R$ 68.581,41 |
| FORNECEDORES | | R$ 154.203,67 | R$ 68.581,41 |
| SKYTEF SOLUCOES EM CAPTURA DE TRANSAÇÕES | | R$ 1.105,33 | R$ 0,00 |
| THIAGO DE BARROS NONATO 34390381814 | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| JADLOG LOGISTICA LTDA | | R$ 57,00 | R$ 0,00 |
| ADRIANA DE ANDRADE 31455722880 | | R$ 5.000,00 | R$ 2.500,00 |
| VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO | | R$ 2.366,80 | R$ 5.509,60 |
| VCT BRASIL EIRELI | | R$ 5.990,00 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS
Fls. 469

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA | | R$ 12.902,82 | R$ 4.599,31 |
| LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE | | R$ 1.082,40 | R$ 541,20 |
| RESOMAQ RESOLUÇÕES PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA ME | | R$ 38.994,86 | R$ 22.279,16 |
| TECNICA INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | R$ 316,80 | R$ 61,90 |
| FERNANDES E DIVINO PAPELARIA LTDA | | R$ 771,10 | R$ 251,00 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | | R$ 1.672,67 | R$ 270,84 |
| CLARO SA | | R$ 3,82 | R$ 0,00 |
| ACT CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | R$ 83.553,07 | R$ 32.439,40 |
| ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME | | R$ 387,00 | R$ 129,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 107.798,07 | R$ 126.054,43 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 107.798,07 | R$ 126.054,43 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 9.073,63 | R$ 9.012,53 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R$ 71.490,57 | R$ 85.592,12 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R$ 23.555,63 | R$ 27.868,60 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 114,90 | R$ 114,90 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 584,38 | R$ 563,61 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 2.697,12 | R$ 2.601,28 |
| CRF A RECOLHER | | R$ 213,10 | R$ 227,88 |
| IRRF RETIDO S/NFS A PAGAR (CÓD.1708) | | R$ 68,74 | R$ 73,51 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 7.829,34 | R$ 7.364,45 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 5.539,41 | R$ 5.320,53 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 2.926,86 | R$ 2.707,98 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R$ 2.612,55 | R$ 2.612,55 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R$ 2.289,93 | R$ 2.043,92 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 2.061,21 | R$ 1.834,44 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 228,72 | R$ 209,48 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 8.841.664,45 | R$ 7.872.517,95 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 8.841.664,45 | R$ 7.872.517,95 |
| CONVENIOS A PAGAR | | R$ 8.841.664,45 | R$ 7.872.517,95 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 97.481,82 | R$ 93.079,68 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R$ 97.481,82 | R$ 93.079,68 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 97.481,82 | R$ 93.079,68 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| BRADESCO FINANCIAMENTOS LP | | R$ 30.815,06 | R$ 26.412,92 |
| EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 66.666,76 | R$ 66.666,76 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 3.986.968,81 | R$ 4.795.970,18 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 3.686.968,81 | R$ 4.495.970,18 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 3.686.968,81 | R$ 4.495.970,18 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 3.686.968,81 | R$ 4.495.970,18 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 471

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 1.145.569,23 | R$ 1.352.972,12 |
| RECEITA COM TAXA ADMINISTRATIVAS | | R$ 1.145.569,23 | R$ 1.352.972,12 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (64.733,60) | R$ (76.455,05) |
| (-) (-) ISS | | R$ (22.911,67) | R$ (27.058,95) |
| (-) (-) COFINS | | R$ (34.374,16) | R$ (40.599,56) |
| (-) (-) PIS | | R$ (7.447,77) | R$ (8.796,54) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 1.080.835,63 | R$ 1.276.517,07 |
| LUCRO BRUTO | | R$ 1.080.835,63 | R$ 1.276.517,07 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (253.877,00) | R$ (326.573,81) |
| (-) DESPESAS COM VENDAS | | R$ (57,00) | R$ (0,00) |
| (-) FRETES E CARRETOS | | R$ (57,00) | R$ (0,00) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (253.820,00) | R$ (326.573,81) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (8.536,02) | R$ (7.422,60) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R$ (9.000,00) | R$ (9.000,00) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (0,00) | R$ (467,86) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (1.745,76) | R$ (0,00) |
| (-) INSS | | R$ (4.052,40) | R$ (3.554,31) |
| (-) FGTS | | R$ (659,32) | R$ (663,36) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R$ (161,57) | R$ (48,68) |
| (-) TELEFONE | | R$ (2.282,94) | R$ (1.379,79) |
| (-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | | R$ (9.487,52) | R$ (12.374,50) |
| (-) SEGUROS | | R$ (17.625,60) | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R$ (377,90) | R$ (227,00) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R$ (5.550,00) | R$ (6.550,00) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R$ (152.218,38) | R$ (213.020,30) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (11.603,71) | R$ (7.603,71) |
| (-) MULTA DE TRÂNSITO | | R$ (0,00) | R$ (208,24) |
| (-) MATERIAIS DE CONSUMO | | R$ (710,00) | R$ (629,00) |
| (-) DESPESAS COM TAXAS E EMOLUMENTOS CARTORARIOS | | R$ (0,00) | R$ (41,72) |
| (-) GASTOS COM CARTAO DE CREDITO | | R$ (8.091,81) | R$ (30.571,55) |
| (-) JUROS PASSIVOS | | R$ (1.574,43) | R$ (1.389,38) |
| (-) TARIFA BANCÁRIA | | R$ (20.142,64) | R$ (31.421,81) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 221,18 | R$ 261,48 |
| (-) IOF | | R$ (79,79) | R$ (232,42) |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R$ 300,97 | R$ 493,90 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 827.179,81 | R$ 950.204,74 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 827.179,81 | R$ 950.204,74 |
| (-) PROVISÕES PARA IR E CSL | | R$ (118.637,93) | R$ (141.203,37) |
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R$ (32.992,39) | R$ (38.965,60) |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA | | R$ (85.645,54) | R$ (102.237,77) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 708.541,88 | R$ 809.001,37 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE CARTOES COMISSÃO DE ESTRUTURA Fls. 473

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 13.014.509,78 | R$ 14.292.825,43 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 12.903.720,20 | R$ 14.175.133,14 |
| DISPONÍVEL | | R$ 210.877,62 | R$ 171.447,09 |
| CAIXA | | R$ 97.150,00 | R$ 74.380,15 |
| CAIXA GERAL | | R$ 97.150,00 | R$ 74.380,15 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 113.727,62 | R$ 0,00 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | R$ 113.727,62 | R$ 0,00 |
| BANCO SANTANDER | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 0,00 | R$ 97.066,94 |
| APLICAÇÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 0,00 | R$ 97.066,94 |
| APLICAÇÃO BANCO SANTANDER | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CLIENTES | | R$ 12.572.744,58 | R$ 13.883.588,05 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 12.572.744,58 | R$ 13.883.588,05 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA | | R$ 169.052,44 | R$ 166.929,82 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS | | R$ 66.051,79 | R$ 66.189,68 |
| SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE ILHABELA | | R$ 0,00 | R$ 3.577,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE | | R$ 13.814,40 | R$ 13.411,48 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 374.593,53 | R$ 424.247,57 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES | | R$ 23.600,85 | R$ 24.159,45 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BARRA BONITA | | R$ 55.900,00 | R$ 54.782,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA | | R$ 82.154,72 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 35.941,31 | R$ 35.750,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES | | R$ 65.389,30 | R$ 67.162,17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 40.706,64 | R$ 80.595,06 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI | | R$ 89.587,20 | R$ 314.018,56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA | | R$ 74.375,40 | R$ 71.854,20 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA | | R$ 34.963,22 | R$ 34.890,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL | | R$ 38.472,00 | R$ 40.480,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO | | R$ 31.323,38 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA | | R$ 281.456,41 | R$ 282.620,18 |
| MUNICIPIO DE PANORAMA | | R$ 0,00 | R$ 254.141,10 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE | | R$ 42.213,21 | R$ 46.604,37 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA | | R$ 95.059,70 | R$ 84.070,01 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO | | R$ 12.312,08 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE | | R$ 60.554,34 | R$ 61.983,48 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL ESP STO DO TURVO | | R$ 1.629,54 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 97.238,62 | R$ 94.639,95 |
| CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 709,10 | R$ 1.418,19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA | | R$ 61.272,75 | R$ 57.294,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 174.827,78 | R$ 176.033,63 |
| CAMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 9.943,56 | R$ 9.943,56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE | | R$ 54.257,05 | R$ 55.483,20 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | R$ 30.380,06 | R$ 33.029,36 |
| MUNICIPIO DE URUBICI | | R$ 29.352,87 | R$ 26.459,19 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI | | R$ 15.716,50 | R$ 17.038,53 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | | R$ 75.170,51 | R$ 72.108,65 |
| MUNICIPIO DE MARILANDIA | | R$ 121.233,39 | R$ 125.292,46 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | R$ 25.060,29 | R$ 47.971,85 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILANDIA | | R$ 48.429,20 | R$ 49.438,32 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | | R$ 850.290,55 | R$ 429.445,88 |
| MUNICIPIO DE GUARINIACU | | R$ 0,00 | R$ 60.202,89 |
| MUNICIPIO DE ARARANGUA | | R$ 190.333,16 | R$ 195.689,02 |
| FUNDACAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ARARANGUA - FAMA | | R$ 1.277,02 | R$ 1.296,00 |
| FUNSAUDE - FUND SAUDE PUB MUN AFONSO CLAUDIO | | R$ 94.299,88 | R$ 94.692,23 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO | | R$ 309.144,11 | R$ 330.143,08 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE URUBICI | | R$ 19.664,11 | R$ 18.795,08 |
| ABIMAR SUPERMERCADOS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA | | R$ 34.100,00 | R$ 493.241,63 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA | | R$ 53.572,00 | R$ 105.020,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 166.510,17 | R$ 167.665,04 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

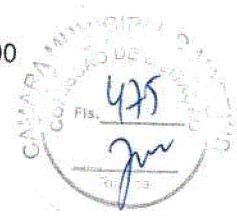

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 78.080,09 | R$ 80.390,45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA | | R$ 790.926,97 | R$ 818.494,45 |
| PREFEITURA MUNIC DE PONTO DOS VOLANTES-ALIMENTACAO | | R$ 0,00 | R$ 41.686,30 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 3.275,12 | R$ 3.004,62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA | | R$ 79.539,21 | R$ 164.375,58 |
| ANDRE TORRES PINTO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAI MIRIM | | R$ 52.056,00 | R$ 53.568,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI | | R$ 91.763,79 | R$ 91.059,72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA | | R$ 139.269,89 | R$ 140.553,48 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS | | R$ 62.330,94 | R$ 65.026,33 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI | | R$ 82.071,69 | R$ 80.795,14 |
| PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANCA | | R$ 277.022,56 | R$ 250.189,76 |
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 2.957,85 | R$ 2.957,85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 58.452,75 | R$ 57.044,25 |
| LEONEL MARTINS DA ROSA 01984959000 | | R$ 0,00 | R$ 1,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI | | R$ 203.020,23 | R$ 212.274,80 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE SERTANOPOLIS | | R$ 3.094,97 | R$ 3.094,97 |
| SERMUSA - SERVICO MUNIC DE SAUDE DE SERTANOPOLIS | | R$ 33.363,61 | R$ 32.001,80 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS | | R$ 37.188,91 | R$ 36.508,01 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA | | R$ 893.784,27 | R$ 905.132,34 |
| CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 2.865,21 | R$ 2.865,21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE | | R$ 100.091,91 | R$ 99.325,58 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU | | R$ 33.275,94 | R$ 32.371,54 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC | | R$ 13.010,66 | R$ 14.196,98 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO | | R$ 257.287,44 | R$ 530.559,67 |
| SAAE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 7.415,20 | R$ 15.108,47 |
| FUNSAUDE- FUND SAUDE PUB MUN SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 12.142,39 | R$ 25.767,82 |
| MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 14.645,02 | R$ 14.274,26 |
| FUNDO DE EDUCACAO MUN - FEMSGO | | R$ 33.090,33 | R$ 33.275,71 |
| FUNDO MUNI DE ASSIT SOCIAL | | R$ 2.688,01 | R$ 2.595,32 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021



| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| FUNDO MUNI SAUDE | | R$ 26.416,65 | R$ 26.138,58 |
| CRECHE PEQUENO CIDADAO DE INUBIA PAULISTA | | R$ 5.113,90 | R$ 10.227,80 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | | R$ 192.257,60 | R$ 189.113,20 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BANDEIRANTES | | R$ 15.877,66 | R$ 15.877,66 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA | | R$ 314.494,71 | R$ 319.244,94 |
| CAMARA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 1.022,78 | R$ 1.022,78 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE ELOI MENDES | | R$ 6.404,08 | R$ 6.089,13 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA | | R$ 98.988,76 | R$ 47.249,63 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA | | R$ 8.651,83 | R$ 8.688,05 |
| FUNDACAO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA | | R$ 232,37 | R$ 222,77 |
| SANTA CASA DE MISERICORDIA DE STA CRUZ DO RIO PARD | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA | | R$ 117.683,62 | R$ 118.037,36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO | | R$ 100.741,51 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO | | R$ 20.255,30 | R$ 20.497,27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS | | R$ 0,00 | R$ 67.743,37 |
| CAMARA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 1.250,00 | R$ 2.500,00 |
| PREFEITURA MUNIC DE STO ANTONIO DO PARAISO | | R$ 54.334,50 | R$ 64.480,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA | | R$ 21.430,50 | R$ 22.249,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH | | R$ 37.782,14 | R$ 37.054,34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE | | R$ 113.008,75 | R$ 119.038,22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA | | R$ 178.110,22 | R$ 177.538,09 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BAIXO GUANDU | | R$ 58.177,16 | R$ 59.364,45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL | | R$ 122.353,91 | R$ 121.042,63 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP LEONIDAS MARQUES | | R$ 58.124,60 | R$ 60.111,53 |
| CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 813,52 | R$ 813,52 |
| MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL | | R$ 439.425,00 | R$ 438.797,25 |
| FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FATIMA | | R$ 2.396,67 | R$ 4.793,34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | | R$ 46.495,44 | R$ 92.990,89 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA | | R$ 15.338,70 | R$ 30.437,74 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE | | R$ 397.282,54 | R$ 353.176,10 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA | | R$ 3.105,96 | R$ 3.105,96 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA | | R$ 88.412,77 | R$ 89.407,91 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA | | R$ 1.104.085,40 | R$ 819.353,62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA | | R$ 137.116,37 | R$ 141.269,95 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA | | R$ 23.760,45 | R$ 23.149,97 |
| FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA | | R$ 691,26 | R$ 460,84 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI | | R$ 414.707,25 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS | | R$ 33.626,00 | R$ 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JOAO NEIVA | | R$ 19.660,50 | R$ 9.714,60 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA | | R$ 64.764,00 | R$ 31.456,80 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA | | R$ 176.481,90 | R$ 100.152,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO | | R$ 120.515,95 | R$ 120.663,28 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IRATI | | R$ 414.707,25 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELARIA | | R$ 0,00 | R$ 86.205,07 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO | | R$ 0,00 | R$ 11.466,45 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETA | | R$ 0,00 | R$ 162.341,76 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS | | R$ 0,00 | R$ 82.114,62 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL EVENTOS PF | | R$ 0,00 | R$ 659.599,20 |
| FUNDO MUN DE HAB INTERESSE SOCIAL DE QUISSAMA | | R$ 0,00 | R$ 345.960,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO CAI | | R$ 0,00 | R$ 184.316,42 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| CAUÇÕES EM GARANTIA | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IRRF A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

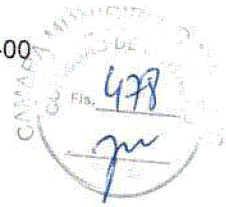

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 110.789,58 | R$ 117.692,29 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TÍTULOS A RECEBER | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 55.637,58 | R$ 62.540,29 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 8.000,00 | R$ 11.387,42 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 8.000,00 | R$ 11.387,42 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 10.127,00 | R$ 21.491,84 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 6.127,00 | R$ 17.491,84 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (62.735,02) | R$ (70.584,57) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ (6.399,74) | R$ (6.856,17) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (4.201,00) | R$ (4.824,26) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | | R$ (30.073,68) | R$ (35.085,96) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES SOFTWARES | | R$ (18.060,60) | R$ (19.818,18) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R$ (4.000,00) | R$ (4.000,00) |
| INTANGÍVEL | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |
| SOFTWARES | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |
| SOFTWARES | | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| TECNOLOGIA CHIP | | R$ 10.152,00 | R$ 10.152,00 |
| PASSIVO | | R$ 13.014.509,78 | R$ 14.292.825,43 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 8.125.459,92 | R$ 8.448.230,10 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 50.941,68 | R$ 50.941,68 |
| EMPRÉSTIMOS | | R$ 33.333,24 | R$ 33.333,24 |
| EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 33.333,24 | R$ 33.333,24 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS CP | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| FORNECEDORES | | R$ 68.581,41 | R$ 50.141,02 |
| FORNECEDORES | | R$ 68.581,41 | R$ 50.141,02 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| SKYTEF SOLUCOES EM CAPTURA DE TRANSAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| THIAGO DE BARROS NONATO 34390381814 | | R$ 0,00 | R$ 1.850,00 |
| ADRIANA DE ANDRADE 31455722880 | | R$ 2.500,00 | R$ 2.500,00 |
| VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO | | R$ 5.509,60 | R$ 0,00 |
| VCT BRASIL EIRELI | | R$ 0,00 | R$ 1.595,00 |
| PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA | | R$ 4.599,31 | R$ 4.599,31 |
| LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE | | R$ 541,20 | R$ 541,20 |
| RESOMAQ RESOLUÇÕES PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA ME | | R$ 22.279,16 | R$ 0,00 |
| TECNICA INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | R$ 61,90 | R$ 108,60 |
| FERNANDES E DIVINO PAPELARIA LTDA | | R$ 251,00 | R$ 293,60 |
| GAZIN - IND. E COM. DE MOVEIS E ELETROD. LTDA. | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | | R$ 270,84 | R$ 315,74 |
| F AMP;S INFORMATICA LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 1.800,00 |
| ACT CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | R$ 32.439,40 | R$ 36.408,57 |
| ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME | | R$ 129,00 | R$ 129,00 |
| GAZIN ATACADO CENTRO-OESTE LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 126.054,43 | R$ 140.466,62 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 126.054,43 | R$ 140.466,62 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 9.012,53 | R$ 9.391,74 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R$ 85.592,12 | R$ 96.704,38 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R$ 27.868,60 | R$ 31.253,84 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 114,90 | R$ 114,90 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 563,61 | R$ 480,89 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 2.601,28 | R$ 2.219,48 |
| CRF A RECOLHER | | R$ 227,88 | R$ 227,88 |
| IRRF RETIDO S/NFS A PAGAR (CÓD.1708) | | R$ 73,51 | R$ 73,51 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 7.364,45 | R$ 7.201,41 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 5.320,53 | R$ 4.742,40 |
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 2.707,98 | R$ 2.129,85 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R$ 2.612,55 | R$ 2.612,55 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R$ 2.043,92 | R$ 2.459,01 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

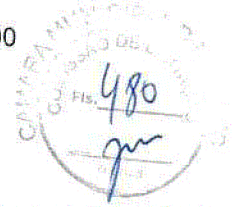


| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| INSS A RECOLHER | | R$ 1.834,44 | R$ 2.204,23 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 209,48 | R$ 254,78 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 7.872.517,95 | R$ 8.199.479,37 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 7.872.517,95 | R$ 8.199.479,37 |
| CONVENIOS A PAGAR | | R$ 7.872.517,95 | R$ 8.199.479,37 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 93.079,68 | R$ 88.677,54 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R$ 93.079,68 | R$ 88.677,54 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 93.079,68 | R$ 88.677,54 |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS LP | | R$ 26.412,92 | R$ 22.010,78 |
| EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 66.666,76 | R$ 66.666,76 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 4.795.970,18 | R$ 5.755.917,79 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 4.495.970,18 | R$ 5.455.917,79 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 4.495.970,18 | R$ 5.455.917,79 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 4.495.970,18 | R$ 5.455.917,79 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
Fls. 481

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 1.352.972,12 | R$ 1.516.943,38 |
| RECEITA COM TAXA ADMINISTRATIVAS | | R$ 1.352.972,12 | R$ 1.516.943,38 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (76.455,05) | R$ (85.721,41) |
| (-) (-) ISS | | R$ (27.058,95) | R$ (30.339,63) |
| (-) (-) COFINS | | R$ (40.599,56) | R$ (45.519,19) |
| (-) (-) PIS | | R$ (8.796,54) | R$ (9.862,59) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 1.276.517,07 | R$ 1.431.221,97 |
| LUCRO BRUTO | | R$ 1.276.517,07 | R$ 1.431.221,97 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (326.573,81) | R$ (312.186,80) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (326.573,81) | R$ (312.186,80) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (7.422,60) | R$ (9.407,27) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R$ (9.000,00) | R$ (9.000,00) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (467,86) | R$ (0,00) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (0,00) | R$ (1.265,24) |
| (-) INSS | | R$ (3.554,31) | R$ (4.401,27) |
| (-) FGTS | | R$ (663,36) | R$ (776,50) |
| (-) TAXAS DIVERSAS | | R$ (48,68) | R$ (0,00) |
| (-) TELEFONE | | R$ (1.379,79) | R$ (1.876,20) |
| (-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | | R$ (12.374,50) | R$ (11.641,40) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R$ (227,00) | R$ (2.130,00) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R$ (6.550,00) | R$ (5.550,00) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R$ (213.020,30) | R$ (176.460,17) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (7.603,71) | R$ (7.849,55) |
| (-) MULTA DE TRÂNSITO | | R$ (208,24) | R$ (0,00) |
| (-) MATERIAIS DE CONSUMO | | R$ (629,00) | R$ (3.015,40) |
| (-) DESPESAS COM TAXAS E EMOLUMENTOS CARTORARIOS | | R$ (41,72) | R$ (0,00) |
| (-) HONORARIOS ADVOCATICIOS | | R$ (0,00) | R$ (30.000,00) |
| (-) GASTOS COM CARTAO DE CREDITO | | R$ (30.571,55) | R$ (14.048,96) |
| (-) JUROS PASSIVOS | | R$ (1.389,38) | R$ (1.417,58) |
| (-) TARIFA BANCÁRIA | | R$ (31.421,81) | R$ (33.347,26) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 261,48 | R$ (44,12) |
| (-) IOF | | R$ (232,42) | R$ (44,12) |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R$ 493,90 | R$ 0,00 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 950.204,74 | R$ 1.118.991,05 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 950.204,74 | R$ 1.118.991,05 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Fls. 482

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) PROVISÕES PARA IR E CSL | | R$ (141.203,37) | R$ (159.043,44) |
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R$ (38.965,60) | R$ (43.687,97) |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA | | R$ (102.237,77) | R$ (115.355,47) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 809.001,37 | R$ 959.947,61 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHABELA
Fls. 483

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 14.292.825,43 | R$ 15.680.451,38 |
| ATIVO CIRCULANTE | | R$ 14.175.133,14 | R$ 15.567.095,21 |
| DISPONÍVEL | | R$ 171.447,09 | R$ 1.193.039,81 |
| CAIXA | | R$ 74.380,15 | R$ 0,00 |
| CAIXA GERAL | | R$ 74.380,15 | R$ 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| BANCO SANTANDER | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 97.066,94 | R$ 1.193.039,81 |
| APLICAÇÃO NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 97.066,94 | R$ 191.373,49 |
| APLICAÇÃO BANCO SANTANDER | | R$ 0,00 | R$ 1.001.666,32 |
| CLIENTES | | R$ 13.883.588,05 | R$ 14.253.957,40 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 13.883.588,05 | R$ 14.253.957,40 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA | | R$ 166.929,82 | R$ 157.793,69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS | | R$ 66.189,68 | R$ 128.656,21 |
| SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE ILHABELA | | R$ 3.577,50 | R$ 6.954,83 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE | | R$ 13.411,48 | R$ 13.987,08 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 424.247,57 | R$ 824.401,74 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES | | R$ 24.159,45 | R$ 52.787,70 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BARRA BONITA | | R$ 54.782,00 | R$ 106.769,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 35.750,14 | R$ 35.233,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES | | R$ 67.162,17 | R$ 66.563,54 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 80.595,06 | R$ 40.297,53 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI | | R$ 314.018,56 | R$ 370.370,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA | | R$ 71.854,20 | R$ 71.223,90 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA | | R$ 34.890,14 | R$ 73.361,24 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL | | R$ 40.480,00 | R$ 66.592,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA | | R$ 282.620,18 | R$ 286.455,85 |
| MUNICIPIO DE PANORAMA | | R$ 254.141,10 | R$ 255.780,72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE | | R$ 46.604,37 | R$ 45.912,22 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA | | R$ 84.070,01 | R$ 81.488,23 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

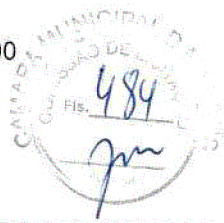

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE | | R$ 61.983,48 | R$ 61.917,83 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 94.639,95 | R$ 93.221,04 |
| CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA | | R$ 1.418,19 | R$ 718,19 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA | | R$ 57.294,00 | R$ 59.044,65 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 176.033,63 | R$ 175.710,99 |
| CAMARA MUNICIPAL DE BARRO ALTO | | R$ 9.943,56 | R$ 18.961,56 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE | | R$ 55.483,20 | R$ 55.943,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | R$ 33.029,36 | R$ 34.118,24 |
| MUNICIPIO DE URUBICI | | R$ 26.459,19 | R$ 27.855,18 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI | | R$ 17.038,53 | R$ 18.545,47 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | | R$ 72.108,65 | R$ 71.041,25 |
| MUNICIPIO DE MARILANDIA | | R$ 125.292,46 | R$ 325.484,35 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | R$ 47.971,85 | R$ 23.556,89 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARILANDIA | | R$ 49.438,32 | R$ 99.721,78 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA | | R$ 429.445,88 | R$ 400.557,81 |
| MUNICIPIO DE GUARINIACU | | R$ 60.202,89 | R$ 0,00 |
| MUNICIPIO DE ARARANGUA | | R$ 195.689,02 | R$ 208.220,97 |
| FUNDACAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE ARARANGUA - FAMA | | R$ 1.296,00 | R$ 1.296,08 |
| FUNSAUDE - FUND SAUDE PUB MUN AFONSO CLAUDIO | | R$ 94.692,23 | R$ 94.458,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO | | R$ 330.143,08 | R$ 618.411,87 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE URUBICI | | R$ 18.795,08 | R$ 18.915,27 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA | | R$ 493.241,63 | R$ 450.362,87 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA | | R$ 105.020,00 | R$ 53.336,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 167.665,04 | R$ 164.410,42 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 80.390,45 | R$ 165.892,69 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA | | R$ 818.494,45 | R$ 411.096,78 |
| PREFEITURA MUNIC DE PONTO DOS VOLANTES-ALIMENTACAO | | R$ 41.686,30 | R$ 55.813,88 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS | | R$ 3.004,62 | R$ 6.259,72 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA | | R$ 164.375,58 | R$ 83.163,13 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Fls. 485

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAI MIRIM | | R$ 53.568,00 | R$ 57.024,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA | | R$ 0,00 | R$ 238.415,46 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI | | R$ 91.059,72 | R$ 90.120,96 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILANDIA | | R$ 140.553,48 | R$ 306.135,10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO DE CAMPOS | | R$ 65.026,33 | R$ 65.363,26 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI | | R$ 80.795,14 | R$ 85.316,57 |
| PREFEITURA MUNICIPAL BOA ESPERANCA | | R$ 250.189,76 | R$ 256.313,75 |
| CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 2.957,85 | R$ 2.957,85 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL | | R$ 57.044,25 | R$ 56.105,25 |
| LEONEL MARTINS DA ROSA 01984959000 | | R$ 1,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI | | R$ 212.274,80 | R$ 191.384,22 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE SERTANOPOLIS | | R$ 3.094,97 | R$ 2.753,85 |
| SERMUSA - SERVICO MUNIC DE SAUDE DE SERTANOPOLIS | | R$ 32.001,80 | R$ 29.670,36 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS | | R$ 36.508,01 | R$ 259.499,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA | | R$ 905.132,34 | R$ 1.298.410,18 |
| CAMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL | | R$ 2.865,21 | R$ 2.865,21 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORE | | R$ 99.325,58 | R$ 198.072,56 |
| MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ITAPERIU | | R$ 32.371,54 | R$ 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC | | R$ 14.196,98 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO | | R$ 530.559,67 | R$ 274.030,61 |
| SAAE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 15.108,47 | R$ 0,00 |
| FUNSAUDE- FUND SAUDE PUB MUN SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 25.767,82 | R$ 12.883,91 |
| MUNICIPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE | | R$ 14.274,26 | R$ 13.903,50 |
| FUNDO DE EDUCACAO MUN - FEMSGO | | R$ 33.275,71 | R$ 32.719,57 |
| FUNDO MUNI DE ASSIT SOCIAL | | R$ 2.595,32 | R$ 2.595,32 |
| FUNDO MUNI SAUDE | | R$ 26.138,58 | R$ 25.397,06 |
| CRECHE PEQUENO CIDADAO DE INUBIA PAULISTA | | R$ 10.227,80 | R$ 9.614,12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES | | R$ 189.113,20 | R$ 190.236,20 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BANDEIRANTES | | R$ 15.877,66 | R$ 15.640,68 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ | | R$ 319.244,94 | R$ 134.374,42 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Fls. 486

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| GONZAGA | | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE INUBIA PAULISTA | | R$ 1.022,78 | R$ 1.022,78 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE ELOI MENDES | | R$ 6.089,13 | R$ 6.299,10 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA | | R$ 47.249,63 | R$ 46.611,02 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATUBA | | R$ 8.688,05 | R$ 8.465,28 |
| FUNDACAO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA | | R$ 222,77 | R$ 222,77 |
| SANTA CASA DE MISERICORDIA DE STA CRUZ DO RIO PARD | | R$ 0,00 | R$ 35.134,98 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA | | R$ 118.037,36 | R$ 119.725,82 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO | | R$ 0,00 | R$ 203.714,44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO | | R$ 20.497,27 | R$ 78.551,17 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS | | R$ 67.743,37 | R$ 272.201,76 |
| CAMARA MUNICIPAL DE ELOI MENDES | | R$ 2.500,00 | R$ 1.250,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CLARO - NATAL | | R$ 0,00 | R$ 899,82 |
| PREFEITURA MUNIC DE STO ANTONIO DO PARAISO | | R$ 64.480,50 | R$ 63.810,77 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTE DUTRA | | R$ 22.249,50 | R$ 23.478,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH | | R$ 37.054,34 | R$ 36.453,12 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE | | R$ 119.038,22 | R$ 118.623,71 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA | | R$ 177.538,09 | R$ 218.589,83 |
| SAAE-SERV AUT DE AGUA E ESG DE BAIXO GUANDU | | R$ 59.364,45 | R$ 117.541,61 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL | | R$ 121.042,63 | R$ 115.145,57 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP LEONIDAS MARQUES | | R$ 60.111,53 | R$ 61.293,34 |
| CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA | | R$ 813,52 | R$ 813,52 |
| MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL | | R$ 438.797,25 | R$ 226.338,75 |
| FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA FATIMA | | R$ 4.793,34 | R$ 4.793,34 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | | R$ 92.990,89 | R$ 93.230,55 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FATIMA | | R$ 30.437,74 | R$ 30.437,74 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE | | R$ 353.176,10 | R$ 576.757,15 |
| CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARA | | R$ 3.105,96 | R$ 2.959,38 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA | | R$ 89.407,91 | R$ 88.058,94 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA | | R$ 819.353,62 | R$ 152.753,37 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA | | R$ 141.269,95 | R$ 125.882,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUABIRUBA | | R$ 23.149,97 | R$ 21.596,87 |
| FUNDACAO CULTURAL DE GUABIRUBA | | R$ 460,84 | R$ 658,35 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CANOINHAS | | R$ 0,00 | R$ 70.623,20 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JOAO NEIVA | | R$ 9.714,60 | R$ 9.252,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA | | R$ 31.456,80 | R$ 31.225,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA | | R$ 100.152,90 | R$ 105.241,50 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO | | R$ 120.663,28 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDELARIA | | R$ 86.205,07 | R$ 56.323,65 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO | | R$ 11.466,45 | R$ 13.815,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETA | | R$ 162.341,76 | R$ 160.861,44 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANAPOLIS | | R$ 82.114,62 | R$ 81.250,04 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL EVENTOS PF | | R$ 659.599,20 | R$ 0,00 |
| FUNDO MUN DE HAB INTERESSE SOCIAL DE QUISSAMA | | R$ 345.960,00 | R$ 0,00 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DO CAI | | R$ 184.316,42 | R$ 184.580,86 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE MOCOCA | | R$ 0,00 | R$ 27.590,08 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI | | R$ 0,00 | R$ 325.408,07 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| CAUÇÕES EM GARANTIA | | R$ 120.098,00 | R$ 120.098,00 |
| ADIANTAMENTO A EMPREGADOS | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| IRRF A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| PIS RETIDO A COMPENSAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| COFINS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

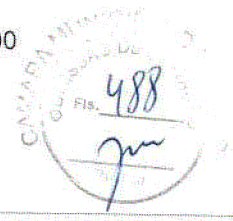


| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| PIS A RECUPERAR | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 117.692,29 | R$ 113.356,17 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TÍTULOS A RECEBER | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO | | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 62.540,29 | R$ 58.204,17 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 11.387,42 | R$ 11.387,42 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ 11.387,42 | R$ 11.387,42 |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | R$ 21.491,84 | R$ 25.189,82 |
| MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | R$ 17.491,84 | R$ 17.491,84 |
| COMPUTADORES E PERIFÉRICOS | | R$ 4.000,00 | R$ 7.697,98 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| VEÍCULOS | | R$ 100.245,60 | R$ 100.245,60 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL | | R$ (70.584,57) | R$ (78.618,67) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | R$ (6.856,17) | R$ (7.340,82) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER | | R$ (4.824,26) | R$ (5.542,22) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS | | R$ (35.085,96) | R$ (40.098,24) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES SOFTWARES | | R$ (19.818,18) | R$ (21.575,76) |
| (-) (-) DEPRECIAÇÕES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS | | R$ (4.000,00) | R$ (4.061,63) |
| INTANGÍVEL | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |
| SOFTWARES | | R$ 35.152,00 | R$ 35.152,00 |
| SOFTWARES | | R$ 25.000,00 | R$ 25.000,00 |
| TECNOLOGIA CHIP | | R$ 10.152,00 | R$ 10.152,00 |
| PASSIVO | | R$ 14.292.825,43 | R$ 15.680.451,38 |
| PASSIVO CIRCULANTE | | R$ 8.448.230,10 | R$ 9.221.586,73 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | | R$ 50.941,68 | R$ 50.941,68 |
| EMPRÉSTIMOS | | R$ 33.333,24 | R$ 33.333,24 |
| EMPRÉSTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 33.333,24 | R$ 33.333,24 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS CP | | R$ 17.608,44 | R$ 17.608,44 |
| FORNECEDORES | | R$ 50.141,02 | R$ 17.566,91 |
| FORNECEDORES | | R$ 50.141,02 | R$ 17.566,91 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| THIAGO DE BARROS NONATO 34390381814 | | R$ 1.850,00 | R$ 1.850,00 |
| ADRIANA DE ANDRADE 31455722880 | | R$ 2.500,00 | R$ 5.000,00 |
| VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| VCT BRASIL EIRELI | | R$ 1.595,00 | R$ 0,00 |
| PAYSMART PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA | | R$ 4.599,31 | R$ 4.599,31 |
| LYRA NETWORK TELECOMUNICACOES E MEIOS DE | | R$ 541,20 | R$ 541,20 |
| RESOMAQ RESOLUÇÕES PARA MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA ME | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| TECNICA INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | R$ 108,60 | R$ 187,10 |
| FERNANDES E DIVINO PAPELARIA LTDA | | R$ 293,60 | R$ 147,70 |
| TELEFONICA BRASIL S.A. | | R$ 315,74 | R$ 305,60 |
| CLARO SA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| F AMP;S INFORMATICA LTDA ME | | R$ 1.800,00 | R$ 0,00 |
| ACT CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO | | R$ 36.408,57 | R$ 0,00 |
| ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME | | R$ 129,00 | R$ 129,00 |
| DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| CARD SUPPLY SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA | | R$ 0,00 | R$ 2.590,00 |
| E.M. SOLUCOES INTEGRADAS DE SISTEMAS LTDA | | R$ 0,00 | R$ 217,00 |
| SILVIA CRISTINA FERREIRA SCHIMIDT 00651440904 | | R$ 0,00 | R$ 2.000,00 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 140.466,62 | R$ 97.492,43 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 140.466,62 | R$ 97.492,43 |
| ISS A RECOLHER | | R$ 9.391,74 | R$ 3.276,30 |
| IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER | | R$ 96.704,38 | R$ 69.833,75 |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER | | R$ 31.253,84 | R$ 22.986,25 |
| IRRF A RECOLHER | | R$ 114,90 | R$ 172,35 |
| PIS A RECOLHER | | R$ 480,89 | R$ 164,26 |
| COFINS A RECOLHER | | R$ 2.219,48 | R$ 758,13 |
| CRF A RECOLHER | | R$ 227,88 | R$ 227,88 |
| IRRF RETIDO S/NFS A PAGAR (CÓD.1708) | | R$ 73,51 | R$ 73,51 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA | | R$ 7.201,41 | R$ 5.702,29 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 4.742,40 | R$ 4.099,92 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Fls. 490

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR | | R$ 2.129,85 | R$ 1.487,37 |
| PRÓ-LABORE A PAGAR | | R$ 2.612,55 | R$ 2.612,55 |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS | | R$ 2.459,01 | R$ 1.602,37 |
| INSS A RECOLHER | | R$ 2.204,23 | R$ 1.429,15 |
| FGTS A RECOLHER | | R$ 254,78 | R$ 173,22 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 8.199.479,37 | R$ 9.049.883,42 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 8.199.479,37 | R$ 9.049.883,42 |
| CONVENIOS A PAGAR | | R$ 8.199.479,37 | R$ 9.049.883,42 |
| PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | | R$ 88.677,54 | R$ 75.942,09 |
| PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | | R$ 88.677,54 | R$ 75.942,09 |
| FINANCIAMENTOS | | R$ 88.677,54 | R$ 75.942,09 |
| BRADESCO FINANCIAMENTOS LP | | R$ 22.010,78 | R$ 17.608,64 |
| EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL | | R$ 66.666,76 | R$ 58.333,45 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 5.755.917,79 | R$ 6.382.922,56 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 300.000,00 | R$ 300.000,00 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 5.455.917,79 | R$ 6.082.922,56 |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 5.455.917,79 | R$ 6.082.922,56 |
| LUCROS ACUMULADOS | | R$ 5.455.917,79 | R$ 6.082.922,56 |
| LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Fls. 491

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA BRUTA | | R$ 1.516.943,38 | R$ 1.123.754,09 |
| RECEITA COM TAXA ADMINISTRATIVAS | | R$ 1.516.943,38 | R$ 1.123.754,09 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (85.721,41) | R$ (63.505,87) |
| (-) (-) ISS | | R$ (30.339,63) | R$ (22.475,43) |
| (-) (-) COFINS | | R$ (45.519,19) | R$ (33.723,59) |
| (-) (-) PIS | | R$ (9.862,59) | R$ (7.306,85) |
| RECEITA LÍQUIDA | | R$ 1.431.221,97 | R$ 1.060.248,22 |
| LUCRO BRUTO | | R$ 1.431.221,97 | R$ 1.060.248,22 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (312.186,80) | R$ (318.071,01) |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | R$ (312.186,80) | R$ (318.071,01) |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS | | R$ (9.407,27) | R$ (8.006,02) |
| (-) PRÓ-LABORE | | R$ (9.000,00) | R$ (9.000,00) |
| (-) 13º SALÁRIO | | R$ (0,00) | R$ (2.901,72) |
| (-) FÉRIAS | | R$ (1.265,24) | R$ (0,00) |
| (-) INSS | | R$ (4.401,27) | R$ (4.507,66) |
| (-) FGTS | | R$ (776,50) | R$ (1.005,06) |
| (-) TELEFONE | | R$ (1.876,20) | R$ (1.798,09) |
| (-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS | | R$ (11.641,40) | R$ (18.430,15) |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO | | R$ (2.130,00) | R$ (0,00) |
| (-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL | | R$ (5.550,00) | R$ (7.400,00) |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS | | R$ (176.460,17) | R$ (193.803,90) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (7.849,55) | R$ (8.034,10) |
| (-) MATERIAIS DE CONSUMO | | R$ (3.015,40) | R$ (3.800,50) |
| (-) ASSOSSIAÇÕES | | R$ (0,00) | R$ (1.642,20) |
| (-) DESPESAS COM TAXAS E EMOLUMENTOS CARTORARIOS | | R$ (0,00) | R$ (43,53) |
| (-) HONORARIOS ADVOCATICIOS | | R$ (30.000,00) | R$ (0,00) |
| (-) GASTOS COM CARTAO DE CREDITO | | R$ (14.048,96) | R$ (24.775,94) |
| (-) JUROS PASSIVOS | | R$ (1.417,58) | R$ (4.602,60) |
| (-) TARIFA BANCÁRIA | | R$ (33.347,26) | R$ (28.319,54) |
| RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ (44,12) | R$ 1.092,01 |
| (-) IOF | | R$ (44,12) | R$ (342,20) |
| JUROS DE APLICAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 1.434,21 |
| RESULTADO OPERACIONAL | | R$ 1.118.991,05 | R$ 743.269,22 |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL | | R$ 1.118.991,05 | R$ 743.269,22 |
| (-) PROVISÕES PARA IR E CSL | | R$ (159.043,44) | R$ (116.264,45) |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

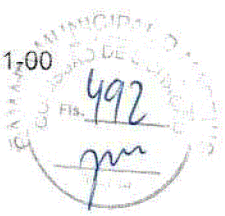


| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| (-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R$ (43.687,97) | R$ (32.364,12) |
| (-) (-) IMPOSTO DE RENDA | | R$ (115.355,47) | R$ (83.900,33) |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | R$ 959.947,61 | R$ 627.004,77 |

Fls. 493

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 35228768224 | 21.935.659/0001-00 | |
| NOME EMPRESARIAL | | |
| FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/01/2021 a 31/12/2021 |
| NATUREZA DO LIVRO | NÚMERO DO LIVRO |
| LIVRO DIÁRIO COMPLETO | 7 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) | |
| 32.9F.87.47.AE.88.A2.10.DF.77.E3.2B.21.E6.E2.BB.20.36.23.15 | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contabilista | [redacted] | THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814 | 714754731432248404 6 | 01/10/2021 a 01/10/2022 | Não |
| Procurador | [redacted] | THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814 | 714754731432248404 6 | 01/10/2021 a 01/10/2022 | Sim |

## NÚMERO DO RECIBO:

32.9F.87.47.AE.88.A2.10.DF.77.E3.2B.
21.E6.E2.BB.20.36.23.15-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2022 às 10:02:43

AC.13.A3.55.C2.C1.57.07
39.42.50.29.02.4D.FB.9A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 21.935.659/0001-00

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Fls. 494

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME |
| NIRE | 35228768224 |
| CNPJ | 21.935.659/0001-00 |
| Número de Ordem | 7 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO COMPLETO |
| Município | BARUERI |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 24/02/2015 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2021 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 144856 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO COMPLETO |
| Número de ordem | 7 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 144856 |
| Data de inicio | 01/01/2021 |
| Data de término | 31/12/2021 |

FACE CARD

EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA –ME

CNPJ: 21.935.659/0001-00

NIRE: 35228768224

PERÍODO: 01/01/2021 A 31/12/2021

DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
Fls. 495

## INDICES ECONÔMICO – FINANCEIROS

### INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

QLC = AC / PC = 15.567.095,21/ 9.221.586,73= 1,69

### INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

QLG = (AC+RLP) / (PC+ELP) = (15.567.095,21+ 113.356,17) / (9.221.586,73+ 75.942,09) = 1,69

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IEN)

IEN = (PC+ELP) / AT = (9.221.586,73+ 75.942,09) / 15.680.451,38 = 0,59

### SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG = AT / (PC+ELP) = 15.680.451,38 / (9.221.586,73+ 75.942,09) = 1,69

**THIAGO DE BARROS NONATO**
TÉC. CONTABILIDADE
CRC: 1SP298569/O-0

**ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI.**
Sócio Administrador.
[redacted]

ICP Brasil

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Fls. 496

O documento INDICES 2021 (1).docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/14E8-7B4E-96F5-23AD ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 14E8-7B4E-96F5-23AD

**Hash do Documento**

F28348628CA2DE3C2A8B0CFF0355826C1E6A1E433ECCCC0A7B132C6FCD670D46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

☑ THIAGO DE BARROS NONATO - [redacted] em 11/05/2022 15:54 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Fls. 497

O documento INDICES 2021 (1).docx foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EBF-6464-FF2A-B32A ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 5EBF-6464-FF2A-B32A

**Hash do Documento**

F28348628CA2DE3C2A8B0CFF0355826C1E6A1E433ECCCC0A7B132C6FCD670D46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2022 é(são) :

☑ Angelo Eduardo Fernandes Franzoni - [redacted] em 11/05/2022 15:58 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fls. 498

## NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 21.935.659/0001-00.
NIRE: 35228768224.
Período: 01/01/2021 á 31/12/2021.

### CONTESTO OPERACIONAL

Empresa do Ramo de Serviços;

Apuração de Resultado para fins de calculo do IR e CSLL baseada no Lucro Presumido;

A empresa está sobre o regime de tributação de Lucro Presumido.

### PRATICAS CONTÁBEIS

**Depreciação:**

As depreciações obedecem metodo linear e são embasadas em mapas auxiliares de controle patrimonial.

### RESULTADO DAS OPERAÇÕES

Os lançamentos contabeis são registrados pelo regime de competencia.

Na determinação do resultado sao computados as receitas e as variações positivas auferidas no mes independente de sua efetiva realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas o incorridas no mes correspondente.

Barueri/SP, 10 de novembro de 2022.

THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814
Assinado de forma digital por THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814
Dados: 2022.11.11 08:08:36 -03'00'

THIAGO DE BARROS NONATO
Contador
CRC 1SP298569/O-0.

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI:21478966831
Assinado de forma digital por ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI:21478966831
Dados: 2022.11.11 08:07:41 -03'00'

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI – Sócio Administrador.

RG n. [redacted]

CPF n. [redacted]

**21.935.659/0001-00.**
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA.

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Fls. 499

## NOTAS EXPLICATIVAS

EMPRESA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.
CNPJ: 21.935.659/0001-00.
NIRE: 35228768224.
Período: 01/01/2021 á 31/12/2021.

### CONTESTO OPERACIONAL

Empresa do Ramo de Serviços;

Apuração de Resultado para fins de calculo do IR e CSLL baseada no Lucro Presumido;

A empresa está sobre o regime de tributação de Lucro Presumido.

### PRATICAS CONTÁBEIS

**Depreciação:**

As depreciações obedecem metodo linear e são embasadas em mapas auxiliares de controle patrimonial.

### RESULTADO DAS OPERAÇÕES

Os lançamentos contabeis são registrados pelo regime de competencia.

Na determinação do resultado sao computados as receitas e as variações positivas auferidas no mes independente de sua efetiva realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas, pagas o incorridas no mes correspondente.

Barueri/SP, 10 de novembro de 2022.

THIAGO DE BARROS NONATO
Contador
CRC 1SP298569/O-0.

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI – Sócio Administrador.

RG n. [redacted]

CPF n. [redacted]

**21.935.659/0001-00.**
FACE CARD ADM DE CARTÕES LTDA.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Barros Nonato e Angelo Eduardo Fernandes Franzoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9697-2323-4988-C849.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago De Barros Nonato e Angelo Eduardo Fernandes Franzoni.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9697-2323-4988-C849.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9697-2323-4988-C849 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 9697-2323-4988-C849

**Hash do Documento**

9DA6CAE2FDF0BD915478249CA2FE08209B85E9E017A04384C8BED7EE68B3D026

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2022 é(são) :

- THIAGO DE BARROS NONATO - [redacted] em 11/11/2022 08:14 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital
- Angelo Eduardo Fernandes Franzoni - [redacted] em 11/11/2022 00:09 UTC-03:00
  **Tipo:** Certificado Digital

17/01/2023 0063128984

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO COMISSÃO DE ... Fls. 501

***CERTIDÃO Nº: 2995442*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, CNPJ: 21.935.659/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2023.

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

**PEDIDO Nº:** 0063128984

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 502

**AO**
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 002/2023.**

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida na Calçada das Margaridas n. 191 – Condominio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038, inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, por intermédio de sua representante legal a Senhora **ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES**, portadora da Carteira de Identidade RG n. [redacted]S e CPF n. [redacted] OAB-ES 21.28, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27, da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Barueri/SP, 06 de março de 2023.

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
**ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES** – Representante Legal.

[redacted]

OAB-ES 21.28.

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

FACE CARD

AO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO.
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº. 002/2023.

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, estabelecida na Calçada das Margaridas n. 191 – Condominio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038, inscrita no CNPJ sob nº. 21.935.659/0001-00, por intermédio de sua representante legal a Senhora **ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES**, portadora da Carteira de Identidade RG n. [redacted]ES e CPF n. [redacted], OAB-ES 21.28, **DECLARA** para os devidos fins a inexistência de fato superveniente impeditivo a suaparticipação no Processo Licitatório supra referenciado.

Barueri/SP, 06 de março de 2023.

**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
**ERIKA ARIVABENE GUIMARÃES** – Representante Legal.
[redacted]
OAB-ES 21.28.

21.935.659/0001-00
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

FACE CARD

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 504

**AO**
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.**

## ANEXO VIII – CÁLCULOS DOS INDICADORES ECONÔMICOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de "vale-alimentação" por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**ÓRGÃO:** Câmara Municipal de Domingos Martins.

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados seguintes critérios:

1 - O **Índice de Liquidez Corrente** é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.567.095,21/ 9.221.586,73= 1,69

2 - O **Índice de Liquidez Geral**, correspondente ao quociente da divisão da Soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

(15.567.095,21+ 113.356,17) / (9.221.586,73+ 75.942,09) = 1,69

3 - O **Capital Circulante** que deverá refletir um saldo positivo, conforme abaixo:

**Capital Circulante** = Ativo Circulante - Passivo Circulante

R$ 15.567.095,21 – R$ 9.221.586,73 = R$ 6.345.508,48

Barueri/SP, 07 de fevereiro de 2023.

**ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ.**
Sócia Administradora.
RG nº [redacted]
CPF/MF nº [redacted]

**THIAGO DE BARROS NONATO .**
TEC.CONTABIL
CRC:1SP298569/O0
CPF nº [redacted]

**21.935.659/0001-00**
**FACECARDADMINISTRADORADECARTÕESLTDA.**

D4Sign 59aa09b8-8971-4ed6-bd99-9ca70903e5dc - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10°, §2.

D4Sign

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**
Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2023, 14:29:40

ntp.br

CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Fls. 505

# INDICES CAMARA DOMINGOS MARTINS ASSINAR pdf

Código do documento 59aa09b8-8971-4ed6-bd99-9ca70903e5dc

## Assinaturas

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100
Certificado Digital
licitacoes@ifacecard.com.br
Assinou

THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814
Certificado Digital
tbnonato@gmail.com
Assinou

## Eventos do documento

**07 Feb 2023, 14:07:45**
Documento 59aa09b8-8971-4ed6-bd99-9ca70903e5dc **criado** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email:gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-07T14:07:45-03:00

**07 Feb 2023, 14:10:08**
Assinaturas **iniciadas** por ANYCE LIZ PAOLA PAREDEZ GONZALEZ (21be0937-30e1-4d22-ae37-48cd63d04a74). Email: gerencia@ifacecard.com.br. - DATE_ATOM: 2023-02-07T14:10:08-03:00

**07 Feb 2023, 14:12:19**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100 **Assinou** Email: licitacoes@ifacecard.com.br. IP: 187.122.56.208 (bb7a38d0.virtua.com.br porta: 49994). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100. - DATE_ATOM: 2023-02-07T14:12:19-03:00

**07 Feb 2023, 14:29:19**
**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814 **Assinou** Email: tbnonato@gmail.com. IP: 187.104.133.124 (bb68857c.virtua.com.br porta: 25652). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A1,CN=THIAGO DE BARROS NONATO:34390381814. - DATE_ATOM: 2023-02-07T14:29:19-03:00

Hash do documento original

D4Sign

3 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2023, 14:29:40

ntp.br

(SHA256):d34d1f5be1c6fd16fbf118168e81f5cf3c83b1afe90a66240ffcf833dee172ca
(SHA512):f0b17434dae15f40b0f2a94b9718fce78b2b487e42850ca31764b6060c0584862492b0e7362deb8109ffd0e881be4e13b3f5b7608cc1b2723812f6bf2c1758c2

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Fls. 506

Processo Protocolo Nº 230/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
07/03/2023 08:58:05
COMPRAS E SERVIÇOS
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

A

**CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023.**

ABERTURA: 07 de março de 2023.

Fls. 507

**ENVELOPE - Nº**
**002**

"HABILITAÇÃO"

**PROPONENTE**
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**
CNPJ: 21.935.659/0001-00.
**Calçada das Margaridas n. 191 – Condominio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038.**
Fone/fax: (19) 3713-9244. Cel: (11) 97033-4170.
Contato: Adriana de Andrade.
E-mail:licitacoes@ifacecard.com.br.
Homepag: www.ifacecard.com.br.

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

**ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO**

**LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CMDM**

No dia sete de março do ano de dois mil e vinte e tres, as nove horas na "Sala de Licitações", da Câmara Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, reuniu-se a pregoeira e equipe de apoio designada na forma da portaria número quarenta e oito de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e tres, e assim definidas: Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, Elaine Furtado e Jorge Moysé Monteiro. A pregoeira a senhora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli fez abertura da sessão pública do Pregão Presencial 002/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, na forma de vale alimentação por meio de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios para os servidores ativos da Câmara Municipal de Domingos Martins. Apresentaram propostas as empresas: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Realizaram o credenciamento as empresas: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, com representação legal do(a) Sr(a) ERIKA ARIVABENE GUIMARAES, CPF: [redacted] LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, com representação legal do(a) Sr(a) MARCELO ALVES FISCHER, CPF: [redacted] MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD, CNPJ: 21.922.507/0001-72, com representação legal do(a) Sr(a) EVANDRO VIEIRA PEREIRA, CPF: [redacted] e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.959.392/0001-46, com representação legal do(a) Sr(a) POLYANNA HELVECIO GOMES, CPF: [redacted] Todas as empresas apresentaram declaração de atendimento as exigências habilitatórias. Após foi aberto o Envelope número "01" - "Proposta" conforme o Edital o qual foi analisado e procedido à devida habilitação. A Pregoeira, após a análise e de ter oportunizado a vista dos documentos de credenciamento e proposta de preços aos representantes legais presentes,

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

perguntou se havia alguma observação a fazer e constar em ata quanto ao credenciamento e proposta de preço das licitantes participantes. O Sr MARCELO ALVES FISCHER, representante da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, verificou que a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA apresentou duas propostas, após a pregoeira analisar, constatou que as propostas estavam com valores diferentes. Diante os fatos a empresa MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA foi desclassificada por não atender os itens 13.1b, 13.3 e 13.5 do edital. Foram classificadas as empresas especificadas a seguir por estarem em conformidade com os requisitos do edital:FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Após, deu-se seguimento ao pregão de preços conforme relatório de lances abaixo. Após os lances, foi conferida a documentação da empresa que apresentou o menor lance por lote. A empresa foi habilitada por apresentar toda documentação conforme exigido no edital.
Após a conferência da documentação, foi declarada vencedora a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 342.500,00** (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos reais). Taxa negativa de 5,3%.

O valor total desta licitação é de R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos reais). A empresa vencedora devera apresentar planilha de readequação de preços adequada ao novo valor unitário e total resultante do lance final. Nenhum licitante manifestou intenção de recurso. Nada mais havendo a constar foi lavrada esta ata, que segue anexada pelos presentes.
RELATÓRIO DOS LANCES
**Lote 1** *Rodada 1*: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA lance R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), **Lote 1** *Rodada 2*: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 342.800,00 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos reais), FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA lance R$ 342.700,00 (trezentos e quarenta e dois mil setecentos reais), **Lote 1** *Rodada 3*: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA lance R$ 342.600,00 (trezentos e quarenta e dois mil seiscentos reais), FACE CARD

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA lance R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil quinhentos reais)

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Elaine Furtado

Jorge Moysés Monteiro

Representantes:

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00,
ERIKA ARIVABENE GUIMARAES

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40,
MARCELO ALVES FISCHER

MEGA VALE ADMINIST. DE CARTOES E SERV. LTD, CNPJ: 21.922.507/0001-72
EVANDRO VIEIRA PEREIRA

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.959.392/0001-46
POLYANNA HELVECIO GOMES

Processo Protocolo Nº 250/2023
Câmara Municipal de Domingos Martins
09/03/2023 14:12:55
COMPRAS E SERVIÇOS
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA

FACE CARD

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão nº. 002/2023.

### LOTE ÚNICO - PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

| | | |
|---|---|---|
| Razão Social: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. | | |
| CNPJ: 21.935.659/0001-00. | | Inscrição Estadual: Isenta. |
| Endereço: Calçada das Margaridas n. 191 – Condominio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038. | | |
| Telefone: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170. | Fax: (19) 3713-9244 | E-mail: licitacoes@ifacecard.com.br. |
| [redacted] | | |

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor unitário da Manutenção Mensal | Valor Total Mensal | Valor Total Anual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | vale-alimentação, em formato de cartão eletrônico/magnético com chip de segurança e senha individual. | Mês | 10. | **(-) 5,31%** *(cinco inteiros e trinta e um percentuais negativos).* | R$ 34.248,75. | R$ 342.487,50. |
| **VALOR Global (10 meses), com Desconto** | | | | | **R$ 342.487,50** *(trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).* | |

CÂMARA MUNICIPAL

FACE CARD

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:**

60 (sessenta) dias.

**DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA CONTRATO:** Adriana de Andrade, Solteira, Analista de Licitação,

RG n. 8.304.437-3-SSP-PR – CPF n. 314.557.228-80, Procuradora, residente na Rua Ernesto Rosa da Fonseca 490 – Parque

Pinheiros – Taboão da Serra-SP – CEP: 06767-020.

A empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA DECLARA** sob as penas da lei que;

- *Examinou e conhece e nos submete todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.*
- *Esta ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.*
- *O preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins e demais serviços necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.*
- *No preço ofertado estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao completo atendimento aos serviços, tais como confecção, emissão, processamento, transporte e demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal de Domingos Martins.*

CÂMARA MUNICIPAL
512

# FACE CARD

- *Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*
- *Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser executados para a CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS sem ônus adicionais.*
- *A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.*

**MARCA/MODELO DO PRODUTO OFERTADO: FACE CARD.**

Barueri/SP, 09 de março de 2023.

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100

Assinado de forma digital por FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA:21935659000100
Dados: 2023.03.09 13:51:40 -03'00'

**ADRIANA DE ANDRADE**
[redacted]
Procuradora.

**21.935.659/0001-00**
**FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL 513

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Autarquia Municipal - Lei de Criação nº 10 de 20/04/1967

## VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº **000002/2023** - 07/03/2023 - Processo Nº 000084/2023

| | |
|---|---|
| *Vencedor* | FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA |
| *CNPJ* | 21.935.659/0001-00 |
| *Endereço* | AVENIDA CALÇADA DAS MARGARIDAS, 191 - CENTRO - BARUERI - SP - CEP: 06453038 |
| *Contato* | 1937139244 atendimento@ifacecard.com.br |

| *Item* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | 00001 | 00000245 | VALE - ALIMENTAÇÃO | | MÊS | 10,00 | 34.248,75 | 342.487,50 |

Total do Fornecedor: **342.487,50**

Total Geral: **342.487,50**

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 514

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 515

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 006/2022**
**Processo Administrativo nº 84/2023**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins, em cumprimento ao art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, ADJUDICO o objeto da licitação as seguintes licitantes:

- FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00.

Proceda - se a contratação da empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

**O VALOR TOTAL desta licitação é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.**

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 516

Mem. 24/ CPL/PREGÃO

Em 14 de março de 2023.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor,

Com a finalidade de finalizarmos a devida contratação referente ao Pregão Presencial n º 002/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins, cujo vencedor foi:

• FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

O VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

Solicitamos parecer sobre todo conteúdo do processo licitatório.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

**Parecer Jurídico nº41/2023**

Trata-se de Memorando formulado pela Pregoeira Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, solicitando parecer jurídico sobre o Pregão Presencial nº02/2023, que pertinente ao fornecimento de cartão eletrônico magnético, para os servidores da Câmara Municipal de Domingos Martins.

**Relatório**

Primeiramente, verifica-se que na fase inicial – leia-se os tramites administrativos sobre o processo licitatório – já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos na Lei nº 8.666/93 e nos princípios gerais de direito.

Cumpre verificar que a Câmara providenciou cumpriu com as devidas publicações do Edital, efetivando assim, com os princípios constitucionais da transparência e publicidade.

Na data de abertura e julgamento do processo licitatório, observamos que compareceram as empresas FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA e UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Todas as empresas apresentaram declaração de atendimento às exigências habilitatórias.

A empresa Mega Vale apresentou duas propostas, ambas com valores distintos, por tal razão, foi desclassificada por não atender os itens 13.1b, 13.3 e 13.5 do Edital.

As demais empresas foram devidamente habilitadas, sendo que após o oferecimento de lances e conferência da documentação da empresa que ofertou o menor lance, foi declarada vencedora a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no total de R$342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com taxa negativa de 5,3%.

**Conclusão**

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, dada a regularidade do certame, que foi realizado na

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade de homologação do procedimento, eis que encontra-se o certame licitatório dentro dos parâmetros definidos na Lei de Licitações e na Lei do Pregão.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas.

Domingos Martins – ES, 14 de março de 2023.

Emerson Endlich Araripe Melo

Advogado Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 519

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 25/CPL

Em 14 de março o de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Abel Fernando Kiefer
Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhor,

Solicitamos a homologação do Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins, cujo vencedor foi a empresa:

- FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

**O VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.**

Respeitosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 520

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Telefone: (27) 4042-4849
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 002/2023**
**Processo Administrativo nº 84/2023**

A Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 84/2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

- FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00.

Proceda - se a contratação das empresas empresas FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

**O VALOR TOTAL desta licitação é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.**

Domingos Martins, 14 de março de 2023.

**ABEL FERNANDO KIEFER**
Presidente da CMDM

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 521

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Centro - Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br

Mem. 26/CPL/PREGÃO

Em 14 de março de 2023

Ao Senhor Jorge Moysés Monteiro
Gerente de Comunicação
Câmara Municipal de Domingos Martins

Senhor,

Solicito a gentileza de proceder à publicação do texto, em anexo, no DIO - ES para o dia 15 de março de 2023.

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira

Publicado no quadro de avisos da CMDM
no período de 14/03/23 a 14/04/23

Servidor responsável

CÂMARA MUNICIPAL D MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 522

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

## RESULTADO DE LICITAÇÃO
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins/ES, por meio da presidente, a senhora Sandra Christina Neitzke, torna público, obedecendo aos ditames legais nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, que resolve Homologar o Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins em favor da Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%. O VALOR TOTAL desta licitação é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

Domingos Martins – ES, 14 de março de 2023.

**ABEL FERNANDO KIEFER**
**Presidente da CMDM**

*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 523

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

A Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins/ES, por meio do presidente, o senhor Abel Fernando Kiefer, torna público, obedecendo aos ditames legais nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, que resolve Homologar o Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara Municipal de Domingos Martins em favor da Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%. O VALOR TOTAL desta licitação é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

Domingos Martins – ES, 14 de março de 2023.

**ABEL FERNANDO KIEFER**
**Presidente da CMDM**

## Vila Velha

### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
### PROCESSO Nº 63.651/2022
### CÓD. CIDADES: 2023.076E0600009.01.0004

O Município de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação I, comunica aos interessados que após análise das Propostas de Preços apresentadas à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**, conforme Processo Administrativo nº 63.651/2022, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAEXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSORA NAIR DIAS BARBOSA, NO BAIRRO PONTA DA FRUTA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, foram **classificadas** as empresas: **1) AMF PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 14.125.801,75** (Quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos um reais e setenta e cinco centavos); **2) THIELL CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 16.547.245,03** (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e três centavos); **3) VILLA CONSTRUTORA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 16.630.179,60** (Dezesseis milhões, seiscentos e trinta mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos); **4) VLZ CONSTRUTORA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 17.122.208,61** (Dezessete milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e oito reais e sessenta e um centavos); **5) DECK CONSTRUTORA E INCORPORADORA**, apresentou proposta no valor de **R$ 18.014.222,22** (Dezoito milhões, quatorze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos); **6) ENGESAN CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 18.590.072,45** (Dezoito milhões, quinhentos e noventa mil, setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); **7) ESPAÇO CONSTRUTORA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 18.877.316,44** (Dezoito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos); **8) DESTAK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 19.009.196,60** (Dezenove milhões, nove mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos); e **9) DUTO ENGENHARIA LTDA**, apresentou proposta no valor de **R$ 19.351.217,10** (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos). Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 14 de março de 2023.
**LEIDIANE CRUZ DA SILVA**
Presidente em Substituição da Comissão Permanente de Licitação
**Protocolo 1046148**

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2022
### PROCESSO Nº 12.780/2022
### CÓD. CIDADES: 2022.076E0600005.01.0003

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta no processo nº **12.780/2022**, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 036/2022**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, NO BAIRRO ULISSES GUIMARÃES, VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI**, no valor total de **R$ 1.096.599,33 (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 14 de março de 2023.
**ADRIANA VILLA-FORTE PEIXOTO SOARES MIGUEL**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
**Protocolo 1046204**

---

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2022
### PROCESSO Nº 12.777/2022
### CÓD. CIDADES: 2022.076E0600005.01.0005

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta no processo nº **12.777/2022**, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 035/2022**, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, NO BAIRRO NORMÍLIA DA CUNHA, VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **CIDADE LEGAL CONSULTORIA IMOBILIARIA EIRELI**, no valor total de **R$ 399.005,00 (trezentos e noventa e nove mil e cinco reais)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 14 de março de 2023.
**ADRIANA VILLA-FORTE PEIXOTO SOARES MIGUEL**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade
**Protocolo 1046207**

## Câmaras

## Domingos Martins

### RESULTADO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Domingos Martins, localizada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins/ES, por meio do presidente, o senhor Abel Fernando Kiefer, torna público, obedecendo aos ditames legais nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, que resolve Homologar o Pregão Presencial nº 002/2023, que tem por objeto aquisição de cartão magnético para fornecimento de vale alimentação para a Câmara

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 14 de Março de 2023 às 22:08:59
Código de Autenticação: ee769838

Municipal de Domingos Martins em favor da Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%. O VALOR TOTAL desta licitação é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

Domingos Martins - ES, 14 de março de 2023.
**ABEL FERNANDO KIEFER**
**Presidente da CMDM**

**Protocolo 1045973**

## Ibatiba

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2023**
**PROCESSO 686/2023**

A Câmara Municipal de Ibatiba/ES, através de sua pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das exigências estabelecidas no edital, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **13:00min**, com credenciamento a partir de **12:30min**, do dia **27 de março de 2023**, na sala de Comissões desta Câmara Municipal, situada à Rua Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba/ES, licitação nº 001/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, água mineral, gás de cozinha GLP, escritório, utilidades, equipamentos e café conforme condições e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, que estão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Ibatiba e através do site https://ibatiba.es.leg.br/ Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço acima, pelo e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br ou pelo telefone (28) 3543-1806, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 12h00 às 18h00.
Dotação Orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1. 001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO- Ficha 006.

Ibatiba/ES, 15 de março de 2023
Ligia Moreira Bastos Pennas
Pregoeira

**Protocolo 1046160**

## São Mateus

**ENCERRAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, com fulcro no art. 10 da Lei nº 12.232, declaro encerrado o chamamento público, considerando que foram cadastrados profissionais suficientes em conformidade com a supramencionada lei.
São Mateus/ES, 14/03/2023
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente da CMSM/ES

**Protocolo 1046147**

## Vitória

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**
**ID TCE-ES: 2023.077L0200001.01.0002**
**Processo Eletrônico nº 13705/2022**

A Câmara Municipal de Vitória, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial.
**Objeto: Aquisição de 400 (quatrocentos) quadros com molduras em metal (alumínio prata)**
**Dia e hora para recebimento e abertura das propostas: 27/03/2023 às 14h.**
A íntegra do Edital e toda a documentação encontram-se a disposição dos interessados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Vitória através do site: www.cmv.es.gov.br.
**Inform. / esclarecimentos: E-mail:** cpp@vitoria.es.leg.br **Tel.:** (27) 3334-4629

Vitória, 14 de março de 2023.
**Juliano Cesar Gomes**
**Pregoeiro Oficial**

**Protocolo 1045971**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 01/2023**
**ID TCE-ES: 2023.077L0200001.01.0001**

A Câmara Municipal de Vitória torna público aos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº 01/2023 constante do processo nº 13705/2022, referente à aquisição de 400 (quatrocentos) quadros com molduras em metal (alumínio prata).
**LOTE ÚNICO:** FRACASSADO
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.99
**Classificação Funcional:** 01.031.0029.2.0159

Vitória, 14 de março de 2023.

**LEANDRO PIQUET**
Presidente da CMV

**Protocolo 1045966**

## Entidades Municipais

## Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**
**Aviso de Homologação**

**PROCESSO Nº 565076/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**
**CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2023.052E0500001.01.0001**

**OBJETO:** Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio zero quilômetros.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: TAI MOTORS VEICULOS SA**
**CNPJ nº** 09.272.047/0008-55

CÂMARA MUNICIPAL D. MARTINS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 526
Rubrica

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Site: www.camaradomingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 27/CPL/PREGÃO

Em 16 de março de 2023.

À Senhora Evyllin Miertschink
Assessora de Contratos e Convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins – ES

Senhora,

Encaminhamos o Pregão Presencial nº 002/2023, referente a aquisição e montagem de móveis para elaborar contrato com a Empresa:

• FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 21.935.659/0001-00, vencedor do LOTE 1, perfazendo o valor de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.

**O VALOR TOTAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 é de R$ 342.487,50 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Taxa Negativa de 5,31%.**

Atenciosamente,

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELI
Pregoeira